

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Secção I

ANO LXXX — N. 106

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 10 DE MAIO DE 1941

SUMARIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.222, de 28 de abril de 1941.
Decreto n. 3.240, de 8 de maio de 1941.
Decreto n. 3.241, de 8 de maio de 1941.
Decreto n. 3.242, de 8 de maio de 1941.
Decreto n. 3.243, de 8 de maio de 1941.
Decreto n. 3.244, de 8 de maio de 1941.
Decreto n. 3.245, de 8 de maio de 1941.
Decreto n. 3.246, de 8 de maio de 1941.
Decreto n. 3.247, de 8 de maio de 1941.
Decreto n. 3.248, de 8 de maio de 1941.
Decreto n. 3.249, de 8 de maio de 1941.
Decreto n. 3.250, de 8 de maio de 1941.
Decreto n. 6.808, de 5 de fevereiro de 1941 (reprodução).
Decreto n. 7.134, de 7 de maio de 1941.
Decreto n. 7.136, de 8 de maio de 1941.
Decreto n. 7.137, de 8 de maio de 1941.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 8, de maio de 1941.
Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 8 de maio de 1941.
Ministério da Fazenda — Decretos de 30 de abril e 8 de maio de 1941.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 8 de maio de 1941.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 8 de maio de 1941.
Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de Motivos — Divisão do Funcionário Público — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.
Comissão de Defesa da Economia Nacional.
Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.
Conselho de Imigração e Colonização.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Diretoria da Justiça e do Interior e da Imprensa Nacional.
Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Departamento Nacional de Saúde, da Divisão de Educação Física e do Serviço Nacional de Teatro.
Ministério das Relações Exteriores — Expediente da Divisão do Pessoal.
Ministério da Fazenda — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Serviço de Comunicações, da Contadoria Geral da República, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria das Rendas Arcaicas, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda e do Primeiro Conselho de Contribuintes.
Ministério da Marinha — Expediente do Sr. Ministro e do Tribunal Marítimo Administrativo.
Ministério da Guerra — Expediente do Sr. Ministro e da Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária.
Ministério da Aeronáutica — Expediente do Sr. Ministro e do Departamento da Aeronáutica Civil.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, do Departamento dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministério da Agricultura — Expediente da Divisão de Comunicações, da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Material e da Superintendência do Ensino Agrícola.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

Tribunal de Contas — Termos de Contrato — Parte Comercial — Rendas Públicas — Edilais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Cíveis — Anúncios.

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 14 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 3.222 — DE 28 DE ABRIL DE 1941

Cria o estandarte distintivo para o Regimento João Propício

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica criado o estandarte distintivo para o Regimento João Propício, de acordo com o modelo que acompanha o presente decreto-lei e os seguintes característicos:

Campo forrado das cores heráldicas do Exército. Sobre fundo vermelho uma aspa de azul.

Ao centro o escudo de Armas do Barão de São Gabriel, composto de braços de costado, assim descrito:

Escudo esquartelado: 1.º — dos PEREIRAS, em campo de goles uma cruz florenciada e vazia, de prata;

2.º — dos CARNEIROS, campo de goles, com uma banda de Mau, perfilada de ouro, carregada de três flores-de-liz do mesmo, e acompanhada de dois carneiros de prata, armados de ouro; 3.º — dos PINTOS, em campo de prata cinco crescentes de goles postos em santor; 4.º — dos BARRETOS, campo de prata, pleno de arminhos.

Encimando o escudo, uma coroa de louros, de ouro, atada de branco com guarnição de prata, encerra no seu interior o título — BARÃO DE SÃO GABRIEL, em letras de prata.

Este título, assim evidenciado, assinala o galardão de guerra. Sobre os eixos da aspa duas lanças, em cor branca e guarnecida de prata, com bandeirolas do mesmo, representando a Arma da Cavalaria, se cruzam por trás do escudo.

Abaixo deste um grande listel, também de cor branca e guarnecida de prata, se desenvolve apoiado nas hastes das lanças, formando três lances, sendo que o maior ao centro, com a palavra PAYSANDU, em letras verdes, ladeada de espadas cruzadas, em vermelho. Nos outros dois lances, no que fica à direita do estandarte

a data 31-XII-1864, e no lance oposto, 2-I-1865. Ambas as datas em vermelho.

Uma coroa de louros, de ouro, atada por uma fita branca guardanecida de prata, posta abaixo do lance central do listel, como remate ao conjunto geral, assinala a glória do feito militar, ou seja, a grande batalha de dois dias, em que o valente cabo de guerra se immortalizou levando de vencida as hostes inimigas.

Ao alto do campo, em arco, compreendido entre e sobre os braços da aspa, o título REGIMENTO JOÃO PROPÍCIO, em letras de ouro. Franja do mesmo em volta do estandarte.

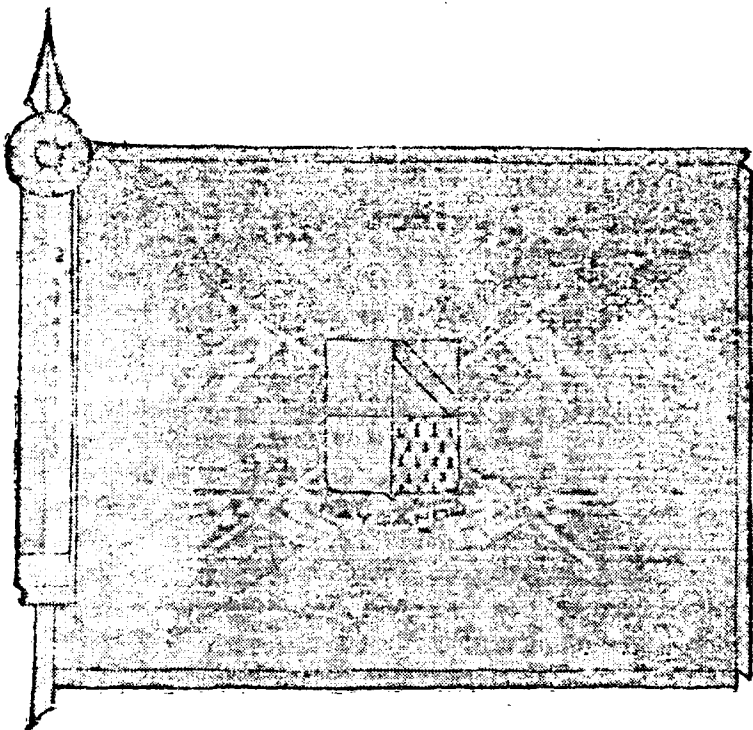
Lago militar, com a designação de ordem na organização do Exército: 9.º R. C. I. Franjas e letras de ouro.

Dimensões do estandarte: 0m,80 x 1m,10.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1944, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Enrico G. Detto.



DECRETO-LEI N. 3.240 DE 8 DE MAIO DE 1944

Sujeito a sequestro os bens de pessoas indiciadas por crimes de que resulta prejuízo para a fazenda pública, e outros.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam sujeitos a sequestro os bens de pessoa indiciada por crime de que resulta prejuízo para a fazenda pública, ou por crime definido no Livro II, Títulos V, VI e VII da Consolidação das Leis Penais desde que dele resulte locupletamento ilícito para o indiciado.

Art. 2.º O sequestro é decretado pela autoridade judiciária, sem audiência da parte, a requerimento do ministério público fundado em representação da autoridade incumbida do processo administrativo ou do inquérito policial.

§ 1.º A ação penal terá início dentro de noventa dias contados da decretação do sequestro.

§ 2.º O sequestro só pode ser embargado por terceiros.

Art. 3.º Para a decretação do sequestro é necessário que haja indícios veementes da responsabilidade, os quais serão comunicados ao juiz em segredo, por escrito ou por declarações orais reduzidas a termo, e com indicação dos bens que devam ser objeto da medida.

Art. 4.º O sequestro pode recair sobre todos os bens do indiciado, e compreender os bens em poder de terceiros desde que estes os tenham adquirido dolosamente, ou com culpa grave.

Os bens doados após a prática do crime serão sempre compreendidos no sequestro.

§ 1.º Quando se tratar de bens móveis, a autoridade judiciária nomeará depositário, que assinará termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e de assumir todas as responsabilidades a este inerentes.

§ 2.º Tratando-se de imóveis:

1) o juiz determinará, *ex officio*, a averbação do sequestro no registro de imóveis;

2) o ministério público promoverá a hipoteca legal em favor da fazenda pública.

Art. 5.º Incumbe ao depositário, além dos demais atos relativos ao cargo:

1) informar à autoridade judiciária da existência de bens ainda não compreendidos no sequestro;

2) fornecer, à custa dos bens arrecadados, pensão módica, arbitrada pela autoridade judiciária, para a manutenção do indiciado e das pessoas que vivem a suas expensas;

3) prestar mensalmente contas da administração.

Art. 6.º Cessa o sequestro, ou a hipoteca:

1) se a ação penal não é iniciada, ou reiniciada, no prazo do artigo 2.º, parágrafo único;

2) se, por sentença, transitada em julgado, é julgada extinta a ação, ou o réu absolvido.

Art. 7.º A cessação do sequestro, ou da hipoteca, não exclui:

1) tratando-se de pessoa que exerça, ou tenha exercido função pública, a incorporação, à fazenda pública, dos bens que foram julgados de aquisição ilegítima;

2) o direito, para a fazenda pública, de pleitear a reparação do dano de acordo com a lei civil.

Art. 8.º Transitada em julgado, a sentença condenatória importa a perda, em favor da fazenda pública, dos bens que forem produto, ou adquiridos com o produto do crime, ressalvado o direito de terceiro de boa fé.

Art. 9.º Se do crime resultar, para a fazenda pública, prejuízo que não seja coberto na forma do artigo anterior, promover-se-á, no juízo competente, a execução da sentença condenatória, a qual recairá sobre tantos bens quantos bastem para ressarcir-lo.

Art. 10. Esta lei aplica-se aos processos criminais já iniciados na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, em 8 de maio de 1944, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS

Francisco Campos

A. de Souza Costa

DECRETO-LEI N. 3.241 — DE 8 DE MAIO DE 1944

Dá nova redação ao artigo 11 do regulamento dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O artigo 11 e seu parágrafo único do regulamento para a aquisição de prédios destinados a moradia dos segurados ou associados e à sede dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, aprovado pelo decreto n. 1.749, de 28 de junho de 1937, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11

“O financiamento de cada segurado ou associado não ultrapassará 150:000\$0 (cento e cinquenta contos de réis), compreendido nesse valor o custo englobado do prédio e terreno.

Parágrafo único

Concorrendo diversos pedidos, só poderá ser atendido um pretendente de empréstimo superior a 80:000\$0 (oitenta contos de réis) para cada grupo de cinco pretendentes de empréstimos desse valor ou inferior.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1944, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

DECRETO-LEI N. 3.242 — DE 8 DE MAIO DE 1944

Transfere para a Prefeitura do Distrito Federal o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição e nos termos do art. 31 do Decreto-lei n. 96, de 22 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º Fica transferido para a Prefeitura do Distrito Federal o imóvel onde funcionou a extinta Enfermaria Auxiliar de Copacabana, do Ministério da Marinha, cuja permuta com um prédio a ser construído pela Prefeitura do Distrito Federal, já foi autorizada no decreto-lei n. 2.761, de 8 de novembro de 1940 e fica mantida, para ser, oportunamente, executada.

Art. 2.º Fica a Prefeitura do Distrito Federal autorizada a vender, em hasta pública, o imóvel a ela transferido, na conformidade do art. 1.º do presente decreto-lei.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1944, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

Henrique A. Guilhem.

DECRETO-LEI N. 3.243 — DE 8 DE MAIO DE 1941

Abre, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de 750:786\$7, para satisfação de compromisso

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de 750:786\$7 (setecentos e cinquenta contos, setecentos e oitenta e seis mil e setecentos réis), para ocorrer ao pagamento (Obras, Desapropriações e Aquisição de Imóveis) que compete à União pela construção dos 10 (dez) primeiros quilômetros da rodovia Lima Duarte-Bom Jardim, em virtude do ajuste celebrado em 13 de março de 1937 com o Estado de Minas Gerais, por intermédio do referido Ministério.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.244 — DE 8 DE MAIO DE 1941

Abre, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Rs. 6.120:000\$0, para construção de aviões

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de 6.120:000\$0 (seis mil cento e vinte contos de réis), para atender às despesas (Material) com a construção de 50 (cinquenta) aviões do tipo "1 Av. N." pelas oficinas da Aeronáutica Naval.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

J. P. Salgado Filho.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.245 — DE 8 DE MAIO DE 1941

Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de 600:000\$0, para pagamento de despesas realizadas com a construção da ponte sobre o rio Taquari

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de 600:000\$0 (seiscentos contos de réis) para ocorrer ao pagamento de despesas (Obras, Desapropriações e Aquisição de Imóveis) realizadas com a construção da ponte sobre o rio Taquari, pelo 4.º Batalhão Rodoviário.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.246 — DE 8 DE MAIO DE 1941

Altera, sem aumento de despesa, a redação de uma dotação do orçamento em vigor, na parte referente ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O item 19) — Subconsignação 02 — Consignação I — Obras — Verba 3.ª — Obras, Desapropriações e Aquisições de Imóveis — Anexo 4 — do orçamento em vigor, passa a ter a seguinte redação:

ESTRADA DE FERRO D. TERESA CRISTINA

Continuação da construção da ponte de Laranjeiras, do aterro junto à mesma e da variante; melhoramentos da linha; aparelhamento das oficinas; aquisição de material rodante e de sobressalentes; reparação de locomotivas e construções diversas... 5.000:000\$0

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.247 — DE 8 DE MAIO DE 1941

Abre pelo Ministério da Fazenda, o crédito suplementar de 10:080\$0 à verba que especifica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de 10:080\$0 (dez contos e oitenta mil réis) em reforço da seguinte dotação do atual orçamento do Ministério da Fazenda (Anexo n. 14, do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940):

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

Consignação I — Diversos

S/c. n. 36 — Serviços contratuais: — 33) Serviço de Estatística Econômica e Financeira 10:080\$0

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.248 — DE 8 DE MAIO DE 1941

Modifica penalidades previstas no decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Aos contribuintes do imposto de vendas e consignações que, no Distrito Federal ou no Território do Acre, tenham deixado de satisfazer o pagamento do tributo, no todo ou em parte, apurada a infração em virtude de exame de escrita de qualquer natureza, fiscal ou comercial, ou de documentos que com ela se relacionem, será aplicada multa equivalente ao valor do imposto exigível, não inferior a Rs. 600\$0 (seiscentos mil réis).

Parágrafo único. Nos casos em que fique provada a existência de artifício doloso ou evidente intuito de fraude, a multa será aplicada em dobro.

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os arts. 31, 32 e 33 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.249 — DE 8 DE MAIO DE 1941

Autoriza a cunhagem de moedas auxiliares e divisionárias de 2\$0, 1\$0 e \$5, de bronze-alumínio, até a importância de 20.000:000\$0, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica o Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda autorizado a mandar cunhar, na Casa da Moeda, até a importância de 20.000:000\$0 (vinte mil contos de réis) em moedas auxiliares e divisionárias de 2\$0, 1\$0 e \$5, de bronze-alumínio, para facilidade de trocos e substituição de seu equivalente em papel-moeda dilacerado.

Art. 2.º A cunhagem das moedas autorizada no artigo anterior será iniciada desde logo, devendo as respectivas peças conter o valor, título, peso, diâmetro e composição, constantes do quadro abaixo:

	VALOR	PESO	DIÂMETRO	TÍTULO E COMPOSIÇÃO	TOLERÂNCIA PARA MAIS OU PARA MENOS	
METAL	—	—	—	—	<i>No peso</i>	<i>No título e na composição</i>
	Réis	Grs.	Mms.	Milésimos	Grs.	Milésimos
Bronze	2\$0	9,000	26,5	900 Cu	0,450	20
de	1\$0	7,000	21,5	80 Al	0,350	10
alumínio	85	5,000	22,5	20 Zn	0,250	10

Art. 3.º A orla das moedas de 2\$0 será poligonal regular, de 24 lados ou faces, lisos, na forma do decreto-lei n. 695, de 15 de setembro de 1938, e a das de 1\$0 e \$5, serrilhada, de acordo com o decreto n. 565, de 31 de dezembro de 1935.

Art. 4.º As cédulas dilaceradas trocadas pelas moedas, cuja cunhagem é autorizada por este decreto-lei, serão recolhidas à Caixa de Amortização e incineradas.

Art. 5.º Salvo mútuo consentimento entre as partes interessadas, o poder liberatório das moedas mandadas cunhar pelo presente decreto-lei é o seguinte:

2\$0 até 50\$0
1\$0 até 25\$0
\$5 até 10\$0

Art. 6.º Os desenhos estampados nas faces das moedas em apreço serão:

2.000 réis

No anverso — A effigie de Floriano Peixoto, de frente, circundada pela inscrição "Floriano Peixoto"; as eras de "1839" e "1939" à esquerda, subposta à mesma inscrição, e abaixo da era "1939" a sigla do gravador Orlando Maia.

No reverso — Ao centro, o valor disposto horizontalmente num retângulo aparente com o algarismo inicial abrangendo toda a sua altura, seguido de um ponto e da palavra "Réis" subposta aos zeros. Em cima do valor, a palavra "Brasil" colocada em arco de círculo e em baixo a era "1939" em sentido horizontal. Circunda esses dizeres um ornamento marajoara. A moeda é rematada por um listel liso.

1.000 réis

No anverso — O busto de Tobias Barreto, a 3/4 à direita, tendo à sua dextra a inscrição vertical "Tobias" terminada na sua base pelas eras "1839-1939", paralelas em sentido horizontal. Do lado esquerdo do busto, a palavra "Barreto", também vertical, tendo ao lado de sua base a sigla do gravador Benedito Ribeiro.

No reverso — Ao centro, o valor disposto horizontalmente num retângulo aparente com o algarismo inicial abrangendo toda a sua altura, seguido de um ponto e a palavra "Réis" subposta aos zeros. Em cima do valor, a palavra "Brasil" colocada em arco de círculo, e em baixo, a era "1939", em sentido horizontal. Circunda esses dizeres um ornamento marajoara. A moeda é rematada por um listel liso.

500 réis

No anverso — O busto de Machado de Assis, a 3/4 à esquerda, circundado pela inscrição "Machado de Assis" superpondo as eras "1839-1939", à direita e à esquerda, respectivamente. A sigla do gravador Benedito Ribeiro será colocada ao lado da era "1939".

No reverso — Ao centro, circundado por um ornamento em estilo marajoara, o valor disposto horizontalmente em duas linhas superpostas. Em cima do valor, a palavra "Brasil" colocada em arco de círculo e em baixo, a era "1939". Um listel liso rematará a moeda.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.250 — DE 8 DE MAIO DE 1941

Dispõe sobre reservas livres das sociedades de seguros e de capitalização

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º As sociedades anônimas tendo por objeto operações de seguros e de capitalização, além das reservas exigidas por lei, poderão constituir e manter outras previstas nos estatutos sociais, sem limitação de valor, desde que não sejam inconvenientes à economia nacional e tenham a sua finalidade e condições de constituição expressamente especificadas nos estatutos sociais.

Art. 2.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

DECRETO N. 6.808 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1941

Autoriza o cidadão brasileiro Agenor de Alvarenga Mafra a pesquisar minérios de mangonês, no município e comarca de Ouro Preto, Estado de Minas-Gerais.

(Publicado no Diário Oficial de 14-2-1941)

RETIFICAÇÃO

No art. 1.º, onde se lê: "... no imóvel "Tim-de Ouro Preto,..."; Leia-se: "... no imóvel "Timbopeba", situado no distrito de Antonio Pereira, município e comarca de Ouro Preto,...".

DECRETO N. 7.134 — DE 7 DE MAIO DE 1941

Promulga o Convênio sobre legalização de manifestos entre o Brasil e a Argentina, firmado em Buenos Aires, a 23 de janeiro de 1940.

O Presidente da República:

Tendo ratificado a 8 de abril de 1941 o Convênio sobre legalização de manifestos entre o Brasil e a Argentina, firmado em Buenos Aires, a 23 de janeiro de 1940; e

Havendo sido trocados os respectivos instrumentos de ratificação na cidade do Rio de Janeiro, a 8 de abril de 1941;

Decreta que o referido Convênio, apenso por cópia ao presente decreto, seja executado e cumprido tão inteiramente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

GETULIO DORNELLES VARGAS

Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil

Faço saber, aos que a presente Carta de ratificação virem, que, entre a República dos Estados Unidos do Brasil e a República Argentina foi concluído e assinado, pelos respectivos Plenipotenciários, em Buenos Aires, a 23 de janeiro de 1940, o Convênio sobre legalização de manifestos, do teor seguinte:

CONVENIO SOBRE LEGALIZACION DE MANIFESTOS ENTRE LA REPUBLICA DE LOS ESTADOS UNIDOS DEL BRASIL Y LA REPUBLICA ARGENTINA.

CONVENIO SOBRE LEGALIZACION DE MANIFESTOS ENTRE LA REPUBLICA DE LOS ESTADOS UNIDOS DEL BRASIL Y LA REPUBLICA ARGENTINA.

Os Governos da República dos Estados Unidos do Brasil e da República Argentina, no propósito de conceder as maiores facilidades afim de fomentar o seu intercâmbio comercial, e considerando que o atual sistema de percepção das taxas consulares correspondentes à legalização de manifestos de carga, constitui um obstáculo ao transporte normal de mercadorias entre os dois países; que os motivos que obrigaram, na época da sua implantação, a adotar o atual sistema desapareceram na atualidade, concordaram celebrar um Convênio destinado a modificar tal sistema de aplicação das respectivas tabelas de emolumentos consulares no que diz respeito à legalização dos manifestos de carga, e para tal fim nomearam seus Plenipotenciários, a saber:

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, Sua Excelência o Senhor Doutor Oswaldo Aranha, seu Ministro das Relações Exteriores; e

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República Argentina, Sua Excelência o Senhor Don José Maria Cantilo, seu Secretário de Estado das Relações Exteriores e Culto.

Em fé do que, os Plenipotenciários acima indicados convieram nas seguintes disposições:

ARTIGO PRIMEIRO

Os Governos da República dos Estados Unidos do Brasil e da República Argentina se comprometem a modificar o atual sistema que em suas respectivas tabelas de emolumentos consu-

Los Gobiernos de la República de los Estados Unidos del Brasil y de la República Argentina, con el propósito de acordar las mayores facilidades a fin de fomentar el incremento de su intercambio comercial, y considerando que el actual sistema de percepción de las tasas consulares correspondientes a la legalización de manifestos de cargas constituye una traba al transporte normal de mercaderías entre los dos países; que los motivos que obligaron, en la época de su implantación a adoptar el actual sistema han desaparecido en la actualidad, han acordado celebrar un Convenio destinado a modificar tal sistema de aplicación de sus respectivos aranceles consulares en cuanto se refiere a la legalización de los manifestos de cargas, y a tal efecto, nombraron sus Plenipotenciarios, a saber:

El Excelentísimo Señor Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil, a Su Excelencia el Señor Doctor Oswaldo Aranha, su Ministro de Relaciones Exteriores; y

El Excelentísimo Señor Presidente de la República Argentina, a Su Excelencia el Señor Don José María Cantilo, su Secretario de Estado en el Departamento de Relaciones Exteriores y Culto.

Quienes, después de haber canjeado sus Plenos Poderes, que hallaron en buena y debida forma, han convenido en las disposiciones siguientes:

ARTÍCULO PRIMERO

Los Gobiernos de la República de los Estados Unidos del Brasil y de la República Argentina se comprometen a modificar el actual sistema que en sus respectivos aranceles consulares apli-

lares aplicam para a percepção das taxas correspondentes à legalização dos manifestos de carga, de maneira que a cobrança de tais emolumentos, por intermédio de suas repartições consulares se efetue sobre a base do valor das mercadorias declarado nas faturas consulares, independentemente da tonelagem dos navios que as conduzam.

ARTIGO II

Os Governos das duas Altas Partes Contratantes tratarão de guardar uma justa equivalência na fixação das taxas pela legalização de manifestos de cargas transportadas entre portos de ambos os países.

ARTIGO III

As disposições que antecedem não afetam a qualquer tratamento especial que cada uma das Altas Partes Contratantes conceda ou venha a conceder aos navios de sua matrícula.

ARTIGO IV

As disposições deste Acordo serão aplicadas dentro dos três meses imediatos à data da sua aprovação por ambos os Governos e vigorarão até três meses após a data da sua denúncia por qualquer das Partes Contratantes.

Em fé do que, os Plenipotenciários acima indicados subscrevem o presente Convênio feito em dois exemplares em português e castelhano, aos quais apõem os seus respectivos selos, nesta cidade de Buenos Aires, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta.

(L. S.) OSWALDO ARANHA.

(L. S.) JOSÉ MARIA CANTILLO.

E, havendo o Governo do Brasil aprovado o mesmo Convênio nos termos acima transcritos, pela presente o dou por firme e valioso para produzir os seus devidos efeitos, prometendo que será cumprido inviolavelmente.

Em firmeza do que, mandei passar esta Carta, que assino e é selada com o selo das armas da República e subscrita pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Dada no Palácio da Presidência, no Rio de Janeiro, aos oito dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e um, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 7.136- — DE 8 DE MAIO DE 1944

Aprova-se as especificações e tabelas para a classificação e fiscalização da exportação de couros e peles, não beneficiadas ou em bruto, de animais silvestres, visando a sua padronização.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 74 da Constituição e tendo em vista o que dispõe o art. 6.º do decreto-lei n. 334, de 15 de março de 1938, e o artigo 94 do regulamento aprovado pelo decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovadas as especificações e tabelas para a classificação e fiscalização da exportação de couros e peles, não beneficiadas ou em bruto, de animais silvestres, visando a sua padronização, assinadas pelo Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1944, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

can para la percepción de las tasas correspondientes a la legalización de los manifestos de cargas, de manera que el cobro de dichos derechos por intermedio de sus oficinas consulares se efectúe en base al valor de las mercaderías declarado en las facturas consulares, independientemente del tonelaje del navio que las conduzca.

ARTÍCULO II

Los Gobiernos de las dos Altas Partes Contratantes tratarán que las tasas que se perciban en concepto de legalización de los manifestos de cargas transportadas entre puertos de ambos países guarden una equivalencia razonable.

ARTÍCULO III

Las disposiciones que anteceden no afectan a cualquier tratamiento especial que cada una de las dos Altas Partes Contratantes acuerda o venga a acordar a los navios de su matrícula.

ARTÍCULO IV

Las disposiciones de este Acuerdo serán aplicadas dentro de los tres meses inmediatos a la fecha de su aprobación por ambos Gobiernos y regirán hasta tres meses después de la fecha de su denuncia por cualquiera de las Partes.

En fé de lo cual, los Plenipotenciarios arriba nombrados suscriben el presente Convenio, en dos ejemplares, en las lenguas portuguesa y castellana, aplicando sus respectivos sellos, en Buenos Aires, a los veintitres días del mes de enero del año mil novecientos cuarenta.

Especificações e tabelas para a classificação e fiscalização da exportação dos couros e peles, não beneficiadas ou em bruto, de animais silvestres, baixadas com o decreto n. 7.136, de 8 de maio de 1944, em virtude das disposições do decreto-lei n. 334, de 15 de março de 1938 e do regulamento aprovado pelo decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940.

Art. 1.º Os couros e peles de animais silvestres, não beneficiados ou em bruto, serão classificados segundo a sua apresentação no mercado, em quatro grupos, com as seguintes denominações:

- I — Verdes
- II — Salgados
- III — Secos salgados
- IV — Secos.

Art. 2.º Os couros e peles de animais silvestres, seja qual for o processo de conservação a que tenham sido submetidos, serão, obrigatoriamente, classificados de acordo com a sua qualidade e dimensões.

§ 1.º Quanto à qualidade, os couros e peles de qualquer dos grupos referidos no art. 1.º, serão ordenados em quatro classes, denominadas:

- Primeira
- Segunda
- Terceira
- Quarta ou refugo.

§ 2.º Quanto às dimensões, observada a tabela de tamanhos mínimos baixada em observância às disposições do Código de Caça, serão os couros e peles de animais silvestres, de cada uma das classes enumeradas no parágrafo anterior, classificadas em dois tipos:

Tipo I — Correspondente aos couros e peles de animais adultos;

Tipo II — Correspondente aos de animais em crescimento, respeitado o tamanho mínimo estabelecido.

Art. 3.º Ficam adotadas as seguintes especificações para a classificação dos couros e peles de animais silvestres:

Primeira — Manipulação, limpeza e conservação esmeradas; ausência de cortes, furos, cicatrizes, calosidades, picadas, manchas, bem como de zonas depiladas e de aderências de restos musculares e gordurosos.

Tolerância — Poderão ser tolerados, fora do grupão, raros riscos ou arranhaduras quando não prejudiquem a utilização total do couro ou pele.

Segunda — Boa manipulação, conservação e limpeza; ausência no grupão, de cicatrizes, calosidades, cortes, furos, picadas, manchas e de zonas depiladas.

Tolerância — Poderão ser tolerados, no grupão, riscos ou arranhaduras superficiais.

Terceira — Manipulação, limpeza e conservação satisfatórias, devendo ser distribuídos de maneira que permitam o aproveitamento integral de, pelo menos, metade do grupão, os seguintes defeitos: riscos, arranhaduras, pequenos cortes, furos, picadas, cicatrizes, manchas e zonas depiladas.

Quarta ou refugo — Manipulação, limpeza e conservação precárias; presença, no grupão, de lesões produzidas por octoparasitos e outros defeitos que, por sua natureza e extensão, não permitam enquadrar o couro ou pelo no padrão de terceira classe.

Art. 4.º Não serão classificados pelos órgãos enumerados nas alíneas a, b, c e d do art. 27 do regulamento aprovado pelo decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940, e nem sobre eles expedidos certificados de fiscalização da exportação:

a) os couros e peles que, incluídos na tabela de tamanhos a que se refere o parágrafo 2º do art. 2º, apresentarem dimensões inferiores aos mínimos fixados;

b) os couros e peles de animais protegidos e, bem assim, aqueles cujo comércio estiver definitiva ou temporariamente proibido.

Art. 5.º Não estão compreendidos nas disposições do artigo anterior, os couros e peles de animais protegidos, quando provenientes de criadouros, registrados na Divisão de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Animal.

Parágrafo único. Fica, entretanto, sujeita a instruções da Divisão de Caça e Pesca aprovadas pelo Conselho Nacional de Caça, a classificação dos couros e peles referidos neste artigo.

Art. 6.º A fiscalização da exportação de couros e peles de animais silvestres no que concerne ao comércio inter-estadual, quando instituída para determinadas espécies ou em geral, sujeitará os certificados de classificação ao visto das Agências ou dos Postos de Classificação e Fiscalização, do Serviço de Economia Rural.

Art. 7.º O certificado de classificação, executados os dos couros e os de peles verdes e respeitadas as disposições do art. 36 do regulamento aprovado pelo decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940, será válido pelo prazo de 120 dias, contados da data de sua emissão.

Art. 8.º As despesas relativas à classificação da exportação dos couros e das peles de animais silvestres e as previstas no regulamento aprovado pelo decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940, para trabalhos realizados a requerimento ou por solicitação das partes,

interessadas, serão cobradas de acordo com a seguinte tabela, por quilo:

I — Classificação (art. 80 do regulamento aprovado pelo decreto n. 5.739, de 29-5-1940), inclusive emissão de certificado	\$020
II — Reclassificação (art. 39 do mesmo regulamento), inclusive emissão de certificado	\$010
III — Arbitragem (§ único do art. 84 do regulamento citado)	\$050
IV — Inspeções para os fins indicados nas alíneas c e d do art. 79 do regulamento citado	\$010
V — Taxa de fiscalização da exportação (art. 5º do decreto-lei n. 334, de 15-3-1938 e arts. 81 e 82 do regulamento aprovado pelo decreto número 5.739, citado)	\$020

Art. 9.º Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Caça e Pesca e pelo Serviço de Economia Rural, respeitadas as atribuições privativas de cada uma dessas repartições.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1944. — *Fernando Costa.*

DECRETO N. 7.137 — DE 8 DE MAIO DE 1944

Declara que, para a caracterização dos tipos de fibras de caroi, paco-paco, guaxima, juta indiana e papoula de São Francisco, não será observado o seu comprimento.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 74 da Constituição e tendo em vista o que dispõe o art. 6.º do decreto-lei n. 334, de 15 de março de 1938, e o art. 91 do regulamento aprovado pelo decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940, decreta:

Art. 1.º Na classificação das fibras da caroi, paco-paco, guaxima, juta indiana e papoula de São Francisco, não serão considerados, como característicos de tipos, os limites de comprimento estabelecidos nos §§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º do art. 2.º das especificações aprovadas pelos decretos ns. 6.630, de 20 de dezembro de 1940, e 6.824, 6.825, 6.826 e 6.827, de 7 de fevereiro de 1941.

Parágrafo único. O comprimento das fibras deverá, entretanto, ser mencionado nos respectivos certificados de classificação.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1944, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 8 DE MAIO DE 1944

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Léo Bartolomeu Puccio, para exercer o cargo da classe F da carreira de Polícia Especial do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Altivo Jorge de Sousa.

Augusto da Costa, para exercer o cargo da classe F da carreira de Polícia Especial do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da demissão de Floriano Cid Maia.

EFEITIVAR:

De acordo com o art. 1.º do decreto-lei n. 2.944, de 13 de janeiro de 1941:

Hortensia Alvarenga, na função de Escrevente juramentado do Oficial do 4.º Ofício de Protestos de Títulos da Justiça do Distrito Federal.

José Soares de Carvalho, na função de Escrevente juramentado do Oficial do 8.º Ofício do Registro de Imóveis da Justiça do Distrito Federal.

Léa Augusto Batista, na função de Escrevente juramentado do Oficial do 8.º Ofício do Registro de Imóveis da Justiça do Distrito Federal.

Vera Maria Swales de Figueiredo, na função de Escrevente juramentado do Oficial do 7.º Ofício do Registro de Imóveis da Justiça do Distrito Federal.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 1.708, de 1941, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, Antenor Antonio Alves, no cargo da classe II, da carreira de Guarda Civil, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Tendo em vista o que consta do processo n. 349 (110), da Imprensa Nacional:

Lupicínio José Anatholio dos Santos, no cargo da classe G da carreira de Operário de Artes Gráficas, do Quadro III do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n. 48, de 1941, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, o decreto de 21 de janeiro de 1941, que nomeou, de acordo com o artigo 6.º do decreto-lei n. 2.743, de 5 de novembro de 1940, o escrevente juramentado, interino, Hortensia Alvarenga, para exercer as funções de Escrevente auxiliar do Oficial do 4.º Ofício de Protestos de Títulos do Distrito Federal.

Tendo em vista o que consta do processo n. 3.582, de 1941, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, o decreto de 2 de abril de 1941, que nomeou, de acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Daniel Cotrim, para exercer, interinamente, o cargo da classe F da carreira de Escrivão, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude do falecimento de Ricardo Thompson da Cunha.

Tendo em vista o que consta do processo n. 48, de 1941, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, o decreto de 21 de janeiro de 1941, que nomeou, de acordo com o artigo 6.º do decreto-lei n. 2.743, de 5 de novembro de 1940, o escrevente juramentado, interino, José Soares de Carvalho, para exercer as funções de Escrevente auxiliar do Oficial do 8.º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal.

Tendo em vista o que consta do processo n. 48, de 1941, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, o decreto de 21 de janeiro de 1941, que nomeou, de acordo com o artigo 6.º do decreto-lei n. 2.743, de 5 de novembro de 1940, o escrevente juramentado, interino, Léa Augusto Batista, para exercer as funções de Escrevente auxiliar do Oficial do 8.º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal.

Tendo em vista o que consta do processo n. 48, de 1941, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, o decreto de 21 de janeiro de 1941, que nomeou, de acordo com o artigo 6.º do decreto-lei n. 2.743, de 5 de novembro de 1940, o escrevente juramentado, interino, Vera Maria Swales de Figueiredo, para exercer as funções de Escrevente auxiliar do Oficial do 7.º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal.

EXPEDIR O PRESENTE DECRETO:

Tendo em vista o art. 410, § 3.º combinado com o artigo 144, do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

A José Artur Murinelly de Tefé, que exerce efetivamente a função de escrevente juramentado do oficial do 1.º Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Justiça do Distrito Federal, função esta anteriormente denominada de sub-oficial e para a qual foi nomeado por portaria de 24 de outubro de 1938.

A Antonio Nery Pucú, que exerce efetivamente a função de escrevente juramentado do oficial do 1.º Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Justiça do Distrito Federal, função esta anteriormente denominada de sub-oficial e para a qual foi nomeado por portaria de 10 de março de 1916.

A Fernando Loretto Júnior, que exerce efetivamente a função de escrevente juramentado do oficial do 1.º Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Justiça do Distrito Federal, função esta anteriormente denominada de sub-oficial e para a qual foi nomeado por portaria de 30 de janeiro de 1920.

A Joaquim Leite Silva, que exerce efetivamente a função de escrevente juramentado do oficial do 1.º Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Justiça do Distrito Federal, função esta anteriormente denominada de sub-oficial e para a qual foi nomeado por portaria de 24 de outubro de 1928.

A Cassiano Eustaquio Pinto da Fonseca, que exerce efetivamente a função de escrevente juramentado do oficial do 1.º Ofício do Registro de Imóveis da Justiça do Distrito Federal, função esta anteriormente denominada de sub-oficial, e para a qual foi nomeado por portaria de 4 de fevereiro de 1910.

DECRETAR A EXPULSÃO:

Na conformidade do art. 2.º, letra j, do decreto-lei número 479, de 8 de junho de 1938:

Considerando que o alemão Willy Leonhard Horwitz, conforme foi apurado pela Polícia do Estado de São Paulo, se encontra irre-

gularmente no Brasil, tendo infringido o disposto no parágrafo único do art. 239 do decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938, que regula a entrada e permanência de estrangeiros no país, do referido estrangeiro do território nacional.

Considerando que o espanhol Alberto Ballesteros Rodrigues, conforme foi apurado pela Polícia do Distrito Federal, se encontra irregularmente no Brasil, tendo infringido o disposto no parágrafo único do art. 239 do decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938, que regula a entrada e permanência de estrangeiros no país, do referido estrangeiro do território nacional.

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade dos §§ 2.º e 3.º, do art. 40, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A Donato Navazio, natural da Italia, nascido a 21 de janeiro de 1882, filho de Francisco Navazio e de Vicenza de Carlos, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Humberto Frediani, natural da Italia, nascido a 8 de novembro de 1879, filho de Luiz Frediani e de Felicita Belloni, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Miguel Gonzalez Fernandes, natural da Espanha, nascido a 21 de novembro de 1877, filho de Antonio Gonzalez e de Isabel Fernandez, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Miguel Marmallo, natural da Italia, nascido a 12 de julho de 1870, filho de Caelano Marfello e de Carolina Santagabita, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Zacharias Lopes, natural de Portugal, nascido a 25 de março de 1872, filho de Manoel Lopes e de Anna Ferreira, casado, residente no Estado de São Paulo.

Ministério da Educação e Saude

DECRETO DE 8 DE MAIO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER-LHE:

Atendendo ao que requerem o Doutor Elísio de Moura Medrado, assistente efetivo, padrão I, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saude, e de acordo com os artigos 295 do código das disposições comuns às instituições de ensino superior, aprovado pelo decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, 31 do código dos institutos oficiais de ensino superior e secundário, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1904, 61 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e 308 do decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925:

O acréscimo de 10 % sobre seus vencimentos, na importância anual de 720\$00 (setecentos e vinte mil réis) correspondente a 15 anos de efetivo exercício no magistério, completados a 15 de setembro de 1926.

Ministério da Fazenda

DECRETOS DE 30 DE ABRIL DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o artigo 46, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Oter de Mendonça, do cargo da classe 23, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 26, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Gasão de Lima Chaves.

Gonçalo do Rêgo Monteiro, do cargo da classe 21, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 26, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do *Diário Oficial* de 29 de fevereiro de 1940.

Alfredo Seabra, do cargo da classe 21, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 26, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Graciliano Eugenio Muler.

Pedro de Souza Carvalho, do cargo da classe 21, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 23, dessa carreira, vago em virtude da promoção do Oter de Mendonça.

Mário Bernardes Cardoso, do cargo da classe 21, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 23, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Gonçalo do Rêgo Monteiro.

Alberto Solano Carneiro da Cunha, do cargo da classe 21, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 23, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Euclides Cicero de Carvalho.

Milton Barbosa Gonçalves, do cargo da classe 21, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 23, dessa carreira, vago em virtude do falecimento de José Fabricio de Barros.

Eurico da Costa Rodrigues, do cargo da classe 21, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 23, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Nisto Vieira Filho.

Joaquim Pereira Brasil, do cargo da classe 18, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 19, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Pedro de Souza Carvalho.

José Leite Soares Junior, do cargo da classe 18, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 19, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mário Bernardes Cardoso.

Raul Alexandre de Freitas, do cargo da classe 18, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 19, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do *Diário Oficial* de 29 de fevereiro de 1940.

Virgílio Andrônico de Negreiros, do cargo da classe 18, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 19, dessa carreira, vago em virtude da promoção de João José Alves de Barros Júnior.

Renato Barbêdo Possolo, do cargo da classe 18, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 19, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alberto Solano Carneiro da Cunha.

Mário Romulo Linhares, do cargo da classe 18, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 19, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Milton Barbosa Gonçalves.

Henrique Pereira Alves, do cargo da classe 18, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 19, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Luiz Máximo Pereira de Araújo.

Agrícola Catilina, do cargo da classe 18, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 19, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Eurico da Costa Rodrigues.

Joaquim Craveiro de Sá, do cargo da classe 18, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 19, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio Forjaz de Araújo Coutinho.

Armando Ferreira Baltar, do cargo da classe 13, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 16, dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Manoel Alves Garcia.

Flávio Gois dos Santos, do cargo da classe 13, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 16, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Luiz Cavalcanti Sucupira.

Joaquim de Souza Martins, do cargo da classe 14, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 16, dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Barbosa Rodrigues.

Francisco de Souza Lima, do cargo da classe 14, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 16, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Carlos Eduardo Façanha Mamede.

Artur Teodorico da Costa, do cargo da classe 13, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 16, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio de Andrade Carneiro.

Altino de Ávila Melo, do cargo da classe 15, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 16, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Gilberto Gomes da Cunha.

Alvaro Romeu, do cargo da classe 15, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 16, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mário Romulo Linhares.

Homero de Oliveira, do cargo da classe 15, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda,

ao cargo da classe 16, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Henrique Pereira Alves.

Pedro Paulo Saldanha Belfort, do cargo da classe 13, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 16, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Antonio Tenório de Albuquerque.

Paulo da Rocha Teixeira, do cargo da classe 15, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 16, dessa carreira, vago em virtude do falecimento de José Bonifácio Pinheiro da Camara.

Americo Cesar Pais Barreto, do cargo da classe 13, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 16, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Joaquim Craveiro de Sá.

Tancredo Corrêa Leal, do cargo da classe 15, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 16, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Marcos Hugo Praun.

Luiz de Albuquerque Maranhão, do cargo da classe 12, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 13, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Armando Ferreira Baltar.

Carlos Maria Figueirêdo de Moraes, do cargo da classe 12, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 13, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Flávio Góis dos Santos.

Antonio Tourinho, do cargo da classe 12, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 13, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Joaquim de Souza Martins.

Homero Genecio do Amaral Varela, do cargo da classe 12, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 13, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco de Souza Lima.

Raul de Miranda Moraes Bitencourt, do cargo da classe 12, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 13, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Augusto Drumond.

Oswaldo de Mesquita Barreto, do cargo da classe 12, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 13, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Tales de Melo.

Manoel Fernando Leal de Castilho, do cargo da classe 10, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 13, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Marcelino de Freitas Arruda.

João Virgolino Peres Duarte, do cargo da classe 10, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 13, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alfredo Bastos.

João de Carvalho Mascarenhas, do cargo da classe 10, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 13, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Clovis Washington.

Oswaldo Lobato dos Santos, do cargo da classe 10, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 13, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Pedro Saldanha Belfort.

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o artigo 47, do decreto-lei n. 1.713, de 29 de outubro de 1939.

Gastão de Lima Chaves, do cargo da classe 26, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 31, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do *Diário Oficial* de 29 de fevereiro de 1940.

Oscar de Lima Chaves, do cargo da classe 26, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 31, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do *Diário Oficial* de 29 de fevereiro de 1940.

Francisco Castelo Branco Nunes, do cargo da classe 24, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 26, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Benedito Costa.

Flavio Martins Pena, do cargo da classe 24, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 26, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Uldarico Bezerra Cavalcanti.

Xisto Vieira Filho, do cargo da classe 24, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao

cargo da classe 26, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Oscar de Lima Chaves.

Lino de Barcelos, do cargo da classe 21, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 23, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco Castelo Branco Nunes.

João José Alves de Barros Junior, do cargo da classe 21, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 23, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Flavio Martins Pena.

Olegario do Prado Carvalho, do cargo da classe 21, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 23, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alfredo Seabra.

Antonio Forjaz de Araujo Coutinho, do cargo da classe 21, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 23, dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Antonio Passos;

Clovis Bastos Santiago, do cargo da classe 21, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 23, dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Joaquim Cavalcanti de Melo;

Francisco Cordeiro Guaraná, do cargo da classe 18, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 19, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Artur Dias;

Luiz Cavalcante Sucupira, do cargo da classe 18, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 19, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Horacio de Souza Forte;

Leão Caçador, do cargo da classe 18, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 19, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Lino de Barcelos;

João Barbosa Rodrigues, do cargo da classe 18, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 19, dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Emir Vaz da Silveira;

Carlos Eduardo Façanha Mamede, do cargo da classe 18, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 19, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Olegario do Prado Carvalho;

Zenon Pereira Leite, do cargo da classe 16, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 19, dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Antonio Chaves de Moraes Bitencourt;

Antonio de Andrade Carneiro, do cargo da classe 16, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 19, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do *Diário Oficial* de 29 de fevereiro de 1940;

Yolanda Bernardi d'Aragona, do cargo da classe 16, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 19, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do *Diário Oficial* de 29 de fevereiro de 1940;

Gilberto Gomes da Cunha, do cargo da classe 16, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 19, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Clovis Bastos Santiago;

Leonecio de Lima Fernandes Távora, do cargo da classe 15, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 16, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco Cordeiro Guaraná.

Augusto Drumond, do cargo da classe 15, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 16, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Leão Caçador.

Tales de Melo, do cargo da classe 15, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 16, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Agricola Catilina.

Marcelino de Freitas Arruda, do cargo da classe 15, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 16, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Zenon Pereira Leite.

Oswaldo Kraemer Guimarães, do cargo da classe 15, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 16, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Yolanda Bernardi d'Aragona.

Alfredo Bastos, do cargo da classe 15, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao

cargo da classe 16, dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Pedro Tavares Dias Pessoa.

Jurandino Ferreira Barcelos, do cargo da classe 15, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 16, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Renato Barbêdo Possolo.

Clovis Washington, do cargo da classe 15, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 16, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Virgílio Andrôncio de Negreiros.

Antonio Raimundo Miranda de Carvalho Junior, do cargo da classe 15, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 16, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Raul Alexandre de Freitas.

Alfredo da Silva Pinto, do cargo da classe 13, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 16, dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Leite Soares Junior.

Ariando Carneiro da Cunha, do cargo da classe 13, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 16, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Joaquim Pereira Brasil.

João Augusto Ataíde, do cargo da classe 10, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 13, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Leoncio de Lima Fernandes Tavora.

Antonio Thomaz Aquino de Ataíde, do cargo da classe 10, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 13, dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Sátiro Pena.

Almir Apolinário de Carvalho, do cargo da classe 11, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 13, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Homero de Oliveira.

Benjamin Castelo Branco, do cargo da classe 11, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 13, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alvaro Romcu.

Joaquim Raimundo da Mota Coltrim, do cargo da classe 11, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 13, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Altino de Avila Melo.

Filobaldo Garrido Teixeira, do cargo da classe 11, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 13, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Artur Teodorico da Costa.

Tito Valente do Couto, do cargo da classe 11, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 13, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal publicado no Suplemento do *Diário Oficial* de 29 de fevereiro de 1940.

Antero Antonio Alves Monteiro, do cargo da classe 10, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 13, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Oswaldo Kraemer Guimarães.

José Saná, do cargo da classe 11, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 13, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Jucundino Ferreira Barcelos.

Edmundo de Carvalho e Silva, do cargo da classe 10, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 13, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio Raimundo Miranda de Carvalho Junior.

DECRETOS DE 8 DE MAIO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

Almiro Vale Guimarães, para o lugar de Corretor de Navios junto à Alfândega de Belém, no Estado do Pará.

Leonidas Sodré de Castro, para o lugar de Corretor de Navios junto à Alfândega de Belém, no Estado do Pará.

Antonio Bezerra Nunes, ocupante do cargo da classe F, da carreira de Polícia Fiscal, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de Agente Fiscal do Imposto de Consumo no interior do Estado do Maranhão, vago em virtude de haver sido tornada sem efeito a nomeação de Luiz Rodolfo Lopes.

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

O bacharel Luiz Polli, para exercer o cargo de Procurador, padrão J, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Eufrásio da Cunha Cavalcanti.

De acordo com o artigo 14, item III, letra "a" combinado com o artigo 89 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Maria Inês de Figueiredo Guimarães, ocupante do cargo, em comissão, de Ajudante de Tesoureiro, padrão G, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para exercer interinamente, como substituto, o cargo de Tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Mato Grosso, padrão J, do mesmo Quadro e Ministério, durante o impedimento do respectivo titular, Heristal Salgado Guimarães, em virtude de se achar licenciado para tratamento de saúde.

Thomaz Acioli Filho, ocupante do cargo da classe J, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Procurador da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Ceará, padrão J, do mesmo Quadro e Ministério, durante o impedimento do respectivo titular, Francisco Augusto Carneiro, em virtude de se achar licenciado para tratamento de saúde.

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Brasilino Moura Cardoso, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Boquim, de 5ª classe, no Estado de Sergipe, vago em virtude da promoção de Francisco Simões Freire.

Duarte Fonseca de Aquino, para exercer, interinamente, o cargo da classe J, da carreira de Engenheiro, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 2.975, de 17 de janeiro de 1941.

Eduardo Ferreira de Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Santa Luzia, de 5ª classe, no Estado de Sergipe, vago em virtude da promoção de Joaquim Mendes Andrade.

José Floriano Mota Vasconcelos para exercer, interinamente, o cargo da classe J, da carreira de Engenheiro, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 2.975, de 17 de janeiro de 1941.

José Ribamar Teixeira Lobo para exercer, interinamente, o cargo da classe J, da carreira de Engenheiro, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 2.975 de 17 de janeiro de 1941.

José Pires Torres, para exercer, interinamente, o cargo da classe II, da carreira de Técnico de Laboratório, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Vicente Xavier de Oliveira para exercer, interinamente o cargo da classe J, da carreira de Engenheiro, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 2.957, de 17 de janeiro de 1941.

PROMOVER:

O Escrivão de 2ª Coletoria das Rendas Federais em Ponta Grossa, de 4ª classe, no Estado do Paraná, Hely Paquete Espinola a Coletor da mesma exatoria, na vaga decorrente do falecimento do respectivo titular, Oroesto Agner.

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em João Ribeiro, de 5ª classe, no Estado de Minas Gerais, José Mendes, para idêntico cargo na Coletoria das Rendas Federais em Machado, de 4ª classe, no mesmo Estado, vago em virtude da promoção de Argemiro Paiva.

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Recreio, de 5ª classe, no Estado de Minas Gerais, Mauro Rocha, a Coletor das Rendas Federais em Conceição, de 5ª classe, no mesmo Estado, na vaga decorrente da promoção de Manoel Valentino.

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Serro (5ª classe), no Estado de Minas Gerais, Moacir Lacerda de Oliveira a Coletor das Rendas Federais em Capelinha (6ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção do respectivo titular, Pio Barbosa de Abreu.

EXONERAR:

Euclides Vieira de Souza do cargo da classe C, da carreira de Trabalhador, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, por ter sido nomeado para a Administração do Porto de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul.

Elda Facó do cargo da classe C, da carreira de Datilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, por ter sido nomeada para o Instituto de Resseguros do Brasil.

João Afonso Almeida Cerdá do cargo da classe C, da carreira de Trabalhador, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, por ter sido nomeado para a Administração do Porto de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul.

Luiz Alfredo Gonçalves Mariano do cargo da classe C, da carreira de Trabalhador, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, por ter sido nomeado para a Administração do Porto de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul.

Maximiniano Pereira de Almeida do cargo da classe C, da carreira de Trabalhador, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, por ter sido nomeado para a Administração do Porto de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul.

REMOVER A PEDIDO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º, do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Moacir D'Ávila ocupante do cargo da classe J, da carreira de Contador, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, da Contadoria Geral da República, para a Diretoria do Imposto de Renda, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da nomeação do respectivo titular, João de Queiroz Leite.

REMOVER, "EX OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795 de 22 de novembro de 1939:

Jesus Burlamaqui Hosannah, ocupante do cargo da classe 23, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, do Tesouro Nacional, para a Alfândega do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Sebastião de Melo Menezes.

Luiz Rodolfo Lopes, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, para a Caixa de Amortização, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Luiz Robertino Ribeiro.

Luiz Robertino Ribeiro, ocupante do cargo da classe J, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, da Caixa de Amortização, para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Mato Grosso, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Arnaldo de Matos.

RETIFICAR:

Tendo em vista o que consta do proc. 33.047-941, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o decreto de 1 de abril de 1938, para declarar que a exoneração concedida a Hugo Mader, do lugar de membro do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Estado do Paraná, não foi a pedido, mas, em virtude do que ficou apurado no processo n. 39.363-910.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n. 33.047-941, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o decreto de 10 de abril de 1941, declarando que a exoneração concedida a Hugo Mader, do lugar de membro do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Estado do Paraná, por decreto de 1 de abril de 1938, é a bem do serviço público, e não como consta do aludido decreto.

Tendo em vista o que consta do P. R. 3.238-41, da Secretaria da Presidência da República, o decreto de 17 de dezembro de 1941, que nomeou Luiz Rodolfo Lopes para exercer o cargo de Agente Fiscal do Imposto de Consumo no interior do Estado do Maranhão, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Francisco Craveiro de Sá.

Tendo em vista o que consta do processo n. 32.624-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o decreto de 7 de fevereiro de 1941, que nomeou Aristoteles Leandro do Espírito Santo para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.182, de 9 de maio de 1940;

Tendo em vista o que consta do processo n. 31.145-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o decreto de 3 de abril de 1941, que removeu, *ex officio*, no interesse da administração, Sá-tio de Oliveira Valença, ocupante do cargo de coletor das Rendas Federais em Pedregulho, de 5.ª classe, no Estado de São Paulo, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Anápolis, no mesmo Estado, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Artur Leite.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 86 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Leoncio do Lima Fernandes Tavora, ocupante do cargo da classe 15, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, para exercer a função de assistente do inspetor da Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo, do Quadro Permanente, do mesmo Ministério.

CONCEDER DISPENSA:

De acordo com o art. 95, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Antonio Freire Oliva, ocupante do cargo da classe 20, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, da função de assistente do inspetor da Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo, do Quadro Permanente, do mesmo Ministério.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 32.633-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Domingos Afonso no cargo de coletor das Rendas Federais em Ariranha (5.ª classe), no Estado de São Paulo;

Tendo em vista o que consta do processo n. 32.331-41 da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Julio Soulo Labatut no cargo de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Guaíba (4.ª classe), no Estado do Rio Grande do Sul;

Tendo em vista o que consta do processo n. 33.899-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Philadelpho Lopes Duro no cargo da classe 7 da carreira de Escriturário, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda.

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 16.632-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Otávio Zenóbio da Costa, no cargo da classe 16, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda.

DEMITIR:

De acordo com o art. 38 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 31.884-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Ana Lemes de Moraes do cargo de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Campo Formoso (6.ª classe), no Estado de Goiás, para o qual foi nomeada em 18 de janeiro de 1941.

De acordo com o art. 238, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 31.513-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Julio Arruda Filho do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda;

READMITIR:

De acordo com o art. 79, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 24.104-940, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, José Magalhães, ex-fiel de armazem da Alfândega de S. Luiz, no Estado do Maranhão, no cargo da classe E, da carreira de Almoxarife, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação de Francisco de Sousa Martins, para outro cargo.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 8 DE MAIO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, RESOLVE

TRANSFERIR EX OFFICIO NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

José Galandro, do cargo da classe D da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do Quadro VI do Ministério da Viação e Obras Públicas, para cargo idêntico, do Quadro IV do mesmo Ministério, vago em virtude da aposentadoria de Arthur Jorge.

REMOVER, EX OFFICIO, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Manoel Pedro Corrêa de Mello, ocupante do cargo da classe J da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Mi-

Ministério da Viação e Obras Públicas, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco para a do Estado do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da aposentadoria de Rafael Pinto.

REMOVER POR PERMUTA:

De acordo com o art. 73 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Aley de Souza, ocupante do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento para o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, onde está lotado Claudionor Camello.

Claudionor Camello, ocupante do cargo da classe D da carreira de Servente do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem para o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, onde está lotado Aley de Souza.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

DECRETOS DE 8 DE MAIO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra a, combinado com o art. 89, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Agripino Nazareth, ocupante do cargo de Procurador, padrão N, do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Procurador Geral, padrão P, do mesmo Quadro e Ministério, durante o impedimento do respectivo titular, Deodato da Silva Maia Junior, que foi licenciado para tratamento de saúde.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 86 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Norival Paranaçu de Andrade, ocupante do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer a função de Delegado Regional no Estado do Rio Grande do Sul, do mesmo Quadro e Ministério.

Sebastião Marinho Muniz Falcão, ocupante do cargo da classe E, da carreira de Escriurário, do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer a função de Delegado Regional no Estado de Sergipe, do mesmo Quadro e Ministério.

DISPENSAR:

De acordo com o art. 95, alínea b, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Norival Paranaçu de Andrade, ocupante do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, da função de Delegado Regional no Estado de Sergipe, do mesmo Quadro e Ministério.

CONCEDER DISPENSA:

De acordo com o art. 95, alínea a, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

A Delmar Vieira Diogo, ocupante do cargo de Procurador Regional, padrão M, do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, da função de Delegado Regional no Estado do Rio Grande do Sul, do mesmo Quadro e Ministério.

REMOVER "EX OFFICIO" NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item 1, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Fernando da Costa Guedelha, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escriurário, do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, da Delegacia Regional no Estado do Pará, para o Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de José de Oliveira e Silva.

EXONERAR:

De acordo com o art. 93, § 1º, alínea "b", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. M. T. I. C. 12.204, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Beatriz Sophia Mineiro, ocupante do cargo da classe L, da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Único do referido Ministério, do cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Processo, padrão N, do Departamento da Justiça do Trabalho, do Conselho Nacional do Trabalho, do mesmo Quadro e Ministério.

Oswaldo Soares, ocupante do cargo de Diretor, padrão N, extinto do Quadro Único do referido Ministério, do cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Coordenação e Recursos, padrão N, do Departamento de Previdência Social, do Conselho Nacional do Trabalho, do mesmo Quadro e Ministério.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item II, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Oswaldo Soares, ocupante do cargo de Diretor, padrão N, extinto, do Quadro Único, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Processo, padrão N, do Departamento da Justiça do Trabalho, do Conselho Nacional do Trabalho, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da exoneração de Beatriz Sophia Mineiro.

Beatriz Sophia Mineiro, ocupante do cargo da classe L, da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Coordenação e Recursos, padrão N, do Departamento de Previdência Social, do Conselho Nacional do Trabalho, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da exoneração de Oswaldo Soares.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

741 — Em 30 de abril de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o anexo processo em que o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio sugere a expedição de decreto-lei de alteração do artigo 11 do decreto n. 1.749, de 28 de junho de 1937, relativo aos limites e outras condições a que estão sujeitas as operações facilitadas pelas Caixas de Aposentadoria e Pensões aos seus associados, para aquisição de casa própria.

2. Motivou o processo um requerimento de associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de que fosse elevado de 80 para 150 contos de réis o limite superior da importância de cada operação, de acordo com o que já se adotara, para operações idênticas, nas instruções que segue a Carteira Imobiliária do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

3. Os pareceres dos órgãos técnicos daquele Ministério foram favoráveis à pretensão, enquanto não se efetivar a reforma completa da regulamentação da aplicação das reservas de previdência, manifestando-se no sentido de que a taxa de juros dessas operações fosse elevada de 6 % para 8 % ao ano, sobre as operações superiores ao limite anterior, correndo, ainda, por conta dos mutuários as respectivas despesas de fiscalização e administração.

4. A Comissão de estudo da situação econômica-financeira das Instituições de Previdência, que, por ordem de Vossa Excelência, estudou o processo, reportou-se ao seu relatório final, em que manifestou opinião sobre a política de inversões de capital, que deveria substituir a prática atualmente seguida por aquelas instituições.

5. Este Departamento, apoiando, nesse ponto, as conclusões da citada Comissão, é de parecer que só uma remodelação completa do sistema de seguro social poderia sanar as falhas e defeitos da regulamentação vigente. Tendo em vista, porém, o tempo exigido para a elaboração de tão importante reforma, está de acordo em que se tome a providência isolada, proposta pelo Ministério do Trabalho, no sentido de elevar para 150 contos de réis o limite das operações em causa.

6. Quanto à elevação de taxa de juros, para as operações maiores, este Departamento é de opinião que o assunto seja convenientemente estudado pelos órgãos atuariais competentes, afim de que, de modo geral, a projetada regulamentação resolva, em definitivo, a questão.

7. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei, que atende à proposta do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio,

quanto à majoração do limite das operações sem abranger a prestação dos juros, a qual, oportunamente, deverá ser resolvida.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

(Assinado decreto-lei n. 3.241 — em 8-5-941).

773 — Em 5 de maio de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência a este Departamento o anexo processo em que o Senhor Ministro da Agricultura solicita o destaque de 9:000\$0 (nove contos de réis) da verba 1 — Pessoal, consignação II — Pessoal Extranumerário, subconsignação 08, — Novas admissões, etc., do vigente orçamento daquele Ministério, para admitir, no Serviço de Informação Agrícola, dois extranumerários-diaristas.

2. Afim de que fosse melhor esclarecida a proposta em apreço, este Departamento solicitou do referido Ministério algumas informações.

3. Com a remessa destas vieram elementos que justificam a autorização do destaque pretendido, ficando, assim, satisfeitas as exigências da circular n. 4, de 1941, da Secretaria da Presidência da República.

4. Com estes esclarecimentos, este Departamento, ao restituir a Vossa Excelência o processo relativo ao assunto, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. — Em 6-5-41. — G. VARGAS.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc. 421:000\$0

Destaque feito à conta da subconsignação acima, do acordo com a circular n. 4, de 1941, da Secretaria da Presidência da República:

Para diaristas:

Serviço de Informação Agrícola 9:000\$0

774 — Em 5 de maio de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o anexo telegrama de Odilon Santos, do seguinte teor:

"Acordo despacho de V.Ex. sobre processo em que funcionará inquérito chefe portaria Manoel Marcos, rogo V. Ex. nomeação pessoa estranha Secretaria, sem ligação parte inquérito".

2. Do exame procedido no fichário dos funcionários públicos civis da União, verificou este Departamento, pela natureza do assunto, que o signatário do telegrama, é Odilon Francisco dos Santos, ex-servente, classe E, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, demitido por abandono do cargo, por decreto de 3 de março do corrente ano.

3. O despacho de Vossa Excelência a que alude o interessado é o que aprovou a exposição de motivos n. 461, de 28 de março do corrente ano, na qual este Departamento, apreciando petição daquele ex-funcionário, teve a honra de opinar:

a) por que fosse mantida a sua decisão, por abandono do cargo, de vez que fora regularmente processada; e
b) por que fosse encaminhado o processo àquele Ministério, afim de que fossem devidamente apuradas as acusações por ele feitas a Manoel Marcos, chefe de portaria, padrão I.

4. O pedido ora formulado pelo telegrafante, desacompanhado de quaisquer alegações que o justifiquem, não merece ser atendido, visto que, nos termos do artigo 248 do Estatuto dos Funcionários, a autoridade que determinar a instauração do processo administrativo, no caso o Senhor Ministro da Viação, é que compete designar a respectiva Comissão de Inquérito.

5. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo telegrama e de opinar pelo seu arquivamento no Ministério da Viação e Obras Públicas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Arquite-se, em 6-5-41. — G. VARGAS.

775 — Em 5 de maio de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o processo em que Valtér Schleder, oficial administrativo, classe H, do Quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, pede reconsideração do ato de Vossa Excelência, que aprovou a exposição de motivos n. 253, de 28 de fevereiro último, deste Departamento, na qual, entre outras medidas, foi proposta a sua demissão a bem do serviço público.

2. Refere-se aquela exposição ao segundo processo administrativo, instaurado para apurar a responsabilidade dos servidores públicos envolvidos nas irregularidades atinentes à entrada e permanência de estrangeiros em território nacional.

3. O peticionário, para justificar o aludido pedido de reconsideração, alega que o faz

"não só à vista da fundamentada defesa do suplicante, não apreciada sequer pelo mesmo Departamento (o grifo é meu), e para cuja leitura pede, encarecidamente, a atenção de Vossa Excelência, — mas também porque confia integralmente no êxito de sua defesa no processo criminal instaurado, e ainda porque a sua situação, de fato e de direito no processo administrativo, é idêntica à da escriturária Aimerinda Campos, para quem o pré-citado parecer indicou somente a penalidade de suspensão por quinze dias" (os grifos são do peticionário).

4. Outrossim, requer o interessado que

"Vossa Excelência se digne de mandar sustar a lavratura do respectivo decreto, até decisão definitiva da Justiça Criminal, ou até que Vossa Excelência possa considerar o parecer que o Excelentíssimo Senhor Consultor Geral da República venha a exarar sobre a situação da escriturária acima referida, nos termos do respeitável despacho de Vossa Excelência, de 25 de março próximo passado, e sobre a situação do requerente, se Vossa Excelência, se dignar de também remeter àquele Consultor, como ao peticionário se afigura de perfeita equidade, a presente petição, e a defesa que a acompanha".

5. O pedido de reconsideração, não se reveste de formalidades legais, porque, de acordo com o artigo 221 do Estatuto dos Funcionários, não poderia

"ser encaminhado, se não por intermédio da autoridade a que estiver direta e imediatamente subordinado o funcionário" (letra b, alínea I)

e não apresenta novos argumentos, conforme o exige a alínea II daquele artigo, além de não terem procedência as afirmações emitidas contra o parecer deste Departamento, que Vossa Excelência houve por bem aprovar.

6. Assim é que a defesa do suplicante foi minuciosamente apreciada por este Departamento, como se verifica dos itens 32 a 34 do relatório que acompanhou a citada exposição de motivos, cujos termos evidenciam, também, a diferença existente entre as irregularidades praticadas por aquele indiciado e pelo escriturário Aimerinda Campos. (Itens 35 a 37 daquele relatório.)

7. Quanto à pretensão do requerente de se

"mandar sustar a lavratura do respectivo decreto (de demissão a bem do serviço público), até decisão definitiva da Justiça Criminal"

convém salientar que é princípio assente e incontroverso, que a decisão de processos administrativos independe da decisão de processos judiciais, não tendo, assim, nenhum cabimento o que pleiteia o interessado (item 4).

8. Acresce que, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 221 daquele Estatuto, os pedidos de reconsideração e os recursos não tem efeito suspensivo, motivo por que a solicitação do interessado não encontra apoio legal.

9. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo indeferimento do respectivo pedido de reconsideração e pelo seu arquivamento no Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Arquite-se, em 6-5-41. — G. VARGAS.

788 — Em 6 de maio de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Senhor Ministro da Educação e Saúde submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo anexo relativo às instalações dos Liceus Industriais, construídos por aquele Ministério, em diversos Estados.

2. O assunto já foi objeto de estudo deste Departamento que opinou, na sua exposição de motivos n. 1.789, de 18 de outubro de 1940 (letra c, das conclusões):

e) — quanto às instalações: sejam autorizadas as despesas de instalações dos liceus, havendo vantagem na compra do material, em conjunto, mediante concorrência, que poderá ser feita pela Divisão do Ensino Industrial do Ministério";

Realizada a concorrência, em 20 de novembro de 1940, foi feita a aquisição de máquinas, aparelhos, ferramentas e mobiliário, na importância total de 8.242:582\$9 (oito mil, duzentos e quarenta e dois contos, quinhentos e oitenta e dois mil e novecentos réis), assim distribuída:

Liceu do Distrito Federal	1.411:898\$1
Liceu de Manaus	1.799:170\$3
Liceu de São Luiz	1.791:026\$9
Liceu de Vitória	1.799:404\$5
Liceu de Goiânia	599:635\$0
Liceu de Pelotas	841:447\$8

Total..... 8.242:582\$9

4. Tendo em vista a proximidade do encerramento do exercício financeiro e as grandes distâncias que separam esta Capital das sedes do Liceu, foi autorizada, por V. Ex., a prorrogação do prazo para a entrega do material, além de 31 de dezembro do ano passado, ficando a Divisão do Ensino Industrial obrigada a apresentar ao Ministério da Fazenda as relações dos fornecimentos encomendados, as indicações dos prazos de entrega e demais informes, para a devida escrituração como "Restos a Pagar".

5. Para este ano consigna o orçamento vigente a aplicação de 7.200.000\$0 (sete mil e duzentos contos de réis) pela Verba 5 — Obras, Desapropriações e Aquisições de Imóveis, Consignação I, item 02, Subconsignação 01, letra h, conclusão das instalações dos seguintes Liceus Industriais:

Manaus	700.000\$0
São Luiz	400.000\$0
Vitória	700.000\$0
Goiania	2.400.000\$0
Pelotas	3.000.000\$0
Total	7.200.000\$0

6. Alegando a situação anormal ocasionada pela guerra Européia, a Divisão do Ensino Industrial do Ministério interessado solicita sejam aplicadas, ainda este ano, as normas autorizadas por Vossa Excelência no ano findo, isto é, aquisição mediante concorrência administrativa ou coleta de preços, a realizar-se naquela Divisão, e, caso se torne necessária, a prorrogação dos prazos de entrega além de 31 de dezembro próximo e a remessa, daquela Divisão ao Ministério da Fazenda, das relações dos fornecimentos para que sejam escrituradas como "Restos a Pagar".

7. Estudando o assunto, o Senhor Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Educação não concorda com a solicitação feita pela Divisão do Ensino Industrial, expendendo razões que, em resumo, são as seguintes:

"No ano passado, as medidas de exceção, eram plenamente justificadas. A premência de tempo era absoluta."

"No corrente ano, há tempo para que as aquisições se façam com observância das normas comuns. A adoção dessas normas poderia trazer para a administração o elemento útil para o coleto dos dois sistemas de aquisições de vulto, permitindo demonstrar qual o sistema mais vantajoso, se o normal, da concorrência pública, se o excepcional, admitido pelo artigo 38, do decreto-lei n. 2.206, de 10 de maio de 1930, somente quando militam razões altamente convincentes, como foi o caso em 1940."

"A segunda parte da proposta, além do mais, a meu ver, é apresentada inteiramente fora da época. Vamos entrar no terceiro mês do ano, não me parecendo que se possa aplicar o artigo 43, senão em casos realmente excepcionais, quando já se verifica a premência de tempo para a liquidação das contas de fornecimento, dentro do exercício financeiro, prestes a expirar."

8. Opina, também, o referido Diretor que a concorrência pública seja realizada, ainda este ano, na Divisão de Ensino Industrial, com o concurso da Divisão do Material.

9. O Senhor Ministro da Educação e Saúde, no despacho exarado em 3 de março último, concorda inteiramente com o parecer citado.

10. Ao encaminhar a Vossa Excelência o processo, este Departamento tem a honra de acrescentar que está igualmente de acordo com o ponto de vista do Senhor Ministro da Educação e Saúde, opinando, portanto, favoravelmente à autorização solicitada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. — Em 6-5-41. — G. VARGAS.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 1.119-41 — José Teixeira Pinto e José Bogalho, práticos de engenharia, classe F e G, respectivamente, ambos do Quadro IV do Ministério da Viação — E. F. Noroeste do Brasil — solicitam reconsideração do despacho que indeferiu seu pedido de melhoria de situação.

Despacho: O pedido de reconsideração só é cabível quando contiver novos argumentos e os requerentes declaram que não os trazem.

Mantenho o despacho anterior. Ao S. P. V. para arquivar. Em 7-5-41. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 3.269-41 — Gilberto de Alencar Saboia, oficial administrativo, classe J, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha — reclama contra a sua classificação, por ordem de antiguidade, em consequência do disposto na alínea l da circular 229, de 8-4-41.

Despacho: A reclassificação por ordem de antiguidade deve processar-se na forma da Circular DF-229.

De acordo com o disposto nessa Circular, alínea l, o ocupante de cargo isolado, reajustado em carreira, será colocado abaixo do funcionário que contar, na mesma classe, a partir de 1-4-37, o mesmo nú-

mero de dias de efetivo exercício e mais um, ou, o mesmo número de dias, desde que é justo recaia a preferência no funcionário que pertença à carreira.

Cumpre salientar que não é o DASP o órgão competente para apreciar o pedido.

Restituo ao Senhor Ministro da Marinha.

Em 6-5-41 — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 3.507-41 — Ofício 940, de 29-4-41, da Diretoria da Carteira de Consignações da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro — sugerindo que se fixe um prazo para que sejam postas à disposição daquela Caixa Econômica, as consignações descontadas do vencimento ou salário dos funcionários e extranumerários.

Despacho: — Solicito o parecer da Diretoria da Despesa Pública, com a urgência possível. — D.F., 8-5-41. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 3.536-41 — José da Gama Filgueiras Lima e outros, escriturários do Quadro II do Ministério da Viação — E. F. Central do Brasil — solicitam reconsideração do despacho que indeferiu seu pedido anterior no sentido de serem alteradas as instruções expedidas para execução do decreto-lei n. 145, de 1937.

Despacho: — O pedido de reconsideração só é cabível quando novos argumentos são apresentados, o que não sucede.

O Regulamento de Promoções nada tem a ver com a prova de classificação para efeito do decreto-lei 145, de 1937.

Esse decreto-lei, as instruções da prova referida, a classificação dos candidatos e a homologação respectiva constituem matéria cujo reexame a lei não permite, por prescrição de prazo. Nada há a deferir. Arquite-se no S.R.P./1. — Em 7-5-41. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

DESPACHOS

Processos 3.117, 3.056, 3.217, 3.242, 2.031, 2.042, 2.823, 2.539, 2.526, 3.049, 3.230, 3.249, 2.344, 2.591, 2.626, 2.592, 2.401, 2.420, 2.334, 2.495, 2.419, 2.450, 2.506, 2.494, 2.507, 2.370, 2.681, 2.565, 2.564, 2.551, 2.427, 2.525, 2.425, 2.516, 2.442, 2.880, 2.521, 2.595, 2.644, 2.628, todos de 1941, respectivamente do Miecislau Napoleão Kenski, Sebastião Geraldo Fontes Sampaio, Nilza Delayti, Carlos Raposo Jordão de Magalhães, João Adriano de Castro Guidão, Moacyr Areas Campos, Arnaldo Ephim Midlin, José Terzi, Braulio Romualdo da Silva, Conceição Amaral, Mário de Campos, Ilara Gomes Grosso, Nelson Linhares da Fonseca, Maria da Conceição Miragaia, Dylso Pereira de Lyra Faz. Laurinda Pinheiro de Souza Borges, Domingos Ubaldo Lopes Ribeiro Filho, Luiz Bousquet Berredo, Orlando Paes de Lima, Danilo Rodrigues de Carvalho, Magdaleine Suzane Marie Aubaud, Eulina Bontempo, Iolanda Landi, Elza Robillard de Marigny, Alberto Corrêa Pinto, Helena Maria de Araújo, Pedro Franco Barbosa, Murilo Pinheiro Alves, Rita Portugal Kropf, Gerson da Silva Pinto, Wilma Rodrigues Germano, Pilar Gimenez Gutierrez, Washington de Moura, Alcenor Melchhiades de Souza, Maria Ribeiro Neves, Mário Campos de Rezende, Olga Costa Leite, Maria Luiza de Souza Lima, Luz Augusto de Castro, Lisboa, Geraldo Nelson do Nascimento, Graziela Travassos, em que podem revisão de julgamento.

Despacho: À vista das informações apresentadas pela Banca Examinadora, mantenho os julgamentos recorridos. Em 8-5-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo 1.511-41 — Affonso Moraes Gomes, Conservador de Gabinete, padrão E, do Ministério da Marinha, tendo requerido transferência para a carreira de Escrivão do mesmo Ministério, pede reconsideração do despacho de 17-3-41, que determinou a aplicação no caso do mesmo conjunto de provas do concurso de Escrivão, alegando já ter concurso prestado para 3.º Oficial da Secretaria do Arsenal de Marinha, conforme certidão que junta.

Parecer: Examinado o assunto, a DS opina pelo deferimento do pedido, ficando o candidato dispensado da prova de habilitação, mas sujeito à prova de sanidade e capacidade física, determinada por lei. ES do DASP, em 5-5-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 7-5-41. — *Luiz Simões Lopes*.

RETIFICAÇÃO

Despachos:

No *Diário Oficial* de 7 do corrente, página 8.920, à direita, na 30.ª linha, leia-se: "Praticante de Escritório".

DS do DASP, em 9-5-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

COMISSÃO DE DEFESA DA ECONOMIA NACIONAL

RESOLUÇÃO N. 8

A Comissão de Defesa da Economia Nacional, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6.º do decreto-lei número 1.641, de 29 de setembro de 1939, e, atendendo a que persistem as razões que motivaram a adoção das medidas consubstanciadas na resolução n. 2, de 14 de junho de 1940, da mesma Comissão;

atendendo a que as normas estabelecidas para o escoamento da safra de cacau do Estado da Bahia, atinentes ao ano agrícola de

1940-1941, resultaram em benefício para a lavoura e o comércio de quele produto, resolve:

1.º O escoamento da safra de cacau do Estado da Baía, relativa ao ano agrícola 1941-1942, obedecerá às normas a seguir mencionadas, as quais objetivam assegurar sua conveniente distribuição, na proporção das respectivas entradas:

a) aos exportadores de cacau estabelecidos no Estado da Baía serão atribuídas quotas máximas de compras para fins de exportação, dentro dos limites de preços mínimos diariamente fixados;

b) as vendas para os mercados consumidores, realizadas mediante condições e ofertas únicas, serão, por igual, atribuídas aos exportadores acima referidos, para fins de embarque, dentro dos limites de uma distribuição proporcional;

c) somente mediante o "visto" da Delegação, designada para esse fim, serão aceitas declarações de venda para o estrangeiro ou despacho de cacau para portos nacionais, não baianos, pelas competentes repartições estaduais do Estado da Baía.

2.º De acordo com a Comissão de Defesa da Economia Nacional a Delegação, de que trata a alínea c, entrará, oportunamente, em entendimento com o Banco do Brasil sobre as operações de financiamento que se tornarem necessárias à execução da presente resolução.

3.º As providências aqui consubstanciadas serão atribuídas a uma Delegação de 5 (cinco) membros, os quais serão designados, nos termos do art. 7.º do decreto-lei n. 1.641, de 29 de setembro de 1939, pelo presidente da Comissão.

4.º Ficam mantidas as instruções baixadas pela Comissão de Defesa da Economia Nacional para a execução da resolução número 2, as quais poderão ser modificadas a critério da mesma Comissão, tendo em vista as sugestões apresentadas pela Delegação de que trata a alínea c, desta resolução, dos demais interessados na lavoura e comércio do cacau e, ainda, os resultados decorrentes da execução da resolução n. 2.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1941. — *Joaquim Eulálio*, presidente da Comissão.

Aprovado. Em 6 de maio de 1941. — G. VARGAS.

PORTARIA N. 197, DE 2 DE MAIO DE 1941

Mário Pereira Magalhães, fica admitido como extranumerário mensalista para desempenhar as funções de mensageiro, a partir da presente data, com o salário mensal de duzentos e cinquenta mil réis, referência IV, pelo prazo de oito meses, de acordo com a autorização do Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 709, de 30 de abril de 1941.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito a reclamação ou indenização.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1941. — *Joaquim Eulálio*, presidente.

PORTARIA N. 198, DE 8 DE MAIO DE 1941

O presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional, tendo em vista o disposto no número 3 da resolução número 8, de 3 de corrente, da mesma Comissão, em virtude da qual foram mantidas para o escoamento da safra de cacau do Estado da Baía, relativa ao ano agrícola de 1941-1942, as normas estabelecidas pela resolução número 2, de 14 de junho de 1940, e referente ao ano agrícola de 1940-1941. — Resolve: constituir a Delegação de 5 (cinco) membros, de que trata a referida resolução, que deverá proceder de acordo com as instruções baixadas por esta Comissão, e da qual farão parte: um representante do Banco do Brasil, um do Instituto do Cacau da Baía, um da Bolsa de Mercadorias do mesmo Estado, um da lavoura cacaueira e um das principais firmas exportadoras do produto no Estado, o último dos quais será substituído bimensalmente.

Os membros dessa entidade, que será denominada Delegação Regional da Comissão de Defesa da Economia Nacional e terá sede em São Salvador, serão designados, sem onus para esta Comissão, por Portaria do respectivo Presidente.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941. — *Joaquim Eulálio*, presidente da Comissão.

PORTARIA N. 199, DE 8 DE MAIO DE 1941

O Presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional, de acordo com o disposto no número 3 da resolução número 8 de 3 de maio corrente da mesma Comissão, e nos termos da Portaria número 198, de hoje datada, resolve: designar os senhores José Moreira da Gama Lobo, Pedro Fontes, Herbert Rodenbourg, Otaviano Muniz Barreto e Carlos Correia Ribeiro, para, na qualidade de representantes, respectivamente do Banco do Brasil, do Instituto do Cacau da Baía, da Bolsa de Mercadorias da Baía, dos cacaucultores e dos exportadores de cacau, integrarem a Delegação Regional de que trata a referida resolução.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1941. — *Joaquim Eulálio*, presidente da Comissão.

CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

RESUMO DOS TRABALHOS DA 151.ª SESSÃO, REALIZADA A 5 DE MAIO DE 1941

Presidência do Sr. Tenente Coronel Mário Pinto Peixoto da Cunha.
Presentes todos os senhores membros do Conselho

Início às 11 horas e meia. Encerramento às 13 horas e meia. Atas. São lidas, aprovadas e assinadas as da 149.ª e 150.ª Sessões, realizadas, respectivamente, a 28 e a 30 de abril passado.

Expediente. O Sr. presidente distribue ao Sr. Carlos Berenhausen Junior o requerimento em que o Banco Construtor do Brasil, Nova Sociedade Anônima, solicita nova prorrogação do prazo estipulado no artigo 3.º do decreto n. 6.738, de 22 de janeiro último (processo número 482-41).

Ordem do dia. O Sr. Carlos Berenhausen Junior, entrega para ser anexado ao processo n. 193-40, o de n. 456-1941, de que é relator (representação da Sociedade Anônima Fábrica Votorantim contra a São Paulo Electric Company) e, em seguida relata: — o processo iniciado por uma carta da Companhia Força e Luz de Minas Gerais, relativa ao aumento de capacidade geradora para os serviços de eletricidade de Belo Horizonte (n. 363-1941), cujo arquivamento próprio, o que é aprovado, — e o requerimento em que a Empresa Sul Brasileira de Eletricidade pede autorização afim de remover provisoriamente de uma para outra de suas instalações um grupo hidroelétrico, processo n. 460-41, sobre o qual expende parecer favorável e para cujo atendimento apresenta projetos, que são aprovados, de resolução e de decreto.

A próxima sessão foi marcada para o dia 8, quinta-feira.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Por despacho de 5 deste mês, o Sr. presidente determinou, em conformidade com o disposto no art. 147, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a seguinte modificação na escala de férias do Conselho para o corrente ano:

Oficial administrativo Nilo Magalhães de Souza Martins — Chefe da Secção de Documentação — de 7 a 26 de julho vindouro.

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 6 de maio de 1941.

Manuel Dias Alves. — Deferido.
Ilídio Adelino Carvalho Abreu. — Deferido.
Benjamin Augusto de Araujo. — Deferido.
Acácio Pereira Cardoso. — Deferido.
Kotoku Nakazone. — Deferido.
José Manuel Gonçalves. — Deferido.
José Marques do Vale. — Deferido.
Everett James Esselstyn Junior. — Deferido.
Sankulo Narita. — Deferido.
Seiki Higa. — Deferido.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Gabinete do Ministro

O Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores proferiu os seguintes despachos, referentes à permanência de estrangeiros em território nacional:

Mauricy Press — Proc. 867-39. — Junte o original, ou certidão, da autorização do Itamarati.

Victor Charles Glaser — Proc. 236-41. — Junte os atestados de antecedentes; complete o capital, de acordo com a portaria n. 4.807; declare a indústria em que pretende aplicá-lo.

Herman Emanuel Van Moppes — Proc. 491-41. — Prove o capital.

Diretoria da Justiça e do Interior

PRIMEIRA SECÇÃO

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

Augusto Leal Coelho da Rosa, solicitando indulto de penas acessórias e consequente readmissão no cargo que anteriormente ocupava, ou em outro, na Secretaria de Estado. — Arquivo-se. (Proc. n. 2.392, de 1941.)

Pascoal São João (indulto — São Paulo — Proc. n. 10.386/40). — Indeferido.

Adhelzairo da Rocha Lima (Indulto — Distrito Federal — Processo n. 2.624/41). — Indeferido.

Reinaldo Richter (Indulto — Paraná — Proc. n. 6.513/41). — Indeferido.

João Fagundes de Andrade Filho (Indulto — Distrito Federal — Proc. n. 5.758/41). — Indeferido.

José Siriani (Indulto — Proc. n. 5.801/41 — São Paulo). — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria n. 4.804, de 28 de abril de 1941, foram concedidos ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Edson de Carvalho, quatro (4) meses de licença, sem vencimentos, para tratar de negócios particulares, no Estado de Alagoas, nos termos do art. 100 do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, combinado com o § 1.º do art. 134 do referido regulamento, alterado pelo decreto número 6.979, de 19 de março de 1941.

Requerimentos despachados:

Raul Rezende, solicitando cancelamento de notas existentes no Instituto de Identificação. — Deferido.

Tito Guedes Martins Costa, solicitando cancelamento de notas existentes no Instituto de Identificação. — Deferido.

Mário Soares de Jesus, soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando averbação de tempo de serviço prestado no Arsenal de Guerra desta Capital. — Deferido.

Emmanoel Pessôa Portella, soldado do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, solicitando 30 dias de licença, sem vencimentos, para ir ao Estado de Pernambuco. — Indeferido. (Proc. n. 7.146/41).

Sebastião Pinto da Silva, soldado reformado da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando melhoria de reforma. — Indeferido. (Proc. n. 6.601/41).

Sebastião Chefenino, solicitando autorização para inscrever-se no concurso de médico-bacteriologista do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, sem a exibição da caderneta de reservista. — Deferido, desde que apresente o documento devidamente correto, no prazo de 90 dias, que solicitou. (Proc. n. 5.314/41).

Pedro Paula da Silva, ex-praça da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando cancelamento da nota de exclusão. — Deferido, para fins civis. (Proc. n. 6.266/41.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

Manoel José Paes, major reformado da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando reversão ao serviço ativo. — Complete o selo da petição e faça reconhecer as firmas dos documentos que a instruem. (Proc. n. 1.262/41.)

Cesar Zibenberg, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo. (Proc. n. 4.414/41).

Olavo Cesar Guimarães, sargento-ajudante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, solicitando averbação de tempo de serviço prestado no extinto Colégio Militar do Ceará, hoje Colégio Floriano. Apresente nova certidão de tempo de serviço. (Proc. n. 123/41.)

José Fernandes Moreira, solicitando providências no sentido de receber a importância de 1:818\$1. — Sele os documentos que acompanham o requerimento. (Proc. n. 7.847/41.)

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de maio de 1941

Despacho:

Alvaro Vouzelle — N. Mestre 306 (1.151). — Deferido à vista dos pareceres

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Em 2 de maio de 1941

Por apostila de 30 de abril p. findo, foi declarado, no decreto que promoveu Sebastiana de Siqueira à classe E da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro III — Imprensa Nacional — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que o nome do referido funcionário passou a ser Sebastiana de Siqueira Reis. (Proc. n. 1.869 (5.868).

Despacho:

Edgard Alves de Castro — N. Mestre 1.645 (5.909). — Restitua-se, mediante recibo.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento Nacional de Saúde

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Dia 5 de maio de 1941

Processo n. 16.389-41 — José Cardoso da Luz Silva — Pedido de reconsideração do despacho proferido no processo n. 4.136-41. — Arquivo-se, de ordem do Sr. ministro. — Carlos Drummond, chefe do gabinete.

Divisão de Educação Física

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Dia 3 de maio de 1941

N. 13.496-40 — Aida Amazonas Lopes. — Complete o selo e reconheça a firma do atestante.

N. 16.270 — Francisco Pinto. — Os documentos apresentados não habilitam ao registro pedido.

N. 16.438-41 — Serviro Rodrigues da Silva. — Complete o selo.

N. 16.857-41 — Amaro Fernandes de Oliveira. — Satisfaga as exigências.

N. 16.908-41 — Nicolino Chico Nobre. — Complete o selo.

N. 17.337-41 — Margarida Vaz de Almeida. — Os documentos apresentados não habilitam ao registro pedido.

Offícios:

N. 407 — Inspetor Federal do Ginásio "Professor Pinheiro Campos" — Oliveira — Minas Gerais.

N. 408 — Inspetora Federal do Ginásio Cruzeiro do Sul — São Paulo.

N. 409 — Inspetor Federal do Colégio N. S. das Dores — São João del-Rei — Minas.

N. 410 — Inspetora Federal do Colégio Santa Tereza — São Luiz — Maranhão.

N. 412 — Director Geral do Departamento Nacional de Educação.

N. 412 — Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação.

N. 413 — Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação.

N. 414 — Inspetora Federal do Ginásio do Estado do Rio Grande do Sul — (Bom Conselho) — Porto Alegre.

N. 415 — Superintendente do Departamento de Educação Física do Estado da Bahia.

N. 416 — Diretor da Divisão do Pessoal.

N. 417 — Inspetor Federal do Ginásio Progresso — Ribeirão Preto — São Paulo.

N. 418 — Diretor do Departamento e Cultura do Território do Acre — Rio Branco.

Telegramas:

N. 37 — Prefeito de Guaporé — Rio Grande do Sul.

N. 38 — João Aristides Wiltgém — Nesta.

N. 39 — Sebastião José Souza — Nesta..

Serviço Nacional de Teatro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de maio de 1941

Requerimentos despachados

Stella Bormann. — Arquivo-se. (P. 18.254-41).

Emilio Russo. — Concedo 2:000\$0 mensais, de maio a novembro do corrente ano (P. 14.626-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de maio de 1941

Requerimentos despachados

Walter Torreggiani Pinto. — Sele os documentos na forma da lei. (P. 18.423-41).

Joracy Camargo. — Arquivo-se (P. 19.362-41).

Ministério das Relações Exteriores

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Extranumerária diarista, a ser admitida durante o período de 9 de maio a 31 de dezembro do corrente ano, de acordo com o decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1928, cuja despesa correrá à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário. — Subconsignação 08 — Para admissão de Pessoal extranumerário, etc. Secretaria de Estado — do orçamento do corrente exercício, decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

Número de or em — Nome — Denominação do extranumerário
1. Fabio Teixeira Rodrigues Chaves — Empacotador de maços do arquivo — Diária: 20\$0 — Número de diárias por mês: 25.
— Local do trabalho: Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 8 de maio de 1941

Ofícios:

Ao Sr. Presidente do 2.º Conselho de Contribuintes:

Ns. 95 e 96 — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho nos processos em que são interessadas as firmas M. Giesta & Soares, estabelecida nesta capital, e a Sociedade Anônima Composições "Internacional" do Brasil, estabelecida em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, e a que se referem os acordãos ns. 9.299 e 9.298, publicados no *Diário Oficial* de 28 de setembro do ano passado: "De acordo com a proposta do 2.º Conselho de Contribuintes, resolvo rejeitar, por equidade, a multa imposta."

— Ao Sr. Presidente do 1.º Conselho de Contribuintes:

N. 97 — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Sulzer Frères S. A., estabelecida nesta capital, e a que se refere o acordo n. 9.158, publicado no *Diário Oficial* de 10 de junho do ano passado: "De acordo com a proposta do 1.º Conselho de Contribuintes, mas, tendo em vista o que dispõe o § 2.º do art. 233, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, com a modificação trazida pelo de n. 3.014, de 1 de fevereiro último, resolvo reduzir a multa imposta à importância igual ao valor do imposto exigido."

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO TESOUREIRO NACIONAL

Dia 8 de maio de 1941

As certidões constantes da presente relação, acham-se prontas, no cartório do Tesouro Nacional, sito à Avenida Venezuela, aguardando o comparecimento dos respectivos interessados, para a competente entrega, mediante recibo, contra o pagamento do selo devido, cuja importância está indicada na relação abaixo.

Processo — Interessado — Selo

N. 28.728-41 — Abelardo Arruda de Britto	13\$2
N. 23.676-41 — Antonio Lopes Rodrigues	30\$0
N. 27.559-41 — Bernardo Mariano de Oliveira	4\$6
N. 31.442-41 — Companhia Progresso Industrial	3\$8
N. 28.866-41 — Darcilia Passos Cordeiro	9\$0
N. 28.078-41 — Heitor Annes Dias	11\$3
N. 30.912-41 — Hildebrando Arruda de Britto	13\$2
N. 19.402-41 — João Batista Souza e Mello	21\$5
N. 19.870-41 — Joaquina Elvira Dias Tocantins	6\$4
N. 25.243-41 — Luiz Augusto de Drummond Alves	59\$0
N. 22.045-41 — Quintino do Vale	30\$6
N. 30.865-41 — Silvio Artur de Souza Cardoso	5\$2

Ao todo: 12 certidões — Selo total 207\$8

Contadoria Geral da República

PORTARIA N. 114

O Contador Geral da República, usando da atribuição que lhe confere a letra b do art. 14 do decreto n. 5.226, de 31 de janeiro de 1940,

Resolve designar o contador da classe I do Q. P. deste Ministério, Otomar Strauch, para substituir o Contador Seccional na De-

legacia Fiscal em S. Catarina, nos casos de impedimento legal até 30 dias.

Rio, 7 de maio de 1941. — M. Marques de Oliveira, Contador Geral.

PORTARIA N. 115

O Contador Geral da República, usando da atribuição que lhe confere a letra b do art. 14 do decreto n. 5.226, de 31 de janeiro de 1940,

Resolve designar o contador da classe I do Q. P. deste Ministério, Carlos Moraes Castanheira, para substituir o Contador Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Niterói, nos casos de impedimento legal até 30 dias.

Rio, 7 de maio de 1941. — M. Marques de Oliveira, Contador Geral.

PORTARIA N. 116

O Contador Geral da República, usando da atribuição que lhe confere a letra b do art. 14 do decreto n. 5.226, de 31 de janeiro de 1940,

Resolve designar o Guarda-livros da classe G do Q. P. deste Ministério, Antonio Monteiro de Lima, para substituir o Contador Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha, nos casos de impedimento legal até 30 dias.

Rio, 7 de maio de 1941. — M. Marques de Oliveira, Contador Geral.

PORTARIA N. 117

O Contador Geral da República, usando da atribuição que lhe confere a letra b do art. 14 do decreto n. 5.226, de 31 de janeiro de 1940,

Resolve designar o auxiliar de escritório, serie X, Luiz Gomide Borges, para substituir o Contador Seccional na Estrada de Ferro de Goiás, nos casos de impedimento legal até 30 dias.

Rio, 7 de maio de 1941. — M. Marques de Oliveira, Contador Geral.

PORTARIA N. 118

O Contador Geral da República, usando da atribuição que lhe confere a letra b do art. 14 do decreto n. 5.226, de 31 de janeiro de 1940,

Resolve designar o auxiliar de escritório da serie XI, Elsie de Medeiros Raposo, para substituir o Contador Seccional na Delegacia Fiscal no Amazonas, nos casos de impedimento legal até 30 dias.

Rio, 7 de maio de 1941. — M. Marques de Oliveira, Contador Geral.

PORTARIA N. 119

O Contador Geral da República, usando da atribuição que lhe confere a letra b do art. 14 do decreto n. 5.226, de 31 de janeiro de 1940,

Resolve designar o Guarda-livros da classe G do Q. P. deste Ministério, Leofredo de Mendonça Ramos, para substituir o Contador Seccional na Delegacia Fiscal do Maranhão, nos casos de impedimento legal até 30 dias.

Rio, 7 de maio de 1941. — M. Marques de Oliveira, Contador Geral.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de maio de 1941

Processo:

N. 79.456-40 — Instituto Riograndense do Vinho, recorrendo ao Sr. ministro da Fazenda contra o acordo n. 7.901, de 27 de outubro de 1939, do Segundo Conselho de Contribuintes. — O assunto foi resolvido pela circular n. 32, de 7 de outubro último. Arquivo-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5

Processo:

N. 29.961-41 — Adelino Casanova, residente à rua Figueira de Melo ns. 348 e 350, nesta Capital, pedindo cancelamento da multa que lhe foi imposta. — Satisfazer a exigência.

Dia 7

Processo:

N. 63.578-40 — Alvim & Oliveira, pedindo autorização para comprar pedras preciosas. — Sele o documento de fls. 11.

Dia 3

Processo:

N. 1.557-41 — Alpheu Medeiros, residente em Cachoeiro do Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, pedindo autorização para comerciar com álcool-motor. — Feita a publicação do despacho de fls. 19,

torne o processo à Primeira Subdiretoria, para os devidos fins. — O despacho referido está assim redigido: "Achando-se o presente processo, em que é interessado o Sr. Alpheu Medeiros, revestido de todas as formalidades exigidas pela circular n. 59, de 29 de dezembro de 1934, do Ministério da Fazenda, determino que seja concedida a patente de registo gratuita para o comércio de álcool-motor solicitada no requerimento de folhas, ficando o mesmo subordinado às obrigações impostas aos fabricantes, de acordo com as leis em vigor. Dê-se ciência ao interessado. Remeta-se o processo à Delegacia Fiscal para os devidos fins. Primeira Coletoria Federal de Cachoeiro do Itapemirim. — (Assinatura ilegível), coletor federal."

Dia 5

Processo:

N. 26.886-41 — Manoel Bezerra Marques, residente em Cabo, no Estado de Pernambuco, pedindo autorização para comerciar com álcool-motor. — Feita a publicação do despacho de fls. 10, torne o processo à Primeira Subdiretoria, para os devidos fins. — O despacho referido está assim redigido: "Concedo permissão ao Sr. Manoel Bezerra Marques, estabelecido no Engenho Boa Vista, deste Município, para comerciar com álcool-motor, conforme seu requerimento de folhas. Forneça-se ao requerente patente de registo especial gratuita. — (Assinatura ilegível), coletor federal."

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Dia 7 de maio de 1941

Processos despachados:

N. 41.177-41 (Tesouro) — Relativo à restituição de importâncias pagar na Alfândega desta Capital pela The Leopoldina Railway Company Limited. — Em face do superior despacho de fls. 59, archive-se.

N. 47.987-41 (Tesouro) — Relativo ao inquérito administrativo; instaurado na Alfândega do Rio de Janeiro para apurar irregularidades ocorridas no Serviço de Entomendas Postais. — De acordo com os pareceres, archive-se.

N. 16.696-41 (Tesouro) — Originado do aviso EC-98-868.2 (24s) (00), de 21 de fevereiro de 1941, do Ministério das Relações Exteriores, sobre fiscalização aduaneira na Guatemala. — Arquivo-se.

N. 46.989-41 (Tesouro) — Relativo ao telegrama do inspetor da Alfândega do Rio Grande, comunicando a apreensão de mercadorias de origem duvidosa. — Em face do que informa a Alfândega de Rio Grande, não cabe a providência solicitada pelo telegrama de fls. 2. Aguarde-se o pronunciamento do Conselho Superior de Tarifa.

N. 103.674-39 (Tesouro) — Relativo ao memorial em que a Associação Paulista de Imprensa solicita seja autorizada a venda de aparas e resíduos de botenias aos jornais e revistas do interior. — Arquivo-se.

N. 49.498-41 (Tesouro) — Em que do Sr. Prefeito Municipal do Rio Grande solicita seja considerada em trânsito uma maquinaria importada pela dita Prefeitura. — O assunto ficou solucionado com a expedição dos telegramas das cópias juntas, de acordo com o pedido dos interessados. Arquivo-se.

N. 94.630-10 (Tesouro) — Em que Lassandro Moras & Cia. recorrem do ato que indeferiu o seu pedido de restituição de direitos. — Indeferido.

Ordem n. 213, de 7-5-41, à Alfândega de Santos.

N. 93.647-40 (Tesouro) — Em que Saad & Cia. recorrem do ato que lhes indeferiu pedido de restituição de direitos. — Indeferido.

Ordem n. 214, de 7-5-41, à Alfândega de Santos.

N. 33.319-41 (Tesouro) — Originado do aviso NC-19-3777411, de 15 de abril de 1941, do Ministério das Relações Exteriores, sobre despacho consular do vapor alemão "Hermes". — Proceda-se na forma do item B, segunda parte, das instruções anexas à circular deste Ministério, n. 26, de 14 de agosto de 1940. Dê-se conhecimento desta resolução ao Ministério das Relações Exteriores e à Fiscalização Bancária.

Ordem n. 249, de 7-5-41, à Alfândega do Rio de Janeiro.

Ofício n. 412, de 7-5-41, ao Ministério das Relações Exteriores.

Ofício n. 413, de 7-5-41, à Fiscalização Bancária.

N. 21.914-41 (Tesouro) — Em que Charles F. Lee solicita seja perfurada a celulose contida em 600 fardos vindos pelo vapor americano "Mormack". — Proceda-se de acordo com o parecer. O parecer citado foi emitido por esta Diretoria nos termos a seguir transcritos:

"O art. 945 e nota n. 231, da tarifa mandada executar pelo decreto n. 24 343, de 5 de junho de 1934, tiveram sua redação alterada pelo decreto n. 1.028, de 4 de janeiro de 1939, redação essa que foi mantida na tarifa atual, aprovada pelo decreto-lei n. 2.878, de 18 de dezembro de 1940.

No regime da alteração introduzida pelo decreto n. 1.028, de 1939, foi expedida a circular n. 4, de 14 de fevereiro desse mesmo ano, permitindo a perfuração das placas de celulose quando não importadas pela forma prevista na nota n. 231, já referida.

Permanecem vigorantes os ensinamentos da circular n. 4, que autorizam às repartições aduaneiras a inutilizar as placas de celulose não perfuradas pela forma mencionada.

Transitaram neste Ministério várias reclamações, inclusive por via diplomática, oriundas de dois ou três países, nas quais se alegava que os fabricantes teriam dificuldade em adaptar os seus maquinismos para a perfuração da celulose pelo modo estatuido na legislação brasileira. Por essa razão é que a autoridade superior resolveu, para maior facilidade, que fosse feita aqui, já no país, a perfuração das lâminas ou placas de celulose que não viessem perfuradas pela maneira descrita na circular n. 4, de 1939.

A Tarifa, sendo lei substantiva, não pode cogitar de regras e normas que se adotam de acordo com as exigências do momento, e que se revogam quando as conveniências fiscais assim requerem.

Assim a circular n. 4, de 1939, que diz respeito às lâminas ou placas de celulose, bem como a de n. 30, de 19 de setembro de 1935, relativa à remarcação de sacos, continuaram em vigor e suas regras ou normas não foram alteradas ou revogadas pela nova Tarifa.

Nessas condições, deve ser atendido o requerimento de fls. e feita a respectiva comunicação à Alfândega local.

Encaminhe-se o processo ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.

Ordem n. 250, de 7-5-41, à Alfândega do Rio de Janeiro.

Remessa de processos:

Ao Gabinete do Ministro:

N. 33.352-41 — Embaixada da República Argentina.

N. 33.334-41 — Aviso C-27-620.21 (32) (42), de 17 de março passado, do Ministério das Relações Exteriores.

N. 26.331-41 — Ofício n. 13, de abril último, do Ministério da Agricultura.

N. 63.440-39 — Schaible & Konitz.

A Diretoria da Despesa:

N. 32.668-41 — Serviço Hollerith, S. A.

N. 24.440-41 — Williams & Co.

N. 35.897-36 — Companhia Nacional de Cimento Portland.

N. 69.674-46 — Standard Oil Co. of Brasil.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados:

N. 38.548-41 — Durval José de Oliveira, pedindo apostilamento de título de pensão de montepio. — Apresente instrumento que autorize a requerer em nome da interessada.

N. 33.930-41 — Banco do Brasil, pedindo registo de procuração em causa própria. — Convida-se o requerente a fornecer elementos que facilitem a localização dos processos que o interessam, afim de poder ser cumprida a segunda parte do art. 511 do Reg. Geral de Contabilidade Pública.

N. 21.842-41 — Anna Pepita Leite Sanpaio, pedindo devolução de seu título de pensão de montepio. — Restitua-se, de acordo com o parecer.

N. 92.474-40 — T. Cunha & Cia., pedindo pagamento proveniente de fornecimento feito, em outubro de 1930, à antiga Quarta Delegacia Auxiliar. — A vista do parecer, nada há que deferir.

N. 40.849-39 — Almirante Caldas Ramos, pedindo pagamento de pensão de D. America Cardoso da Representação. — Convida-se a signatária da petição a fazer prova de parentesco com a sua consorte.

N. 5.918-38 — Maria de Almeida e Mercedes de Almeida Magalhães, pedindo reversão de pensão. — Satisfazam as exigências do parecer.

N. 92.470-40 — Stella Ramos de Souza e Jurema de Souza, pedindo reversão de pensão. — Satisfazam a exigência do parecer.

N. 81.722-40 — Messias Lessa, tutor do menor Lugdenderff André dos Santos, pedindo reversão de montepio para o referido menor. — Habilite-se, na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

N. 34.681-41 — Heitor Machado Silva, pedindo certidão de tempo de serviço. — Compareça para esclarecimentos.

Diretoria do Domínio da União

PROCURADORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de maio de 1941

Processo:

Requerimento em que Americo Francisco da Costa solicita lhe seja concedido, ou à sociedade em via de organização Frota Carioca S. A., aforamento ou arrendamento de terreno situado, na Praça 15 de Novembro, fronteiro ao cáis do Pharoux, nesta Capital. — Proceda-se na forma do parecer do Dr. procurador. — Ulpiano de Barros.

Parecer a que se refere o despacho supra:

1. O Governo Federal, considerando a necessidade de ser regularizado o serviço de transporte entre a Capital Federal, Niterói e ilhas da Baía Guanabara, baixou a 12 de janeiro de 1939, o decreto-lei n. 1.044, em que autorizava o Ministério da Viação e Obras Públicas a contratar aquele serviço, mediante concorrência pública.

2. As cláusulas e condições para o contrato seriam as que constavam do mesmo decreto-lei e as que o interesse público aconselhassem.

3. Processada a concorrência, foi a concessão adjudicada a Americo Francisco de Almeida Costa. A 26 de janeiro de 1940 era lavrado o contrato, no qual ficou estipulado:

a) que as estações de passageiros e cargas, nos postos servidos pela navegação contratada, serão de construção sólida e adequada, com atracações independentes para uma embarcação de carga e uma de passageiro — esta última em dobro no Rio de Janeiro e Niterói — servidas por acostos cobertos e aparelhados com as necessárias instalações para a espera de passageiros, veículos e cargas;

b) que se o concessionário não dispuser de instalações de sua propriedade destinadas a esses fins, poderá utilizar-se da "marinha de uso público, desde que esta esteja em posição conveniente a tal fim e mediante arrendamento pelo prazo do contrato, ao preço correspondente a 10% anuais do valor que por uma comissão composta de um representante da Fazenda Pública, um do Departamento Nacional de Portos e Navegação e um do contratante, seja atribuído à referida marinha com as benfeitorias existentes", revertendo à União o terreno com tudo quanto ao mesmo esteja incorporado, findo aquele prazo.

4. Agora, o concessionário, certamente por não possuir aquelas instalações, requer que se lhe conceda — a ele ou à sociedade em via de organização "Frota Carioca S. A." —

"o aforamento ou arrendamento do local sito à Praça 15 de Novembro, fronteiro ao Cais do Pharoux para nele instalar suas pontes de embarque e desembarque de passageiros, cargas e veículos, e instalar sua sede e respectiva estação central, onde terão as instalações indispensáveis aos fins contratados, com salões de espera, etc." (sic).

5. Examinado o assunto, achou-se que não é possível nem o aforamento, nem o arrendamento daquele local — o único que se presta, no centro da cidade, para o fim mencionado, segundo declara o Ministério da Viação e Obras Públicas (fls. 45).

6. Não é possível o arrendamento, porque a área de que se trata seria de terrenos de marinha ou seus acrescidos, e terrenos dessa natureza sómente podem ser aforados, como determina o decreto-lei n. 2.490, de 16 de agosto de 1940. Não é possível o aforamento porque o Ministério da Marinha e a Prefeitura a ele se opõem.

7. Propõe-se, por isso, que o Governo expeça decreto-lei que autorize o arrendamento (fls. 68).

8. No nosso sentir, podem, essa medida é dispensável. Na verdade, não se trata de arrendar ou aforar terrenos de marinha ou seus acrescidos — se terrenos de marinha sómente são considerados os que, banhados pelas águas do mar e pelas dos rios e lagoas, até onde alcance a influência dos mares, vão até uma distância de 33 metros para a parte da terra, medida do ponto a que chegava o preamar médio de 1831; se por acrescidos de marinha se tem os que ficam aquém daquela linha das maiores marés, seja a praia do mar — e sim, como se vê da planta e do memorial de fls. , do arrendamento de uma área que,

"a partir do cais e dentro d'água".

possibilite as construções necessárias: edifícios, pontes de ligação aos flutuantes, estes e mais as estacadas ou flutuantes laterais que os dispensem.

9. E áreas dessa natureza podem ser utilizadas em serviço de transporte marítimo, explorado por particulares — utilização gratuita ou remunerada pelos concessionários, como se pode ver em Carvalho Santos, "Código Civil Brasileiro Interpretado", nota 13 do artigo 66.

10. Consequentemente, deve-se efetuar o arrendamento em cumprimento do contrato celebrado entre a União e o concessionário. Para isso não há necessidade de ouvir-se repartição alguma. Nenhuma lei o exige. E quando o exigisse, as audiências ter-se-iam verificado no processo que autorizou a expedição do decreto-lei n. 1.044, e antes dela.

11. Mas o certo é que a audiência do Ministério da Marinha só é necessária, e previamente, para a execução das obras na área que constitui objeto do arrendamento e não para a concessão deste. Pelo menos é isso o que resulta do artigo 102, assim redigido, do Regulamento da Capitania dos Portos, baixado com o decreto-executivo número 5.789, de 16 de junho de 1940:

"Para execução de obra pública, ou particular, sobre água, em terrenos de marinha e marginais dos portos, rios, lagoas e canais, deve ser previamente ouvida a Capitania dos Portos, por meio de ofício ou petição do interessado, dirigida ao Ministério da Marinha, devidamente instruída, expondo a espécie de obra que deseja realizar".

12. Com efeito, o arrendamento por si sómente não pode prejudicar o serviço naval. O que pode prejudicá-lo são as obras a serem realizadas. Se inconvenientes a esse serviço, a licença certamente será denegada. E o mesmo se pode dizer em relação aos Ministérios da Aeronáutica e Viação e Obras Públicas e ainda à Prefeitura do Distrito. Todos esses ramos da Administração, por motivos óbvios, também deverão ser ouvidos sobre as obras.

13. Propomos, pois:

a) que se providencie no sentido do arrendamento de que se trata, avaliando-se o seu objeto na forma da cláusula oitava do contrato;

b) que se oficie aos Ministérios da Marinha, da Viação e Obras Públicas e da Aeronáutica e à Prefeitura do Distrito Federal, dando-lhes conhecimento deste parecer, ao mesmo tempo que se transmita o seu conteúdo à Chefia do Gabinete de S. Ex., o Sr. Ministro da Fazenda, a título de informação do telegrama de fls. 44, protocolado na Secretaria da Presidência da República sob o n. 3.231.

A consideração do Sr. diretor.

Gabinete da Procuradoria da D. D. U., em 8 de maio de 1941. — Agripino Veado, procurador".

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de abril de 1941

Processos despachados:

N. 90.892-41 — Requerimento em que Martua da Graça recorre do ato do sr. chefe do Serviço Regional no Distrito Federal, que indeferiu a sua pretensão sobre os imóveis situados na Ponta do Tiro, Ilha do Governador. — Em face do parecer da Divisão de Cadastro e Registro com o qual estou de acordo, nego provimento ao recurso. — *Ulpiano de Barros*.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 30 de abril de 1941

N. 29.088-41 — Ofício n. 211, do Serviço Regional na Baía, referente aos próprios em que funcionam a Estação Rádio Receptora em Pituba e a Agência Postal Telegráfica em Catú. — Restituído o processo ao Serviço Regional para satisfazer a exigências. — *L. F. Abbott*.

N. 32.370-41 — Ofício n. 249, do Serviço Regional em Minas Gerais, em que encaminha folha de tombo do imóvel denominado Escola Agrícola de Barbacena. — Devolvido o processo ao Serviço Regional para os fins indicados na informação. — *L. F. Abbott*.

N. 32.372-41 — Ofício n. 250, do Serviço Regional em Minas Gerais, sobre o registro do próprio onde está instalada a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos. — Encaminhado o processo ao Serviço Regional mencionado para os fins convenientes. — *L. F. Abbott*.

N. 33.059-41 — Ofício n. 252, do Serviço Regional em Minas Gerais, referente à folha de tombo do imóvel Agência Postal Telegráfica de Ilhobim. — Restituído o processo ao Serviço Regional para satisfazer a exigências. — *L. F. Abbott*.

N. 29.092-41 — Ofício n. 213, do Serviço Regional na Baía, relativo a imóveis situados naquele Estado. — Encaminhado o processo àquele Serviço para os fins indicados na informação. — *L. F. Abbott*.

N. 31.933-41 — Remessa n. 43, do Serviço Regional na Baía, sobre registro do próprio denominado Fortaleza de Paranaguá. — Devolvido o processo ao serviço mencionado Serviço para satisfazer a exigências. — *L. F. Abbott*.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de maio de 1941

Notificações:

N. 371-41. — Paiva Taranto & Cia. Ltda., rua Buenos Aires 104. — Multa de 500\$ mais a quantia de 500\$ relativa a emolumentos do registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 270-41. — Oficinas Vaz Salles Ltda, rua Sacadura Cabral 158. — Multa de 800\$ mais a quantia de 800\$ relativa a emolumentos do registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 301-41. — Sudeleiro S. A., rua S. Pedro 236-238. — Multa de 2.900\$ mais a quantia de 2.900\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 380-41 — Representações Coelho Ltda., rua 1.º de Março 29. — Multa de 1.250\$ mais a quantia de 1.250\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 642-41. — João Inácio Miranda Santos, rua Visconde de Maranguape 15. — Multa de 150\$ mais a quantia de 60\$ relativa a emolumentos do registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 2.635-40. — José Joaquim & Irmão, Rua S. Clemente 81. — A vista do que consta deste processo, e em face da informação do notificante mantenho o meu anterior despacho por seu legal fundamento, de vez que ninguém pode comerciar com produtos sujeitos ao imposto de consumo, sem possuir a patente de registro. Intime-se para o recolhimento dentro em 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante prévio depósito das importâncias exigidas.

Requerimentos:

N. 1.214-41 — Samuel Alfredo Benett. — Indeferido, por isso que já se acha encerrado o exercício à conta do qual deveria correr a despesa.

N. 20.726-39 — Manoel do Valle. — Não tendo a firma Manoel do Valle estabelecida nesta capital, efetuado o pagamento da dívida de que se trata, acha-se a mesma incurso nas sanções do decreto-lei número 5 de 13 de novembro de 1937. Suspenda-se a venda de selos e oficie-se às repartições competentes, para os efeitos da inidoneidade estabelecida no referido decreto.

N. 48.693-38 — Dinah Silva. — Idem.

N. 45.264-39 — Consórcio Paulista S. A. — Deferido. O requerente pode centralizar a sua escrita do imposto de vendas e consignações, observadas as disposições do artigo 24, § 12 do decreto 22.061 de 9 de novembro de 1932.

N. 23.441-41 — Pimenta de Melo & Cia. — Entregue-se a quantia de 2:388\$4 illiquido do desconto legal.

Processo 70.790-40:

De acordo com a informação e parecer indefiro os requerimentos do fls. 14, 17 e 20, protocolados nesta repartição sob ns. 39.884, 59.260 e 70.790, todos de 1940, por isso que, em 11 de julho de 1940, data em que foi protocolado o primeiro, a requerente era devedora à Fazenda Nacional do imposto e multa relativos ao auto n. 76, da Alfândega da Baía como também do imposto de renda referente aos exercícios de 1931 a 1933 (offício de fls. 2 do processo 301, de 1941, em anexo) e, nas datas em que foram protocolados os dois outros — 3 de outubro e 11 de novembro de 1940, a dita firma continuava, como continua ainda devedora do imposto de renda referente ao exercício de 1933, segundo comunicou a esta Recebedoria a Diretoria do Imposto de Renda (fls. 8 do processo n. 301, de 1941, em anexo).

Outrossim, baixe-se portaria à 3.ª Sub-diretoria, em aditamento à de n. 492, de 25 de junho de 1940, comunicando-lhe, para os devidos fins, que a firma Christiani & Nielsen, estabelecida à Avenida Nilo Peçanha n. 151, 2.º andar, continua incurso nas sanções previstas no decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, por isso que a mesma firma continua devedora do imposto de renda, suplementar, relativo ao exercício de 1933, na importância de 25:438\$1, acrescido da multa de mora de 2:543\$8, ou seja do débito total de 27:981\$9, débito esse que foi incluído em lista de cobrança executiva, sob n. 633 da série J, enviada à Procuradoria Geral da Fazenda Pública acompanhada do offício da Diretoria do Imposto de Renda n. 373, de 14 de julho de 1938, conforme tudo consta do processo n. 301, de 1941, desta Recebedoria.

Auto n. 1.369-40. — Julgado improcedente o auto de fls. 11-12 e deferido o pedido de pagamento por verba, do imposto devido, na importância de 26:538\$8 (vinte e seis contos quinhentos e trinta e oito mil e oitocentos réis), acrescido da mora de 10 %, na forma do disposto no art. 59 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, ficando marcado o prazo de oito dias para o recolhimento das referidas importâncias, sob pena de cobrança executiva.

A intimar-se e encaminhar-se, oportunamente, em grau de recurso *ex officio*, na forma da legislação em vigor.

Auto n. 2.198-39 contra Antônio Gonçalves Terceiro. — Julgado procedente o auto de folhas e imposta à firma Antonio Gonçalves Terceiro a multa de 2:505\$0, além da obrigação de recolher a importância de 1:252\$5, de imposto devido, *ex vi* dos arts. 32 e 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

Auto n. 7.718-40, contra J. Arruda & Comp. — Julgado improcedente o referido auto e delermirino o seu arquivamento na forma da legislação vigente.

Auto n. 2.535-40, contra Companhia Comércio e Navegação. — Julgado improcedente o auto de folhas e recorrido desta decisão, na forma da lei, para o Primeiro Conselho de Contribuintes.

A ser dado ciência e encaminhado o processo.

Auto n. 2.537-40, contra Companhia Carbonífera Rio Grandense. — Julgado improcedente o auto de folhas e recorro desta decisão, na forma da lei, para o Primeiro Conselho de Contribuintes.

A ser dada ciência e encaminhado o processo.

Auto n. 1.497-41, contra Pires & Madeira. — Julgado procedente o auto de folhas e imposta à firma autuada supracitada Pires & Madeira a multa de 260\$0, *ex vi* do art. 30 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Idêntico despacho foi proferido no seguinte processo: Auto número 182-38, contra Marques Carvalho & Fernandes — Multa de 743\$900.

Auto n. 2.055-40, contra Grisola Fioravante. — Julgado procedente o auto de folhas e imposta à firma Grisola Fioravante a multa de 500\$0, mínimo do art. 29, § 2.º, letra b, da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936, por ser reincidente.

Auto n. 1.426-41, contra Manoel José de Souza. — Julgado procedente o auto de folhas e imposta à firma Manoel José de Souza a multa de 300\$0, mínimo do art. 29, § 2.º, letra b, da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Recomendo à Terceira Subdiretoria faça exercer sobre as atividades comerciais das duas firmas supra a mais severa e assídua fiscalização, insistindo no exame dos livros fiscais e comerciais para verificação da regularidade do pagamento do imposto de vendas e consignações.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

- N. 1.458-41, contra José de Oliveira.
- N. 1.468-41, contra Lino Martinho Rebelo.
- N. 1.522-41, contra Antonio da Costa Carreira.
- N. 1.427-41, contra Francisco Rodrigues Sobrinho.
- N. 1.288-41, contra Manoel Rodrigues Cabral.
- N. 1.289-41, contra Sebastião Geraldo Pinto.
- N. 1.316-41, contra José de Brito Amaral.
- N. 1.406-41, contra Saturnino Sodré.
- N. 1.425-41, contra Serafim da Silva Queiroz.
- N. 1.262-41, contra Luiz Macello.
- N. 3.192-40, contra Yolanda Camara Gomes.
- N. 7.697-40, contra Maria Amorim.
- N. 561-41, contra Sara Tchornei.

Auto n. 865-41, contra Cicero Souza Castilhos. — Julgado procedente o auto de folhas e imposta a Cicero Souza Castilhos a revalidação de 200\$0, *ex vi* do art. 62, letra c, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Auto n. 864-41, contra Aquelino Castro (Armazem e Bar Sul-Americano). — Julgado procedente o auto e imponho à firma Aquelino Castro a revalidação de três vezes o valor do selo devido, de conformidade com o art. 62, letras c e e, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Idêntico despacho foi proferido no seguinte processo: Auto número 6.609-40, contra Loureiro & Irmão.

Ficam as firmas supra relacionadas intimadas para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 8 de maio de 1941

Requerimentos:

N. 25.695-40 — Centro Russo. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 30.051-40 — A. Dias & Martins. — Dê-se a baixa para 1941, de acordo com o parecer.

N. 3.420-39 — A. Machado Gama & Comp. — Dê-se a baixa, de acordo com o parecer, procedendo-se, em seguida, ao cancelamento das certidões indicadas.

N. 32.232-40 — Carlos Palezinsck. — Inscreva-se, de acordo com o parecer. Imponho ao Dr. Carlos Palezinsck a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 32.227-40 — Assis de Melo. — Idem.

N. 31.409-40 — M. Esberard Leite. — Idem.

N. 31.177-40 — Alvaro Dantas de Sá. — Idem.

N. 31.173-40 — Salvador José Carmo. — Idem.

N. 31.172-40 — Mario Diogo da Silva. — Idem.

N. 29.231-40 — Dr. Teocritas Siqueira. — Idem.

N. 26.428-40 — Luiz Augusto de Oliveira Lima. — Idem.

N. 25.207-41 — C. Bastos. — Idem.

N. 22.456-41 — Brasil Editora Cultural Ltd. — Idem.

N. 19.695-41 — Elisio de Carvalho Brito. — Idem.

N. 19.694-41 — Gastão de Carvalho Brito. — Idem.

N. 35.110-40 — Gaspar Viana. — Idem.

N. 36.066-40 — Gabriel Luiz Fonseca. — Idem.

N. 36.064-40 — Aristides Augusto Menezes.

N. 35.111-40 — Orlando Guerra. — Idem.

N. 36.076-40 — Oto M. de Aguiar. — Inscreva-se, de acordo com o parecer. Imponho a Oto M. de Aguiar a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 18.312-41 — J. Vilas Boas. — Idem.

N. 25.061-41 — Cravina Teodoro Gisberto. — Dê-se a baixa de acordo com o parecer.

N. 25.190-41 — Valentim Antônio Marques. — Idem.

N. 25.237-41 — Sociedade Comercial de Materias Primas Ltd. — Idem.

N. 25.771-41 — A. Daye. — Transfira-se, de acordo com o parecer. Imponho à firma Daye & Szimon a multa de 50\$0, mínimo da lei. Em seguida vá o processo à Terceira Subdiretoria.

N. 25.823-41 — Lojas de Fazendas Cearense Ltd. — Pague, antes, novo selo na petição retro.

N. 16.988-40 — José da Costa Teixeira. — Dê-se a baixa para o corrente exercício de acordo com o parecer.

N. 14.080-41 — Antônio Pereira Gomes. — Cancele-se a certidão indicada, de acordo com o parecer.

N. 130.088-41 — Beatriz Veitas. — Idem.

N. 16.593-41 — Gustavo Adolfo Correia Cunha. — Idem.

N. 31.220-40 — Guilherme Fradi. — Idem.

N. 18.606-41 — Dr. Prado Kelly. — Averbese a mudança *ex officio* de acordo com o parecer. Imponho a Prado Kelly a multa de 125\$0, médio da lei.

- N. 18.601-41 — Dr. Celso Kelly. — Idem.
 N. 15.262-41 — Alcinda Vicente da Silva. — Dê-se a baixa para 1942, de acordo com o parecer.
 N. 15.806-41 — Antônio da Silva Maia. — Idem.
 N. 15.807-41 — Leopoldina Ferreira Moreira. — Idem.
 N. 18.008-41 — Alberto Moreira Brandão. — Idem.
 N. 16.240-41 — Comp. Imoveis e Representações Brasileira "Ciro" S. A. — Idem.
 N. 16.377-41 — João Alegrete. — Idem.
 N. 17.643-41 — Empresa de Transportes Comércio e Indústria Ltda. — Dê-se a baixa para 1942, de acordo com o parecer.
 N. 18.305-41 — Nelson Alberto Machado. — Idem.
 N. 18.430-41 — Gerson de Freitas e Silva. — Idem.
 N. 18.813-41 — Henrique da Silva Pinto. — Idem.
 N. 18.887-41 — Antonio José de Souza. — Idem.
 N. 19.049-41 — Sebastião Chaves. — Idem.
 N. 19.191-41 — José Domingos. — Idem.
 N. 20.419-41 — José Augusto Moraes. — Idem.
 N. 20.802-41 — Manoel de Alvarenga Ribeiro. — Idem.
 N. 21.109-41 — Euzébio Casemiro. — Idem.
 N. 21.197-41 — Viação São Jorge Ltda. — Idem.
 N. 21.198-41 — Duarte Almeida & Cia. Ltda. — Idem.
 N. 21.337-41 — José Monteiro Carvalho. — Idem.
 N. 21.880-41 — Manoel Pereira. — Idem.
 N. 24.535-41 — Aristeu Borges de Aguiar. — Idem.
 N. 24.536-41 — Ernani Cadaval. — Idem.
 N. 25.456-41 — Artur Martins Sampaio. — Idem.
 N. 26.176-41 — Flaviano Lebreiro. — Averbese a mudança de acordo com o parecer. Imponho a Flaviano Lebreiro a multa de 50\$0, mínimo da lei.
 N. 35.690-41 — Justino Gomes de Castro. — Idem.
 N. 24.153-41 — Dr. Pedro Maria de Moura. — Idem.
 N. 21.617-41 — Sociedade Técnica Industrial Ltda. — Idem.
 N. 19.301-41 — João Augusto. — Averbese a mudança de acordo com o parecer. Imponho a João Augusto a multa de 50\$0, mínimo da lei.
 N. 19.048-41 — Arnaldo Guimarães. — Idem.
 N. 19.141-41 — Max Wolfson. — Idem.

Notificações:

- N. 386-41 — D. P. Souza Ramos, praça da Bandeira 281. — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.
 N. 385-41 — Antonio Rodrigues de Oliveira, Barão de Iguaçu 75. — Multa de 150\$0, mais a importância de 150\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.
 N. 384-41 — Antonio de Andrade, Sla. Amélia 8. — Idem.
 N. 383-41 — Pinho & Reis, Elpidio Boamorte 87. — Multa de 150\$0, mais a importância de 140\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.
 N. 378-41 — Americo Figueiredo, Angelo Reis 73. — Multa de 150\$0, mais a importância de 20\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.
 N. 379-41 — Gaspar & Ribeiro — Boa Vista 103. — Idem.

Certidões:

- N. 21.853-41 — Caixa de Construções de Casas do Ministério da Guerra. — Certifique-se o que constar.

SEGUNDA SUBDIRETORIA

Dia 8 de maio de 1941

Exigência na Mesa de Automoveis:

- Proc. 25.178-41 — J. Abitam. — Apresente licença municipal no prazo de 15 dias.

Diretoria do Imposto de Renda

PORTARIA N. 83

O Diretor do Imposto de Renda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo regulamento em vigor, resolve remover, por absoluta conveniência do serviço, da Delegacia do Imposto de Renda no Estado de Minas Gerais para esta Diretoria, o contador da classe "J" — José Benjamins.

Outrossim, resolve, de acordo com o disposto no artigo 158, do Decreto-Lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, arbitrar a ajuda de custo na importância de 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis) correspondente a um mês de vencimentos, conforme determina a tabela que acompanhou o decreto n. 6.541, de 23 de novembro de 1940.

Dê-se ciência, faça-se o necessário expediente e cumpra-se.

Rio, 5 de maio de 1941. — Celso Barreto, Diretor.

De acordo com a delegação de competência da Diretoria do Serviço do Pessoal a esta Diretoria, foram feitas nos decretos de nomeação dos funcionários abaixo mencionados as seguintes apostilas:

Contadores "J"

"De acordo com o decreto-lei n. 2.523, de 23-8-40, o funcionário a que se refere o presente decreto passou a exercer o cargo da classe

23 da carreira de contador do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda. Em 22 de abril de 1941. — Celso Barreto, Diretor.

Americo Celestino da Motta.

Alvaro Monteiro de Castro.

Oficial administrativo "J"

"De acordo com o decreto-lei n. 2.523, de 23-8-40 o funcionário a que se refere o presente decreto passou a exercer o cargo da classe 23 da carreira de oficial administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda. Em 22 de abril de 1941. — Celso Barreto, Diretor.

Octavio Gouveia de Bulhões.

Oficiais administrativos — classe "II"

"De acordo com o decreto-lei n. 2.523, de 23-8-40, o funcionário a que se refere o presente decreto passou a exercer o cargo da classe 16 da carreira de oficial administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda. Em 22 de abril de 1941. — Celso Barreto, Diretor.

Armando Gargaglione.

Constantina Magarão Rollemberg da Cruz.

Escriturário "G"

"De acordo com o decreto-lei n. 2.523, de 23-8-40 o funcionário a que se refere o presente decreto passou a exercer o cargo da classe 13 da carreira de oficial administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda. Em 22 de abril de 1941. — Celso Barreto, Diretor.

Maria Barreiros.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de maio de 1941

Requerimentos despachados:

Proc. n. 7.261-41 — Bernardino Francisco Teixeira. — Prove início de negócios.

Proc. n. 7.665-41 — Empresa Brasileira de Águas S. A. — Prove início de negócios.

Dia 9 de maio de 1941

N. 2.860-39 — Peter Charles Peterson — De acordo com a informação, retifique-se o lançamento do exercício de 1938, excluindo-se a parcela de Rs., da cédula C.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

N. 2.877-41 — Olindo Pinto Coelho — Indeferido à vista da informação e parecer.

N. 2.878-41 — Olindo Pinto Coelho — Indeferido à vista da informação e parecer.

N. 11.037-39 — Joaquim dos Santos Loureiro — Indeferido a reclamação de fls. para manter o lançamento por seus fundamentos legais.

N. 16.131-40 — Laboratório Vita S/A. — Mantenho o lançamento. Prossiga-se na cobrança, como de lei.

N. 17.027 — Ferreira & Loureiro. — Mantenho o lançamento que foi calculado à vista da declaração apresentada.

N. 17.510-40 — Renato Laport. — Tendo em vista os termos do officio retiro, prossiga-se na cobrança.

N. 18.987-40 — Sylvio Lopes Cardoso. — De acordo com a informação, indefiro a reclamação de fls., para manter o lançamento.

N. 20.985-39 — Oscar dos Santos Pimentel. — Retifique-se o lançamento em conformidade com a informação e minuta de cálculo.

N. 21.816-39 — Antonio Vieira. — Mantenho o lançamento, uma vez que, nos casos de *ex officio*, os esclarecimentos apresentados fora de prazo não são tomados em consideração quanto às deduções neles contidas (art. 12, § único, decr.-lei 1.168, de 22-3-39).

N. 22.189-40 — Heitor Valia de Abreu. — De acordo com a informação, indefiro a reclamação de fls., para manter o lançamento.

Requerimentos despachados dia 9 de maio de 1941.

Proc. n. 7.877-41 — Mary Lister Monteiro de Barros — Indeferido.

Proc. n. 8.002-41 — Richard P. Momsen — De acordo com o disposto no artigo 153, § 2.º, do vigente regulamento do imposto de renda, concedo o prazo de trinta (30) dias contados da data do seu regresso ao país, para a apresentação da declaração de rendimentos do corrente exercício financeiro, do contribuinte Richard P. Momsen.

Proc. n. 8.138-41 — Ary Neves. — De acordo com o disposto no artigo 153, parágrafo 2.º, do vigente regulamento do imposto de renda, defiro ao 1.º Tte. aviador Ary Neves o prazo de trinta (30) dias contados da data do seu regresso ao país, para a entrega da sua declaração de rendimentos do exercício financeiro em curso (1941).

Primeiro Conselho de Contribuintes.

RECURSOS

(SESSÃO PÚBLICA)

Paula para a sessão ordinária a realizar-se em 13 de maio às 14 horas.

N. 10.812 — Associação Comercial de S. Paulo — imp. selo (consulta) — Receb. Federal em S. Paulo — *ex officio* — Rel. Sr. Carlos Zenha.

N. 10.836 — J. Raphael Pastor Ruiz — imp. selo — Receb. Federal em S. Paulo — Rel. Sr. Carlos Zenha.

N. 10.849 — Natal Palladini — v. merc. — Receb. D. Federal — Rel. Sr. Garcia de Souza.

N. 10.902 — Pellizzaro & Perrota — imp. selo — Receb. D. Federal — Rel. Sr. Carlos Zenha.

N. 10.931 — S. A. Bastos de Oliveira — oper. banc. — Receb. D. Federal — Rel. Sr. Jaime Pericles.

N. 10.937 — N. Guimarães & Cia. — oper. banc. — Receb. D. Federal — Rel. Sr. Jaime Pericles.

N. 10.943 — Antonio Ferreira Xavier & Cia. — v. merc. — Receb. D. Federal — *ex officio* — Rel. Sr. Jaime Pericles.

N. 10.949 — Carlos Pereira & Cia. — Ltda., de Peixoto Serra & Cia. — oper. banc. — Receb. D. Federal — Rel. Sr. Jaime Pericles.

N. 10.950 — Luiz Basílio Peixoto — imp. selo — Receb. D. Federal — Rel. Sr. Carlos Zenha.

N. 10.956 — José Leal Ferreira — oper. banc. — Receb. D. Federal — Rel. Sr. Carlos Zenha.

N. 11.061 — Agostinho Martins da Cunha — v. merc. — Receb. D. Federal — Rel. Sr. Fabres da Rocha.

N. 11.079 — Ernesto de Otero — v. merc. — Receb. D. Federal — Rel. Sr. Fabres da Rocha.

N. 11.080 — Silvano, Almeida & Cia. Ltda. — v. merc. — Receb. D. Federal — Rel. Sr. José Luiz Baptista.

N. 11.128 — Western Electric Co. of Brazil — v. merc. — Receb. D. Federal — Rel. D. Federal — Rel. Sr. José Luiz Baptista.

N. 11.132 — Nilo Ribeiro — v. merc. — Receb. D. Federal — *ex officio* — Rel. Sr. Aprigio Braga.

N. 11.134 — Manoel Queiroz — v. merc. — Receb. D. Federal — Rel. Sr. José Luiz Baptista.

(SESSÃO SECRETA)

N. 978-R — Manoel Misael da Silva Tavares (espólio) — imp. renda — Recons. ac. 10.292 — rec. 9.823 — Deleg. Imp. Renda na Baía — Rel. Sr. Aprigio Braga.

N. 10.843 — A. Luiz da Silva & Cia. Ltda. — imp. renda — Diret. Imp. Renda — Rel. Sr. Garcia de Souza.

N. 10.879 — Walter Machado de Oliveira — imp. renda — Diret. — Rel. Sr. Garcia de Souza.

N. 10.885 — Alves & Machadô — imp. renda — Deleg. Imp. Renda em Pernambuco — Rel. Sr. Garoia de Souza.

N. 10.891 — Martin Egydio de Souza Aranha — imp. renda — Deleg. Imp. Renda em S. Paulo — Rel. Sr. Garcia de Souza.

N. 10.895 — José Lirola Ruiz — imp. renda — Deleg. Imp. Renda em S. Paulo — Rel. Sr. Jaime Pericles.

N. 11.086 — Banco Português do Brasil — imp. renda — Diret. Imp. Renda — Rel. Sr. José Luiz Baptista.

N. 11.091 — Umberto Pavin — imp. renda — Deleg. Imp. Renda no R. G. do Sul — Rel. Sr. Fabres da Rocha.

N. 11.097 — Antonio Alves de Oliveira — imp. renda — Del. Imp. Renda no R. G. do Sul — Rel. Sr. Fabres da Rocha.

N. 11.103 — Augusto Marques Alvares da Cunha — imp. renda — Deleg. Imp. Renda no R. G. do Sul — Rel. Sr. Fabres da Rocha.

N. 11.122 — M. C. do Rego Barros — imp. renda — Deleg. Imp. Renda em Pernambuco — Rel. Sr. José Luiz Baptista.

N. 11.138 — Eduardo Studart — imp. renda — Diret. Imp. Renda — Rel. Sr. Aprigio Braga.

N. 11.144 — João R. Grazziotin — imp. renda — Deleg. Imp. Renda no R. G. do Sul — Rel. Sr. Aprigio Braga.

N. 11.228 — Eduardo Secco (espólio) — imp. renda — Deleg. Imp. Renda no R. G. do Sul — Rel. Sr. Aprigio Braga.

Secretaria do 1.º Conselho de Contribuintes, em 9 de maio de 1941. — Antonio Pereira da Costa, Secretário.

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Manoel Carneiro dos Santos, pede dispensa da multa que lhe foi imposta pela Capitania dos Portos do Amazonas e 2.ª via de sua caderneta de matrícula. — Indeferido. Em 28-4-41.

José Alves da Rocha, pede pagamento de soldo integral. — Indeferido. Requeira abertura de Inquérito Sanitário de Origem. Em 29-4-41

Francisco Agostinho de Souza Melo, C. Almt., ref., pede restituição das importâncias de que tem sido descontado em suas tenças. — Indeferido. Em 2-5-41.

Arnaldo Fluza, pede carta de Capitão de Longo Curso. — Indeferido. Em 3-5-41.

Ramiro José da Mota, pede permissão para construir duas casas em terrenos de marinha. — Indeferido. Aguarde o aforamento. Em 3-5-41.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECRETARIA

Carl Zeiss. — Compareça à S. M.

Antonio Augusto Coelho, pede restituição de sua caderneta de matrícula. — Compareça à S. M.

Viação Férrea do Rio Grande do Sul, pede pagamento de faturas. — Compareça à S. M.

Nelson Cabral, pede retificação em sua caderneta de reservista. — Compareça à S. M.

Tribunal Marítimo Administrativo

736.ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 9 DE MAIO DE 1941

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes Vice-Almirante Dario Paes Leme de Castro, presidente, Drs. Carlos de Miranda e João Stoll Gonçalves, Cap. de Mar e Guerra Raul Romão A. Braga e Cap. de L. Curso Francisco José da Rocha. Secretário, of. administrativo, J. Gilberto de Alencar Saboya.

Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa e comunicada ao Tribunal a ausência do Sr. Juiz Cap. de M. e Guerra Americo Pimentel, por enfermidade. — Processo n. 469 — relator o Sr. Juiz Romão Braga. Referente ao abaloamento dos iates "Itapecurú", "Empresa" e "Macaé", nos dias 10 e 11 de março de 1940, em Salvador da Baía. Aditamento à representação anterior, da Procuradoria, incluindo na acusação o chefe de máquinas do iate "Itapecurú", Manfredo Bezerra. Recebido, pelo Tribunal, o aditamento, para que se prossiga na forma da lei. — Processo n. 495 — relator o Sr. Juiz Stoll Gonçalves. Referente ao naufrágio da lancha a velas "Alfa", no dia 3-8-1940, na barra de Serape, Estado de Pernambuco. Com parecer do Dr. procurador junto ao T. M. A. opinando pelo arquivamento do processo. Lidos e relatados os autos para conhecimento do parecer da Procuradoria, o Sr. Juiz Romão Braga pediu e obteve vista do processo. — Processo n. 490 — relator o Sr. Juiz Stoll Gonçalves, em diligência ordenada na sessão de 24-1-1941 e cumprida. O Sr. Juiz Relator apresentou o processo em mesa, tendo o Tribunal, em face da diligência cumprida, ordenado a baixa dos autos à Capitania respectiva, para esclarecimento em torno das informações colhidas nessas diligências. — Processo n. 477 — Relator o Sr. Juiz Carlos de Miranda. Referente ao naufrágio do navio "Newton Prado" em 15-2-1940, rio Grande, Baía. Delegadas pelo Tribunal, por proposta do Relator, atribuições de instrução ao Sr. Cap. dos Portos respectivo.

Às 16 horas foi levantada a sessão. — Gilberto de Alencar Saboya, of. administrativo, J. servindo de secretário.

PAUTA DE JULGAMENTO

Acha-se em pauta para julgamento no próximo dia 14, às 14 horas, o seguinte processo: n. 479, referente as avarias sofridas pelo vapor "Ilhéus", no dia 26 de setembro de 1940, quando fundeado em Porto Seguro, no Estado da Baía. Relator: Capitão de Mar e Guerra Raul Romão Antunes Braga. — Autora: A Procuradoria junto ao T. M. A. — Acusado: Capitão de Cabotagem Polidoro das Neves Tinoco, o qual não constituiu advogado.

Secretaria do T. M. A., em 8 de maio de 1941. — Gilberto de Alencar Saboya, of. administrativo, J. servindo como secretário.

Ministério da Guerra

DESPACHOS DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 22 de abril de 1941

Darcy Roquete, pedindo recondução ao cargo de Suplente do Auditor da 2.ª Auditoria da 1.ª Região Militar. — "Deferido".

Dia 29 de Abril de 1941

Aracy Costa Barbosa, pedindo indulto da pena a que foi condenado seu irmão Alarico Fraga da Costa, soldado do 2.º Regimento de Infantaria. — "Arquive-se".

Dia 2 de maio de 1941

Manoel Amancio, ex-3.º sargento, pedindo abertura de Inquérito Policial Militar, afim de ficar apurada a veracidade de citações que faz em sua defesa. — "Arquive-se".

Dia 3 de maio de 1941

José Tertuliano Cavalcante, pedindo que sua reforma seja considerada no posto de 1.º Tenente do Exército de 2.ª linha, com os vencimentos desse posto. — "Arquive-se".

Dia 5 de maio de 1941

Maria Julia Moreira, pedindo que lhe seja concedida uma pensão em virtude do falecimento de seu marido José Moreira, mestre de cosinha do 3.º Regimento de Artilharia Montada.

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 8 de maio de 1941

Avisos:

Aviso n. 1.361. M. Faz. 352 — Ao Sr. Ministro da Fazenda. — Solicita o pagamento da quantia de 720\$0 ao Capitão Helio Barbosa Brandão.

Ao Sr. Diretor de Fundos do Exército:

N. 1.351 — Dir. Fund. 198 — Manda distribuir ao Agente Diretor do Quartel General da 5.ª Região Militar, à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — I Diversos — S/c. n. 22-02, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 100:000\$0 (cem contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez pelo Serviço de Fundos da 5.ª Região Militar.

N. 1.352 — Dir. Fund. 199 — Manda distribuir ao Agente Diretor do Quartel General da 3.ª Região Militar, à conta da verba 3 — Serviços e Encargos — I Diversos — S/c. n. 22-02, do atual orçamento deste Ministério a quantia de 100:000\$0, (cem contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez pelo Serviço de Fundos da 3.ª Região Militar.

N. 1.353 — Dir. Fund. 200 — Manda distribuir ao Agente Diretor do Quartel General da 9.ª Região Militar, à conta da verba 2 — Material — III Diversas despesas — S/c. n. 31-17, do orçamento atual deste Ministério, a quantia de 3:200\$0 (tres contos e duzentos mil réis), para atender às despesas decorrentes do pagamento, até o fim do corrente ano (8 meses), do aluguel do predio ocupado pelo Centro de Preparação de Oficiais da Reserva.

O respectivo pagamento deve ser efetuado trimestralmente pelo Serviço de Fundos da 9.ª Região Militar.

N. 1.334 — Dir. Fund. 201 — Manda distribuir ao Agente Diretor da Diretoria de Recrutamento, à conta da verba 4 — Eventuais I — Diversos — S/c. n. 1, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 16:500\$0 (dezesseis contos e quinhentos mil réis), para atender a despesas com aquisição de material fotografico destinado ao Serviço de Identificação do Exército.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

N. 1.355 — Dir. Fund. 202 — Manda distribuir ao Agente Diretor da Diretoria de Saude do Exército, à conta da verba 2 — Material — III Diversas despesas — S/c. n. 31-17, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 8:333\$500 (oito contos trezentos e trinta e três mil e quinhentos réis), para atender ao pagamento de 5 meses de aluguel de dependências que ocupa no edificio da Cruz Vermelha Brasileira.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

N. 1.357 — Dir. Fund. 204 — Manda distribuir, a título de majoração, ao agente diretor do Depósito Central de Material Veterinário do Exército, à conta da verba 2 — Material III — Diversas despesas — S/c. n. 40-17, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 2:000\$0 (dois contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado trimestralmente pelo Serviço de Fundos da Primeira Região Militar.

N. 1.358 — Dir. Fun. 205 — Autoriza o Batalhão Vilagram Cabrita a sacar os vencimentos e vantagens referentes aos meses de fevereiro a abril do corrente ano, das praças ultimamente transferidas, por excedentes, da Subdiretoria de Transmissões.

Só deverão, no entanto, ser mantidas as praças quando sua permanência estiver perfeitamente regular, de modo contrário, serão licenciadas.

criminadas, à conta da verba 2 — Material — II — Material de Consumo — S/c. n. 19-19, do atual orçamento deste Ministério. — General Eurico G. Dutra.

Verba 2 — Material — Consig. II — Material de consumo — Subconsignação 19-19

Proposta para a 2.ª distribuição do quantitativo de combustível e lubrificantes, no ano de 1941, às unidades abaixo:

Número de ordem	Unidades	Quantit. já concedido	Quantit. pedido	Quantit. atendido
1.	Regimento Andrade Neves..	—	7:000\$0	3:000\$0
2.	Comp. Guardas Q. G. da 7.ª R. M.	—	1:800\$0	1:000\$0
3.	Escola de Educação Física do Exército.	5:000\$0	8:000\$0	1:000\$0
4.	Escola Técnica do Exército.	2:000\$0	3:000\$0	1:000\$0
5.	Escola Preparatória de Cadetes — P. A.	—	11:000\$0	5:000\$0
6.	Escola de Artilharia de Costa	—	10:000\$0	2:000\$0
7.	Grupo Escola.	3:000\$0	4:000\$0	1:000\$0
8.	1/1.º B. A. Anti-Aérea. ..	—	73:279\$76	30:000\$0
9.	1/3.º R. A. A. Aérea.	—	50:000\$0	30:000\$0
10.	1/2.º G. A. A. Aérea.	—	35:500\$0	30:000\$0
11.	3.º Btl. de Caçadores.	2:500\$0	3:100\$0	600\$0
12.	4.º Btl. de Caçadores.	—	2:000\$0	1:000\$0
13.	19.º Btl. de Caçadores.	—	2:000\$0	1:000\$0
14.	21.º Btl. de Caçadores.	—	10:000\$0	3:000\$0
15.	32.º Btl. de Caçadores.	—	4:000\$0	1:000\$0
16.	2.º Btl. de Fronteira.	3:000\$0	15:000\$0	4:000\$0
17.	Q. G. da 6.ª R. M.	2:000\$0	5:000\$0	2:000\$0
18.	Q. G. da 7.ª R. M.	4:000\$0	12:000\$0	4:000\$0
19.	Comando da 3.ª R. M.	5:000\$0	15:000\$0	10:000\$0
20.	Comando da 4.ª R. M.	5:000\$0	10:000\$0	5:000\$0
21.	Q. G. da 3.ª R. M. para o Parque Regional de Reparações.	—	25:000\$0	15:000\$0
22.	Bia. Ind. Art. Automovel — 8.ª R. M.	2:500\$0	40:000\$0	7:500\$0
23.	3.ª F. Sanitária Regional.	—	2:000\$0	1:000\$0
24.	H. M. da 9.ª P. M.	—	2:400\$0	2:000\$0
25.	D. C. M. Veterinário.	1:000\$0	2:500\$0	1:000\$0
26.	H. M. de São Paulo.	—	3:000\$0	3:000\$0
27.	Grupamento Escola de Defesa contra Aeronaves.	3:000\$0	80:000\$0	26:000\$0
28.	Usina Hidro-Elétrica de Bicas do Meio.	—	3:000\$0	1:500\$0
29.	Guarnição Militar de Florianópolis.	—	—	3:000\$0
30.	C. I. M. Mecanização.	45:000\$0	90:000\$0	40:000\$0
31.	1.ª Comp. Ind. de Guarda — P. A.	—	—	1:500\$0
32.	Q. G. da 3.ª R. M.	—	15:000\$0	10:000\$0
33.	Q. G. da 9.ª R. M.	—	—	8:000\$0
34.	Q. G. da 2.ª D. C.	—	5:000\$0	3:000\$0
Soma.				258:100\$0

RECAPITULAÇÃO

Saldo desta verba, em Ser, na Diretoria de Fundos do Exército.	538:000\$0
Total desta distribuição.	258:100\$0
Saldo, nesta data, em Ser, na Diretoria de Fundos do Exército.	279:900\$0

Dia 6 de maio de 1941

Despachos:

Nos processos estudados pela Comissão Reguladora de Transferência de Imoveis para o Ministério da Guerra, em que são interessados D. Maria Luiza Alice Heilborn, o Centro Espirita Redentor e Otto Haase foi exarado o seguinte despacho:

"a) n. 44 — D. Maria Luiza Alice Heilborn, imovel sito à rua Toneleros n. 186; b) n. 87 — Centro Espirita Redentor, imovel sito à Avenida Princeza Izabel ns. 48 e 50, e c) n. 123 — Otto Haase, imovel sito à Avenida Princeza Izabel sem número, com entrada pela n. 42 da mesma avenida:

"Os terrenos em apreço estão situados fora das áreas transferidas para o Ministério da Guerra pelo decreto-lei n. 1.763, de 10 de novembro de 1939, não interessando, portanto, à defesa nacional o não competindo, pois, nenhuma indenização aos seus proprietários. Quanto à legitimidade de posse e cobrança de foros a que se referem os arts. 8.º e 9.º e seu parágrafo único do mesmo decreto-lei, deverá ser ouvida a Prefeitura do Distrito Federal.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941 — Aviso n. 1.356 — Dir. Fun. 203.

Aprovo a tabela anexa de 2.ª distribuição do quantitativo de combustível e lubrificantes, no corrente ano, às unidades nela dis-

Dia 7 de maio de 1941

Foram concedidos trinta dias de prorrogação para entrega dos inquéritos policiais militares de que estão encarregados:

O coronel Wolgran Pinheiro da Cruz.

O capitão Almir de Lemos Furtado.

O 1.º tenente médico Dr. Homero Almeida.

Dia 8 de maio de 1941

Foram transferidos, por necessidade do serviço:

Do Quadro Suplementar Geral para o Quadro de Estado Maior, o capitão Iraci Ferreira de Castro;

Do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Geral, os capitães Sérgio Koseritz Pereira da Cunha, Oswaldo Gonçalves Chaves e Tarceio de Godoi;

Do Quadro Suplementar Geral para o Quadro Suplementar Privativo, os capitães Paulo Galvão e Floriano da Silva Machado;

Do Quadro Suplementar Privativo para o Quadro Suplementar Geral, os capitães Henrique Alves da Silva e Salvador Moreira de Souza Lima.

Foi designado o capitão Pedro Luiz Taulois, para exercer as funções de instrutor auxiliar do Curso de Artilharia do C. P. O. R. da 3.ª (terceira) Região Militar, por necessidade do serviço.

Notas:

Nota n. 233, de 8 de maio de 1941 — Ao Sr. inspetor geral do Ensino do Exército:

O coronel professor Sinesio de Farias é posto, nesta data, à disposição do Ministério da Aeronáutica, para lecionar a cadeira de Geometria Analítica e Cálculo do 1.º ano do Curso Fundamental da Escola de Aeronáutica.

PORTARIAS

Portaria n. 2.832, de 9 de maio de 1941 — Transfere o subtenente Sandoval de Oliveira Reis, do 3.º Regimento de Infantaria para o 29.º Batalhão de Caçadores (Natal).

Portaria n. 2.833, de 9 de maio de 1941 — Designa o major de Engenharia Tasso Barcelos de Moraes, T. A., para representar o Exército na Comissão Técnica de Rádio, subordinada ao Ministério da Viação e Obras Públicas, em substituição ao capitão Ramiro Lindenberg Amora.

Portaria n. 2.834, de 9 de maio de 1941 — Classifica, por conveniência do serviço, o subtenente Eurico Capitulino de Barros, no 20.º Batalhão de Caçadores.

Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária

EXPEDIENTE DO SR. CORONEL DIRETOR

Dia 2 de maio de 1941

Transferindo:

— De excedente na Coudelaria Minas Gerais para o Regimento Andrade Neves, por conveniência do serviço, o 2.º sargento mestre ferrador, Graciliano Ferreira, no mesmo caráter de excedente;

— Do 12.º R. C. I., para a Coudelaria Minas Gerais, para preenchimento de vaga, o cabo mestre ferrador, Laurentino Ferreira;

— Do 4.º B. C., para o Depósito de Reprodutores de São Paulo, o cabo enfermeiro veterinário, Aristeu Franco de Sousa.

Ministério da Aeronáutica

PORTARIA N. 98, DE 2 DE MAIO DE 1941

O Ministro do Estado da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o artigo 2.º do decreto-lei n. 2.961, de 20 de janeiro do corrente ano:

Atendendo ao que requereu a S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense — VARIG —, concessionária dos serviços do tráfego aéreo comercial a que se refere o decreto n. 17.832, de 10 de junho de 1927; tendo em vista o artigo 37, letra "c", do Código Brasileiro do Ar e de acordo com o parecer do Departamento de Aeronáutica Civil.

Resolve aprovar os itinerários e horários das linhas aéreas Porto Alegre-Pelotas, Pelotas-Jaguarião, Pelotas-Livramento, Pelotas-Uruguaiana e Porto Alegre-Cruz Alta, da S.A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense — VARIG —, que com esta baixa assinados pelo Chefe da Divisão do Tráfego e com o "visto" do diretor do Departamento de Aeronáutica Civil. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

DEPARTAMENTO DE AERONÁUTICA CIVIL

S.A. EMPRESA DE AVIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE "VARIG"

Linha aérea Pelotas-Uruguaiana

Escala	Distância Km.		Ida		Escala	Volta	
			Dias	Horas HLR		Dias	Horas HLR
Pelotas	—	0	4as. e 6as.	11:15	Uruguaiana	5as. e sab.	10:40
Bagé	190	190	4as. e 6as.	12:55 13:10	Livramento	5as. e sab.	11:55 12:15
Livramento	160	350	4as. e 6as.	14:05 14:25	Bagé	5as. e sab.	13:10 13:20
Uruguaiana	205	555	4as. e 6as.	15:40	Pelotas	5as. e sab.	11:30

Notas: Escala facultativa em Dom Pedrito e Guaraf, nas idas e nas voltas.

HLR — Hora legal do Rio de Janeiro.

Este horário revoga e substitue os aprovados pela Portaria n. 451, de 26 de outubro de 1940.

Equipamento: Aviãos Messerschm. M-20, 11 pax. Junkers F-13, 5 pax.

Linha aérea Porto Alegre-Cruz Alta

Escala	Distância Km.		Ida		Escala	Volta	
			Dias	Horas HLR		Dias	Horas HLR
Porto Alegre	—	0	3as. e 6as.	10:00	Cruz Alta	3as. e 6as.	11:15
Cruz Alta	305	305	3as. e 6as.	12:00	Porto Alegre	3as. e 6as.	16:55

Notas: Este horário revoga e substitue os aprovados pela portaria n. 151, de 26 de outubro de 1940.

Escala facultativa em Santa Cruz e prolongamento facultativo de Cruz Alta a Itaí (60 km.).

HLR — Hora legal do Rio de Janeiro.

Equipamento: Avião Messerschm. M-20, 11 pax. Junkers F-13, 5 pax.

Os horários vigorarão de 5 de maio de 1941 a 2 de novembro de 1941.

Divisão do Tráfego, 2 de maio de 1941. — F. Gama Rodrigues, chefe da Divisão.

Itinerários e horários a que se refere a portaria n. 98, desta data

S.A. EMPRESA DE VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE "VARIG"

Linha aérea Porto Alegre-Pelotas

Escalas	Distância Km.		Id a	Escalas	V ol t a	
			2. ^a , 3. ^a , 4. ^a 5. ^a 6. ^a e sáb.		2as., 3as. 5as., 6as.	4as. Sabs.
			HLR		HLR	
Porto Alegre	—	0	10:00	Pelotas	15:00	16:20
Pelotas	230	230	11:20	Porto Alegre	16:20	17:40

Nota: Escala facultativa em Páchea, tanto nas idas como nas voltas.

Equipamento: Avião Ju-52, 21 pax. M-20, 11 pax. e F-13, 5 pax.

Linha aérea Pelotas-Jaguarão

Escala	Distância Km.		Ida		Escala	Volta	
			Dias	Horas HLR		Dias	Horas HLR
Pelotas	—	0	4as. e sáb.	11:40	Jaguarão	4as. e sáb.	15:15
Jaguarão	130	130	4as. e sáb.	12:25	Pelotas	4as. e sáb.	16:00

Nota: Equipamento Avião Ju-52, 21 pax. M-20, 11 pax., e F-13, 5 pax.

Linha aérea Pelotas-Livramento

Escala	Distância Km.	Ida		Escala	Volta	
					Dias	Horas HLR
Pelotas	—	0	2as.	11:45	Livramento	3as. 12:15
Bagé	190	190	2as.	12:55 13:10	Bagé	3as. 13:10 13:20
Livramento	160	350	2as.	11:05	Pelotas	3as. 14:30

Notas: Escala facultativa em Dom Pedrito, tanto nas idas como nas voltas.

Equipamento: Aviãos Messerschm. M-20, 11 Pax. Junkers F-15, 5 Pax.

Os horários, acima revogam e substituem os aprovados pela Portaria n. 151, de 26-10-940. Os horários acima vigorarão de 5 de maio de 1941 a 2 de novembro de 1941.

Divisão do Tráfego, 2 de maio de 1941. — F. Gama Rodrigues, Chefe da Divisão.

(N. 6.571 — 10-5-41 — 499\$8)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de maio de 1941

Requerimento despachado:

Dr. José Leal Domingues, médico pela Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, pedindo o seu aproveitamento no Ministério da Aeronáutica. — Aguarde oportunidade.

Transferência e nomeação de oficial:

Por ato de 8 do corrente foi transferido da Escola de Aeronáutica para o Parque Central de Aeronáutica e nomeado diretor administrativo, interino, do referido Estabelecimento, o capitão aviador Sival de Castro e Silva Filho, conforme propôs o diretor da Aeronáutica Militar.

Matrícula na Escola de Aeronáutica:

O Sr. Ministro por ato de 7 do corrente, mandou matricular no 2.º ano da Escola de Aeronáutica, de acordo com os itens II e III, da letra "a" do n. 6, da Portaria n. 90, de 26 de março findo, os seguintes candidatos à matrícula que satisfizeram todas as condições regulamentares:

Aspirante do 3.º ano da Escola Naval:
José Martins Teixeira.

Aspirante do 2.º ano da Escola Naval:
Gustavo Eugênio de Oliveira Borges.

Ministério da Viação e Obras Públicas

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 427, de 29-4-1941 — Solicitando autorização para que Romualdo José de Carvalho, postalista, classe E, do Quadro III, Parte Suplementar, deste Ministério, lotado na DRCT do Distrito Federal, possa exercer, até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de médico radiologista no SRP-2. Despacho: — Autorização. Em 2-5-941. — G. VARGAS (11.788-41).

N. 435, de 2-5-1941 — Solicitando autorização para que passem a servir na D. R. C. T. da Paraíba, pelo prazo de um ano, Miguel Gomes Rangel da Silva e Levy Camara Scala, respectivamente, servente, classe C, e carteiro, classe B, do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério, lotados na D. R. C. T. de Alagoas. Despacho: — Autorizado. Em 3-5-941. — G. VARGAS. (11.827-41).

N. 437, de 2-5-1941 — Solicitando autorização para que Carlos Mesquita da Cunha, postalista da classe II, do Quadro III deste Ministério, lotado na DRCT do Rio Grande do Sul, possa exercer, pelo prazo de um ano, as funções de médico na DRCT de Santa Maria da Boca do Monte. Despacho: — Autorizado. Em 3-5-941. — G. VARGAS. (11.831-41).

N. 440, de 2-5-1941 — Submetendo à consideração de S. Ex. o ofício em que o Sr. comandante do 4.º Batalhão Rodoviário faz sentir a necessidade de serem trocadas, mediante pagamento adicional, duas viaturas automóveis usadas, marca "Ford", por duas outras novas, de igual marca, pelo preço adicional de 20.450\$0 e 48.450\$0, respectivamente. Despacho: — Autorizado. Em 3-5-941. — G. VARGAS. (11.828-41).

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial de 3 de abril de 1941.

Tarifas a que se refere a Portaria n. 82, de 15-2-1941:

Tabela A:

Inciso 1.

1.ª linha, em vez de "toneladas", leia-se — "tonelada".

3.ª linha, em vez de "3\$0", leia-se — "3\$000".

Inciso 2.

2.ª linha, em vez de "2\$0", leia-se — "2\$000".

Tabela B:

Inciso 1.

2.ª linha, em vez de "1\$0", leia-se — "1\$000".

Tabela C:

Inciso 2.

2.ª linha, em vez de "150", leia-se — "150".

Inciso 10.

2.ª linha, em vez de " ... até 500 kg.", leia-se — " ... , até 1.000 kg."

Inciso 34.

4.ª linha, em vez de "entreguesá", leia-se — "entregues à".

Tabela E, Isenções:

Inciso 2.

2.ª linha, em vez de "cargolagem", leia-se — "cabotagem".

Tabela G-2:

Inciso 1.

2.ª linha, em vez de "\$900", leia-se — "\$500".

Tabela J, Observações:

Inciso 1.

1.ª linha, em vez de "d gua", leia-se — "d água".

TERCEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de abril de 1941

Avisos:

N. 1.435 — Ao Sr. inspetor federal de Obras Contra as Secas — Aprovando projeto e orçamento, na importância de 466:238\$0, do agude particular "Criançó", requerida pelo Sr. Brunilo Jacó de Castro e Silva. (Proc. n. 10.063-41).

N. 1.136 — Aprovando orçamento na importância de 4:412\$320, para perfuração de um poço tubular, em Coaraciaba, Estado do Ceará, requerida pelo Sr. Joaquim Chagas Filho. (Processo n. 10.078-41).

N. 1.137 — Aprovando orçamento na importância de 5:378\$780, para perfuração de um poço tubular, em Lagoas de Palhano, Estado do Ceará, requerida pelo Sr. José Epifanio Chagas. (Proc. n. 10.077-41).

N. 1.141 — Aprovando projeto e orçamento na importância de 307:211\$0, do agude particular "Itaurú", requerida pelo Sr. Saturnino Abreu Memoria. (Proc. n. 10.065-41).

N. 1.143 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores — Declarando que, o livre trânsito entre as estações de D. Pedro II e Santa Cruz, na Estrada de Ferro Central do Brasil, para autoridades da Polícia Civil quando em serviço, não encontra amparo na legislação em vigor, estabelecida pelo decreto n. 3.590, de 11 de janeiro de 1939. (Proc. n. 7.495-41).

N. 1.178 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio — Comunicando que, o Sindicato das Classes Marítimas do Pará, deliberou em assembleia geral, entregar aos Serviços de Navegação da Amazonia e Administração do Porto do Pará, o hospital de sua propriedade denominado "Casa de Saúde Marítima do Pará". (Proc. n. 10.358-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de abril de 1941

Ofícios:

N. 3.121 — Ao Presidente do Sindicato dos Foguistas e Carvoeiros do Estado do Amazonas — Transmitindo cópias das informações prestadas pela Comissão de Marinha Mercante, relativas à aplicação da tabela de melhoria de salários dos marítimos.

N. 3.113 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro — Remetendo, rubricados, projeto e orçamento para a construção de uma nova linha telegráfica na E. F. Vitória a Minas, aprovados pelo decreto n. 7.035, de 1-4-41, publicado no *Diário Oficial* de 14. (Proc. n. 8.556-41).

N. 3.182 — A Sra. D. Erotildes Vieira da Fonseca — Transmitindo, dois exemplares do livro "Vias Brasileiras de Comunicações", editado pela E. F. Central do Brasil. (Proc. n. 10.471-1941).

N. 3.268 — Ao Sr. prefeito municipal de Itapuí — Declarando que, sobre a ligação, a título precário, da força elétrica da Empresa Força e Luz de Jaú à Vila Floresta, escapa o assunto à alçada deste Ministério. (Proc. n. 9.511-41).

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial de 7 de maio de 1941.

A página n. 8.932, no expediente do Sr. diretor, onde se lê: Francisco de Almeida Costa, leia-se: Americo Francisco de Almeida Costa.

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Portaria n. 273, de 9 de maio de 1941

O Ministro de Estado tendo em vista o que consta do processo n. 9.421, de 1941, desta Secretaria de Estado, resolve, de acordo com o artigo 234 e seu parágrafo 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, impor a pena de suspensão, por noventa (90) dias, convertida em multa, a Eleuterio Lima Pinto, condutor de trem, classe D, do Quadro IV deste Ministério.

Rio de Janeiro, em 9 de maio de 1941. — *João de Mendonça Lima*.

Requerimento despachado:

Dia 8 de maio de 1941

Helena Rodrigues, praticante de tráfego III, da DROT de São Paulo, solicitando admissão como auxiliar de escritório, alegando concurso prestado para o antigo cargo de auxiliar de 3.ª classe, hoje escriturário, classe E. — Indeferido, por já estar prescrito o prazo de validade do concurso prestado pela requerente. (2.804-41).

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 25 de abril de 1941

Licenças:

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Raul Goulart, prático de engenharia I, do Quadro I, IGI, por dois meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 5-4 a 4-6-41. (Proc. n. 10.693-41).

Dia 26 de abril de 1941

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro, a Maria da Glória da Silva Saraiva, praticante do escritório, VI do DPNP., mensalista, por dois meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 1-5 a 30-6-41. (Proc. n. 10.724-41).

Dia 30 de abril de 1941

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Francisco Pereira Caldas, engenheiro N, do Quadro I, DNEF, por dois meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 1-5 a 30-6-41 (Proc. n. 11.182-41).

Dia 2 de maio de 1941

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Claudionor Belmiro dos Santos, servente IX, do DPNP., mensalista, por um mês, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 8-5 a 7-6-41. (Proc. n. 11.226-41).

Concedida, nos termos do art. 166, do decreto-lei 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Mario Cardoso, servente VII, do DPNP., mensalista, por um mês, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 8-5 a 7-6-41. (Proc. n. 11.225-41).

Diretoria Geral de Contabilidade

PORTARIA N. 271, DE 7 DE MAIO DE 1941

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Sociedade Técnica Paulista Ltda. e tendo em vista o parecer n. 85, de 23 de abril p. findo,

Resolve — aprovar as plantas e especificações técnicas do transmissor de 250 watts, de propriedade da requerente, que com esta baixam, rubricadas pelo Diretor de Contabilidade desta Secretaria de Estado, bem como o local, situado à rua Augusta n. 101, na cidade de São Paulo, onde deverão ser executados os serviços de radio-comunicação de caráter experimental, a que se refere a portaria n. 242, de 7 de abril findo.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1941. — *João de Mendonça Lima*.

(N. 6.592 — 9-5-941 — 1941)

Inspeção Federal de Obras Contra as Secas

PORTARIA N. 59

O inspetor de Obras Contra as Secas resolve antecipar de duas horas e prorrogar de uma, durante vinte dias em cada mês, no período de maio a julho deste ano, de acordo com as letras a, b e g, do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, o expediente dos extranumerários mensalistas abaixo citados, empenhando-se a importância de 1:866\$ para ocorrer ao pagamento das despesas:

Escriturário XVI Aldenor Vieira da Silva — Para por em dia o expediente que, apesar de auxiliado por um outro extranumerário, se encontra em sensível atraso. Este extranumerário redige e datilografa, em média, 600 papéis por mês, não contando o grande número de informações prestadas às partes e outras à administração, como encarregado do expediente que é, não lhe tem sido possível trabalhar apenas nas horas ordinárias.

Escriturário XIV Werther Williams Moreira Pereira — Para por em dia o serviço do depósito (entrega e recebimento de material, extração de notas de débito, etc.) e elaborar o inventário de bens moveis e imóveis.

Escriturário XVI Djalma Leitão — Para que possa atualizar a escrituração de fichas estatísticas, controle estatístico de poços, fichário de máquinas.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1941. — *Luiz Augusto da Silva Vieira*, inspetor de Secas.

PORTARIA N. 60

O inspetor de Obras contra as Secas resolve antecipar de duas horas e prorrogar de uma, durante 20 dias em cada mês, nos meses de maio e junho do corrente ano, de acordo com as letras a, b e g, do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, o expediente dos extranumerários mensalistas abaixo citados, empenhando-se a importância de 2:180\$0 para ocorrer aos pagamentos das despesas:

José Fortuna Andréa dos Santos — Assistente jurídico XX — Expediente e informações de processos.

Alfredo Vicente de Souza — Oficial administrativo classe II — Reclassificação de diversos papéis e arquivo.

Marina de Magalhães Rodrigues — Escriturário classe E — Certidões de tempo de serviço e exercícios findos.

José Maria Tavares de Souza — Escriturário XII — Entrada de papéis e distribuição interna.

Jucy Alves Ferreira — Auxiliar de escritório XI — Serviços datilográficos e controle de vagas.

Layre Barbosa Calado — Auxiliar de escritório X — Serviços datilográficos e organização de folhas de pagamento.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941. — *Vinicius de Berredo*, pelo inspetor.

PORTARIA N. 61

O inspetor de Obras Contra as Secas resolve antecipar de duas horas e prorrogar de uma, no período e forma abaixo indicados, de acordo com as letras a, b e g do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, o expediente dos extranumerários mensalistas abaixo citados,

hempenhando-se a importância de 2:296\$ para ocorrer ao pagamento das despesas:

Nome e categoria — Natureza do serviço	Dias de prorrogação		
	Mai.	Jun.	Jul.
Abel José Gonçalves, servente D — Orientação e fiscalização da Portaria	20	20	20
Affonso da Silveira Duarte, servente D — Atendente do gabinete do Inspetor	20	20	20
Newton Pontes Bahia, escrivão XII — Expedição de papeis de matéria urgente com ligações dos assuntos	20	20	20
Elsa Meira do Vasconcellos Chaves, auxiliar de escritório IX — Serviços de datilografia de fichas e reitelações	20	20	20
Marcel Neri, auxiliar de escritório VII, entrada de papeis e confecção dos mesmos	—	20	—
Claudemiro Julio de Andrade Figueira, secretário L — Orientação e fiscalização dos serviços de expediente	15	15	—

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941. — *Vinicius de Berredo*, pelo inspetor.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de maio de 1941

Autorizando, sem privilégio de espécie alguma, a Sociedade Anônima Brasileira "Navegação Aérea Brasileira, S. A." (NAB), com sede no Distrito Federal, a transportar em seus aviões objetos de correspondência postal, dentro do território nacional.

A "Navegação Aérea Brasileira, S. A.", por si ou por seus prepostos, se obriga a cumprir e a fazer cumprir fielmente as disposições de leis, regulamentos ou instruções que existam ou vierem a existir referentes ou aplicáveis ao serviço postal aéreo e a prestar as informações e fornecer os dados que lhe forem requisitados por este Departamento, atinentes ao mesmo serviço. (Portaria n. 396, de 8-5-41.)

Criando uma agência postal de 4.ª classe, em Alto Alegre, município de Penápolis, subordinada à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Botucatu. (Portaria n. 397, de 9-5-41.)

Herbert Spencer Rodrigues Bandeira, solicitando reconsideração do despacho que indeferiu seu requerimento anterior. — Mantenho o despacho anterior. (Processo n. 56.155-40.)

Estavam Raimundo Fernandes, pedindo concessão de diárias, a que se julga com direito. — A vista das informações, indeferido. (Processo n. 4.490-40.)

Folha de pagamentos de gratificações relativas ao mês de abril de 1941.

Verba 1.ª — Subconsignação n. 12, item 13 — Gratificação por serviço extraordinário.

Nome — Cargo — Observações	Dias a pagar	Horas a pagar	Líquido a pagar
Manoel Antonio de Souza, telegrafista — Classe I — Vencimentos: 1:300\$00 — Portaria n. 305. — Empenho n. 76 — O funcionário teve o expediente prorrogado por três horas diárias, a partir de 7 de abril, para atender ao volume de serviço da estação rádio de Mangueiros, onde executou os serviços extraordinários de 7 de abril a 7 de maio corrente	30	60	433\$3

Importa a presente folha em quatrocentos e trinta e três mil e trezentos réis.

Secção de Controle, 9 de maio de 1941. — *C. S. Perdigão*. — Visto. — *Octavio de Souza Araujo*, Chefe da Secção de Controle do SRP 2.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de maio de 1941

Requerimento de Euclides Pinto Fernandes, marinho de 1.ª classe, pedindo inscrição no exame de rádio-telegrafia a realizar-se no corrente mês. — Examine-se o requerente no próximo dia 12 do corrente.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

DESPACHOS DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 7 de maio de 1941

Samuel Gonçalves Capela — Requerimento n. 25.659-11 — Deferido.

Dia 8

Carlos Antonio Guimarães — Requerimento n. 74.531-40 — Deferido.

Lino Luiz Pompeu — Requerimento n. 24.446-41 — Deferido. Herminia Lopes dos Santos Braga — Requerimento n. 25.286-41 — Deferido.

Olinda Nunes Coelho — Requerimento n. 23.392-41 — Compareça à Secção Regional do Pessoal 18.

Edgard de Barros — Processo n. 41.155-36 — Compareça à Secção Regional do Pessoal-18, afim de tratar de assunto de seu interesse.

Estrada de Ferro Central do Brasil

EXPEDIENTE DA DIRETORIA

Dia 7 de maio de 1941:

Processos:

N. 116.437-40 — Antonio Machado Antunes. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

N. 51.450-41 — Banco Comercial do Estado de São Paulo. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

N. 24.452-41 — Joaquim Manoel dos Santos Corrêa. — Pague-se a presente reclamação na importância de 180\$3.

N. 33.172-41 — José Gomes de Avelar. — Pague-se a presente reclamação na importância de 61\$2.

N. 33.162-41 — José Mariano Dias Neto & Comp. — Pague-se a presente reclamação na importância de 46\$0.

N. 84.782-40 — Sul América Terrestres e Marítimos e Acidentes. — Pague-se a presente reclamação na importância de 1:194\$4.

N. 84.782-40 — Sul América Terrestres e Marítimos e Acidentes. — Pague-se a presente reclamação na importância de 30\$960.

N. 4.602-41 — Companhia Nacional de Seguros Aliança de Minas Gerais. — Pague-se a presente reclamação na importância de réis 2:680\$3.

N. 4.602-41, anexo ao 84.782-40 — Americo Vellozo & Comp. — Pague-se a presente reclamação na importância de 568\$8.

Idem — Americo Vellozo & Comp. — Pague-se a presente reclamação na importância de 168\$0.

Idem — Americo Vellozo & Comp. — Pague-se a presente reclamação na importância de 53\$6.

Anexo ao n. 24.452-41 — Agabo Ribas. — Pague-se a presente reclamação na importância de 766\$9.

N. 24.452-41 — Aliança Comercial Ribeirinha Ltda. — Pague-se a presente reclamação na importância de 237\$4.

N. 24.452-41 — Agabo Ribas. — Indeferido, de acordo com o parecer do Tráfego.

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

G. M. 457 — Em 6-5-41. Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Departamento Administrativo do Serviço Público, examinando o processo em que este Ministério solicitava autorização de Vossa Excelência para que, à conta da verba 4 — Eventuais, fossem realizadas despesas num total de 70:000\$00 (setenta contos de réis), sendo 50:000\$000 (cinquenta contos de réis) para consertos de veículos, etc. e 20:000\$000 (vinte contos de réis) para pagamento de diárias e ajudas de custo aos funcionários em exercício no meu gabinete, considerou desnecessária a medida solicitada porque a primeira poderia ser classificada pela dotação de 50:000\$000 (cinquenta contos de réis) distribuída à Divisão do Material e a segunda à conta das dotações referentes às repartições em que se acham lotados os funcionários.

Relativamente à dotação de 50:000\$000, distribuída à Divisão do Material deste Ministério, destina-se a mesma a atender tão somente às despesas de reparos de edifícios, etc. dos órgãos subordinados ao Departamento de Administração, tais como: Diretoria Geral, Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, Divisão do Material e Serviço de Comunicações, os quais tinham dotação própria no orçamento do exercício próximo passado.

Tudo indica que, à conta dessa dotação, aquelas Divisões já tenham assumido compromissos ou mesmo realizado despesas, visto já encontrar-se praticamente decorrido o primeiro semestre.

No momento, só o meu Gabinete necessita proceder reparos urgentes em dois automóveis de uso diário, bem como limpeza de móveis, consertos de máquinas, etc., no valor, aproximadamente, de 20:000\$00 (vinte contos de réis).

Isto exposto, tenho a honra de submeter de novo, o assunto à consideração de Vossa Excelência, solicitando autorização para que seja feito o destaque da importância de 50:000\$000 (cinquenta contos de réis), à conta da verba 4 — Eventuais, destinada a atender, no corrente ano, às despesas a que me refiro acima, mediante coleta de preços.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu profundo respeito. — *Fernando Costa*.

Autorizado. Em 6-5-41. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 258 — Em 20-3-41 — Tenho a honra de apresentar à Vossa Excelência, por intermédio do Departamento Administrativo do Serviço Público, dando cumprimento ao disposto no art. 21 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a inclusa proposta de melhoria de salário de Maria de Lourdes Barcellos, Aux. de Escritório VII, para Aux. de Escritório VIII; Maria Lopes d'Avanço, Praticante de Escritório VI, para Aux. de Escritório VII, vagas existentes na tabela e decorrentes da melhoria supra, da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Cumprindo-me informar Vossa Excelência que a Divisão do Pessoal e a Comissão de Eficiência, examinando a presente proposta, opinaram favoravelmente pela aceitação da mesma, uma vez que satisfaz as exigências dos artigos 18 e 23 do decreto-lei n. 240, de 1938.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito. — *Fernando Costa.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 260 — Em 20-3-41 — Tenho a honra de apresentar à Vossa Excelência, por intermédio do Departamento Administrativo do Serviço Público, dando cumprimento ao disposto no art. 21 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a inclusa proposta de melhoria de salário de Maria Luiza Barcellos, Aux. de Escritório IX, para Aux. de Escritório X; Neyre Cesar da Costa, Aux. de Escritório VIII para Aux. de Escritório IX, vagas existentes na tabela e decorrentes da melhoria supra, da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral.

Cumprindo-me informar Vossa Excelência que a Divisão do Pessoal e a Comissão de Eficiência, examinando a presente proposta, opinaram favoravelmente pela aceitação da mesma, uma vez que satisfaz as exigências do decreto-lei n. 240, de 1938.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito. — *Fernando Costa.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 265 — Em 20-3-41 — Tenho a honra de apresentar à Vossa Excelência, por intermédio do Departamento Administrativo do Serviço Público, dando cumprimento ao disposto no art. 21 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a inclusa proposta de admissão do Sr. Edgard Loth Pinto, para, na modalidade de extranumerário mensalista, exercer a função de Aux. de Dentista X, no Aprendizado Agrícola "Visconde da Graça", da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, vaga decorrente da dispensa do Sr. Alcides de Abreu Torres.

A exigência estatuida no art. 4.º § 1.º, do decreto-lei n. 1.909, de 1939, pode no caso, excepcionalmente ser dispensado, à vista de documento apresentado, índice da habilitação profissional do candidato.

Devo acrescentar ainda, que foi cumprido o determinado no art. 18, do decreto-lei n. 240, de 1938.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito. — *Fernando Costa.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 353 — Em 8-4-41 — Tenho a honra de apresentar à Vossa Excelência, por intermédio do Departamento Administrativo do Serviço Público, dando cumprimento ao disposto no art. 21 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a inclusa proposta de melhoria de salário de Raul Borges dos Reis e Clodomiro Cunha e a admissão de Alvaro Tavares Ferreira e Octacílio Mariano, para Engenheiro XVII, vagas existentes na tabela da Divisão de Águas, do D. N. P. M.

Examinando a proposta de melhoria de salário a Divisão do Pessoal e a Comissão de Eficiência opinaram favoravelmente, de vez que foi cumprido o determinado no art. 23, do referido decreto-lei e não contraria as normas estatuidas na exposição de motivos n. 335, de 43-3-41, do D. A. S. P.

Cumprindo-me informar Vossa Excelência de que os candidatos propostos à admissão exercem atualmente o cargo da classe G, da carreira de Engenheiro S. A. do Quadro único deste Ministério e foram satisfeitas as exigências do art. 18, do decreto-lei n. 240, de 1938.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito. — *Fernando Costa.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 354 — Em 8-4-41 — Tenho a honra de apresentar à Vossa Excelência, por intermédio do Departamento Administrativo do Serviço Público, dando cumprimento ao disposto no art. 21 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a inclusa proposta de melhoria de salário de Branca Monteiro, Auxiliar de Escritório X, para Auxiliar de Escritório XI, vaga existente na tabela da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, do D. N. P. A.

Cumprindo-me informar Vossa Excelência que a Divisão do Pessoal e a Comissão de Eficiência, examinando a presente proposta, opinaram pela aceitação da mesma, uma vez que foi cumprido o determinado no art. 23, do referido decreto-lei e não contraria as normas estatuidas na exposição de motivos n. 335, de 13 de março do corrente ano, do D. A. S. P.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito. — *Fernando Costa.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 357 — Em 8-4-41 — Dando cumprimento ao determinado no art. 21, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, tenho a honra de submeter a consideração de Vossa Excelência, por intermédio do Departamento Administrativo do Serviço Público, o processo anexo, em que a Divisão do Pessoal propõe a melhoria de salário de Demeitildes Guimarães Moura, Aux. de Escritório VIII, para Aux. de Escritório IX; Janadiro José de Sena Braga, Aux. de Escritório VII, para Aux. de Escritório VIII, vagas decorrentes na respectiva tabela e a admissão de Gil Moreira Filho, para Médico XV, vaga resultante da dispensa de Narciso Ferreira Borges Filho.

Examinando a proposta de melhoria de salário, a Comissão de Eficiência opinaram favoravelmente, de vez que foi cumprido o determinado no art. 23, do referido decreto-lei e não contraria as normas estatuidas na exposição de motivos n. 335, de 13 de março do corrente ano, do D. A. S. P.

Quanto à admissão de Gil Moreira Filho, foi cumprido o disposto pelo art. 18, do decreto-lei n. 240, de 1938, estando isento da prova de habilitação, em vista da apresentação do diploma do médico, por tratar-se de função especializada.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito. — *Fernando Costa.*

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Relificação:

No D. O. de 8-5-941, à pág. 9.020 — 2.ª coluna — na portaria n. 172.

Onde se lê: Portaria n. 172 de G de maio de 1941.

Leia-se: Portaria n. 172 de 7 de maio de 1941.

No mesmo D. O., à mesma página, e mesma coluna.

Onde se lê: Portaria n. 172 de 7 de maio de 1941.

Leia-se: Portaria n. 173 de 7 de maio de 1941.

Divisão do Orçamento

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Dia 9 de maio de 1941

The Leopoldina Railway Company Limited, pedindo pagamento de 1836 e 1232, de transportes ao Serviço Florestal, em 1940. — Requeira em separado.

D. C. M. 11.357-41.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de maio de 1941

Foi dispensado, a pedido e a partir de 28 de fevereiro do corrente ano, o extranumerário diarista Silvestre Tucholski, da Seção de Fomento Agrícola no Estado do Paraná, do D. N. P. V. (DCM. 15.840-41).

— Foi dispensado, a pedido e a partir de 30 de abril p. findo, o extranumerário diarista Oscarino Neves dos Santos, do Aprendizado Agrícola "Manoel Barata", da S. E. A. V. (DCM. 16.228-41).

— Foi dispensado, a pedido e a partir de 1.º de maio do corrente ano, o extranumerário diarista João Benedito Leandro, da Inspeção Regional em São Carlos, Estado de São Paulo, da Divisão de Fomento da Produção Animal (DCM. 15.903-41).

— Foi dispensado, a pedido e a partir de 1.º maio do corrente, o extranumerário-tarefeiro da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, Maria Emilia Pereira Lemos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Olinto Cavalcante, pedindo ajuda de custo. — Indeferido por falta de apoio legal (DCM. 14.765-41).

Nelson Borges Alexandre, prático rural, classe F, do Quadro Único deste Ministério, solicita nomeação interina, na classe inicial da carreira de Veterinário. — Indeferido (DCM. 14.544-41).

No decreto datado de 24-4-34, que nomeou o agrônomo João Candido Ferreira Filho para exercer o cargo de Professor Catedrático da 13.ª Cadeira "Agricultura e Genética especializadas", da Escola Nacional de Agronomia da Diretoria do Ensino Agrícola do Departamento Nacional da Produção Vegetal, posteriormente reajustado Professor catedrático, classe L, foi feita a seguinte apostila:

"O funcionário a que se refere o presente decreto passa a exercer o cargo, padrão M, da carreira de Engenheiro, de acordo com as tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.895, de 21-12-40". — Departamento de Administração, em 23 de abril de 1941. — *José Solano C. da Cunha*, Diretor Geral (DCM. n. 13.631-41).

Marino Verissimo da Fonseca, pedindo transferência de carreira. — Indeferido. 6-5-941. — *F. Costa*. (DCM. 13.036-41).

Relação nominal do pessoal extranumerário tarefeiro admitido para esta Divisão, de acordo com o disposto na letra c, art. 11, do decreto-lei n. 1.909, de 26-12-1939, para o período de 1-5-941 a 31-12-941, para execução dos serviços abaixo discriminados, cujo pagamento correrá à conta da verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 07 — Tarefeiros — 04 — Departamento de Administração — 06 — Divisão do Pessoal, do orçamento aprovado pelo decreto-lei n. 2.920, de 30-12-940. (Anexo 12):

Número de ordem — Nomes — Indicação do trabalho — Condições de execução — Acabamento — Preço unitário da tarefa — Prazo Mínimo da produção diária (pastas).

1. Carmen Pereira Lemos — Revisão e atualização de pastas de "Assentamento Individual" do funcionário. — Conforme instruções — Perfeito e examinado. \$5 200 32
Divisão do Pessoal, em de maio de 1941. — *Marília Gonzaga*, dat-D. — Confere, *Mário de Ortiz Poppe*, chefe S. A. — Aprovo, *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

Diretoria Geral

Relação de diárias por serviços prestados fora da sede, ao extranumerário abaixo indicado, da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal, relativa ao mês de março de 1941.

Nomes — Cargos — Observações — Número de diárias — Importâncias: da diária; total

- Alfredo da Silva, motorista XII (Venc. 700\$0)
— Sede: Distrito Federal — Dia 22, acompanhando os senhores ministro da Agricultura e diretor geral do D. N. P. A. à Fazenda Experimental de Criação em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, em virtude de ordem verbal recebida. 1 12\$0
Secção de Expediente e Contabilidade do D. N. P. A., em 3 de março de 1941. — *Ondina Bomtempo*, dat-G. — Confere, *Luiz N. Raymond*. OFAM-K

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

Divisão de Terras e Colonização

Relação nominal de pessoal extranumerário-diarista admitido de acordo com o art. 31, do decreto-lei n. 210, de 4-2-38, para os trabalhos do Núcleo Colonial de Santa Cruz, da Divisão de Terras e Colonização, no período de 23 de abril a 31 de julho de 1941, cuja despesa com o pagamento correrá à conta da verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 06 — Diaristas — 21) 04) D. T. C. — Anexo 12 do vigente orçamento, aprovado pelo decreto-lei n. 2.920, de 30-12-40.

N. de ordem — Dispensado — Admitido — Diária — Salário: em 25 dias — Total

3. Carlos Francisco de Araujo — Firmino Paulo 9\$0 225\$0 738\$0
Divisão de Terras e Colonização, em 24 de abril de 1941. — Confere, *Esther Coutinho Rocha*, escriturário XIII. — Aprovo, *José de Oliveira Marques*, diretor.

DIVISÃO DO PESSOAL

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

Art. 4.º anexo 12 — Verba 1 — Pessoal.

Consignação V — Indenizações.

Subconsignação n. 18 — Ajuda de custo — 29) S. F. A. V.

Folha de pagamento de ajuda de custo de quinhentos mil réis (500\$0), do auxiliar de Ensino, classe D, da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, Antonio Baptista Guimarães, como abaixo se declara:

Portaria n. 8, de 8 de janeiro de 1941, do Sr. ministro:

Natureza da despesa

Ajuda de custo de um mês de vencimentos, concedida e arbitrada pelo Sr. superintendente da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, conforme despacho de 12 de fevereiro de 1941, segundo DCM-6.672-41, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo removido do Aprendizado Agrícola "Visconde da Graça", no Estado do Rio Grande do Sul, para o Aprendizado Agrícola "Visconde de Mauá", no Estado de Minas Gerais.. 500\$0

Confere e importa a presente folha em quinhentos mil réis (500\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 644, de 2 de maio de 1941. DCM-6.672-41. S. C., em 8 de maio de 1941. O chefe da Secção. — *Carlos Paes*. — *Trajano Luiz Lemos*, encarregado da Equipe de Vantagens.

Visto. — *Mário de Ortiz Poppe*, no impedimento do diretor.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

Art. 4.º anexo 12 — Verba 1 — Pessoal.

Consignação V — Indenizações.

Subconsignação n. 18 — Ajuda de custo — 21) D. N. P. V. 03) D. F. P. V.

Folha de pagamento de ajuda de custo um conto e novecentos mil réis (1:900\$0), do agrônomo Plantas Textéis, classe K, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, William Wilson Coelho de Souza, como abaixo se declara:

Portaria n. 8, de 8 de janeiro de 1941, do Sr. ministro:

Natureza da despesa

Ajuda de custo de um mês de vencimentos, concedida e arbitrada pelo Sr. diretor da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, conforme despacho de 26 de março de 1941, segundo DCM-13.554-41, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo autorizado em virtude da ordem de serviço de 7 de fevereiro de 1941 afim de verificar as possibilidades da intensificação do emprego de máquinas agrícolas nas lavouras nos Estados do Paraná e Santa Catarina, bem como um estudo relativo aos problemas da erosão, incumbência essa que levou prazo superior a trinta dias. 1:900\$0

Confere e importa a presente folha em um conto e novecentos mil réis (1:900\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 652 de 3-5-941. DCM-13.554-41. S. C., em 8 de maio de 1941. O chefe da Secção. — *Carlos Paes*. — *Trajano Luiz Lemos*, encarregado da Equipe de Vantagens.

Visto. — *Mário de Ortiz Poppe*, no impedimento do diretor.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

Art. 4.º anexo 12 — Verba 1 — Pessoal.

Consignação V — Indenizações.

Subconsignação n. 18 — Ajuda de custo — 29) S. F. A. V.

Folha de pagamento de ajuda de custo de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$0), do agrônomo, classe J, da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, Mário de Castro Borges Fortes, como abaixo se declara:

Portaria n. 8, de 8 de janeiro de 1941, do Sr. ministro:

Natureza da despesa

Ajuda de custo de um mês de vencimentos, concedida e arbitrada pelo Sr. superintendente da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, conforme despacho de 9 de abril de 1941, segundo DCM-13.225-41, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo removido do Aprendizado Agrícola "Sergio de Carvalho", no Estado da Bahia, para a Superintendência acima citada, por portaria n. 70, de 1 de abril de 1941. 1:500\$0

Confere e importa a presente folha em um conto e quinhentos mil réis (1:500\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 654, de 3-5-941. S. C., em 8 de maio de 1941. DCM-13.225-41. O chefe da Secção. — *Carlos Paes*. — *Trajano Luiz Lemos*, encarregado da Equipe de Vantagens.

Visto. — *Mário de Ortiz Poppe*, no impedimento do diretor.

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-1940 — Art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 21) D.N.P.V. — 03) — Divisão de Fomento da Produção Vegetal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Secção do Fomento Agrícola em Alagoas, relativa ao mês de março de 1941:

Cargo e nome	Número de diárias	Diária	Total
Milton Coelho, agrônomo agrícola, classe J — Vencimentos: réis 1:500\$0 — Sede: Maceió. — Em serviço de inspeção ao Campo de Experimentação Agrícola situado no município de Porto Real do Colégio, deste Estado, nos dias 22, 23, 24 e 25 do mês de março findo. — O funcionário a que se refere a presente folha, é chefe da Secção, não necessitando de ordem para realizar viagem. 4 25\$0 100\$0	4	25\$0	100\$0
Foram prestados os serviços mencionados nesta folha. Confere e importa a presente folha na quantia de réis 100\$0 (cem mil réis), esta quantia foi deduzida dos créditos na subconsignação indicada, consoante do empenho n. 11, de 21 de março de 1941.			

Secção do Fomento Agrícola em Maceió, Alagoas, 3 de abril de 1941. — *Arlindo Cabral de Vasconcellos*, datilógrafo, classe F. Confere. Em 2-5-941. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe.

Visto. — Em 3-5-941 — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S.C.

Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do pessoal.

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-940 — Art. 2.º — Anexo 12 — Verba I — (Pessoal) — Consignação V — Indenizações — Sub-consignação n. 19 (Diárias) — 21 — D. N. P. V. — 02 — D. D. S. V.

Folha de pagamento de Diárias por serviços prestados fora da Sede, ao pessoal abaixo indicado, titulado do Posto de Defesa Agrícola do Paraná.

Relativa aos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Núm. de diárias	Importâncias	
		Das diárias	Total
Herculano de Souza Paula, agrônomo, classe G — Vencimentos, 900\$0. — Janeiro: — Sede: P. D. A. do Paraná, em Curitiba, nos dias, 7, 8, 15 e 31, em Santo Inácio, Campo Comprido, Palmital (Granja do Canguiri) Guabirota, neste Estado, fazendo demonstração de tratamento e combate. Ordem de Serviço: — Verbal	4	10\$0	40\$0
Herculano de Souza Paula, agrônomo, classe G — Vencimentos, 900\$0. — Fevereiro: — Nos dias 14 à 15 em Santo Inácio e Pinhais, neste Estado, procedendo demonstração e combate. Ordem de Serviço: Verbal	2	15\$0	30\$0
Herculano de Souza Paula, agrônomo, classe G — Vencimentos, 900\$0. — Março: — No dia 10 em Araucaria e nos dias 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 respectivamente em Campo Largo, Palmeira, S. J. do Triunfo, São Mateus e Palmeiras novamente, fazendo demonstração e combate. Ordem de Serviço: — Verbal	9	15\$0	135\$0
Soma total			205\$0

Certifico que o funcionário de quem trata a presente folha de diárias esteve em viagens nos dias mencionados, em serviço deste Posto. — *Omilei A. Soares*.

Confere e importa a presente Folha de Diárias em 205\$0 (duzentos e cinco mil réis). Curitiba, 5 de abril de 1941. — *Herculano de Souza*, agrônomo, classe G, por não haver escriturário.

Confere — Em 2-5-41. — *Helio Perdígão de Freitas*, encarregado da Equipe.

Visto — Em 3-5-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Visto — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1939, art. 4.º, anexo 12 — Verba I — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Sub-consignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário — 10) Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas — 05) Instituto de Experimentação Agrícola.

Folha de pagamento de gratificações por serviço extraordinário, arbitradas pelo senhor diretor geral do C. N. E. P. A., conforme despacho de 19 de fevereiro de 1941, aos serventuários abaixo discriminados e referentes ao período de 22 de março a 20 de abril de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Importância da gratificação	Líquido a receber	Dias pror. anter.
Diomedes Wallerstein Pacca, agrônomo biólogo classe K — Venc.: 1:900\$0 — Compareceu ao expediente normal e ao extraordinário. — Encarregado da organização de monografias sobre doenças de plantas cultivadas para distribuição às Estações e Campos deste Instituto	633\$3	633\$3	30
Dario Mendes, agrônomo biólogo classe J — Venc.: 1:500\$0 — Idem, idem. — Encarregado da organização e fichamento dos trabalhos entomológicos ..	500\$0	500\$0	30
Rubens Benatar, agrônomo classe II — Venc.: 1:100\$0 — Idem, idem. — Reorganizando todas as coleções de material fitopatológico	366\$7	366\$7	30

Antonio Rodrigues Coutinho, agrônomo classe G — Venc.: 900\$0 — Idem, idem. — Executando a revisão e reorganização da Biblioteca com necessária classificação e fichamento 300\$0 | 300\$0 | 30 |

Antonio Barbosa, servente classe B, interino — Venc.: 300\$0 — Idem, idem. — Permaneceu auxiliando os trabalhos da Biblioteca 100\$0 | 100\$0 | 30 |

Ottomar Kappel Filho, almoxarife classe F — Venc.: 700\$0 — Promovendo a organização do fichário de entrada e saída de material, desde 1939. — Compareceu ao expediente normal e ao extraordinário 233\$3 | 233\$3 | 30 |

José de Queiroz Filho, servente classe B, interino — Vencimentos: 300\$0 — Permaneceu no expediente durante as horas de serviço extraordinário auxiliando nos trabalhos em execução. — Compareceu ao expediente normal e ao extraordinário 100\$0 | 100\$0 | 30 |

José de Lima e Silva, motorista auxiliar VIII — Venc.: 450\$0 — Esteve em serviço extraordinário de sua função fora das horas regulamentares — Compareceu ao expediente normal e ao extraordinário 150\$0 | 150\$0 | 30 |

2:383\$3 2:383\$3

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em dois contos trezentos e oitenta e três mil e trezentos réis (2:383\$3), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 278, de 19 de fevereiro de 1941.

Seção de Controle, 28 de abril de 1941. — *Traiano Luiz Lemos*, encarregado da Equipe de Vantagens.

Visto. Em 30 de abril de 1941 — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Divisão do Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de maio de 1941

Fica alterado, por conveniência de serviço, o período de férias do oficial administrativo, classe J, Vicente Sebastião de Araujo, de 12 a 31 de maio para de 17 de novembro a 6 de dezembro.

Instituto de Experimentação Agrícola

Dia 7 de maio de 1941

Papeleta n. 7:

O Diretor do Instituto de Experimentação Agrícola,

Resolve, alterar, por conveniência do serviço, os períodos de férias dos funcionários desta Diretoria, agrônomo, H e G, Lourival Bastos de Menezes e Antonio Rodrigues Coutinho, respectivamente, de 12-5 e 8-5-41, para 20-5 e 11-6-41.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

O ministro de Estado resolve designar o perito da Propriedade Industrial, padrão L, substituto, Ataliba dos Passos Lepage para substituir o professor Francisco Moura, na Comissão Especial designada pela portaria n. SCm-572, de 13 de dezembro do ano próximo findo, para o fim de elaborar o anteprojeto de decreto-lei instituindo um registro profissional especial para os trabalhadores químicos, inteiramente desligado do que é estabelecido para os químicos diplomados.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941. — *Waldemar Falcão*.

Referência: Processo n. MTIC 28.235 de 1941.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de abril de 1941 (aditamento)

Processos despachados:

Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão, do Rio de Janeiro, pedindo providências no sentido de publicarem as Delegacias Regionais do Ministério do Trabalho, em todos os Estados do Brasil, com a maior urgência possível, a relação dos dias feriados e daqueles em que, por força de feriado local ou por serem dias santos de guarda, segundo os usos locais, não deva haver trabalho, na forma do art. 11 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, assim como, apresentando consulta sobre a inaplicabilidade do disposto na portaria número SCM-576, de 6 de janeiro de 1941, às grandes fábricas cujos empregados obedecem um mesmo horário (MTIC 2.490-941). — Transmite-se ao consulente a informação de fls. 5-v. (A informação a que alude este despacho é do seguinte teor: — Relativamente aos dias santos de guarda não há necessidade de qualquer providência, pois o parecer do Sr. diretor, aprovado pelo Sr. ministro, teve ampla divulgação, e discrimina as festas religiosas das diversas dioceses do Brasil. Sobre os feriados locais o assunto carece de fato das providências dos Delegados Regionais. A questão do quadro-horário não oferece qualquer dúvida, porque a conclusão da dispensa do quadro discriminativo, para as empresas que adotam um único horário, é sobremaneira lógica. Dessa maneira, não vejo necessidade imperiosa de uma declaração oficial que poderia, entretanto, ser feita para evitar que o requerente permaneça em dúvida).

Dia 21

Juliano José de Melo, na qualidade de aposentado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, pedindo providências no sentido de ser melhorada sua pensão. (MTIC 11.534-941). — Transmite-se ao interessado, à vista da informação de fls. 7. (O parecer a que alude este despacho declara que: Cabo ao interessado, não se conformando com a mensalidade de setenta mil réis, pedir revisão do cálculo, em requerimento dirigido ao presidente, que se merece apoio legal será satisfeito a pretensão, em caso contrário receberá explicações pormenorizadas sobre a maneira como foi feita o cálculo).

Dia 25

Francisco dos Santos Preto e Outros, pedindo seja afozado o processo em que são partes os requerentes e a Cooperativa Central de Laticínios São Paulo (MTIC 39.057-940). — Avoco o processo, nos termos e para os efeitos do parecer do consultor jurídico. (O parecer a que alude este despacho é do seguinte teor: — Não ocorre discutir, no caso, a apreciação de que fala o art. 17 da lei n. 62 de 5 de junho de 1935, se refere apenas à indenização por dispensa injusta, se à estabilidade, desde que, como do processo se verifica, os reclamantes dirigiram-se ao Departamento Estadual do Trabalho e aí ofereceram, no tempo oportuno, sua reclamação. Não nos parece que a tese sustentada pela Junta de Conciliação e Julgamento, de que somente seria válida a reclamação presente à Delegacia do Trabalho, pois que o Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo exerceu e exerce, por força do convênio e de lei, funções delegadas do poder público federal. Ora, a demora do Departamento Estadual do Trabalho em ajuizar, na Junta de Conciliação e Julgamento competente, a reclamação, não pode ser imputada aos reclamantes, nem deve prejudicar seu direito, desde que, em tempo útil e às autoridades previstas no art. 6.º do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932 ofereceram essa reclamação. Isto posto, opino que, reformada a decisão, volte o caso a novo julgamento, para que seja decidido o mérito da reclamação).

Felício Ferreira dos Santos, pedindo seja avocado o processo em que são partes Eloy Basteros & Cia. Ltda. (MTIC 5.513-941).

Preliminarmente: não estando caracterizada a hipótese legal respectiva, deixo de conhecer do pedido de avocação, não prevalecendo, também a nulidade apontada no parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho à vista da revelia em que incorreu a parte reclamada (O parecer a que se refere este despacho opina pela anulação da decisão da Junta devendo o processo ser submetido a novo julgamento visto ter sido omitida a proposta de conciliação).

Arthur Teixeira de Moraes, pedindo seja avocado o processo em que são partes o requerente e Gaspar Cobucci Filho. (MTIC 4.937-41). — Avoco o processo, para o efeito de reformar em parte a decisão da Junta *a quo*, nos termos do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que se refere este despacho opina pela reforma da sentença da Junta *a quo*).

Magalhães, Rezende & Cia. pedindo seja avocado o processo em que são partes o requerente e Judith Victor dos Santos. (MTIC 5.675-941). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido de avocação por falta de base legal.

A S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo, pedindo seja avocado o processo em que são partes a recorrente Anotnio Gallucci. (MTIC 7.956-911). — Avoco o processo nos termos e para os efeitos do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho (O parecer a que se refere este despacho opina pela anulação da decisão recorrida para que se proceda na repartição competente, ao inquérito a que se refere o art. 2.º do decreto-lei n. 39, de 3 de dezembro de 1937).

Habib Salomão Abidala, pedindo seja avocado o processo em que são partes o requerente João Baptista Papis. (MTIC 7.969-941). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido de avocação por falta de

fundamento legal, *ut* parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que se refere este despacho opina pelo indeferimento da avocatória afim de ser mantida a decisão da Junta).

Pedro Manuel da Cunha, pedindo seja avocado o processo em que são partes o requerente e Great Wertern of Brazil Railway Company Limited. (MTIC 35.899-940). — Preliminarmente: deixo de conhecer da avocatória por falta de base legal, *ut* parecer do Consultor Jurídico. (O parecer a que se refere este despacho declara que o processo deve ser enviado ao Conselho Nacional do Trabalho, visto tratar-se de reclamação de ferroviário que alega ter direito à estabilidade e ter sido demitido com infração desse direito).

José Viana, São Paulo, pedindo seja avocado o processo em que são partes o requerente e a firma Camargo & Mesquita. (MTIC 1.985-941). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido de avocação por lhe faltar fundamento legal, *ut* parecer do Consultor Jurídico. O parecer a que se refere este despacho é o seguinte: "No mérito, não tem razão o reclamante. A decisão atendeu à prova produzida e às próprias declarações dele reclamante, que só posteriormente passou a se dizer com direito à estabilidade quando, de iníquo, pleiteou a indenização pela dispensa sem justa causa. A questão se cinge à apreciação de fatos e nessa apreciação a Junta se ateve à prova que lhe foi presente, sem qualquer parcialidade e sem violação de direito.

Eugenio Ferreira Lima, reclamando anotação de sua carteira profissional por parte da firma Lemos, Garcia & Cia. Ltda., estabelecida nesta capital. (MTIC 14.578-940). — Dou provimento ao recurso nos termos e para os efeitos do parecer do Consultor Jurídico. Delirmino outrossim que se adote de futuro, e em relação aos casos análogos, a medida proposta. (O parecer a que se refere este despacho é do teor seguinte: "No exame do presente caso suscita-se uma questão de ordem geral e de interesse manifesto, que deve ser preliminarmente resolvida, a de saber se a competência para decidir da presente reclamação é de ordem puramente administrativa ou se envolve apreciação de natureza judicial, isto é, si a competência cabe ao Serviço de Identificação Profissional ou se deve o caso ser presente à Junta de Conciliação e Julgamento. 2. Examinando a matéria, apura-se que o caso gira em torno da afirmação de um trabalhador, de que foi empregado da firma reclamada durante mais de dez anos, af exercendo funções na sua alfaiataria. A firma contesta o alegado, declarando que o reclamante trabalhava apenas no recinto de seu negócio, mas por conta própria. Trata-se assim de um dissídio característico de trabalho, em que há a resolver não só a questão da estabilidade alegada, mas a prejudicial de saber se o reclamante era ou não empregado. 3. O Serviço de Identificação Profissional tem atendido a questão análoga, fundado nos termos do art. 10 do decreto 22.035, de 29 de outubro de 1932, assim redigido: "Ar. 10. As anotações relativas às datas de admissão e retirada do portador da carteira, natureza do trabalho e salário, atinentes a cada estabelecimento em que trabalhar, serão feitas pelos empregadores ou seus prepostos autorizados ou não poderão ser negados. § 1.º Em caso de negativa formal, ou de evasivas, por parte dos empregadores ou seus prepostos, ao cumprimento do que dispõe este artigo, o portador da carteira poderá recorrer no Distrito Federal ao Departamento Nacional do Trabalho, e, nos Estados e Territórios do Acre, às Inspetorias Regionais ou aos encarregados desse serviço no interior. § 2.º Mantida a recusa, qualquer autoridade das de que trata o parágrafo anterior, mandará efetuar a anotação devida e aplicará ao responsável a multa de 200\$0 a 1.000\$0 (duzentos mil réis um conto de réis). "Mas é preciso considerar que essa faculdade de compulsa o empregador a anotar o documento de trabalho ou de anulá-lo *ex officio*, em caso de recusa, deve ser exercida quando os fatos não são controvertidos, isto é, quando o contrato de trabalho esteja devidamente caracterizado. Logo que surgem controvérsias, quando os fatos são discutíveis, julgo que a função escapa à alçada administrativa, onde as possibilidades de provas são limitadas, para recair na competência dos tribunais de trabalho. Note-se, aliás, que decreto 22.035, de 29 de outubro de 1932, é anterior àquella que instituiu as Juntas de Conciliação e Julgamento que é de 25 de novembro desse ano, e daí não prever uma solução que teria sido certamente adotada se o decreto 22.035 fosse da data posterior. Dentro, porém, do texto é expresso ao art. 1.º do decreto 22.132, que atribue às Juntas a solução dos litígios oriundos de questões de trabalho, não vejo como se possa cometer à autoridade administrativa a resolução de um caso que enquadra tipicamente entre esses litígios. 4. Esse ponto de vista nosso ainda mais se reforça se se tiver em conta que a competência atribuída pelo decreto n. 22.132, às Juntas foi confirmada pelos textos constitucionais, quer de 1934, quer de 1937, ambos atribuindo a solução dos litígios fundados na legislação social à justiça do trabalho. E nesse sentido é expresso o art. 1.º do decreto-lei 1.237, de 2 de maio de 1939, que deu aplicação integral ao preceito do art. 139 da Carta de 10 de novembro, que assim dispôs: "Para dirimir os conflitos oriundos das relações entre empregadores e empregados, reguladas na legislação social, é instituída a justiça do trabalho, que será regulada em lei e à qual não se aplicam as disposições desta Constituição relativas à competência, ao recrutamento e as prerrogativas da justiça comum." 5. Assim, não nos parece devido esteja um órgão puramente administrativo conhecendo de dissídios e proferindo decisões em casos que, por sua natureza, são litigiosos e devem ser afetos à justiça do trabalho, e por isso julgo que não só no presente recurso deve o caso ser remetido ao conhecimento de uma das Juntas de Conciliação e Julgamento como ainda que devem ser expedidas instruções ao Serviço de Identificação Profissional no sentido de seguir essa diretriz

sempre que a aplicação do art. 10 do decreto n. 22.035 envolver indagações ou pressuponha pronunciamento que escape às atribuições de simples órgão administrativo.

Ginásio Alberto, de São Paulo, solicitando isenção do pagamento das contribuições anteriores a agosto de 1938 (MTIC. 12.106-941). — Indeferido, à vista da informação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. (Declara a informação a que alude o despacho, que, não tendo a suplicante provado se encontrar em precária situação financeira, e não ter fins de lucro, deve ser indeferido o seu pedido.)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, encaminhando o processo no qual o Hospital de Caridade São João de Deus, de Sergipe, pede lhe sejam restituídas as contribuições que recolheu àquele Instituto anteriormente a agosto de 1938, visto se encontrar nas condições previstas pela exposição de motivos n. SCm-101 (MTIC. 12.101-941). — Deferido, à vista das informações. (É pelo deferimento do pedido a informação a que alude o despacho, visto ter ficado provada a situação precária da postulante.)

Santa Casa de Misericórdia, de São Paulo, pedindo dispensa do pagamento das contribuições anteriores a agosto de 1938, devidas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes (MTIC. 12.105, de 1941). — Indeferido, à vista das informações. (As informações a que alude o despacho esclarecem que, não tendo sido provada a situação de precariedade financeira da suplicante, o pedido não merece deferimento.)

Associação Cristã Feminina, pedindo isenção do pagamento das quotas anteriores a 1940, devidas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes (MTIC. 12.428-941). — Como parece ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. (Pelo parecer a que alude o despacho se verifica que a Instituição em apreço recolheu suas contribuições de janeiro de 1935 a junho de 1940, nada havendo pois a deferir.)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de abril de 1941

Avisos:

Ao ministro da Justiça:

N. 1.475 — Prestando informações para o processo de naturalização de Ernesto dos Santos, de nacionalidade portuguesa.

N. 1.476 — Idem, em relação a Otto Jargow, natural de Dantzig.

N. 1.477 — Idem, em relação a Candido dos Santos, de nacionalidade portuguesa.

N. 1.478 — Idem, em relação a Jorge Cardia e Sá, de nacionalidade portuguesa.

N. 1.479 — Idem, em relação a Hans Kirchheim, de nacionalidade alemã.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO SERVIÇO

Dia 29 de abril de 1941

Offícios:

Ao presidente da Câmara de Comércio de Quito, Equador:

N. 1.480 — Comunicando que em face da carência do tempo é impossível o Brasil tomar parte na "Gran Exposición de Productos Americanos en General", a realizar-se em Quito, Equador, a 24 de maio corrente.

— Ao diretor-gerente da Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil (Esberard):

N. 1.482 — Remetendo a planta a que deve obedecer a construção do refeitório a ser instalado na Companhia.

— Ao diretor da Secretaria da Presidência da República:

N. 1.483 — Restituindo o processo em que é interessado Saint-Clair Miranda, representante do Centro dos Lavradores Mineiros no Congresso das Classes Conservadoras de Minas Gerais.

N. 1.484 — Idem, em relação a Arthur Torres Sobrinho.

N. 1.485 — Idem, em relação a Rogaciano Joaquim Ferreira d'Avila, residente em Porto Alegre.

N. 1.486 — Idem, em relação ao Sindicato Interestadual dos Ferroviários da Great Western.

— Ao presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil:

N. 1.487 — Requisitando o engenheiro-chefe Olavo Redig de Campos, da Carteira Predial, para colaborar na organização das manifestações que serão levadas a efeito pelas classes trabalhadoras, no próximo dia 1 de maio.

Divisão do Pessoal

Por portarias de 4 de outubro de 1940, o Delegado Regional no Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e nos termos do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932, resolveu conceder exoneração a Carlos Lourenço Jorge, Danilo Breviglieri, Telesphoro Nogueira Chagas, Angelo Falcio a Sebastião Cezário de Castro, respectivamente das funções de Presidente, Suplente de Presidente, Vogal dos Empregadores, Suplente de Vogal dos Empregadores e Suplente de Vogal dos Empregados da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Município de Juiz de Fora. (Processo n. MTIC 2.300-41) — (Essas portarias vigoraram até o dia 1 de maio de 1941, quando foi instalada a Justiça do Trabalho).

— Por outras da mesma data o Delegado Regional no Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei

e nos termos do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932, resolveu nomear Danilo Breviglieri, René Soares de Oliveira, Plínio Moreira da Silva e Heitor Batista, para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente, Suplente de Presidente, Suplente de Vogal dos Empregadores e Suplente de Vogal dos Empregados da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Município de Juiz de Fora. (Processo n. MTIC 2.300-41) — (Essas portarias vigoraram até o dia 1 de maio de 1941, quando foi instalada a Justiça do Trabalho).

— Por portaria de 18 de dezembro de 1940, o Delegado Regional no Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e nos termos do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932, resolveu exonerar Plínio Moreira da Silva Lima das funções de Suplente de Vogal dos Empregadores da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Município de Juiz de Fora. (Processo n. MTIC 2.300-41).

— Por portarias de 18 de dezembro de 1940, o Delegado Regional no Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e nos termos do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932, resolveu nomear Roque Falcio e José Batista de Oliveira para exercerem as funções, respectivamente, de Suplente de Vogal dos Empregadores e Vogal dos Empregadores da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Município de Juiz de Fora. (Processo n. MTIC 2.300-41) — (Essas portarias vigoraram até o dia 1 de maio, quando foi instalada a Justiça do Trabalho).

— Por portaria de 25 de abril de 1941, o Diretor do Instituto Nacional de Tecnologia, considerando necessária a ida do Mestre, referência XV, João Fernando Höppel, à cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, e devidamente autorizado pelo Sr. Ministro, resolveu enviar o referido servidor àquela cidade afim de acompanhar as experiências que serão realizadas em um caminhão a gásôgeno, arbitrando-lhe, de acordo com a legislação em vigor, em quinze mil réis (15\$0) as diárias a que tem direito, em número de quinze.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portarias de 31 de março de 1941, foram admitidos como extranumerários mensalistas do Departamento Nacional do Seguros Privados e Capitalização, pelo prazo de 12 meses, a contar de 1 de janeiro de 1941, de acordo com o decreto n. 6.667, de 31 de dezembro de 1940, publicado no Suplemento n. 302 do *Diário Oficial* de 31 de dezembro de 1940, Concheta Romano, para desempenhar as funções de Escriturário, referência XIV, com o salário mensal de oitocentos mil réis (800\$0); Hernani Torres Lamas, para desempenhar as funções de Escriturário, referência XII, com o salário mensal de seiscentos e cinquenta mil réis (650\$0); Guaraciaba Schafflor Camargo, para desempenhar as funções de Auxiliar de Escritório, referência VII, com o salário mensal de quatrocentos mil réis (400\$0); Dante Costa Lima Vieira, Marina Hirch Fragoso e Dinorah de Sá Cavalcanti, para desempenharem as funções de Praticante de Escritório, referência VI, com o salário de trezentos e cinquenta mil réis (350\$0); Luiz Marmo Pereira e Alfredo Ramos Lino, para desempenharem as funções de Servente, referência V, com o salário mensal de trezentos mil réis; Elza Cavalcanti, para desempenhar as funções de Auxiliar de Escritório, referência XI, com o salário mensal de seiscentos mil réis (600\$0); Regina Veniza Karacik e Francisco Carneiro Leão do Nascimento, para desempenharem as funções de Auxiliar de Escritório, referência X, com o salário mensal de quinhentos e cinquenta mil réis (550\$0); Stella Margarida de Novaes, para desempenhar as funções de Auxiliar de Escritório, referência IX, com o salário mensal de quinhentos mil réis (500\$0); Maria de Velasco Ferreira, para desempenhar as funções de Auxiliar de Escritório, referência VII, com o salário mensal de quatrocentos e cinquenta mil réis (450\$0); Newton de Araujo, Maria Virginia Schalmers e Maria Arocha Monteiro, para desempenharem as funções de Auxiliar de Escritório, referência VII, com o salário de quatrocentos mil réis (400\$0). Essas portarias de admissão poderão ser canceladas antes de terminado o prazo nelas estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba aos extranumerários mensalistas qualquer direito a reclamação ou a indenização.

Dia 7 de maio de 1941

Processo despachado:

Processo n. MTIC 10.635-41, referente, à remoção do Oficial Administrativo, classe II, do Quadro Único deste Ministério, José Juárez Bastos, da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração para a Delegacia Regional no Estado do Ceará; Arbitro a ajuda de custo em dois meses de vencimentos.

Departamento Nacional do Trabalho

Arrecadação efetuada pela Tesouraria, em 18 de abril de 1941, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29/10/1932 (Carteiras profissionais):

Art. 5.º	865\$0
Art. 9.º	20\$0
Art. 9.º, parágrafo único	70\$0

Decreto n. 22.189, de 22/2/1933 (Registro de livros):

Art. 4.º	125\$0
----------	--------

Decreto n. 23.581, de 13/12/1933:

Art. 2.º	66\$0
Total	1:146\$0

Dia 17

Decreto n. 22.035, de 29/10/1932 (Carteiras profissionais):

Art. 5.º	65\$0
Art. 9.º	65\$0
Art. 9.º, parágrafo único	50\$0

Decreto n. 22.489, de 22/2/1933 (Registo de livros):

Art. 4.º	185\$0
--------------------	--------

Decreto n. 23.581, de 13/12/1933:

Art. 2.º	128\$0
Total	1:093\$0

Dia 16

Decreto n. 22.035, de 29/10/1932 (Carteiras profissionais):

Art. 5.º	860\$0
Art. 9.º	50\$0
Art. 9.º, parágrafo único	100\$0

Decreto n. 22.489, de 22/2/1933 (Registo de livros):

Art. 4.º	195\$0
--------------------	--------

Decreto n. 23.581, de 13/12/1933:

Art. 2.º	122\$0
Total	1:417\$0

Dia 15

Decreto n. 22.035, de 29/10/1932 (Carteiras profissionais):

Art. 5.º	610\$0
Art. 9.º	30\$0
Art. 9.º, parágrafo único	160\$0

Decreto n. 22.489, de 22/2/1933 (Registo de livros):

Art. 4.º	210\$0
--------------------	--------

Decreto n. 23.581, de 13/12/1933:

Art. 2.º	72\$0
Total	1:087\$0

Dia 14

Decreto n. 22.035, de 29/10/1932 (Carteiras profissionais):

Art. 5.º	1:985\$0
Art. 9.º	20\$0
Art. 9.º, parágrafo único	60\$0

Decreto n. 22.489, de 22/2/1933 (Registo de livros):

Art. 4.º	285\$0
--------------------	--------

Decreto n. 23.581, de 13/12/1933:

Art. 2.º	108\$0
Total	2:458\$0

Dia 10

Decreto n. 22.035, de 29/10/1932 (Carteiras profissionais):

Art. 5.º	685\$0
Art. 9.º	50\$0
Art. 9.º, parágrafo único	100\$0

Decreto n. 22.489, de 22/2/1933 (Registo de livros):

Art. 4.º	40\$0
--------------------	-------

Decreto n. 23.581, de 13/12/1933:

Art. 2.º	24\$0
Total	899\$0

Arrecadação efetuada pela Tesouraria, em 2 de maio de 1941, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29/10/1932 (Carteiras profissionais):

Art. 5.º	745\$0
Art. 9.º	30\$0
Art. 9.º, parágrafo único	100\$0

Decreto n. 22.489, de 22/2/1933 (Registo de livros):

Art. 4.º	140\$0
--------------------	--------

Decreto n. 23.581, de 13/12/1933:

Art. 2.º	102\$0
Total	1:117\$0

Dia 30 de abril de 1941

Decreto n. 22.035, de 29/10/1932 (Carteiras profissionais):

Art. 5.º	1:560\$0
Art. 9.º	40\$0
Art. 9.º, parágrafo único	120\$0

Decreto n. 22.489, de 22/2/1933 (Registo de livros):

Art. 4.º	205\$0
--------------------	--------

Decreto n. 23.581, de 13/12/1933:

Art. 2.º	131\$0
Total	2:056\$0

Dia 29

Decreto n. 22.035, de 29/10/1932 (Carteiras profissionais):

Art. 5.º	1:265\$0
Art. 9.º	30\$0
Art. 9.º, parágrafo único	140\$0

Decreto n. 22.489, de 22/2/1933 (Registo de livros):

Art. 4.º	125\$0
--------------------	--------

Decreto n. 23.581, de 13/12/1933:

Art. 2.º	86\$0
--------------------	-------

Decreto n. 57, de 20/2/35 (Registo de quimicos):

Art. 3.º	30\$0
Total	1:676\$0

Dia 28

Decreto n. 22.035, de 29/10/1932 (Carteiras profissionais):

Art. 5.º	685\$0
Art. 9.º	25\$0
Art. 9.º, parágrafo único	70\$0

Decreto n. 22.489, de 22/2/1933 (Registo de livros):

Art. 4.º	170\$0
--------------------	--------

Decreto n. 23.581, de 13/12/1933:

Art. 2.º	97\$0
Total	1:047\$0

Dia 26

Decreto n. 22.035, de 29/10/1932 (Carteiras profissionais):

Art. 5.º	740\$0
Art. 9.º	30\$0
Art. 9.º, parágrafo único	120\$0

Decreto n. 22.489, de 22/2/1933 (Registo de livros):

Art. 4.º	75\$0
--------------------	-------

Decreto n. 23.581, de 13/12/1933:

Art. 2.º	49\$0
Total	969\$0

Dia 25

Decreto n. 22.035, de 29/10/1932 (Carteiras profissionais):

Art. 5.º	725\$0
Art. 9.º	55\$0
Art. 9.º, parágrafo único	170\$0

Decreto n. 22.489, de 22/2/1933 (Registo de livros):

Art. 4.º	335\$0
--------------------	--------

Decreto n. 23.581, de 13/12/1933:

Art. 2.º	44\$0
Total	1:329\$0

Dia 24

Decreto n. 22.035, de 29/10/1932 (Carteiras profissionais):

Art. 5.º	660\$0
Art. 9.º	45\$0
Art. 9.º, parágrafo único	60\$0

Decreto n. 22.489, de 22/2/1933 (Registo de livros):

Art. 4.º	150\$0
--------------------	--------

Decreto n. 23.581, de 13/12/1933:

Art. 2.º	118\$0
Total	1:033\$0

Dia 23

Decreto n. 22.035, de 29/10/1932 (Carteiras profissionais):

Art. 5.º	1:595\$0
Art. 9.º	50\$0
Art. 9.º, parágrafo único	140\$0

Decreto n. 22.489, de 22/2/1933 (Registro de livros):

Art. 4.º	195\$0
--------------------	--------

Decreto n. 23.581, de 13/12/1933:

Art. 2.º	82\$0
--------------------	-------

Total 2:062\$0

Dia 22

Decreto n. 22.935, de 29/10/1932 (Carteiras profissionais):

Art. 5.º	730\$0
Art. 9.º	5\$0
Art. 9.º parágrafo único	50\$0

Decreto n. 22.489, de 22/2/1933 (Registro de livros):

Art. 4.º	230\$0
--------------------	--------

Decreto n. 23.581, de 13/12/1933:

Art. 2.º	153\$0
--------------------	--------

Decreto n. 57, de 20/2/35 (Registro de químicos):

Art. 3.º	30\$0
--------------------	-------

Total 1:198\$0

Dia 19

Decreto n. 22.035, de 29/10/1932 (Carteiras profissionais):

Art. 5.º	605\$0
Art. 9.º	45\$0
Art. 9.º, parágrafo único	80\$0

Decreto n. 22.489, de 22/2/1933 (Registro de livros):

Art. 4.º	35\$0
--------------------	-------

Decreto n. 23.581, de 13/12/1933:

Art. 2.º	6\$0
--------------------	------

Total 771\$0

Confere. — Alfredo Lima Gomes. Visto. — Mathias Costa, intendente.

NOTIFICAÇÕES EXPEDIDAS

Dia 6 de maio de 1941

A União Beneficente de Chauffeurs do Rio de Janeiro:

N. 32 — Comunicando que foi multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do parágrafo 2.º do art. 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por infração do mesmo artigo 10 (SIP n. 35.395/40).

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

PRIMEIRA SEÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SEÇÃO

Dia 23 de abril de 1941

Ofícios:

Ofício n. 769, de 1941, do Serviço de Economia Rural, remetendo os documentos constitutivos da Cooperativa de Consumo de Mococa. — Deferido.

Requerimentos:

De Nova Cooperativa dos Motoristas Proprietários no Brasil, pedindo arquivamento de balancetes. — Deferido.

De Armazens Geras S. A., pedindo arquivamento de balancetes. — Deferido.

De Companhia Nacional de Tecidos São Francisco Xavier, Amoreoso Costa S. A., Companhia Importadora de Relógios, S. A. Fábrica Hurliman, Rádio Educadora do Brasil S. A., Motores Marelli S. A., Companhia das Águas Salutaris S. A., Companhia Progresso de Valença, Brasunidos S. A. Importadores, Fornecedores e Construtores, Fábrica de Tecidos Esperança S. A., Sociedade Anônima Marvin, Companhia Suburbana Industrial, Edifício Pan America S. A., Ingersoll-Rand do Brasil S. A., (2), S. A. Lameiro, Banco Borges S. A., Estaleiros Cruzeiro do Sul S. A., Marmetal S. A., Brasil Oitica S. A., Companhia Palácio Império S. A., Companhia Haia Industrial, Companhia Imobiliária Flamengo S. A., Companhia Geral de Comércio e Finanças S. A., Companhia Centros Pastorais do Brasil, Companhia Florestas e Madeiras Brasileiras, Agência Brunswick, pedindo arquivamento de atas de assembleias gerais extraordinárias e outros documentos. — Deferidos.

Contratos:

De Lima & Brandão, firma composta dos sócios solidários João Anônio de Lima e José Maria Alves Brandão, para o comércio de quitanda, à rua Visconde de Pirajá, 177, com o capital de 18:000\$000 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Alves Pereira & Comp., firma composta dos sócios solidários José Alves Pereira e de indústria Maria da Encarnação Pereira, para o comércio de café, botequim e charutaria, à rua da Passagem, 137, com o capital de 40:000\$000 e por prazo indeterminado. — Deferido.

De J. Almeida & Gomes, firma composta dos sócios solidários Joaquim de Almeida Gurito e Rufino Gomes, para o comércio de café, bar e Bilharos, à rua Cirne Maia, 146, com o capital de 70:000\$000 e tempo indeterminado. — Deferido.

De Rodbraz Organização Universal de Ccmpras Ltda., firma composta dos sócios quotistas Latin American Mercantile Corporation, D. Roditti & Sons, Inc., e dr. Francisco Lisboa Figueira de Mello, para o comércio de compra e venda, consignação, importação e exportação, com o capital de 200:000\$000 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Camisaria Exportadora Carioca Ltda., firma composta dos sócios quotistas, Alvaro Borges de Barros e Otacilio de Figueiredo, para o comércio de comissões, consignações e exportação, com o capital de 60:000\$000, e prazo indeterminado. — Deferido.

De Sá, Pinto, Ltda., firma composta dos sócios quotistas Mancel Nogueira de Sá, e Amanda Alves Pinto, para o comércio de farmácia, à rua Nossa Senhora de Copacabana, 556, com o capital de 30:000\$000 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Maciel, Ribas & Comp., firma composta dos sócios solidários Nelson Brant Maciel, José Gomes Ribas e Tancredo Bogado, para o comércio de intermediário em negócios de café em grão, à Beco do Bragança, 35, com o capital de 3:500\$000 e prazo indeterminado. — Deferido.

De F. B. Ribeiro & Comp., Ltda., firma composta dos sócios quotistas, Francisco Bernardino Ribeiro, José Manoel Marques, Nestor Barbosa Magalhães, Manoel da Silveira Paim Júnior, Américo Gonçalves do Amaral, Ethiano Augusto Seixas, Edgard da Cruz Braga, Nelson Oliveira Nunes, Luiz Levi, Rosalvo Teixeira da Mota, para comércio de calçados, por tempo indeterminado. — Deferido.

De Oliveira, Fischer Ltda., firma composta dos sócios quotistas, Manuel José de Oliveira, e Eduardo Mendes Fischer, para o comércio de bar, depósito de pão, com o capital de 6:000\$000 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Granja Central Ltda., firma composta dos sócios quotistas, Justino Antonio de Souza, Laís Camarate, Mario Ribeiro e Etelvino de Souza Costa e Elvira Lima Carnasciale, para o comércio de aves e pequenos animais, com o capital de 60:000\$000 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Azevedo & Fontes Ltda., firma composta dos sócios quotistas Domingos Azevedo e Nestor Fontes, para o comércio de farmácia, à Estrada Monsenhor Felix, 101, com o capital de 10:000\$000 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Irmãos Ferreira Gomes & Comp. Ltda., firma composta dos sócios quotistas Manoel Ferreira Gomes, José Ferreira Gomes, José Gomes de Almeida, Norberto Luiz Castellões e Manoel Ferreira Gomes, para o comércio de botequim e bar, com o capital de 300:000\$0 e prazo de 5 anos. — Deferido.

De C. S. Bitencourt & Comp., firma composta dos sócios solidários Oliverio Soares Bitencourt, José Pinto de Almeida e Aimbiré Candido de Oliveira, para o comércio de calçados, com o capital de 30:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Rubem Pereira & Irmão, firma composta dos sócios solidários José Joaquim Pereira Junior e Rubem Joaquim Pereira, para o comércio de representações, compra e venda, oficina de eletricidade, com o capital de 30:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De João Lourenço & Costa, firma composta dos sócios solidários João Lourenço Paes e Ernesto da Silva Costa, para o comércio de botequim, à rua General Gurjão, com o capital de 10:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Costa & Benigno, firma composta dos sócios solidários Jupira Pinheiro da Costa e Manoel Acurcio Benigno, para o comércio de lavanderia, à rua Cachambi, 195, com o capital de 5:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De J. Cruz & Martins, firma composta dos sócios solidários José Garcia da Cruz Sobrinho e Teólo Martins, para o comércio de fabrico de artigos de couro, à rua da Alfândega 242, com o capital de 2:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Vidigal, Prado & Comp., firma composta dos sócios Alvaro Costa Vidigal, Antenor de Lara Campos, Gastão Vidigal, Sociedade Construtora e de Imóveis, Mahf & Irmãos, Alvaro Augusto de Bueno Vidigal, Flavio de Almeida Prado, Alcides da Costa Vidigal, com o capital de 1.000:000\$0 e prazo até 31 de dezembro de 1941, com sede no Estado de São Paulo e filial nesta capital. — Deferido.

De Cerâmica Passuelo Ltda., firma composta dos sócios quotistas, Fausto Passuelo e Giovanni Passuelo, para o comércio de objetos de adorno, com o capital de 20:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Victor Fasana & Comp., Ltda., firma composta dos sócios quotistas, Victor Vicente Joaquim Fasano, José Ferreira de Figueiredo,

Elisio da Costa Barros Sainão, para o comércio de fotografuras, com o capital de 20:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Itamos & Alves, firma composta dos sócios solidários Manoel Ferreira Ramos Junior e Mario Alves da Silva, para o comércio de empreiteiros de construções, à rua Duque Estrada, 89, com o capital de 10:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Agência de Publicidade Difusora Ltda., firma composta dos sócios quotistas Achille Biseo e Dr. Nunzio Greco, para o comércio de publicidade, com o capital de 5:000\$0 e prazo de 5 anos. — Deferido.

De Montes & Filhos Ltda., firma composta dos sócios quotistas, Daniel Martins Montes e José Martins Montes, para o comércio de materiais de construções, à rua Silva Gomes, 37, com o capital de 20:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Laboratório Medicinal Ltda., firma composta dos sócios quotistas, Dr. Fernando Olimpio Cavalcanti de Albuquerque, D. Maria Luiz Cavalcanti de Albuquerque e José Pedro de Miranda Souza Gomes, para o comércio de especialidades farmacêuticas e produtos de toucador, com o capital de 5:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De S. Vieira & Souza, firma composta dos sócios solidários Sebastião Vieira Pacheco e Augusto de Souza, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Vaz de Toledo, 128, com o capital de 10:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De I. F. Silva & Comp., firma composta dos sócios Isnard França da Silva, Artur Ricardo Rosa e Nelson França da Silva, sendo solidário o primeiro e comanditários os dois últimos, com o capital de réis 15:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Moussatché, Nigri & Comp., firma composta dos sócios solidários Aron Moussatché, Yomtov Nigri e Henrique Glik, para o comércio de seda, com o capital de 400:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De A. Pereira Ramos & Fernandes, firma composta dos sócios solidários Antonio Pereira Ramos e João Fernandes de Oliveira, para o comércio de pão, à Av. Henrique Valadares, 2, com o capital de réis 4:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Cherman & Loureiro Ltda., firma composta dos sócios quotistas Naun Cherman e Fernando Hermes Trigo de Loureiro, para o comércio de calçados, à rua do Passeio, 70, loja, com o capital de 30:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Elman & Braga, firma composta dos sócios solidários Pinhas Elman e Antonio Braga Silva, para o comércio de roupas brancas, com o capital de 50:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De A. Salvatore & Filho, firma composta dos sócios solidários Atello Salvatore e Francisco Aiello, para o comércio de açougue, com o capital de 25:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Pedro Santos & Lavagnino, Ltda., firma composta dos sócios quotistas Dr. Pedro Santos Filho, que também se assina Pedro Maria da Costa Santos Filho, e Ezio Fieschi Lavagnino, para o comércio de lavoura e criação, com o capital de 180:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Lucio & Bianco Ltda., firma composta dos sócios quotistas Herminio Benedito Lucio e Walter de Campos Bianco, para o comércio de farmácia, com o capital de 30:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

Alterações de contratos:

De Palmiro Persegani & Cia., Ltda., pela diminuição do capital para 500:000\$0, declaração de que os haveres do sócio Alvaro Gomes de Oliveira, que se retira, são de 250:000\$0, as quais são transferidas ao sócio Palmiro Persegani, além de outras modificações. — Deferido.

De Expresso Paulista Ltda., pela cessão de sua quota no valor de 30:000\$0 ao sócio Ferdinando Schayer, que faz Frederico Jarque; o mesmo transfere a sua quota de 20:000\$0, da seguinte forma: 15:000\$0 ao sócio referido Ferdinando Schayer e 5:000\$0 ao novo sócio Dr. Sergio Rocha Miranda, além de outras modificações. — Deferido.

De João Maia & Cia., Ltda., pela retirada do sócio Dirce Maia, cedendo e transferindo a Helio Alfredo Maia, três quotas, no valor de 3:000\$0 e a João Alfredo Maia as oitenta restantes, no valor de 80:000\$0, continuando o capital de 500:000\$0, sendo o prazo da duração da sociedade de cinco anos, além de outras modificações. — Deferido.

De Fonseca de Barros & Machado, pela retirada do sócio Euclides Borges de Macedo Ribas, recebendo a importância de 41:000\$0, ficando o capital reduzido para 50:000\$0, ficando a firma, que era Borges de Macedo & Barros, para a atual, além de outras modificações. — Deferido.

De Parreira & Filho, pelo aumento do capital para 100:000\$0. — Deferido.

De R. Donato & Cia., pela modificação da cláusula referente ao capital, além de outras modificações. — Deferido.

De Bottino, Sabato & Cia., pela declaração de que o sócio Sabato Vincenzo passa a assim se assinar, além de modificações referentes à retirada. — Deferido.

De Fábrica de Bebidas Triunfante Ltda., pela admissão dos sócios quotistas Joaquim Tavares Duarte, Francisco Otaviano de Almeida Barroso e Grilo, Paz & Cia., passando a firma de solidária que era, sob a firma de P. Pinheiro & Cia., para a atual, por quotas, sendo o prazo da firma indeterminado, com o capital de réis 400:000\$0, além de outras modificações. — Deferido.

De Sanatório São Geraldo Ltda., pelo falecimento do sócio Dr. Guilherme Alvares Armando e admissão dos sócios Edgard Guimarães de Almeida, Francisco de Sá Pires, Agnaldo Xavier e Clovis Carneiro de Novais, continuando o capital de 410:000\$0, além de outras modificações. — Deferido.

De Sampaio, Avelino & Cia., por falecimento do sócio Domingos Maneres da Costa Sampaio, recebendo os seus herdeiros a importância de 1.100:000\$0, sua quota de capital, de lucros; pela retirada do sócio Norberto Sampaio Machado, recebendo a importância de 340:000\$0, sendo admitidos os sócios Quintino de Souza Reis, Lucilio Augusto Correia de Sampaio, Lourival Rebouças, José Ferreira de Oliveira, Antonio da Conceição Pessoa de Souza e Domingos Garcia Meneses Sampaio, Vera Andrade Meneses Sampaio, Antero de Queiroz, passando a firma a ser de responsabilidade limitada, sob a firma de Sampaio, Avelino & Cia., Ltda., sendo o capital de réis 2.400:000\$0, por prazo indeterminado, além de outras modificações. — Deferido.

De M. Nunez Feijó & Cia., pela retirada do sócio Josef Pasching, recebendo a importância de 3:433\$6, continuando a sociedade sob as mesmas condições. — Deferido.

De Dr. Blem & Cia., Ltda., pela retirada do sócio Herluf Viggo Charles Kaasbol, que transfere a sua quota no valor de 50:000\$0 ao sócio Harry Justesen, continuando a sociedade sob as cláusulas anteriores, sendo feitas algumas modificações. — Deferido.

De Arnaldo & Irmão Ltda., pela retirada do sócio Emilio Candi-do Gomes e admissão do sócio Rodolfo Mulzenbecher, recebendo o sócio retirante a importância de 30:000\$0, continuando a firma sob as condições anteriores, com o capital de 50:000\$0, por tempo indeterminado, passando a firma, que era Arnaldo & Gomes Ltda., para atual, além de outras modificações. — Deferido.

De Sociedade Geco Ltda., pela alteração da cláusula referente ao uso da firma, que cumpetrará a todos os sócios. — Deferido.

De Rádio Universal Ltda., pela cessão do sócio Cecil Britten Eric Brest, de 10 quotas ao sócio Max Greenwald, no valor de réis 50:000\$0, continuando a sociedade sob as mesmas condições, sendo feitas algumas modificações. — Deferido.

De Arruda Filhos & Cia., pela admissão do sócio Raul Arruda Filho, continuando a sociedade sob as condições anteriores, além de algumas modificações. — Deferido.

De Leuenroth & Cia. Ltda., pelo aumento de seu capital para 70:000\$0, e passagem da firma para a atual denominação, a qual era anteriormente de Leuenroth & Carvalhal Ltda., em virtude da retirada do sócio Antero Augusto Galeão Carvalhal, pela cessão de suas quotas feitas ao sócio a João Leuenroth, no valor de 25:000\$0. — Deferido.

De Imobiliário Barro Vermelho Ltda., pela retirada dos sócios Firmino Fernandes Saldanha, Aristides Saldanha, Mario Xavier Lopes e Isalino Rodrigues Vianna, cedendo as suas quotas, respectivamente, 100, 50 e 50, ao sócio Osmar Radler de Aquino, pela importância de 100:000\$0, 50:000\$0 e 50:000\$0, os três primeiros sócios; o último cede as suas quotas, no total de 100, no valor de 100:000\$0 ao sócio Lauro Pinheiro Guimarães. — Deferido.

De Garbati & Morgado Ltda., pela mudança da firma, que era Garbati & Morgado, para a atual, transformando-se a sociedade em limitada, regida pelas cláusulas do contrato, sendo feitas algumas modificações. — Deferido.

De Nunes Garcia & Cia., pela passagem da firma à sociedade por quotas, sendo a firma modificada para Empresa de Transporte Nunes Garcia Ltda., continuando o capital o mesmo de 100:000\$0, sendo feitas algumas modificações. — Deferido.

De Piam Farmacêutica e Comercial do Brasil Ltda., pela retirada do sócio Arturo de Rosa, que cede as suas quotas ao sócio Giovanni Infante, pela importância de 50:000\$0; o sócio Salvador de Rosa cede e transfere nove quotas, no valor de 90:000\$0, ao sócio Dr. Giovanni Infante, continuando a sociedade sob as mesmas condições. — Deferido.

De Charutaria Pará Ltda., pela retirada do sócio João Veloso da Silveira, recebendo a importância de 5:000\$0, continuando o capital o mesmo de 200:000\$0, sendo feitas algumas modificações. — Deferido.

De Sociedade Federal de Brindes Ltda., pelas retiradas dos sócios João Ferreira dos Santos Junior e Carlos da Rocha Azevedo, transferindo as suas quotas no total de 30 quotas, no valor de réis 30:000\$, ao sócio Pedro Gonçalves dos Santos, 20 quotas, e ao sócio Paulo Pimenta Lyra, 10 quotas, no valor de 10:000\$0. — Deferido.

De Atila Figueiras & Comp., pelo aumento de seu capital para 60:000\$0. — Deferido.

De J. Cardoso & Vieira, pelo aumento de seu capital para 500:000\$0. — Deferido.

Distratos:

De A. P. Dominguez & Comp. Ltda., pela retirada do sócio Aurelio Perez Dominguez recebendo a importância de 21:722\$950, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Luciano Figueiredo Rodriguez, no valor de 7:844\$550. — Deferido.

De A. Abrantes & Comp., pelo falecimento do sócio Simon Gershekhovitch, recebendo os seus herdeiros na importância de 552:209\$880, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Antonio Pereira Abrantes, no valor de 450:945\$920. — Deferido.

De F. Spino & Comp., recebendo o sócio Francisco de Gregorio Spino a importância de 21:573\$0 e o sócio Teodoro Putz 100:000\$0. — Deferido;

De Pascal & Calderaro, pelo falecimento do sócio Nicolau Mario Calderaro, recebendo os seus herdeiros a importância de 20:156\$5, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Pascoal Mario Papaleo, no valor de 20:156\$5. — Deferido;

De Pedro Pivetta & Comp., pela retirada do sócio Pedro Pivetta Rub's, recebendo a importância de 1:000\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Carlos Gomes, no valor de 12:000\$0. — Deferido;

De Almeida, Pegas & Comp., recebendo o sócio João Pinto de Almeida a quantia de 115:524\$780, o sócio Manoel Pegas de Almeida a importância de 23:843\$780, o sócio Carlos de Almeida a importância de 5:315\$7 e o sócio Antero de Almeida a importância de 5:315\$720. — Deferido;

De F. Pereira & Rodrigues, pela retirada do sócio Francklin de Sá Rodrigues, recebendo a importância de 7:571\$8, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Felix Pereira, no valor de 7:571\$8. — Deferido;

De Luiz Vieira & Torres, pela retirada do sócio Joaquim Rodrigues Torres, nada recebendo, por não ter chegado a realizar o seu capital, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Gaspar Luiz Vieira, no valor de 25:000\$0. — Deferido;

Registos de firmas:

De João da Cunha Vale, para o comércio de comissão, conta própria e exportação, à rua da Quitanda, 47, com o capital de 10:000\$0. — Deferido;

De Rufino Maria, para o comércio de restaurante, sorveteria, bar, rua Francisco Otaviano, 51-A, com o capital de 10:000\$0. — Deferido;

De Augusto Gonçalves, para o comércio de rádios geladeira, material elétrico, à rua General Polidoro, 174-B, com o capital de 20:000\$0. — Deferido;

De Tanus Jorge, para o comércio de armário, à Estrada da Grotta Funda, 6, com o capital de 5:000\$0. — Deferido;

De M. Malas, registo complementar, pela mudança de sua sede para à rua do Ouvidor, 161, com filial à rua Gonçalves Dias, 75, 1.º andar, sala 2 e aumento de seu capital para 300:000\$0. — Deferido;

De João Felipe Kling, para o comércio de alugador de bicicletas, à rua Campos da Paz, 22-A, com o capital de 5:000\$0. — Deferido;

De José Calazans Palácio, para o comércio de bar, à rua Fagundes Varela, 128, com o capital de 2:000\$0. — Deferido;

De Eulália da Costa Falcão, para o comércio de lavanderia, à rua São José, 23, com o capital de 10:000\$0. — Deferido;

De Antonia dos Santos Ribeiro, para o comércio de armário e miudezas, à rua Uranos, 1.058, com o capital de 3:000\$0. — Deferido;

De W. Oberlaender, para o comércio de rádios, refrigeradores e aparelhos elétricos, à rua Senador Dantas, 117-A, com o capital de 50:000\$0. — Deferido;

De Antonio Joaquim Batista, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Major Medeiros, 134, com o capital de 10:000\$0. — Deferido;

De Evaristo da Costa Mortagua, para o comércio de lenha e carvão vegetal, à Estrada da Taquara, 17-A, com o capital de 3:000\$0. — Deferido;

De Raul de Almeida, para o comércio de tamancaria, à rua Bulhões Maciel, 413-A, com o capital de 5:000\$0. — Deferido;

De Paulo Manoel da Mota e Albuquerque, para o comércio de arquitetura e construção, à Av. Nilo Peçanha, 154, 6.º andar, sala 622, com o capital de 25:000\$0. — Deferido;

De Jones Nogueira Carvalho, para o comércio de brinquedos, à rua Maria Benjamin, 463, com o capital de 25:000\$0. — Deferido;

De Augusto Jacintho, para o comércio de carvão e lenha, à rua Agrícola, 43, com o capital de 1:000\$0. — Deferido;

De Frantisek Wunsch, para o comércio de líquidos e comestíveis e armário, à Estrada da Ligação, 536, com o capital de 10:000\$0. — Deferido;

De Jacob Feniano, para o comércio de roupas, à estrada Portela n. 48, com o capital de 15:000\$0. — Deferido.

De Volci Buffa, para o comércio de agência de automóveis, à rua das Marrecas n. 37, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Miguel Scofano, para o comércio de legumes e frutas, à praça Marechal Ancora ns. 126 a 130, com o capital de 35:000\$0. — Deferido.

De R. José de Araújo, para o comércio de bar, à avenida Passos n. 9, com o capital de 50:000\$0. — Deferido.

De Frederico Guilherme Hildebrandt, para o comércio de depósito de pão, à rua Conselheiro Mairink n. 324, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Jacob João Gaze, para o comércio de fazendas, à rua Senhor dos Passos n. 257, com o capital de 100:000\$0. — Deferido.

De F. Karam, para o comércio de comissões de artigos de tecidos, à rua da Alfândega n. 246, com o capital de 2:000\$0. — Deferido.

De S. W. Herszson, para o comércio de fazendas e armário, à rua General Polidoro n. 4, com o capital de 40:000\$0. — Deferido.

De Henrique Dias Alves, para o comércio de quitanda e louças de barro, à rua Manuel Vitorino n. 2, com o capital de 1:000\$0. — Deferido.

De Manoel Mendes Martins, para o comércio de açougue, à rua Borjas Reis n. 282-A, com o capital de 8:000\$0. — Deferido.

De Claudino Cactano Alves, para o comércio de leiteria, à rua do Rosário n. 97, com o capital de 40:000\$0. — Deferido.

De Manoel da Silva (Saqueiro), para o comércio de sacos, à rua General Pedra n. 159, com o capital de 50:000\$0. — Deferido.

De Ananias Martins Ribeiro, para o comércio de armário, à rua André Cavalcanti n. 51 A, com o capital de 20:000\$0. — Deferido.

De Szloma Pomp., para o comércio de alfaiataria e roupas feitas, à rua da Carioca n. 59, com o capital de 50:000\$0. — Deferido.

De Emilio Henry, para o comércio de male, à rua Marquês de Olinda n. 102-A, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Lino Amorim, para o comércio de orquestra, à rua da Carioca n. 52, com o capital de 2:000\$0. — Deferido.

De Manoel Marques (Gasolina), para o comércio de gasolina, óleos para automóveis, lubrificantes, acessórios, com o capital de 30:000\$0. — Deferido.

De Fares Giorgi, para o comércio de comissões, consignações e conta própria, à rua da Assembléia n. 104, 11.º andar, sala 1.112, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Joaquim Manoel de Abreu, para o comércio de botequim, à rua Uranos n. 1.048, com o capital de 30:000\$0. — Deferido.

De Elias Monteiro, para o comércio de carvoaria e lenha, à rua Pereira Landin, com o capital de 2:000\$0. — Deferido.

De Antonio Araujo (Botequim), para o comércio de botequim, à rua Dias da Cruz n. 284, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Manoel d'Armada, para o comércio de açougue, à rua Piauí n. 397, com o capital de 3:000\$0. — Deferido.

De Alfredo de Pinho, para o comércio de construtor, à rua Riachuelo n. 368, com o capital de 50:000\$0. — Deferido.

De Julio Braz, para o comércio de móveis, à rua Carolina Machado n. 488, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Albino Brunato, para o comércio de cereais, à rua da Uruguaiana n. 104, 5.º andar, sala 510-A, com o capital de 32:000\$0. — Deferido.

De Hermann Goldberg, para o comércio de artigos cirúrgicos, à rua Dezenove de Fevereiro n. 28, com o capital de 15:000\$0. — Deferido.

De João Dias Leal, para o comércio de pintor, à rua Primeiro de Março n. 12, 1.º andar, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Pedro Carvalho Moço, para o comércio de tinturaria, à rua Garcia d'Ávila n. 149-A, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De J. Marques Pereira, para o comércio de corretagem de imóveis, à rua Araujo Porto Alegre n. 70, com o capital de 50:000\$0. — Deferido.

De M. L. Wajberg, para o comércio de cintas, à rua Frederico Meyer n. 3, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Boris Tchornel, para o comércio de representações de produtos oleosos, à avenida Rio Branco n. 114, 3.º andar, sala 31, com o capital de 100:000\$0. — Deferido.

De Carlo Palli, para o comércio de acessórios de forno de padaria, à rua Pedro Alves n. 34-A, com o capital de 1:000\$0. — Deferido.

De Genesio Pinheiro da Rocha, para o comércio de oficinas de modas e confecções, chapéus, alfaiataria, calçados, perfumarias, tecidos, bijouterias, à rua Senador Vergueiro n. 40-A, com o capital de 50:000\$0. — Deferido.

De Antonio Almeida de Oliveira, para o comércio de frutas e quitanda, à rua XII ns. 54/60, Mercado Municipal, com o capital de 31:000\$0. — Deferido.

De F. Cabral Paes, para o comércio de artigos sanitários, à rua dos Inválidos n. 224 A, com o capital de 35:000\$0. — Deferido.

De Aubrey Pekler, para o comércio de pedras preciosas, à avenida Rio Branco ns. 111/115, 6.º andar, salas 610/611, com o capital de 40:000\$0. — Deferido.

De Albino de Lacerda, registo complementar, pelo aumento de seu capital para 50:000\$0. — Deferido.

De Wulf Najman, registo complementar, pelo aumento de seu capital para 50:000\$0. — Deferido.

De Rolim & Dourado, Estabelecimentos de Café e Cereais Palacete Ltda., Porto, Olivier & Comp., Ltda., Hildebrando & Mendes, Ferreira dos Santos & Loureiro, F. Nogueira & Ferreira, Verissimo & Silva, Panificadora Independente Vila Isabel Ltda., Osborne & Toledo, Ltda., J. Rodrigues Alves & Comp., Indústrias de Papel J. Costa & Ribeiro, Ltda., Gouvêa & Berger, Instaladora Fluorescente Ltda., Castanho & Nazario, J. P. Nunes & Comp., Faria & Irmão, Cosenza & Moreira, Decorações Leonardo Ltda., Sociedade de Representações Labor Ltda., Rabelo & Lavor, Paravato & Comp., Seixas, Leite & Comp., Ltda., F. Sória & Comp., Scarpitta & Comp., Limitada, Moreira & Alves, Minérios e Metais, Ltda., Kielmonowicz & Gorenstein, Ltda., Antelo Rodrigues & Pereira, Ltda., Zimelewicz, Orgel & Schlanger, Lanificio Alto da Boa Vista Ltda., Karl Haslinger & Comp., M. Marques & Irmão, Rozendo & Garcia, F. O. Ramalho & Comp., Ltda., Daíé & Szimon, A. Coelho & Lourenço, Hugo

Strauss & Filhos, Ltda., Joviano de Souza & Lima, J. Alves & Moreira, Klausen & Comp., Ltda., Aiello, Varo & Comp., Importadora Exportadora Alri Ltda., e Cuntim & Vicente, Ltda. — Deferidos.

De Amaro Branquinho para o comércio de ourivesaria e congêneres, à rua Ana Neri n. 902 A, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Constantino Eugenio de Souza Barros, para o comércio do botequim, à rua Ibiapina n. 367, com o capital de 35:000\$. — Deferido.

Cartas de Gerentes:

De A. Garcia & Taveira, C. Nova, Indalecio Vergara, Girão de Almeida, A. G. Concieiro, Armando Soares Machado, N. Garcia & Comp., Ltda. e Aureo Silva & Comp. — Deferido.

Diplomas de contadores e guarda livros:

De Oswaldo Augusto de Matos, Lidia Xavier, Paulo da Cruz Matos, Altamiro do Nascimento Cunha, Henrique Ferreira da Silva, Patrik J. Fairon, Hilda Leal Montenegro, Higino Tomaz Brunk da Silveira, José Leocadio Gonçalves, Iberê Gilson. — Deferidos;

Autorizações para comerciar:

De Zilda Alves Estima, Cristina Monteiro de Souza, Heloisa Varella Lacerda, Biso Cesarina, Otacilio Assunção de Oliveira. — Deferidos.

Procurações:

De Banco Alemão Transatlântico, Shoji Sirabaiashi, Iasutoschi Kohga. — Deferidos;

Anotações:

De Oliveira Lima & Comp., Ltda., pedindo abertura de filial na cidade de São Paulo. — Deferido.

De Alberto de Alberto Terceiro, pedindo abertura de uma filial à praça Engenho Novo, 16-A, para o negócio de café e leitearia. — Deferido;

De Zelik Litman, pedindo transferência de sua sede para a Av. Gomes Freire, 26. — Deferido;

De Edgar Martins Fraga, pedindo abertura de filial à rua Regente Feijó, 119. — Deferido;

De Mar S. A., pedindo anotação de abertura de filial em Recife, Estado de Pernambuco. — Deferido;

De Beatriz Vieitas, pedindo transferência para a rua Alcindo Guanabara, 15-A, sala 108. — Deferido;

De Samuel Celender, pedindo anotação da abertura de uma filial sita à rua Regente Feijó, 18. — Deferido;

De Rivera & Comp., pedindo mudança para a rua da Assembléia, 74, 1.º andar;

De J. N. Porral, pedindo anotação de mudança para a mesma rua n. 425. — Deferido;

De Antonio & Carvalho, pedindo baixa da filial da rua Barão de Mesquita, 115. — Deferido;

De Bernardino Pires Brigada, L. Xavier Brandão, Armando Tavares, José Ramos Teixeira, Artur de Jesús Pereira, Jamil Bogossian, Quintino Domingues da Silva, Viriato Vicente, pedindo cancelamento de suas firmas. — Deferidos;

Companhias:

De Rádio Publicidade Prosper S. A., pedindo arquivamento de seus atos constitutivos. — Deferido;

De Companhia Americana de Armazens Gerais S. A., pedindo arquivamento de balancete. — Deferido;

De Companhia de Mineração do Nordeste S. A., pedindo arquivamento de decreto que a autorizou a funcionar. — Deferido;

De Victor & Victor, pedindo devolução de contrato. — Deferido.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

RETIFICAÇÃO

Na publicação dos "Acordãos de Autos de Infração", deste Instituto, feita a fls. 8.643 e 8.644 do *Diário Oficial* de 2-5-44, onde se lê:

Adherbal Louzada Rodrigues na 2.ª autuação, leia-se:
V. Teixeira Fernandes & Cia.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

ATA DA CENTÉSIMA OTAGÉSIMA QUINTA (185ª) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA 5.ª REGIÃO, REALIZADA AOS 23 DIAS DE ABRIL DE 1944.

Aos vinte e três dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e um, em sua sala de sessões, realizou-se a centésima otogésima quinta sessão ordinária do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, estando presentes o senhor presidente engenheiro Civil Luiz Onofre Pinheiro Guedes e os senhores conselheiros engenheiro Civil Mauricio Joppert da Silva — Vice presidente, engenheiro arquiteto Orlando Campofiorito — Secretário, engenheiro arquiteto Leopoldo Soudy — Tesoureiro, engenheiro Civil Antonio Hirsch Marcolino Fragozo, engenheiro eletricista — Mecânico, Arthur Alberto Werneck e engenheiro Civil Luiz Gomes da Paixão.

As 19 horas o Sr. presidente declarou iniciados os trabalhos da presente sessão, procedendo o Sr. secretário à leitura da ata da sessão anterior (184ª), que, posta em discussão e depois em votação, foi aprovada unanimemente.

Seguiu-se a parte relativa ao relato de processos, tendo o Sr. presidente deferido os seguintes, de diplomados, para a respectiva expedição do carteiros profissionais:

N. 2.259 — Gastão Vieira de Araujo — Eng. Civil, diplomado pela Escola Nac. de Eng. Univ. do Brasil.

N. 5.849 — Adalberto Jayme de Losso Seiblit — Eng. Civil, diplomado pela Esc. Politécnica do Rio de Janeiro.

N. 5.822 — Luiz Freire — Engenheiro Civil, diplomado pela Esc. Politécnica do Rio de Janeiro (Em termos).

N. 6.431 — Ivo Jansson Azevedo — Eng. Civil, eletricista e industrial, diplomado pela Esc. Nac. de Eng. Univ. do Brasil.

N. 6.499 — José de Mendonça Motta — Engenheiro Civil, diplomado pela Escola Nacional de Eng. Univ. do Brasil.

N. 6.524 — Candido do Rego Chaves — Engenheiro Geógrafo diplomado pela Esc. de Eng. de Juiz de Fora.

N. 6.526 — Helio Teixeira — Engenheiro Civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia Univ. do Brasil.

N. 6.527 — Heitor Augusto Fernandes — Engenheiro Civil, diplomado pela Esc. Nac. de Eng. Univ. do Brasil. (Em termos).

N. 6.528 — Roberto Borges Trajano — Engenheiro Civil e industrial diplomado pela Esc. Nacional de Eng. Univ. do Brasil.

N. 6.529 — Walter Moura — Engenheiro Eletricista, diplomado pelo Instituto Eletrotécnico de Itajubá.

N. 6.535 — Luiz Gonzaga da Silva Cunha — Arquiteto, diplomado pela Escola Nacional de Belas Artes.

N. 6.536 — Levy José de Miranda Reis — Arquiteto, diplomado pela Escola Nacional de Belas Artes.

N. 6.538 — Nahum Isaac Klein — Engenheiro Agrônomo, diplomado pela Escola Nacional de Agronomia.

N. 6.542 — Helio Pires Magalhães — Engenheiro Civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia Univ. do Brasil.

N. 6.543 — Homero de Abreu — Engenheiro Civil, diplomado pela Escola de Engenharia do Paraná.

N. 6.545 — Sergio Valle Marques de Souza — Engenheiro Civil, diplomado pela Escola Nacional de Eng. Univ. do Brasil.

N. 6.546 — Iddio Ferreira Leal — Engenheiro Civil, diplomado pela Esc. Nac. de Eng. Univ. do Brasil. (Em termos).

N. 6.547 — Paulo Pantoja Leite — Engenheiro Civil e Eletricista, diplomado pela Esc. Nac. Eng. Univ. do Brasil.

N. 6.548 — Carlos do Nascimento — Engenheiro Civil, diplomado pela Escola Nacional de Eng. Univ. do Brasil.

N. 6.549 — Alberto Eduardo Diniz Schelaepfer — Eng. Civil, diplomado pela Escola Nacional de Eng. Univ. do Brasil.

N. 6.551 — José Storrry dos Santos — Engenheiro Civil, diplomado pela Esc. de Eng. da Univ. de Minas Gerais.

N. 6.553 — Gustavo Luiz Cruls de Macedo Soares — Engenheiro Civil diplomado pela Esc. Nacional de Eng. Univ. do Brasil.

N. 6.554 — Duarte Fonseca de Aquino — Engenheiro Civil, diplomado pela Escola Nac. de Eng. Univ. do Brasil.

N. 6.555 — Eugenio Silveira de Macedo — Engenheiro Civil, diplomado pela Escola Nacional de Eng. Univ. do Brasil.

N. 6.557 — Eduardo Catalão — Engenheiro agrônomo, diplomado pela Escola Nacional de Agronomia.

N. 6.571 — Carlos Augusto Schermann — Engenheiro eletricista mecânico, diplomado pelo Inst. Eletrotécnico de Itajubá.

N. 6.574 — Newton Silva de Souza Gomes — Engenheiro Civil, diplomado pela Esc. Nacional de Engenharia Univ. do Brasil.

N. 6.575 — Paulo da Silva Moura — Engenheiro Civil, diplomado pela Escola Nacional de Eng. Univ. do Brasil.

N. 6.576 — Antonio de Mattos — Eng. Eletricista mecânico, diplomado pelo Instituto Eletrotécnico de Itajubá.

N. 6.577 — Luiz Carvalho Araujo — Engenheiro agrônomo diplomado pela Esc. Agrícola "Luiz de Queiroz" de Piracicaba.

N. 6.578 — Paulo Estrella Vieira — Engenheiro Civil e militar, diplomado pela Escola Técnica do Exército. — Deferido em termos.

Relatados pelo Sr. conselheiro Leopoldo Soudy:

N. 5.780 — Alberto Marques da Cruz. — Vistas a um Sr. conselheiro.

N. 6.138 — Bartholomeu Cozzo (Multa). — Vistas a um Sr. conselheiro.

Relatados pelo Sr. conselheiro Arthur Alberto Werneck:

N. 6.448 — Max Steffens (Multa). — O Cons. resolveu aguardar o prazo de 60 dias para prosseguimento do processo, tendo em vista as informações prestadas pela Secretaria.

N. 6.451 — Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcanti (Multa). — O Cons. resolveu manter o auto de constatação de infração n. 708.

N. 6.405 — Mario R. da Rocha (Multa). — Em diligência à Fiscalização para informar.

N. 6.217 — Henrique Vaz Corrêa (Multa). — Em diligência para intimar o interessado a provar o que alegou em sua petição de defesa.

N. 6.419 — Esmeraldino Caruso. (Multa). — Em diligência para aguardar a solução do processo 6.217, de Henrique Vaz Corrêa.

Relatados pelo senhor conselheiro Luiz Gomes da Paixão:

N. 6.050 — Luiz Fossati. (Multa). — O Conselho resolveu reanalisar o processo, em grau de recurso, ao Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

N. 6.398 — J. M. da Silva — Multa — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 689.

N. 6.399 — José Pereira — Multa — O Conselho resolveu manter a penalidade imposta pelo auto de constatação de infração n. 689.

Relatados pelo Sr. Conselheiro Orlando Campofiorito:

- N. 6.328 — Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcanti — Multa — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 669.
 N. 6.323 — Fernando Cesar — Multa — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 661.
 N. 6.444 — José Antonio Soares — Multa — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 701.
 N. 6.443 — João Carratti — Multa — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 700.
 N. 6.446 — Arthur Martins — Multa — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 703.

Relatados pelo Sr. Conselheiro Antonio Hirsch Marcolino Fragoso:

- N. 4.612 — Mathias Barion — Em diligência à Secretaria para intimar o interessado a fazer prova do exercício à data da lei.
 N. 5.740 — Schindler do Brasil, S. A. — Em diligência para aguardar solução do processo n. 4.612.
 N. 6.397 — Manoel Francisco Alves — Multa — Em diligência à Fiscalização para esclarecimentos.
 N. 1.923 — Emilio Doerre — O Conselho resolveu manter o indeferimento.

Terminada a parte de processos, passou-se ao expediente, que constou do seguinte:

a) processo n. 6.524, do engenheiro geógrafo Candido do Rego Chaves, pedindo o seu registro no CREA o a extensão do art. 45, para exercer funções de engenheiro civil. — O Conselho resolveu, tendo em vista as provas apresentadas, conceder ao interessado a carteira de engenheiro geógrafo, com extensão do art. 45, para exercer as funções previstas na alínea c do art. 28, com exclusão da parte relativa à estradas de ferro;

b) processo n. 6.550, de Holger Sparrevohn. — O Conselho resolveu autuar o interessado e oficial ao Departamento dos Correios e Telegrafos, tendo em vista o contrato firmado entre essa repartição e o Sr. Sparrevohn e publicado no *Diário Oficial* de 5 de março próximo passado;

c) ofício n. 14, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura comunicando o recebimento e agradecendo a devolução da importância com a qual contribuiu para o brilhantismo das comemorações na "Semana do Engenheiro";

d) ofício n. 18 do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura transmitindo o seu parecer aprovado e relativo ao recurso apresentado àquele poder pelo Sr. Felipe Bundgens e pedindo autorização para remeter à 8.ª Região o n.º processo 5.951. — Ciente, o Conselho resolveu autorizar aquela remessa;

e) ofício n. 108, do Sr. Diretor do Instituto Nacional de Obras Consultoria sobre o aproveitamento de um engenheiro estrangeiro. — O Conselho resolveu responder negativamente, tendo em vista as disposições do decreto n. 23.569 e o art. 150 da Constituição de 10 de novembro de 1937;

f) requerimento do advogado Sr. Alexandre Pollastri Filho, de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, apresentando uma certidão comprovante de erros técnicos em que incorreu o profissional Pedro Paiva Fartles. — Ciente, o Conselho resolveu, formando processo, distribuí-lo a um senhor conselheiro para relatar;

g) ofício n. DS/675, do Departamento Administrativo do Serviço Público sobre o concurso de "Topógrafo" realizado por esse Departamento (n.º processo n. 6.477). — Ciente, o Conselho resolveu responder;

h) ofício n. P/1.828, do Sindicato Nacional de Engenheiros, remetendo cópia do ofício que enviou ao Sr. Ministro da Agricultura e referente à permanência de funcionários que não possuem diploma habilitado, no quadro de engenheiros do referido Ministério. — Formando processo, o Conselho resolveu oficial, também, àquele Ministério;

i) processo n. 141, referente ao autorizado do art. 2.º Manoel Pedro Couto Santos. — Tendo em vista a informação prestada pela Secretaria, o Conselho resolveu convidar por edital, o interessado a declarar o nome da firma para a qual se transferiu;

j) requerimento de Francisco Rodrigues Colão, referente ao processo de multa n. 6.519 (auto de constatação de infração n. 719), que o Conselho resolveu deferir na forma solicitada;

k) requerimento do engenheiro eletricitista-mecânico José Nogueira Leite (processo n. 4.091). — O Conselho resolveu, preliminarmente, baixar em diligência à Secretaria para informar.

Seguiu-se a parte de interesses gerais. O Sr. Conselheiro Tesoureiro Leopoldo Soudy apresentou ao Conselho a conta de saldo do CREA.

Antes de terminados os trabalhos, o senhor presidente levou ao conhecimento do Conselho que recebera uma petição do Sr. Conselheiro Secretário Orlando Campofiorito, na qual esse companheiro solicitava a sua renúncia dos referidos cargos. Estando presente o Sr. Conselheiro Campofiorito, os seus colegas, diretamente fizeram-lhe o apelo no sentido de não insistir na renúncia pois assim o CREA seria privado de um ótimo e zeloso membro, e companheiro exemplar. O Sr. Campofiorito explicou aos seus pares os justos motivos pelos quais assim fora obrigado a proceder, ao mesmo tempo que apresentava os seus agradecimentos pela maneira porque sempre fora distinguido pelos membros do Conselho e também pelos funcionários do CREA. Dados os motivos apresentados pelo Sr. Conselheiro Campofiorito, o Conselho aceitou a sua renúncia, falando nessa ocasião o senhor presidente e os senhores conselheiros presentes, demonstrando todos a sua simpatia por esse colega que durante o tempo em que esteve no CREA foi sempre um exemplar e competente companheiro, quer como conselheiro, quer à testa da Secretaria.

De acordo com as disposições do Regulamento Interno do CREA, e em virtude da renúncia do Sr. Secretário, Conselheiro Orlando Campofiorito, o senhor presidente declarou empossado, também, no cargo de secretário, o Sr. Conselheiro Leopoldo Soudy.

Em seguida o Conselho resolveu marcar as datas de 31 de maio e 5 de junho próximos, para a realização das assembleias de renovação do terço do CREA, respectivamente, das associações de classe e congregações das escolas.

As 21 horas e 30 minutos o senhor presidente declarou encerrados os trabalhos da presente sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos senhores presidente e secretário.

Aprovada em sessão de 5 de maio de 1941. — *Luiz Onofre Pinheiro Guedes*, presidente.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

ATA DA CENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUARTA (184.ª), SESSÃO ORDINÁRIA, DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA 5.ª REGIÃO, REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 1941.

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e um, em sua Sala de Sessões, realizou-se a centésima octogésima quarta (184.ª), sessão ordinária, do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, achando-se presentes o Sr. presidente engenheiro civil Luiz Onofre Pinheiro Guedes, e os senhores conselheiros engenheiro civil Maurício Joppert da Silva — vice-presidente, engenheiro arquiteto Orlando Campofiorito — secretário, engenheiro arquiteto Leopoldo Soudy — tesoureiro, engenheiro civil Demóstenes Rockert, engenheiro civil Antonio Hirsch Marcolino Fragoso, engenheiro arquiteto Paulo Ewerard Nunes Pires, engenheiro eletricitista mecânico Arthur Alberto Werneck, engenheiro arquiteto Rafael Borges Dutra, engenheiro civil Carlos Americo Barbosa de Oliveira e engenheiro civil Antonio Mollica.

As 18 horas e 30 minutos, o senhor presidente declarou iniciados os trabalhos da presente sessão, sendo lida a ata da 183.ª sessão, realizada em 10 de março corrente. Posta em discussão e depois em votação, foi a mesma aprovada sem debates.

O senhor presidente cientifica o Conselho do resultado da reunião, que se realizara e para a qual foram também convidados representantes das associações da classe, onde foram tratados assuntos referentes ao projeto de lei submetido à aprovação da comissão de Legislação Social, que visa a modificação dos artigos 2.º e 3.º e seus parágrafos, do decreto n. 23.569. Diz dos entendimentos que teve com o Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura sobre o assunto.

Seguiu-se a parte do expediente, que constou do seguinte:

a) ofício n. 3.749-D, da Administração do Porto do Rio de Janeiro, sobre a situação do senhor Preiss Edwin Lohman. Mandando juntar o ofício ao processo n. 412, o CREA, resolveu fazer baixar o mesmo em diligência à Secretaria para esclarecimentos.

b) requerimento do engenheiro civil Jorge Bastos de Oliveira, CREA 6.483, pedindo seu registro, também, como engenheiro industrial-metalúrgico. Em diligência à Secretaria.

c) requerimento do engenheiro eletricitista e obras públicas, Lucas Proença Sigaud (CREA 6.393), pedindo o "visto" em sua carteira profissional, expedida pela 2.ª Região. O Conselho resolveu baixar o processo em diligência, ao expediente, para que seja verificado quanto à existência de registros análogos neste CREA.

d) Memorial firmado por diversos engenheiros arquitetos, sobre o direito desses profissionais exercerem trabalhos topográficos em toda extensão (CREA 6.501). O Conselho resolveu distribuir o processo a um senhor conselheiro, para relatar.

e) requerimento de Mauricio Gardiman (CREA 5.349), que o Conselho resolveu atender na forma solicitada.

Passou-se ao relato de processos, tendo o senhor presidente, deferido os seguintes, de diplomados, para a respectiva expedição de carteiras profissionais:

N. 6.491 — Luiz Dias Lins — Engenheiro industrial, diplomado pela Escola Nacional de Eng. Univ. do Brasil, em 1939 (ano letivo de 1917).

N. 6.498 — Walter Baltensberger — Engenheiro eletricitista mecânico, diplomado pelo Instituto Eletrotécnico de Itajubá, em 1933.

N. 6.497 — Paulo Mauricio Guimarães Pereira — Engenheiro civil, engenheiro eletricitista e industrial, diplomado pela Escola Nacional de Eng. Univ. do Brasil, em 1940.

N. 6.500 — Rudolf Langer — Engenheiro civil, diplomado pela Escola Nacional de Eng. Univ. do Brasil, em 1939.

N. 6.502 — Armando Mesquita — Arquiteto, diplomado pela Escola Nacional de Belas Artes Univ. do Brasil, em 1940.

N. 6.503 — Gilberto Muxlaert Gonçalves — Engenheiro civil, diplomado pela Escola Politécnica da Bafa, em 1939.

N. 6.512 — Edson de Moraes — Engenheiro civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia Univ. do Brasil, em 1940.

N. 6.513 — Sylvio Fernando Meanda — Engenheiro civil, diplomado pela Escola Nacional de Eng. Univ. do Brasil, em 1940.

N. 6.520 — Ivan Maia Vasconcelos — Engenheiro civil, diplomado pela Escola Nacional de Eng. Univ. do Brasil, em 1940.

N. 6.521 — Milton Pereira de Macedo — Engenheiro civil, diplomado pela Escola Nacional de Eng. Univ. do Brasil, em 1939.

N. 6.523 — Grijalva Rodrigues Fernandes — Engenheiro agrônomo, diplomado pela Escola Mineira de Agronomia e Veterinária, do Estado de Minas Gerais, em 1922.

Relatados pelo senhor conselheiro Mauricio Joppert da Silva:

N. 5.425 — Americo Igreja (Multa) — Em diligência.

N. 6.454 — Empresa de Construções Vulcão Ltda. (Multa) — O Conselho, resolveu reaver a penalidade imposta pelo auto de constatação de infração n. 711.

N. 6.455 — Mario de Candia (Multa) — O Conselho, resolveu manter a penalidade imposta pelo auto de constatação de infração, número 712.

N. 6.458 — José de Campos (Multa) — O Conselho, resolveu manter a penalidade imposta pelo auto de constatação de infração, número 715.

Relatados pelo senhor conselheiro Carlos Americo B. da Oliveira:

N. 6.292 — Antonio Mayrinek (Multa) — O Conselho, resolveu manter o auto de constatação de infração, n. 656.

N. 6.220 — José Giordano (Multa) — O Conselho, resolveu reaver a penalidade imposta pelo auto de constatação de infração, número 643.

N. 6.316 — Antonio Gomes Duarte. O Conselho resolveu conceder ao interessado a licença precária de que trata o parágrafo único do artigo 5.º, para exercer no município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, a atividade de construtor.

Relatados pelo senhor conselheiro Antonio Mollica:

N. 6.449 — Acacio Fernandes Martins Corrêa Junior (Multa). O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração, número 706.

N. 6.456 — Severiano Cidreira (Multa). — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração, n. 713.

N. 6.397 — Manoel Francisco Alves (Multa). — Vistas a um senhor conselheiro.

Relatado pelo senhor conselheiro Paulo Ewerard Nunes Pires.

N. 6.337 — Paul Christian Nielsen (Multa). — Em diligência à Secretaria para informações.

Relatados pelo Sr. Conselheiro Leopoldo Soudy:

N. 6.453 — Julião Martins (multa). — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 710.

N. 6.288 — Ernst Raudies (multa). — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 652.

N. 3.658 — Wilhelm Thron. — O Conselho resolveu indeferir a solicitação do interessado, baixando o processo em diligência à Secretaria.

Relatados pelo Sr. Conselheiro Orlando Campofiorito:

N. 6.388 — Eduardo Silva (multa). — O Conselho resolveu manter a penalidade imposta pelo auto de constatação de infração n. 683.

N. 6.402 — Juvenal Wanderley Carneiro (multa). — O Conselho resolveu manter a penalidade imposta pelo auto de constatação de infração n. 693.

Relatado pelo Sr. Conselheiro Antonio Hirsch Marcolino Fragozo:

N. 6.401 — Enio de Miranda Costa (multa). — O Conselho resolveu manter a penalidade imposta pelo auto de constatação de infração n. 692.

Relatado pelo Sr. Conselheiro Rafael Borges Dutra:

N. 6.450 — Enio de Miranda Costa (multa). — O Conselho resolveu manter a penalidade imposta pelo auto de constatação de infração n. 707.

Em seguida foram arquivados por decisão do CREA os seguintes processos:

N. 5.373 — Nicolau Abrahão Jarkis, auto de constatação de infração n. 473, pago em 18 de março de 1941.

N. 6.205 — José Pereira de Oliveira, auto de constatação de infração n. 635, pagou a taxa de expediente em 21-3-1941.

N. 6.302 — Dary Menezes da Rocha, auto de constatação de infração n. 681, pagou a taxa de expediente em 21-3-1941.

As vinte horas e trinta minutos, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos da presente sessão, da qual eu, Secretário, lavrei esta ata, que vai pelo Sr. Presidente e por mim assinada.

Aprovada em sessão de 23 de abril de 1941. — Luiz Onofre Pinheiro Guedes, presidente.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 156

Decisões do Sr. ministro semanal, Dr. José Americo de Almeida — Secretário, Josué Gerson Monteiro

Dia 21 de abril de 1941

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Offício n. 665, de 4 do corrente, pagamento de 1:688\$0 a Isnard Garcia de Freitas e outros, de diárias no mês de março último (854). — Foi ordenado o registro da despesa.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

Da Divisão do Pessoal:

Ns. 2.750 e 2.879, de 7 e 9 do corrente, pagamentos de réis 2:700\$0 a Ataulfo Napoleão de Paiva e outros (6.671) e de 197\$2 a

Jurema da Costa Araujo e outro (6.678), de gratificação de representação como membros do Conselho Nacional do Serviço Social e de gratificação por serviços extraordinários.

N. 2.718, de 5 do corrente, pagamento de 2:700\$0 a Durval Polyguara Esquerdo (6.640), de vencimentos de substituição no mês de março.

Da Divisão do Material:

Ns. 290, 293, 294, 296, 298, 372 e 299, de 4, 5 e 16 do corrente, pagamentos de 3:825\$0 e 787\$6 a Abilio Monteiro & Irmão (6.665 e 6.669); de 75\$1 a Moraes Alves & Comp., (6.666); de 235\$0 a Sociedade Anônima Casa Pratt (6.667); de 1:277\$8 a J. C. Mendonça (6.668); de 32:500\$0 a Dahne, Conceição & Comp. (6.681), de fornecimentos e serviços prestados e adiantamento de 150\$0 ao servente, classe B, João de Souza Cabral, para despesas miúdas e de pronto pagamento no 2.º trimestre deste ano.

Ns. 288 e 289, de 4 do corrente, pagamento de 1:656\$5 a Soares Lavrador & Comp. Ltda., (6.663), e de 2:893\$3 a J. B. Pires & Comp. Ltda. (6.664), de fornecimentos prestados.

— Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De adiantamento:

De 9:400\$0 ao chefe de Portaria, José Inocêncio Batista Pereira (10.486); e de 6:000\$0 ao oficial administrativo, classe H, Henrique de Souza Martins (10.418), para despesas miúdas e de pronto pagamento nos meses de abril a junho e no 2.º trimestre deste ano.

De pagamento:

de 2:650\$0 a Otavio Moreira Pena e outro (10.485) e de réis 4:726\$0 a José Armando Lins de Azevedo e outros (10.484), de gratificações por assinatura de títulos da Dívida Pública e serviços extraordinários no mês de fevereiro próximo findo, e no período de 27 de fevereiro a 2 de abril corrente.

De 42:600\$0 a Mesbla S. A. (10.480), de fornecimento.

De 4:261\$2 a Alvaro Borges e outros (10.417), de gratificações por serviços extraordinários.

De 15\$0 a Carlos Alberto Cortese (9.024), de diárias.

De 2:100\$0 a Scipione Mendina e outros (10.292), de gratificações por serviços extraordinários.

De 899\$0 a Manoel Dias Pereira e outros (10.322), idem, idem.

De 868\$0 a Diogenes B. V. de Souza e outro (9.098); de 5:900\$0 a Severino Cabral de Campos e outros (10.321), de diárias.

De 6:040\$0 a Isaura de Azevedo Vieira e outros (10.320); de 566\$0 a Nilo Gomes de Souza (10.324); de 366\$0 a José Ribamar B. Mendes (10.295); de 666\$0 a Leopoldo Mendonça Ramos e outro (10.294); de 200\$0 a Manoel Alves de Carvalho (10.293), de gratificações por serviços extraordinários.

De 108\$2, 30\$6, 85\$0, à São Paulo Railway Co. (9.218, 9.188, 9.189); de 391\$8, 66\$6, 117\$1, 38\$1, 49\$7, 30\$7, 20\$0, 4\$9; 15\$5; 422\$6, 101\$1, 45\$7 a Rede Mineira de Viação (9.176, 9.175, 9.181, 9.180, 9.179, 9.178, 9.177, 9.182, 9.183, 9.215, 9.214, 9.213); de 333\$1 a José Dias Ferreira (9.138); de 85\$9, 101\$0, 34\$2, 428\$8, 93\$0, 23\$0, 33\$5, 33\$5, 10\$1, 37\$0, 107\$0 à Estrada de Ferro Sorocabana (9.199, 9.200, 9.124, 9.202, 9.201, 9.204, 9.203, 9.125, 9.126, 9.127, 9.128); de 243\$0 a Almir Alves de Oliveira (9.194); de 680\$0 a Alvaro Gouveia do Prado (9.103); de 105\$0 à Mariana Ferreira Pinto e outro (9.110); de 845\$2 a Carolina Regina Gay d'Alcantara (9.111); de 2:938\$8 a Ananias Teófilo de Serpa (9.104); de 404\$6 a Serafim Augusto Simões de Araujo (9.185); de 156\$0, 773\$8 à S. A. do Gaz de Rio de Janeiro (9.187 e 9.186); de 296\$5, 28\$6 à Estrada de Ferro Vitória à Minas (9.123 e 9.122); de 383\$8 a Leopoldo José da Rocha (9.208); de 45\$5, 932\$6, 71\$4, 106\$4 à The Leopoldina Railway Co. Ltd. (9.233, 9.232, 9.231, 9.190); de 283\$1 a Oliveira da Silva Sardinha (9.159); de 975\$0 a Nascimento & Filho Ltda., (9.158); de 286\$7, e 12\$1 ao Lloyd Brasileiro (9.150 e 9.151); de 169\$7 e 65\$2 à Navegação Mineira do S. Francisco (9.155 e 9.156); de 666\$6 à Léa Baroukel (9.146); de 116\$1 a Leonidas da Silva Duarte (9.147); de 1:052\$4 a Galdino Catunda Gondim (9.129); de 60\$6, 547\$4, 51\$7, 829\$6 à Companhia Paulista de Estradas de Ferro (9.120, 9.119, 9.118, 9.121); de 75\$1 à Mogiana de Estrada de Ferro (9.117); de 109\$7 à Companhia Telefônica Brasileira (9.116); de 20\$0 e 32\$6 à Companhia Ferroviária S. Paulo-Paraná (9.113 e 9.112); de 6:360\$0 a José Duarte (9.140); de 28\$0 a Jaime Corrêa (9.143); de 400\$0 a Jair Garcia (9.142); de 177\$7 a João Gualberto (9.136); de 680\$6 a Guilherme José dos Santos (9.130); de 845\$2 a Helena de Souza Sampaio (9.132); de 700\$0 a Isaac José da Silva (9.133); de 680\$0 a João Gualberto Ferreira da Silva (9.135), de dívidas de exercícios findos.

De 8:400\$0 à Lia Villanova Trindade de Sá Campelo, de pensão de montepio (12.497).

De 11:305\$5 a Otavio José Lopes (12.653), de vencimentos de aposentadoria.

De 423\$0 a Severino Augusto das Neves (9.010), de restituição.

De 10:987\$4 a Augusto Maria da Mota (9.240); de 2:925\$0 a Luiz Simões Lopes (9.148), de dívidas relacionadas.

— Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores.:

Offícios:

Da Divisão do Pessoal:

N. 3.597, de 4 do corrente, pagamento de 783\$9 a Erbio Cautaria de Andrade, de vencimentos de março último (871).

Da Imprensa Nacional:

N. 859, de 16 do corrente, pagamento de 9:915\$3 a Francisco Wlaseck Filho e outro, de salários, de janeiro a março, como extranumerários contratados (874).

— Foi ordenado o registo das despesas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:**Avisos:**

N. 4.215, de 16 do corrente, pagamento de 2:660\$0 a Serviços Hollerith S. A., de serviços prestados (238).

Offícios:**Da Divisão do Material:**

Ns. 447, 456 e 462, de 3 do corrente, adiantamentos de 1:000\$0 ao escriturário, classe G, Decio Ferrão Berrini (231), de 2:000\$0 ao oficial administrativo, classe I, Julieta Paiva Pereira (230) e de 2:000\$0 ao oficial administrativo, classe I, Antonio Moreira da Rocha (232), para despesas miúdas e de pronto pagamento nos meses de abril a junho deste ano.

Foi ordenado o registo das despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 994, de 14 do corrente, pagamento de 34:249\$3 a Simaco & Comp., de serviços prestados (6.015). — Foi ordenado o registo da despesa.

Offícios:**Do Departamento Nacional de Obras de Saneamento:**

N. 340, de 5 de abril corrente, pagamento de 18:800\$0 a Agência de Representações Amendoieira S/A, de serviços prestados (6.011). — O julgamento foi convertido em diligência para os fins indicados pela Diretoria.

N. 364, de 10 do corrente, pagamento de 4:732\$6 a Patacho & Comp., de serviços prestados (6.017).

Da Diretoria Geral de Contabilidade:

N. 1.019, de 16 do corrente, pagamento de 4:854\$4 a Mário B. Pereira, de serviços prestados (6.016).

Foi ordenado o registo das despesas.

Dia 23

Ministério da Agricultura:**Departamento de Administração:**

Offício n. 4.914, de 4 do corrente, adiantamento de 63:900\$0 ao oficial administrativo, classe I, Nuno Rodrigues Vieira, para despesas de pessoal extranumerário-diarista e material, nos meses de abril a junho deste ano (4.483). — Foi ordenado o registo da despesa.

Ministério da Educação e Saúde:**Offícios:****Da Divisão do Orçamento:**

N. 915, de 9 do corrente, adiantamento de 75:000\$0 ao diretor, classe N, do Instituto Nacional do Livro, Augusto Meyer, para despesas com a organização e instalação da Enciclopédia Brasileira e do Dicionário em Língua Brasileira, no 2.º trimestre deste ano (6.675).

Da Divisão do Material:

N. 286, de 3 do corrente, pagamento de 185\$7 a J. C. Mendonça (6.662), de fornecimentos.

Foi ordenado o registo das despesas.

Ministério da Fazenda:**Processos:****De pagamento:**

De 3:050\$0 a Severino Cabral de Campos e outros (10.458), de 4:500\$0 a Nansem Rosa (10.455), de 1:224\$0 a Almir de Castro Rego (10.456), de 1:026\$0 a Maria Julia Maia (9.245), de 558\$0 a Zenai-de Gouvêa de Medeiros (9.248), de 372\$0 a Pascoal Ranieri Mazzilli (9.249), de 1:350\$0 a Aroldo A. A. e Albuquerque (10.459), de 690\$0 a Lauro Araújo Pereira (9.084), de 558\$0 a Jorge de Alencar Araripe (9.246), de 558\$0 a Aurea de Carvalho Maia (9.244), de 1:376\$0 a José Batista de Moraes (9.247), de diárias;

De 2:853\$1 a Durval Freire e outros (10.518), de 300\$0 a Pedro Nunes de Lima (10.420), de 1:232\$0 a Oswaldo Behn Franco e outros (10.395), de 2:479\$0 a Luiz Madeira e outros (10.394), de 416\$0 a Miguel do Vale Cavalcanti (10.421), de gratificação por serviço extraordinário;

De 9:654\$5 ao Lloyd Brasileiro (9.025) e de 26:865\$0 a Serviços Hollerith S/A (9.019), de fornecimento de passagens e serviços prestados;

De 1:570\$0 a Aldo Mendes de Azevedo e outros (10.447) e de 2:700\$0 a Artur Furtado Rodrigues Neto (10.323), de salários de março último como extranumerários-diaristas da Diretoria do Domínio da União e vencimentos de substituição no mês de abril corrente;

De 49:620\$0 a Serviços Hollerith S/A, de serviços prestados (10.333);

De 258\$3, 85\$8, 36\$7, 223\$2, 25\$4, 140\$6, 67\$2, 12\$8, 71\$3, 19\$4, 153\$9, 78\$4 a Rede Mineira de Viação (9.174, 9.163, 9.165, 9.166, 9.167, 9.168, 9.169, 9.170, 9.171, 9.172, 9.173, 9.162), de 29\$7, 160\$6, 429\$7, 238\$0, 13\$6, 242\$7, 53\$8, 87\$9, 122\$8 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (9.227, 9.228, 9.229, 9.230, 9.222, 9.224, 9.223, 9.226, 9.225), de 351\$3 a Ariodante Aristides Zardo (9.108), de 196\$5 a Anacleto de Barros (9.102), de 2:308\$4 a Alvaro Fraga Moreira (9.105), de 57\$1 a Bernardino de Almeida (9.109), de 371\$4 a José da Silva & Comp. (9.139) de 2:020\$9 a Benedito Casado de Araújo (9.195), de 133\$4 a Madalena de Abreu Rodrigues (9.211), de 65\$1, 54\$4, 34\$6, 27\$2 a S. Paulo Railway Co. (9.217, 9.221, 9.220,

(9.219), de 307\$0 a Companhia Telefônica Brasileira (9.116), de 1:000\$0 a Joaquim de Oliveira Botelho (9.080), de 1:501\$9 a E. F. Sorocabana (9.198), de 321\$7 a Otavio Peixoto (9.212), de 27\$0 a Raul Pereira Caldas (9.161), de 1:929\$0 a Ernestina Leonor Gomes (11.990), de 400\$0 a Ercilia Guimarães de Castro (12.061), de 4:221\$0 a Anatlilde Guedes da Silva (12.511), de dívidas de exercícios findos;

De 7:713\$9 a Belvedera da Fonseca Costa e outros, de pensão e funeral (4.248);

De 260\$0 a João Estacio de Queiroz e Silva (9.071), de dívida relacionada;

De distribuição de crédito:

De 959\$2, 31:630\$8, 4:200\$0, ao Tesouro Nacional, para pagamento de diferença de remuneração a Rafael Teixeira Soares (9.242), Alvaro Werneck e outros (9.099) e Julio Lira Neiva (9.193).

Foi ordenado o registo das despesas com os mencionados pagamentos e distribuições de crédito.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:**Offício:****Da Divisão do Pessoal:**

N. 3.675, de 7 do corrente, pagamento de 982\$6 a Aderbal Bezerra e outros, de gratificações por serviços extraordinários (872).

Foi ordenado o registo da despesa.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:**Offícios:****Da Divisão do Pessoal:**

N. 1.191, de 15 do corrente, pagamento de 840\$0 a Antonio Moreira Monteiro e outros, de salários de março último, como extranumerários-diaristas do Departamento de Administração (236).

Foi ordenado o registo da despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:**Avisos:**

Ns. 984, 1.029 e 1.030, de 10 e 17 do corrente, adiantamento de 4:000\$0 ao chefe da Portaria, Mario Raimundo da Silva, para despesas miúdas no 2.º trimestre deste ano, e pagamentos de 54:413\$9 e 14:731\$9 a Simaco & Comp. (6.036 e 6.037).

Offícios:**Do Serviço do Pessoal:**

Ns. 2.587, 2.588, 2.626 e 2.628, de 8 do corrente, pagamentos de 224\$0, a José Sobral da Silva Moraes (6.020), de 3:611\$0, a Francisco Cornelio e outros (6.021), de 3:185\$0 a Jaime de Holanda Távora (6.923), de 455\$6 a Adalice Caldas e outros (6.034), de diárias;

Da Diretoria Geral de Contabilidade:

N. 987, de 10 do corrente, pagamento de 5:761\$8 a Crisanto Henrique de Souza (6.029), de serviços prestados.

N. 1.644, de 18 do corrente, pagamento de 29:473\$4, a Fernando Barata Ribeiro de serviços prestados (6.038).

Foi ordenado o registo das despesas.

Dia 24

Presidência da República:**Offícios:****Do Departamento Administrativo do Serviço Público:**

N. 1.753, de 17 do corrente, pagamento de 4:158\$0 a Torquato Ribeiro, de serviços prestados (878).

N. 181, de 10 do corrente, pagamento de 438\$6 a Panair do Brasil S.A., de fornecimento de passagens (887).

Do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica:

N. 390, de 15 do corrente, pagamento de 266\$2 a Companhia Telefônica Brasileira, de serviços prestados (888).

— Foi ordenado o registo das despesas.

Ministério da Educação e Saúde:**Offícios:****Da Divisão do Pessoal:**

N. 894, de 7 do corrente, pagamento de 10:000\$0 a Elisa Verber e outros, de auxílio referente a março último, como alunas do Escola Ana Neri da Universidade do Brasil (6.670).

Da Divisão do Material:

Ns. 261, 265, 301, 302, 314, 315 a 319 e 312, de 2, 5 e 8 do corrente, pagamentos de 460\$0 a Alvaro P. Silva (6.685), de 216\$0 a Ferreira, Filho & Cia. (6.684), de 120\$2 a Soares Lavrador & Cia. Ltda. (6.689), de 509\$0 a Dias Garcia & Cia. Ltda. (6.690), de 718\$8 a Abilio Monteiro & Irmão (6.694), de 541\$0 a Santos Martins & Cia. (6.696), de 9:066\$0 a Veneravel Ordem Terceira de São Francisco da Penitência (6.697), de 179\$3 a J. B. Pires & Cia. Ltda. (6.688), de 9:000\$0 a Maria de Lourdes Sales Pinto (6.687), de 14:450\$0 a Companhia Industrial Minas Gerais (6.686), e adiantamento de 900\$0 ao servente classe B, Afrânio Braga para despesas miúdas e de pronto pagamento no 2.º trimestre deste ano. (6.695).

Foi ordenado o registo das despesas.

Ministério da Fazenda:**Processos:****De adiantamento:**

De 4:000\$0 ao chefe do Serviço Auxiliar do D.F.C., José Polidoro Machado da Silva, para despesas miúdas e de pronto pagamento, no período de 90 dias. (10.461);

De pagamento:

De 8:799\$6 a Ewaldo Pinheiro (9.274), de 106\$5, 165\$1, 525\$1 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (9.236 — 9.235 — 9.234);

De 778\$9 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (9.257);
De 134\$6, 76\$1 à Rede Mineira de Viação (9.164 — 9.298);
De 168\$8 à Companhia Telefônica Brasileira (9.114);
De 55\$7, 211\$0 à Estrada de Ferro Sorocabana (9.302 — 9.301);
De 134\$5 a Oswaldo de Mesquita (9.294);
De 1:116\$8 a Companhia Paulista de Estradas de Ferro (9.271);
De 3:709\$8 e 1:246\$6 a Ewaldo Pinheiro (9.277 — 9.278);
De 49\$1 a Maria do Carmo Pereira (9.293);
De 200\$0 a Joaquim Pereira (9.288);
De 100\$0 a Sylvio Curvo (9.299);
De 860\$7 a Conceição de Andrade Castro (9.256);
De 3:600\$0 a Waldemar Gomes (9.303), de dívidas de exercícios findos.

De 558\$3 a José Costa (9.072), 900\$0 a Pimenta & Companhia (9.296), de 1:010\$9 a Silva Macedo & Cia. (9.300), de dívidas relacionadas.

De 3:720\$0 a Maria Luiza Fogaça Guimarães (12.103), de 3:720\$0 a Ana Guimarães Vasconcelos (11.934), de pensão de montepio.

De distribuição de crédito:

De 16:800\$0 a Delegacia Fiscal no Estado do Paraná e outras, para pagamento de salários a Aristeu Balster e outros extranumerários mensais da Diretoria de Estatística Econômica e Financeira, no corrente ano. (9.192).

Foi ordenado o registro das despesas com os mencionados pagamentos e distribuição de crédito.

Ministério das Relações Exteriores:

Avisos ns. 173 e 174, de 5 do corrente, pagamentos de réis 3:350\$0 a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (242) e de 12:827\$5 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (243), de serviços prestados.

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Offícios:

Da Divisão do Pessoal:

Ns. 1.257 e 1.288, de 23 do corrente, pagamentos de 500\$0 a Pericles de Faria Melo Carvalho (248) e de 4:068\$5 a Reynaldo Toledo Lopes e outros (249), de gratificações por serviços extraordinários.

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 991, de 14 do corrente, pagamento de 33:920\$0 a Z. Brandão, de serviços prestados (6.041).

Offícios:

Do Serviço do Pessoal:

Ns. 2.857 e 2.858, de 22 do corrente, pagamentos de 4:366\$0 e 4:296\$0 a Agostinho W. de Queiroz e outros, de salários de fevereiro e março últimos, como extranumerários diaristas da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro (6.053 e 6.054).

Da Diretoria Geral de Contabilidade:

Ns. 975 e 988, de 9 e 10 do corrente, pagamentos de réis 169\$5 a Imprensa Nacional (6.021) e de 27\$6 à Companhia de Navegação Baiana (6.030), de serviços prestados.

Da Inspeção Federal de Estradas:

N. 23, de 8 do corrente, adiantamento de 1:200\$0 ao oficial administrativo, classe H, Manoel Cesarino da Silveira, para despesas com acondicionamento, etc., no 2.º trimestre deste ano (6.031).

Do Departamento Nacional de Obras de Saneamento:

N. 365, de 10 do corrente, pagamento de 1:098\$8 ao Lloyd Nacional, de fornecimento de passagens (6.032).

Foi ordenado o registro das despesas.

Dia 25

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

Da Divisão do Pessoal:

N. 2.941 de 14 do corrente, pagamento de 2:390\$0 a Aristides Marques da Cunha e outros, de gratificação, como professores do Curso de Saúde Pública do Instituto Oswaldo Cruz (6.702);

N. 2.895, de 10 do corrente, pagamento de 100\$0 a Tarso Coimbra de diárias referentes a fevereiro último (6.701);

Da Divisão do Material:

N. 398, de 19 do corrente, adiantamento de 2:000\$0 ao escrivão, classe G, Mário Moreira Padrão, para despesas miúdas e de pronto pagamento, no segundo semestre deste ano (6.744);

Ns. 320 a 323, 332 e 333, de 9 e 10 do corrente, pagamentos de 54\$0 a Ferreira, Filho & Cia. (6.706), de 5:400\$0 a Ester de Carvalho Lustosa (6.707), de 3:225\$0 e 6:000\$0 a Companhia Imobiliária do Castelo S. A. (6.708 e 6.709), de 840\$0 a Veneravel Ordem Terceira de São Francisco da Penitência (6.718), de fornecimentos e serviços prestados, e adiantamento de 750\$0 ao arquivista, classe K, Homero Pires, para despesas com limpeza, lavagem de alfaia, etc., no 2.º trimestre deste ano. (6.716);

Ns. 326, 334, 327, 330, 328 e 346, pagamentos de 7:020\$0 e 67\$0 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (6.710 e 6.712), de 749\$1 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (6.715), de 28\$8 a J. C. Mendonça (6.717), de fornecimentos e serviços prestados, e adiantamentos de 600\$0 ao atendente classe E, Diogenes Barbosa Viana (6.711), e de 300\$0 ao escrivão, classe E, Aylder Fernandes Machado (6.719), para despesas miúdas e de pronto pagamento no segundo trimestre deste ano.

Ns. 335 e 337, de 10 do corrente, pagamentos de 1:203\$9 e de 1:731\$2 a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda., de serviços prestados (6.714 e 6.713).

Da Divisão de Orçamento:

Ns. 924, 967, 945 e 946, de 10, 14 e 16 do corrente, pagamentos de 72:800\$0 a Maria Celestina da Cunha Velho (6.703), de 57:600\$0 a Serviços Holerith S. A. (6.734), de aquisição de direitos autorais do Dicionário Bibliográfico Brasileiro do Cap. de Fragata João Francisco Velho Sobrinho e de serviços prestados; auxílio de 30:000\$0 ao Presidente da Comissão Executiva do 1.º Congresso Nacional de Saúde Escolar, A. Romano Barreto, para despesa com a realização do mesmo Congresso em São Paulo (6.704); e adiantamento de 7:000\$0 ao escrivão, classe G, Floriano Viana, para despesas com a remuneração de modelos vivos, no 2.º trimestre deste ano (6.705).

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De adiantamento:

De 8:000\$0, ao contínuo, classe 11, do Q. S., Alberto Felício dos Santos, para despesas miúdas e de pronto pagamento, nos meses de abril e junho deste ano (10.565).

De 3:500\$0, ao contínuo, classe 11, do Q. S., Manoel José Gonçalves Filho, para despesas miúdas e de pronto pagamento no período de 90 dias (10.566);

De 500\$0, ao oficial administrativo, padrão 20, Lauro Maméde, para despesas miúdas e de pronto pagamento, no 2.º trimestre deste ano (10.522);

De 300\$0 ao escrivão, classe G, Vitor de Barros, para despesas miúdas e de pronto pagamento, no 2.º trimestre deste ano (10.521);

De pagamento:

De 600\$0, a Eugênio Neiva e outros, de gratificações por serviços extraordinários (9.373);

De 26:300\$0, a João Dias de Menezes, de vencimentos de aposentadoria (12.651).

De 340\$0 a Joaquim Amorim Linet (9.334), de 720\$0 a Luiz G. de Moura Carvalho (9.335), de 280\$0 a Antenor de Alencar Lima (9.312), de 105\$8 a Armando Xavier (9.316), de 503\$9 a Conrado Felix Serra de Sampaio (9.319), de 205\$0 a Guilherme Nezir (9.324), de 60\$0 a Deolinda Reis (9.321), de 720\$0, a João Maria de A. Serpa (9.333), de 60\$0 a J. Lobingg (9.331), de 720\$0 a João Bica Machado (9.330), de 660\$0, a José Frajomeni (9.329), de 720\$0, a Jorge Luiz da Gama (9.328), de 134\$5 a João Carlos Lobo da Silva (9.283), de 234 a Isabel Maciel Barreto (9.281), de 2\$4 a Harrison Bezerra (9.280), de 2\$2 a Jacob Renaron (9.287), de 2:751\$8 a Companhia F. e Luz do Paraná (9.320), de 1:562\$8 a José Azeredo Souza (9.285), de 670\$0 a Gastão Ananias da Silva Filho (9.325), de 402\$9 a Companhia Swift do Brasil S. A. (9.318), de 720\$0, a Argens do Monte Lima (9.311), de 660\$0, a Haroldo Inácio Domingues (9.327), de 4:250\$4 a Singer Sewing Machine Co. (9.354), de 423\$0 a Abel Alves de Moraes (9.314), de 1:261\$9 a J. A. da Cruz & Comp. (9.332), de 4:181\$5 a Hecelzel & Cia. Ltda. (9.326), de 130\$0, a Alberto Angeli (9.313), de 2:820\$0 a Estabelecimento Nacional Indústria de Anilinas Ltda. (9.322), de restituições diversas.

De 700\$0 a Luiz Correia Pais (9.209), de 265\$2, 16\$0, 28\$3, 122\$2, 48\$4, 465\$1, 34\$5, 84\$0, 12\$6, a Companhia Paulista de Estradas de Ferro (9.270, 9.262, 9.263, 9.264, 9.265, 9.266, 9.267, 9.269, 9.261), de 27\$5 a Ocirema de Castro Leal (9.371), de 1:123\$1 a Antonio Tolentino Destefans (9.107), de 2:980\$8 a Barbosa Albuquerque & Comp. (9.197), de 21\$8, 147\$8, 46\$4, a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro (9.260, 9.259, 9.258), de 585\$0 a The Leopoldina Railway Co. Ltda. (9.237), de 390\$3, a Joaquim Gomes de Carvalho (9.145), de 4:561\$7 a Luiz Machado (9.289), de 480\$3, a Aristides Barbosa Pereira (12.770), de 1:128\$0 a Iris Neves (9.134), de 1:380\$0 a Pedro Xavier da Paz (9.160), de 96\$0 a João Vitor da Silva (9.157), de 108\$0, a Joaquim Ananias Maciel (9.144), de 6:180\$0, a Waltemar Almeida do Vale e Silva (9.238), de dívidas de exercícios findos.

De 330\$0, a Americo Ribeiro Coelho (9.038), de dívida relacionada.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offícios:

Da Imprensa Nacional:

Ns. 890, a 892, de 23 do corrente, pagamentos de 28:357\$3 a Afonso Viana de Souza e outros (891), de 52\$869\$9 a Hilton Moura e outros (892) e de 8:450\$0 a Bruno Pasqualini e outros (893), de salários do mês em curso, com extranumerários-tarefeiros, mensais e contratados.

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.035, de 18 do corrente, pagamento de 2:491\$0 a João Maria Brochado Filho e outro, de diárias (6.053).

Offícios:

Do Serviço do Pessoal:

Ns. 2.777, 2.778 e 2.852, de 17 a 19 do corrente, pagamentos de 1:222\$0 a Alberto Fruzoni e outros (6.058), de 486\$8 a Francisco Schettino e outro (6.059), de 1:750\$5, a Yeddo Fiuza e outros (6.050), de gratificações por serviços extraordinários e de diárias.

Da Diretoria Geral de Contabilidade:

Ns. 996 a 998, de 15 do corrente, pagamentos de 465\$0 a Alberto d. Almeida & Comp. (6.042), de 59\$3 a Dias Garcia & Comp., Ltda. (6.043), de 261\$5 a A. Ramada & Comp. Ltda. (6.044), de fornecimentos.

Do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 1.481, de 14 do corrente, pagamento de 2:517\$3 ao Lloyd Brasileiro, de fornecimento de passagens (6.047).

Foi ordenado o registro das despesas.

Nada mais havendo que deliberar foram encerrados os trabalhos de semana e lavrada a presente ata aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e um a qual é assinada pelo secretário e pelo senhor ministro secretário, doutor José Americo de Almeida. — Josué Gerson Monteiro, secretário. — José Americo de Almeida.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Material

Termo de contrato de arrendamento das salas ns. 913, 914, e 915, do 9.º pavimento do Edifício D. Pedro II, nesta cidade à Avenida Graça Aranha, n. 26, que entre si fazem o Sr. Manoel Antonio dos Santos Dias Filho e o Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e um, presentes o Dr. Heitor Bracet, diretor do Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política com poderes bastantes para assinar o presente contrato, na conformidade do disposto nos artigos 764 e seguinte do Regulamento do Código de Contabilidade da União, e Manoel Antonio dos Santos Dias Filho, locador das referidas salas, entre si ajustam o arrendamento do 9.º pavimento, salas 913, 914 e 915 do dito prédio, para sede do Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política, mediante as cláusulas seguintes: 1.º — O presente contrato terá pleno vigor até 31 de dezembro de 1941, podendo ser prorrogado tacitamente por períodos sucessivos de um ano até 31 de dezembro de 1945. 2.ª — O aluguel será de 12:000\$0 anuais, em prestações mensais de 1:000\$0, que o locador se obriga a receber no Tesouro Nacional ou em outra Repartição pagadora devidamente habilitada, por conta, no corrente exercício, da verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — Subconsignação 31 — "Aluguel de salas ou casas, etc". item 04/03 — D. A. Divisão do Material — letra S., do orçamento vigente, em cujo crédito fica empenhada a importância necessária; e, nos exercícios vindouros, por conta dos créditos que para tal fim forem consignados, nas respectivas leis orçamentárias do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, na parte relativa ao Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política. 3.ª — Enquanto durar o presente contrato, o Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política providenciará para que o referido prédio seja mantido em bom estado de conservação e asseio e poderá a expensa suas adaptações e executar as obras úteis ao serviço que lhe é próprio, desde que não afete a estabilidade e a disposição interna do referido prédio, não ficando o locador obrigado a indenizar as benfeitorias por ventura introduzidas. 4.ª — As despesas com concertos e reparos inerentes a conservação do prédio e as obras necessárias à sua segurança durante o prazo do presente arrendamento, bem como os exigidos pelos melhoramentos públicos e higiênicos e circunstâncias accidentais, correrão por conta do locador, sem direito a indenização alguma por parte da Fazenda Nacional. 5.ª — Todos os impostos e taxas existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado prédio, quer federais, quer municipais, correrão por conta do locador, bem assim quaisquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha a ficar sujeita a referida propriedade. 6.ª — Obriga-se o locador por si, seus herdeiros, a manter bom, firme e valioso o presente arrendamento, o bem assim no caso de alienação do imóvel dado em arrendamento, a fazer contar da escritura respectiva as obrigações decorrentes deste contrato. 7.ª — Findo o presente contrato o Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política entrará em entendimento com o locador para novo arrendamento do referido prédio, se assim convier ao serviço público, ou fará a entrega do mesmo no prazo máximo de três meses. 8.ª O presente contrato, que está aprovado pelo Senhor Ministro da Justiça, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indenização alguma se aquele Tribunal negar o respectivo registro. 9.ª — Os contratantes elegem o foro desta Capital para o seu domicílio legal. 10.ª — Desde que seja reconhecida a conveniência para o serviço ou bem do interesse da Fazenda Nacional, fica livre ao Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política o direito de rescindir o presente contrato, uma vez decorrido o prazo do arrendamento, independente de quaisquer modificações, sem que desse procedimento resultem quaisquer onus para a União. Assim, justos e contratados, locador e locatário assinam o presente contrato, em presença das testemunhas abaixo, em livro próprio deste Serviço, de acordo com o art. 783, do Regulamento do Código de Contabili-

dade. Pagou de selo proporcional quarenta e três mil e duzentos réis, e a taxa de educação de duzentos réis em estampilhas federais devidamente inutilizadas e selo de educação e saúde. Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política, em 14 de abril de 1941. — Assinado — P. P. Manoel Antonio dos Santos Dias Filho. — Heitor Bracet. Testemunhas — Sylvio Vieira Braga e Julior Rodrigues dos Santos.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA REGIONAL DE MATO GROSSO

Contrato de arrendamento do prédio número 19 D, situado no Segundo Distrito desta capital, à rua Quinze de Novembro, destinado à instalação da agência postal-telegráfica de Porto de Cuiabá, casa construída do tijolos, coberta de telhas, com uma porta e duas janelas de frente, um corredor, duas salas de frente, dois quartos, duas varandas, uma dispensa, uma cozinha, instalação sanitária, sendo as salas principais ladrilhadas de mosaicos.

Aos vinte e três dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e um, no gabinete do diretor regional dos Correios e Telégrafos de Mato Grosso, nesta cidade, presentes os senhores Eduardo Soares de Carvalho, com cinquenta e oito anos, brasileiro, casado, comerciante, representado por seu procurador senhor Sílvia S. de Carvalho, brasileiro, casado, comerciante, legalmente constituído conforme documento que apresentou, passado pelo primeiro tabelião do civil desta capital, Livro 51 II Sre., fls. 88, e o senhor Joaquim Aquino Netto, inspetor da classe G, respectivo diretor regional, com as testemunhas abaixo assinadas, foi contratado o arrendamento do prédio número 19-D, à rua Quinze de Novembro, no Segundo Distrito desta capital, destinado à instalação da agência postal-telegráfica de Porto de Cuiabá, mediante as condições e cláusulas seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam, o primeiro proprietário, na qualidade de locador e o segundo na qualidade de representante da locatária — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Mato Grosso — devidamente autorizado pelo senhor diretor geral em circular número cento e setenta e seis de vinte e seis de abril de mil novecentos e quarenta.

Primeira — O proprietário locador dá de arrendamento à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Mato Grosso, o prédio de sua propriedade acima referido, livre e desembaraçado de qualquer onus, mediante o aluguel anual de três contos de réis, que será pago em prestações mensais de duzentos e cinquenta mil réis, onde e a quem de direito, pelo prazo de cinco anos, a contar da data do registro deste contrato pelo Tribunal de Contas, para terminar em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e cinco.

Segunda — Obriga-se o locador a entregar o prédio em condições de ser habitado, mediante prova da repartição competente, com todos os acessórios completos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, assim também a fazer durante o prazo do arrendamento todas as obras e concertos para sua conservação, completa segurança, higiene e conforto, por sua conta, sem direito a qualquer indenização, seja qual for o motivo alegado.

Terceira — A locatária obriga-se a manter o prédio em bom estado de conservação e asseio para assim restituí-lo, findo o prazo de arrendamento.

Quarta — Correrão por conta da locatária as obras necessárias à adaptação aos serviços postais-telegráficos, sem direito a indenização das despesas que fizer com essas obras.

Parágrafo único. Fica ressalvada à locatária o direito às instalações para os serviços postais-telegráficos, que por sua conta tenham sido feitas no prédio, tais sejam armações, guichets, balcões e outras, as quais de sua exclusiva propriedade poderão ser livremente retiradas, sem que isso possa dar lugar a embargos por parte do locador.

Quinta — Ocorrendo o falecimento do locador ou venda do imóvel, os respectivos herdeiros e sucessores ficam obrigados a respeitar este contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Sexta — Em caso de incêndio ou qualquer acidente proveniente de força maior ou caso fortuito, que obrigue a reconstrução do prédio de todo, ou em parte, será ele reparado ou reformado por conta do locador, ficando também prorrogado o prazo de arrendamento por tanto tempo quanto durar a reconstrução ou reforma.

Parágrafo único. Durante esse tempo não será devido pela locatária o aluguel estipulado na cláusula primeira.

Sétima — Obriga-se o locador a não fazer transação alguma com o prédio arrendado, sem que seja ouvida a locatária.

Oitava — Serão pagos pelo locador todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o prédio arrendado, assim como as taxas respectivas.

Nona — Terminado o prazo deste contrato se o locador Eduardo Soares de Carvalho, seus herdeiros e sucessores resolverem de novo arrendar o prédio, será preferida em igualdade de condições a locatária Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Mato Grosso.

Décima — A despesa proveniente deste contrato correrá por conta da verba 2.ª — Material — III — Consignação, subconsignação 31, do crédito distribuído à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Mato Grosso, de acordo com a respectiva lei orçamentária.

Décima primeira — O selo devido pela importância total deste contrato é cobrado de acordo com o número III, artigo 11, da lei n. 202, de 2 de março de 1936, em estampilhas federais no valor de cinquenta e quatro mil e duzentos réis, pago pelo locador,

Décima segunda — O presente contrato só produzirá efeito depois de registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indenização alguma se esse Tribunal denegar registo ao mesmo. A importância relativa ao pagamento dos alugueis no corrente exercício foi previamente deduzida do respectivo crédito para o empenho da despesa efectuado em cinco de março de mil novecentos e quarenta e um sob o número vinte e cinco correndo o pagamento nos anos subsequentes à conta dos créditos constantes das respectivas leis orçamentárias, de conformidade com o dispositivo no parágrafo único do artigo setecentos e sessenta e sete do Regulamento do Código de Contabilidade Pública. Exibiu o locador os seguintes documentos que provam quitação dos impostos a que está obrigado: recibos passados pela repartição competente, do pagamento da taxa de luz e água e uma certidão passada pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, de que o prédio acha-se quitto com essa Prefeitura até o exercício de mil novecentos e quarenta.

E por estarem as partes contratantes de acordo com o ajustado, lavrou-se o presente contrato no livro especialmente destinado a esse fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e três do decreto executivo número quinze mil setecentos e oitenta e três de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, o qual depois de lido e achado conforme é assinado pelos contratantes e pelas testemunhas: Manoel Pereira Cuiabano, com cinquenta e sete anos, brasileiro, casado, comerciante e residente em Cuiabá, Mato Grosso; Benedito Afonso de Souza, com trinta e dois anos, brasileiro, casado, comerciante e residente em Cuiabá, Mato Grosso, e por mim, Maria Metello de Assis, praticante de escritório VI, que o lavrei. Cuiabá, 23 de abril de 1941. — Joaquim Aquino Netto, DR Mt. — P. p., Silvio S. de Carvalho. — Manoel Pereira Cuiabano. — Benedito Afonso de Souza. — Maria Metello de Assis, praticante de escritório VI.

Secretaria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Mato Grosso em Cuiabá, 28 de abril de 1941. — Pela cópia, Maria Metello de Assis, praticante de escritório VI. — Confere. Maria de L. Veneza, escriturário classe E. — Visto. — Bernadette das Neves, secretária.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 8 DE MAIO DE 1941

Praças	Mercados		Livre Especial
	Oficial	Livre	
Londres:			
Libras AREA	—	80\$010	80\$010
Itália	—	1\$005	\$888
Alemanha:			
Reisemark	—	—	3\$900
Verrechnungsmark	—	6\$060	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$695
Portugal	—	\$795	\$883
Suiza	—	4\$615	4\$925
Nova York	16\$577	19\$787	20\$944
Uruguai	—	—	8\$460
Argentina	—	4\$710	4\$981
Japão	—	4\$660	—
Canadá	—	—	18\$200
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres:			
Libras AREA	—	79\$310	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 9 DE MAIO DE 1941

DÍVIDA EXTERNA

Empréstimo Federal de 1921, 8 % p/\$ 1.000 (Estabilização do Câmbio e outros fins) 4:248\$000

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	822\$000
Diversas Emissões de 5 %, miúdas, nom.	742\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	820\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	823\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautelas)	805\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	871\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932) ..	1:060\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1939) ..	1:010\$000
Obrigações Ferroviárias de 1:000\$, 7 %	1:005\$000
Empréstimo Municipal de 1904, port.	550\$000
Empréstimo Municipal de 1906, port.	181\$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	212\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.948)	191\$000
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	925\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 563, 3 1/2 %, port.	32\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port.	906\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série ...	178\$500
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2.ª série ...	195\$000

Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série ...	189\$000
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	93\$000
Rio de Janeiro de 500\$, 8 %, port.	500\$000
Rodoviárias do Rio de Janeiro de 600\$, 8 %, port.	618\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	208\$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:058\$000

Ações de Bancos

Banco do Comércio, nom.	295\$000
Banco dos Funcionários Públicos	50\$500
Banco Português do Brasil, nom.	175\$000

Ações de Companhias

Companhia de Seguros "Confiança"	350\$000
Companhia Niquel do Brasil, integ.	43\$500
Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	460\$000
Companhia Sul-Mineira de Eletricidade, ord.	350\$000

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	207\$000
---	----------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de maio de 1941. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Ary de Almeida e Silva, designado pela Câmara Sindical para cumprir o alvará do Dr. juiz de direito da Terceira Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 12 do corrente, os seguintes títulos, pertencentes ao espólio de Domingos Meneres da Costa Sampaio: 100 ações, nominativas, da Companhia Petropolitana, de 200\$000 cada uma; 40 ações do Banco Comércio e Indústria do Estado de Minas Gerais, de 200\$000 cada uma; 707 ações da Companhia Fiação e Tecidos Corcovado, de 200\$000 cada uma; 25 ações da Companhia de Seguros Continental S. A., de 200\$000 cada uma; 27 ações da Companhia Brasil Industrial, de 200\$000 cada uma; 85 "debêntures" da S. A. Cottonifício Gávea, de 200\$000 cada uma; 5 apólices do Empréstimo Popular do Estado de São Paulo (1935), de 200\$000, 5 %; 8 apólices do Estado de Pernambuco, de 100\$000, 5 %.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 2 de maio de 1941. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

(N. 6.763 — 9-5-41 — 23\$5.)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

VENDAS JUDICIAIS

O corretor José Willemsens Junior, designado pela Câmara Sindical para cumprir o alvará do Dr. juiz de direito da Terceira Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 10 do corrente, 100 apólices Diversas Emissões, ao portador, pertencentes à finada dona Anna Cardoso.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 2 de maio de 1941. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

(N. 6.761 — 9-5-41 — 12\$2.)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Sivert Francisco Bartholdy, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da Primeira Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 14 do corrente, 300 apólices do Empréstimo Municipal de 1904, nom., pertencentes ao espólio do finado Gysberto Conrado Goverts Mutzenbecher.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 5 de maio de 1941. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

(N. 6.762 — 9-5-41 — 13\$3.)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro:

Faz saber, de ordem da Câmara Sindical, que, tendo falecido, em 17 de março do corrente ano, o corretor de fundos desta praça FERNANDO ALVARES DE SOUZA, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o mesmo corretor a virem reclamá-las, no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, José Willemsens Júnior, servindo de secretário no impedimento ocasional do mesmo, o subscrevi.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 17 de abril de 1941. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

(N. 6.035 — 18-4-41 — 204\$0 — 10 vezes.)

Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

MERCADO DISPONIVEL

MOVIMENTO DO DIA 7

Café

Entradas	3.690
Saídas	2.580
Consumo local	500
Existência	275.099
Café doado	20
Café bonificado	—
Mercado estavel.	

Preços por
10 quilos

Tipo 3	22\$0
Tipo 4	21\$5
Tipo 5	21\$0
Tipo 6	20\$5
Tipo 7	20\$0
Tipo 8	19\$5

Açúcar

Entradas	7.302
Saídas	4.395
Existência	66.194

Mercado firme.

Preços por
saco

Branco cristal	Nominal
C. amarelo	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	37\$0 a 39\$0

Algodão

Entradas	855
Saídas	575
Existência	13.156

Mercado estavel.

Preços por
10 quilos

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	40\$0 a 41\$0
Tipo 4	37\$5 a 38\$5

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	—
Tipo 5	30\$0 a 31\$0

Ceará:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Paulista:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Em 8 de maio de 1941. — O síndico, Bento Dias Pereira.

MOVIMENTO DO DIA 8

Café

Entradas	3.917
Saídas	7.627
Consumo local	500
Existência	272.425
Café revertido ao mercado	1.836
Café bonificado	—

Mercado estavel.

Preços por
10 quilos

Tipo 3	22\$0
Tipo 4	21\$5
Tipo 5	21\$0
Tipo 6	20\$5
Tipo 7	20\$0
Tipo 8	19\$5

Açúcar

Entradas	1.183
Saídas	4.054
Existência	63.623

Sacos

Preços por
saco

Mercado firme.

Branco cristal	Nominal
C. amarelo	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	37\$0 a 39\$0

Algodão

Fardos

Entradas	355
Saídas	12.801
Existência	—

Mercado estavel.

Preços por
10 quilos

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	40\$0 a 41\$0
Tipo 4	37\$5 a 38\$5

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	30\$0 a 31\$0
Tipo 5	—

Ceará:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Paulista:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Em 9 de maio de 1941. — O síndico, Bento Dias Pereira.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Geral

Exclusive
depósitos

Arrecadada de 2 a 8 de maio de 1941	10.636:499\$200	10.430:904\$000
Em 9 de maio de 1941	2.324:458\$100	1.960:534\$500
Total	12.960:957\$300	12.391:438\$500
Em igual período de 1940	13.076:582\$000	12.744:781\$700
Diferença para menos em 1941	115:624\$700	353:343\$200
Arrecadada de 2 de janeiro a 9 de maio de 1941	237.038:940\$300	224.305:019\$900
Em igual período de 1940 ..	217.912:453\$600	207.920:717\$200
Diferença para mais em 1941	19.126:486\$700	16.384:302\$700

Recebedoria Federal em São Paulo

(BOLETIM N. 4)

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 5 de maio de 1941	6.620:364\$100
Em 6 de maio de 1941	2.247:015\$100
Total	8.867:379\$500
Em igual período de 1940	4.696:121\$900
Diferença para mais em 1941	4.171:257\$600

Arrecadada de 1 de janeiro a 6 de maio de 1941	164.508:101\$300
Em igual período de 1940	146.081:828\$300
Diferença para mais em 1941	18.426:273\$000

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 3 de maio de 1941	6.568:570\$200
Em 6 de maio de 1941	2.242:832\$600
Total	8.811:402\$800
Em igual período de 1940	4.673:018\$500
Diferença para mais em 1941	4.138:384\$300

Recebedoria Federal em São Paulo

(BOLETIM N. 5)

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 6 de maio de 1941	8.867:379\$500
Em 7 de maio de 1941	1.842:807\$900
Total	10.710:187\$400
Em igual período de 1940	6.573:237\$700
Diferença para mais em 1941	4.136:949\$700

Arrecadada de 1 de janeiro a 7 de maio de 1941	166.350:909\$200
Em igual período de 1940	147.958:944\$100
Diferença para mais em 1941	18.391:965\$100

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 6 de maio de 1941	8.811:402\$800
Em 7 de maio de 1941	1.838:378\$900
Total	10.649:781\$700
Em igual período de 1940	6.531:067\$700
Diferença para mais em 1941	4.118:714\$000

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:

8 de maio de 1941	2.267:862\$200
8 de maio de 1940	3.189:083\$000

Receita mensal:

De 2 a 8 de maio de 1941	9.139:394\$000
De 2 a 8 de maio de 1940	10.693:800\$400

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	1.554:406\$400
---	----------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 8 de maio de 1941	183.414:697\$400
De 2 de janeiro a 8 de maio de 1940	191.016:553\$700

Diferença da receita arrecadada para menos em 1941	5.601:856\$300
--	----------------

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 14 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CURSO DE EXTENSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A QUE SE REFERE A

PORTARIA N. 1.026, DE 3 DE ABRIL DE 1941, DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é a seguinte a relação dos candidatos inscritos no curso de Extensão de Administração Pública:

1. Alfredo de Castro Ramos da Silva.
2. Maria de Lourdes da Costa e Souza.
3. Tharcilla Dardeau Vieira Filha.
4. Ludgero Matheus Capelleiro.
5. Jefferson Firth Rangel.
6. Lauro Schmidt.
7. Waldemar Ferreira Pimenta.
8. Rubens Amaral Soares.
9. Paulo Antônio Viola.
10. Ernani da Costa Campos.
11. Gildasio Palhano de Jesus.
12. Irvén de Araújo Costa.
13. Abílio José de Figueiredo Esteves.
14. Eutacilio Silva Leal.
15. Celso de Magalhães.
16. Edgard de Araújo Salles.
17. Alcirio Dardeau de Carvalho.
18. Normelio da Costa Ramos.
19. Arnaldo Xavier.
20. Stella Alves das Chagas.
21. Carlos Thomaz Gomes.
22. José Martins de Santa Roza.
23. Evaristo de Carvalho.
24. Mário Rodrigues de Andrade.
25. Daniel Corrêa Trindade.
26. Olga Reis de Lima.
27. Galileu da Penha Franco.
28. Alberto Augusto Lopes.
29. Umberto Paulo Andrade de Souza e Silva.
30. Tomaz Benjamim Cavalcanti de Albuquerque.
31. Ernesto Rôhe Filho.
32. Olga Hammes.
33. Marília Machado Gonzaga.
34. Guilherme Hourat Rodrigues Júnior.
35. Washington Lúcio de Azevedo.
36. Dirceu Gonçalves Dias.
37. Consuelo Sampaio Pereira de Melo.
38. Godofredo da Costa Araújo.
39. Silvino Augusto Diniz.
40. José Lara.
41. Hermógenes Brenha Ribeiro Filho.
42. Sebastião Ribeiro Simões.
43. Helofstio Espírito Santo de Farias.
44. Augusto Martins Balense.
45. Maria Cândida de Sousa.
46. Neivaldo Guimarães.
47. Luiz Machado de Azevedo Vieira.
48. Sebastião Lins de Melo.
49. Iglair Alcântara Lanes.
50. Maria José Fontainha.
51. Rui Moreno Maia.
52. Valdemar da Silva Lopes.
53. Fernando Bessa de Almeida.

51. Alair Gomes.
52. Rui de Oliveira Martins.
53. Vivaldo Ramos de Vasconcelos.
54. Antônio Augusto de Almeida Júnior.
55. Jorge da Silva Oliveira.
56. José Durão Gil.
57. Maria Eunice de Sousa Borges.
58. Maria da Conceição Miragaia Pitanga.
59. Jupira Ribeiro Schmidt.
60. Guilherme Bibiani.
61. Anísio Storri dos Santos.
62. Fernando Campelo Duarte.
63. Valdo Benites de Carvalho Lima.
64. Nailde Ferreira Santos.
65. Sônia Passos.
66. Mariana de Araujo.
67. Fábio Barreto Serrão.
68. Olegário Caetano Martins.
69. Angelina Gomes da Rocha.
70. Mário de Moraes Alves Simões.
71. Crisanto Sebastião de Faria.
72. Ena Vitória Goulart de Carvalho.
73. Enedino de Carvalho.
74. José de Sousa Pereira.
75. José Tavares de Lacerda Sobrinho.
76. João Adriano de Castro Guidão.
77. José da Silva Figueira.
78. Inácio Joaquim da Silva.
79. Raul Muniz Conceição.
80. Luiz Augusto de Carvalho Ribeiro.
81. Paulo Falcão Pessoa.
82. Ajuricaba Aprígio de Menezes.
83. Rui de Oliveira Santos.
84. Raimundo de Azevedo e Sousa.
85. João Manuel Rocha Matos.
86. José de Sousa Lima.
87. Raimundo de Sousa Máia.
88. Alice dos Santos Testa.
89. Antônio da Silva Cunha.
90. Quirino Côres Rodrigues.
91. Augusto Sodrê Viveiros da Castro.
92. Levi Menezes.
93. Antonio Barsanto dos Santos.
94. Carlindo Hugueney.
95. Luiz Guilherme Ramos Ribeiro.
96. Maria de Lourdes Lopes.
97. Maria Augusta de Oliveira Vianna.
98. Ricardo Greenhelgh Barreto Filho.
99. Moacyr do Espírito Santo.
100. Oscar Victorino Moreira.
101. Luiz Phelippe de Barros.
102. Alberto Resende Decourt.
103. Hamilton Pedro de Farias.
104. Lucindo de Almeida Corrêa.
105. Henrique Ferreira.
106. Aldemar Araujo.
107. José Maria Nascimento Júnior.
108. Demóstenes de Araújo Braga.
109. Magno Paulo da Matta.
110. Manoel Emilio Pereira Guilhou.
111. José Barreiros.
112. Mário Bacellar Rodrigues.
113. Humberto Gomes.
114. Orlando Pereira da Silva.
115. Luiz Felipe de Castro Silva.
116. Aurelio Marinho e Albuquerque.
117. Jorge Dias Brandão.
118. Dulce Pinto Ferreira de Magalhães.
119. Darcy Antonio da Silva.
120. Maria Teixeira de Sá Campos.
121. Maria Faria Martins.
122. Heitor Gomes de Paiva.
123. Mário Augusto Serafim da Silva.
124. Ladislau Godofredo Dias Carneiro Netto.
125. Raimundo Souza Paiva.
126. Fausto Ferreira da Cunha.
127. Sylvia de Souza Barros.
128. Jadyr Freire Ribeiro.
129. Flávio Magalhães.
130. Clérton Arautes.
131. Maria Boudet Lopes.
132. Maria Vice Pinheiro.
133. Nelson do Nascimento Guedes.
134. Antonio Nóbrega Furtado.
135. Edgard Wanderley de Motta.
136. Antônio Carlos de Sant'Anna.
137. Olinda Simões de Oliveira.
138. Luis Alberto de Souza Medeiros.
139. Maria do Carmo Beltrão dos Santos Dias.
140. José Dias da Silva.
141. Izabel Navarro de Andrade.
142. Jandyr Fialho.
143. Beatriz Helena Aranha Alves.
144. Elvira Amelia Carneiro Ayrosa.
145. José de Quadros e Sá.
146. Aguinaldo Barcellos.
147. Miriam Aranha Figueira de Farias.
148. Nelson Augusto Laranja.
149. Manoel Jacinto da Rocha Ficher.
150. Milton Freire Coelho.
151. Fernando Pio Villamor Amaral.
152. Alceu Dumans.
153. Arizio de Viana.
154. Evaristo Fonseca.
155. Hassucê Petry Ramos.
156. Newton Accioly Costa.
157. Thereza Eugenia Hussak.
158. Francisco Marques da Costa.
159. José Neiva.
160. João Silveira de Camargo.
161. Ruy de Gouvêa Nobre.
162. Fenelon Nonato da Silva.
163. Wilson de Andrade Campello.
164. Maria Luiza da Cunha Rodrigues.
165. Oswaldo Trigueira de Almeida.
166. Edgard da Silva Wilken.
167. Antonio de Melo Sampaio.
168. Antonio Geraldo Bastos.
169. José Manoel Povill Lozano.
170. Mauricio Monteiro Ramos.
171. Renato Meza.
172. Orlando Judica Machado.
173. Pilade Alberto Palagi.
174. Maria Ilva Pinto Ayres.
175. José Pereira Guedes Júnior.
176. Alvaro de Paula Faria.
177. Jayme Rocha Guimarães.
178. Raul Cesar Monteiro Júnior.
179. Walter Monteiro Bona.
180. Newton Caulliraux.
181. Walter Moreira da Silva.
182. Josias de Carvalho Argons.
183. Gustavo Nunes Pires.
184. Orlanda Landi.
185. Aureliano Alves Netto.
186. Walter Coutinho Cid.
187. Antonio Francisco Santos Souza.
188. Octacilio Rodrigues Ferreira.
189. Maria de Lourdes Teixeira Pinto.
190. Yolanda Affonso de Menezes.
191. Cid Jardim.
192. Mario da Silva e Almeida Filho.
193. Amadeu Bastos do Valle.
194. Arnaldo Guimarães de Mello.
195. Benjamin Tarada Vieira.
196. Rogério Gonçalves da Mota.
197. Jurema de Souza e Silva.
198. Damião de Siqueira.
199. Constancio da Cruz Coutinho.
200. Floriano Augusto Ramos.
201. Hesio Kleber Fernandes Pinheiro.
202. Gastão Povil dos Santos.
203. Gilberto Durão Coelho.
204. Laura de La Roque Rodrigues.
205. Eduardo de Drummond Alves.
206. Alonso Caldas Brandão.
207. José Dias da Silva.
208. Waldyr de Souza Beiriz.
209. Arthur José de Almeida e Silva.
210. Oswaldo Frederico Rosa.
211. Maria Joana A. Fernandes.
212. Dyrce Luna.
213. Mary Deiró Cardoso.
214. Ernani Christiano Pinheiro.
215. Belmiro Francisco Duarte.
216. Iberê Gilson.
217. Alexandre de Moura Coutinho.
218. Nilo Magalhães de Souza Martins.
219. Julio Pereira da Conceição.
220. Hilton Teixeira de Vasconcellos.
221. Agostinho Lourival de Souza.
222. Manoel Lentini Baltar.
223. Ismenia de Souza Mourão.
224. José Antunes Rodrigues.
225. Rolando Sophyary Nogueira.
226. Iberê Timóthos Peixoto.
227. Constantino Nami Kalil.
228. Arcilino Tavares.
229. Albino Lima.
230. Leticia Mendonça da Costa Santos.
231. Mário da Costa Santos.
232. José de Sobral Lopes Frota.
233. Alberto Lima de Moraes Coutinho.
234. Annibal Maya.
235. Astrogildo de Freitas.

239. Pelino Bastos de Oliveira.
240. Sylvio Quintella.
241. Diamantino dos Santos Aguiar.
242. Alfredo de Paula Faria.
243. Zilda Lopes de Vasconcellos.
244. Luiz Salzano.
245. Wilson Tavares Arêas.
246. Edith Dias Vieira.
247. Nise Aurea de Pontes.
248. Maria Sylvia Gomes.
249. Pilar Gumenez Gutierrez.
250. Luiza Gimenez Gutierrez.
251. Maria José da Silveira Wanderley.
252. Jacy Paraguassú.
253. Fredesvino Pontes Meirelles.
254. José Ribeiro Dias.
255. Pacifico do Espírito Santo Mesquita.
256. José Veiga.
257. Oscar Vieira Ramos.
258. Francisco Manoel Brandão.
259. Marcílio Vaz Torres.
260. Francisco do Nascimento.
261. Hermes Affonso Bartolomeu.
262. Ambrosio Fregolente.
263. Aroldo Pinto Bradão.
264. José Guedes Pinto.
265. Alberto de Abreu Chagas.
266. Herson de Faria Doria.
267. Sebastião de Sant'Anna e Silva.
268. Herbert Lisboa Vieira da Silva.
269. Harry Pereira Maia Vinagre.
270. Walmor Borges.
271. Francisco Lobo de Medeiros.
272. Oswaldo Pinto Magalhães.
272. Inácio de Castro Ramos.
274. Maria Celeste Rabello de Oliveira.
275. Cacilda Pinto.
276. Maria Vargas.
277. Donizzetti do Rêgo Monteiro.
278. Aracilda Osorio de Almeida.
279. Waldeck Teixeira Osório.
280. Geraldo Cordova Coimbra.
281. Hugo de Araujo Faria.
281. Newton Ferreira Josetti.
283. Henrique de Souza Ferro.
284. Salomão Serebrenick.
285. Antonio de Athayde Ribeiro.
286. Aristarcho Washington Migon.
287. Nicanor Azevedo Barros.
288. Wilton Bianor de Freitas.
289. Antônio Gomes Pereira.
290. Maurílio Alves do Nascimento.
291. Edy Facó.
292. Alcenor Melchiades de Souza.
293. Ney Coelho.
294. Jair Ferreira.
295. Hedyia Navarro Ribeiro.
296. Maria José Monteiro Lobato Galvão de São Martinho.
297. Maria Izabel C. de Sá Leitão.
298. Antonio Pereira Guedes.
299. Carlos Machado de Oliveira.
300. José Agenor de Souza Moreira.
301. Mário Ancora da Luz.
302. Olavo Brochado Martha.
303. Manoel José Soares.
304. José Lima de Carvalho.
305. Armando de Nogueira Lima.
306. Arnaldo Domingos de Freitas.
307. Almir Tolentino Alvares.
308. Maria de Lourdes Almeida Filho.
309. Dirceu Guedes Ramos.
310. Maria Antonieta Nunes Cavassoni.
311. João Barbosa Godoy.
312. Daisy Porto Barroso.
313. Fernando Cavalcanti Martins Abelheira.
314. Esmeralda de Almeida Monteiro.
315. Olga Costa Leite.
316. Zuleida Cesar Burlamaqui.
317. Oswaldo Guimarães Costa.
318. Laura Pires de Aguiar Cardoso.
319. José Joaquim Guedes Filho.
320. Hebe de Souza Dantas.
321. Maria de Lourdes Fortes.
322. Alexandre Helena.
323. Waldomiro Costa Nunes.
324. Waldyr Wanick de Souza.
325. Herculanio Gomes Mathias.
326. Lúcio de Melo Cortes.
327. Moacyr Monteiro Silva.
328. Joaquim Cactano Gentil Netto.
329. Moacir de Matos Peixoto.
330. Alberto Carmo.
331. Nancy Guimarães de Carvalho.
332. Luiz Galli.
333. Jorge Carlos Lussekind.
334. Julita Rodrigues Assumpção.
335. Lucilla Monteiro da Costa.
336. Brasília Galvão.
337. Fernando Medeiros.
338. José Pinto Lopes.
339. Alziro José d'Avila Júnior.
340. Abilio de Almeida Gomes.
341. Waldyr O'Dwyer.
342. Romeu Pinheiro Machado.
343. Ernesto Ullmann.
344. João Oliveira Santos.
345. Júlio Teixeira Nunes.
346. Mário Soares de Azevedo.
347. Antonio Pereira dos Santos.
348. Theresa Maria de la Peña.
349. Celso Timponi.
350. Aloysio Caminha Gomes.
351. Emilio Carfréra Guerra.
352. Stela Regina de Lóiola Póvoa.
353. Beatriz Neiva de Figueiredo.
354. Othon Barros de Carvalho.
355. Roberto de Oliveira Campos.
356. Ewaldo Martins Correia Lima.
357. Augusto Tito de Oliveira Lemos.
358. Sebastião Marcello da Fonseca.
359. Eunice Fluminense de Almeida Peralles.
360. Othier de Mendonça.
361. Carlos Simas.
362. Newton Villanova de Mattos Trindade.
363. Alcides Silva.
364. José Francisco Rodrigues Barbosa.
365. Mario Sayão de Carvalho Araujo.
366. João Campos Júnior.
367. Arlindo Ferreira Faria.
368. Ignacio Soares de Camargo.
369. Manfredo de Campos Maia.
370. Judith Cêa de Oliveira.
371. Ricardo Jorge Filho.
372. Herminia da Conceição Silva.
373. João Alsina Júnior.
374. Analia Luz.
375. Jandyra Alves.
376. Polipio Gomes da Silva.
377. Myrta de Queiroz Lima.
378. Maria Theresa Gaspar Gomes.
379. Jorge Boccanera Santos.
380. Francisco Gomes da Silva.
381. Waldy de Abreu.
382. Aristides Pereira Leitão.
383. Sebastião Corrêa Locks.
384. Luiz Facca.
385. Mauro Lara Pereira.
386. Azul Nunes Macedo.
387. Francisco Garcia Pereira.
388. Luiz Souza Arêas.
389. Hipolito da Silva Porto.
390. Paulo Rodrigues da Silva.
391. Hulda Tavares.
392. Cremilda de Moraes.
393. Themistocles Barrozo de Carvalho.
394. Ubiratam Gomes de Aragão Conceição.
395. Renato de Souza Rangel.
396. Joubert de Carvalho Moll.
397. Alonso de Sousa Pinto.
398. Antonio Monteiro Guimarães e Sousa.
399. Julião de Almeida Machado.
400. Aylder Fernandes Machado.
401. Amilear Osório.
402. Brasilina Bastos.
403. Antenor Araujo Vianna.
404. Thedósio Moreira da Costa.
405. Accacio Soares de Almeida.
406. Geny do Nascimento.
407. Pedro Alves de Moraes Júnior.
408. Gualter Alves dos Reis.
409. Ruth Pereira da Silva.
410. Altair do Espírito Santo.
411. Cecília Torreão Stramandinoli.
412. Dulce dos Reis Sampaio.
413. José de Souza Vieira.
414. Walkyrio Rufino Rosman.
415. Aguiinaldo Coelho Tinoco.
416. Edgard da Silveira Caldeira.
417. Emilio Wamose Vianna.
418. Levy Mattos de Souza.
419. Lydio Delphino da Rocha.
420. Conceição Silva do Nascimento.
421. Doralice Ribeiro dos Reis.
422. Eliezer Schneider.
423. José de Campos Melo.
424. Nilo Martins Rodrigues.
425. Emico Siqueira.

426. Eros de Moura Estevão.
427. Adalberto Damasceno D'Alverga.
428. Luiz da Rocha Mattos.
429. Camilo Ferreira.
430. João Gonçalves Melchades de Souza.
431. Manoel Felipe dos Reis.
432. Cassio Soares de Souza.
433. Paulo Antunes de Oliveira.
434. Antonio Chinchilha Limeiros.
435. Rubem Vargas Guimarães.
436. Eunice Vasconcelos Freitas.
437. Hugo Marinho D'Antona.
438. Euler de Lima.
439. Wilhelm Friedrich Karl Moritz.
440. Amadeu da Silva Oliveira Veloso.
441. Geraldo da Matta Barcellos.
442. Juracy Couto.
443. Carmen Lydia Tavares de Souza.
444. Aguiinaldo de Freitas.
445. Larentis Montevideu.
446. Nelson Queiroz Martins.
447. José dos Reis.
448. Jorzelnio Pinto.
449. Manoel de Sousa Neves.
450. Mauricio Caldeira Brant.
451. Hely Pinheiro Henley.
452. Heloisa Amaral Guedes de Mello.
453. José Tavares de Lacerda Filho.
454. Manoel Tavares de Lacerda.
455. Geraldo Gomes Carneiro.
456. Ivan Plinio de Carvalho.
457. Lourival Açucena de Araujo.
458. Walter da Silveira Carneiro.
459. Raphael Teixeira Rolim.
460. Ellen Chrestiana Kjez.
461. Felix Figueiredo.
462. Eghüs de Barros Palissy.
463. Horácio Câmara.
464. Maria dos Santos Martins.
465. Alvaro Peçanha Barreto.
466. Josepha Pereira.
467. André Augusto Fleury Vieira Ferro.
468. Cesar Augusto Núñez.
469. Raimundo Freire de Faria.
470. Oscar Freire de Faria.
471. Victor da Silva Alves Filho.
472. Henio Araujo Jorge Whitehst.
473. Evaristo dos Santos.
474. José Ribamar Albuquerque de Carvalho.
475. Mozart Paschoal Gomes.
476. Carlos Octavio da Veiga Lima.
477. José Eloi Carneiro Leão.
478. Edméa da Cruz Socco Macedo.
479. Beatriz Yolanda de Cerqueira.
480. Orlando Figueiró.
481. Manoel Bizarro Borges.
482. Renato Cícero Freire de Brito.
483. Claudino Vieira Lima Filho.
484. Manoel Duarte Moreira Neto.
485. Guy José Paulo de Hollanda.
486. Jefferson Nobrega Araujo.
487. João de Carvalho Bach.
488. Aristides dos Reis Vieira.
489. Alceste Menezes Petterle.
490. Juscelino José Ribeiro.
491. Daniel Dias.
492. Julieta Ornellas Pacheco Chaves.
493. Lygia Pacheco de Magalhães.
494. Luiz Carlos da Fonseca Júnior.
495. Palmyra Martins Lopes.
496. Francisco Lopes Cortez.
497. Octavio da Silva Soares.
498. Raimundo Justa.
499. Angenor da Cruz Freitas.
500. Lilia Kroll.
501. Consuelo Carbonell Fernandez.
502. Rosa Candida Pedrosa Botelho.
503. Raymundo Brandão dos Santos.
504. Miguel Carrano.
505. Aurea Coelho e Silva.
506. Honorato Ramos de Sousa.
507. Jason Chianca Barbosa Cordeiro.
508. Ilza Guimarães de Albuquerque.
509. Newton Azevedo.
510. Sylvia da Silva Bomfim.
511. Naylo Bomfim.
512. Fábio de Carvalho Alves.
513. Hamilton Aloizio Elia.
514. Daniel M. Arruda Camara.
515. Marino Alves de Castro.
516. Arnaldo Nioc de Souza.
517. Raimundo Penafort Reis.
518. José Taboas.
519. Mario de Paula Lopes.
520. Eduardo Menezes.
521. Geraldo Mariano de Menezes Aultran.
522. Manoel Osmar de Carvalho.
523. Adhemar Pinto da Silva.
524. Victor José Castel-Ruiz de Azevedo.
525. Hélio Salema Coimbra Tanosa.
527. Guttemberg Pereira de Mello.
528. Armando Melcher.
529. Francisco Alarcão.
530. Abeilard de Biltencourt Amarante.
531. Sophia Eliah de Carvalho.
532. Raphael Pessoa Sobral.
533. Valério Caldas do Lago.
534. Salvador Antonio da Costa.
535. Olivia Conceição Vieira.
536. Julia Lisboa Figueira de Mello.
537. Alexandre Oliveira.
538. Domingos Ferreira Leite.
539. Raul Dorat Lessa.
540. Miguel Lupi Martins.
541. Braulio da Costa Seabra.
542. Zuleika Braga Guimarães.
543. Ambrosina Lima de Almeida e Silva.
544. Sylvia de Almeida Magalhães.
545. Carlos Ouvinha Portella.
546. Luiz Navarro Pinheiro de Meirelles.
547. Aurino Viana de Oliveira.
548. João Augusto Martins.
549. Celia Neves.
550. Edgard Lopes.
551. Walfrido Paulino Manoel Lodi.
552. Adalberto Cantarino Labatut.
553. Moacir de Oliveira.
554. Cesar Lima de Magalhães.
555. Gilson Cortines de Freitas.
556. Edinah Costa.
557. Maria do Carmo Maia e Almeida.
558. Pery da Conceição Gomes Pinto.
559. Nelson de Siqueira Amazanal.
560. Francisco Gerbase.
561. Hélio Moreira Senna.
562. André Fernandes Silva Jácome.
563. Emmanoel Manoel de Carvalho.
564. Raul do Rego Dima.
565. Margarida Maria Ribeiro Silva.
566. Jayme de Assis Almeida.
567. Manoel Normando da Silva.
568. Debio Guimarães Schramus.
569. Hilda de Souza Nogueira da Gama.
570. Mário Guarita.
571. Marieta Pimentel.
572. Ernani Rocha.
573. Juracy Rodrigues dos Santos.
574. Alberto de Almeida e Albuquerque.
575. Hugo Meira de Oliveira.
576. Vicente de Paula Soares.
577. Alba do Amaral Sopes.
578. Olga Breves.
579. Edméa Luiza do Rosário.
580. Adda Rosalia Cavalcanti de Camargo.
581. Guilhermina Soares da Rocha.
582. Marina Gomes de Castro.
583. Gil Luiz da Cruz Franco.
584. Maria José Amorim.
585. Adelaide Guimarães de Azevedo.
586. Geralda Veras de Abreu.
587. Tarquinio José Barbosa de Oliveira.
588. Alfredo Whatley Dias.
589. Gentil Pereira Belém.
590. Waldemar Cunha.
591. Nilson dos Santos de Freitas Guimarães.
592. Maria de Lourdes Santos Fontoura.
593. Aluisio Reis.
594. Vicente Leandro Lago Rey.
595. Wergniaud Bivar Cavalcanti de Barros.
596. Lyndolpho Rossigneux.
597. Cesar José da Cruz.
598. Lucilio Briggs Brito.
599. Nelson de Almeida Pinto.
600. Hermenegildo Machado de Medeiros.
601. Mário José Pinto Guedes Filho.
602. Rodolpho Nunan.
603. Bernardo Nemirovsky.
604. Lygia Pitta.
605. Paulo Lacerda de Araujo Feio.
606. Oswaldo Torres Galvão.
607. Lafayette Rodrigues Pereira Sobrinho.
608. Diva Gomes de Jesus.
609. Lygia Fernandes da Ponty.
610. Paulo Rocha.
611. Euclydes Pinto de Magalhães.
612. Ricardo Rochjost Júnior.
613. Acácia de Moraes.

614. Maria Antonia Campos
 615. Irene B. Succí
 616. Milton de Carvalho Leão
 617. Maria Abigail Furtado de Mendonça
 618. Mauri Teixeira de Melo
 619. Sylvio Armando da Cunha
 620. Holmes de Almeida Lacerda
 621. Isaias Martins Faria
 622. Mário Coutinho Furtado
 623. Yolanda de Figueiredo
 624. Henrique Vieira de Resende
 625. Hermenegildo Santos de Souza
 626. Edgard de Alencar
 627. Benedito Alves Frota
 628. Cesar da Cunha Silveira
 629. Constancia Ferreira Escobar
 630. Francisco Couto
 631. Dilberto Costa
 632. Maria de Lourdes Ferreira Escobar
 633. Ebert José de Seixas Duarte
 634. Celio de Albuquerque
 635. Arminio Peixoto de Lima
 636. Astrogildo Alves de Araujo
 637. Darcy Teixeira Flôres
 638. (Inscrição cancelada)
 639. Paschoal Ranieri Mazzilli
 640. Lucy Diniz
 641. Ilka Tostes do Carmo
 642. Lygia Azevedo
 643. Homero Gomes Ramos
 644. Fausto Caffaro
 645. Suzana de Oliveira Carvalhal
 646. Murillo Alberto da Gama Rodrigues
 647. Mário do Nascimento Silva
 648. Newton Nunes Cavassoni
 649. Isolina Rodrigues Lima Monção Soares
 650. Olivia da Natividade Gusmann
 651. William Abibe
 652. Wilson Lins de Albuquerque
 653. Eloy Valente Freitas
 654. José Espinola Veiga
 655. Eva Sena Vieira Ramos
 656. Angelo Quadros de Sá
 657. Lycio Silva Hauer
 658. José de Sá Cavalcanti
 659. Ary Teixeira
 660. Audalio Marques de Souza
 661. Estela Vila Pitanga
 662. Jair Pacheco
 663. (Inscrição cancelada)
 664. José Antonio Quinn Lopes
 665. Felicissimo da Cruz Fernandes
 666. Jacy Mendes Campos
 667. Admar de Souza Borges
 668. Mário Duarte do Nascimento
 669. Caio de Brito Guerra
 670. Alfredo Angelo Lopes
 671. Oscar Carneiro Ramos de Azevedo
 672. Bráulio Epaminondas Araújo
 673. Edson de Araújo Medeiros
 674. Frederica M. de Barros Blatter Pinho
 675. Isabel Uchôa de Campos
 676. Armando Montenegro de Azevedo
 677. Nelson Ferreira Guimarães
 678. Nilo Marcos Belém
 679. Rhadagasio dos Santos Vianna
 680. Maria Eliza Limoeiro Lago
 681. Octavio dos Santos
 682. Semiramis Rabello de Freitas Reis
 683. Evandro Rebello
 684. Paulo Antonio da Silva
 685. Mauricio Fischpar
 686. Raul da Rocha Martins
 687. Hyder Rodrigues Rego
 688. Waldemar Nogueira e Costa
 689. Zulmiro Sinicio
 690. Nylza Jardim
 691. Alqueçandro Miguel Farah
 692. Mercedes Nunes Paranhos
 693. Elza de Castro Morgado
 694. José Gonçalves Colonna
 695. Mendelssohn Gonçalves Moreira
 696. Neiz Paranhos Rainho
 697. Moracy Barros de Sampaio Marques
 698. Maria Dulce Borges Lins
 699. Heckel Lopes Carneiro
 700. Antonio da Luz Pereira da Silva
 701. Aurelio Carneiro de Azevedo
 702. Lincoln de Carvalho
 703. Milton Moulin
 704. Renato Nabuco dos Santos
 705. Paulo Loureiro Peltier
 706. José Liuzzi
 707. Moacyr Junqueira Leite
 708. Haydê Ramos Brigueiro
 709. Yolanda Alvares de Castro.

710. Maria José Leite Muniz.
 711. Gessner Pompílio Pompêo de Barros.
 712. Silvio Braga Aranha de Moura.
 713. José Ganzarolli.
 714. Paulo Emilio de Oliveira Cruz.
 715. Wolkmar Mattos Schleh.
 716. Raphael Archanjo da Silva Caldas.
 717. Francisco Silveira de Carvalho.
 718. Hesíodo de Castro Alves.
 719. Nestor Aguiar Menezes.
 720. Iya de Castro Cavalcanti.
 721. Hamilton Beltrão Pontes.
 722. Carlos Antonio dos Santos Júnior.
 723. Lamounier Domingues Foréis.
 724. João Antonio Mury.
 725. Paulino Menezes Pettale.
 726. Ito Limoeiro.
 727. Ilka Tavares Vianna.
 728. Maria da Gloria Maia e Almeida.
 729. Juracy de Oliveira Pereira.
 730. Rosa Caroli.
 731. Jorge Marcellino Pinto Filho.
 732. Maria Julia Rodrigues Coutinho.
 733. Francisco Xavier dos Santos.
 734. Nelson Duarte Cabaza.
 735. Jair Rodrigues Ribas.
 736. José Coelho de Souza Pereira.
 737. Joaquim José da Silva.
 738. Waldeey Duque Estrada.
 739. Leopoldo Varella Pereira de Souza.
 740. Antonio da Costa Montenegro.
 741. Antenor Tosocs Júnior.
 742. Fernando Segismundo Esteves.
 743. Nelson Gama do Nascimento.
 744. Noelgi Amorim Santos.
 745. Sebastião Barreto de Carvalho.
 746. Maria Ignacia Martins.
 747. Irene de Mendonça Motta.
 748. Edgard da Costa Amorim.
 749. Alberto Cerqueira.
 750. Nelson Dario de Sá da Cunha Mello.
 751. Walter José Ramos Maia.
 752. Adolpho Avelar da Cunha.
 753. Heitor Nogueira da Silva.
 754. Francisco de Paula e Oliveira.
 755. Sylvia de Araujo Macedo.
 756. Thiago Calasans Rodrigues.
 757. Antonio Francisco Pereira.
 758. Raul Fontes Cotia.
 759. Kleber Carneiro Leão.
 760. Manoel Leite de Moraes Mello.
 761. Luis Gonçalves de Sousa.
 762. Victorino Gusman.
 763. Osmargino Martins de Souza.
 764. Virgilio Alves Ferreira.
 765. Alvaro Lourival Furtado.
 766. Romão Laurindo de Cerqueira.
 767. Adauto Cezar Frôes.
 768. José Terzi.
 769. Geraldo Plinio de Sousa Coelho.
 770. José da Silva Ribeiro.
 771. Idelio Martins.
 772. Ercules J. Corrêa da Silva.
 773. Ascanio Diniz Villas Boas.
 774. Mario Ouaresma de Moura.
 775. Leonel Tude Leite de Menezes.
 776. Walter Muniz Machado.
 777. Aroldo Nunes Silveira.
 778. Walter de Toledo Piza.
 779. Juvenal Jacinto de Souza.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de maio de 1941. — *Murilo Braga*,
 diretor da Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO, PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSA-
 LISTA DO LABORATÓRIO DA PRODUÇÃO MINERAL, DO MINISTÉRIO DA
 AGRICULTURA: — TECNOLÓGISTA XVIII

Faço público, para conhecimento dos interessados que aprovei,
 nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para ex-
 tranumerário-mensalista do Laboratório da Produção Mineral —

Tecnologista XVIII —, dos seguintes candidatos:

1. León Henry d'Escoffier.
2. Fernando Oswaldo Espindola de Mello.
3. Neraton de Carvalho Simões.
4. Carlos Alberto de Souza Borges.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de maio de 1941. — *Murilo Braga*,
 Diretor da Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO, PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DA DIVISÃO DE MATERIAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO: ASSISTENTE DE MATERIAL.

Faço público, para conhecimento dos interessados que foi designada a seguinte Banca Examinadora, para a prova de habilitação acima referida:

Plínio Cantanhede (Presidente).
Eudoro Lincoln Berlinek.
Lucilio Briggs Brito.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de maio de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DA DIVISÃO DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO: ASSISTENTE DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foi designada a Banca Examinadora, para a prova de habilitação acima referida:

Clovis do Rego Monteiro (Presidente).
Jacir Maia.
Nicanor Lemgruber.

D. S. do D.A.S.P., em 9 de maio de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE: ASSISTENTE DO ENSINO XVII.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foi designada a Banca Examinadora, para a prova de habilitação acima referida:

Milton Campos (Presidente).
Arnaud Bretas.
Eurialo Canabrava.
Plínio Olinto.

D. S. do D.A.S.P., em 9 de maio de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL: IDENTIFICADOR

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foi designada a seguinte Banca Examinadora para a prova de habilitação acima referida:

Claudio Mendonça (Presidente).
Edgard Simões Corrêa.
Pericles de Melo Carvalho.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de maio de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

RETIFICAÇÕES

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA — TECNOLÓGISTA XVII

No *Diário Oficial* de 22-4-41, página 7.891, 7.ª linha, à direita, onde se lê: "A nota final do candidato será a semi-soma dos pontos obtidos nas duas partes da prova"; leia-se: "A nota final do candidato será a soma dos pontos obtidos nas duas partes da prova". Na mesma página, 27.ª linha, onde se lê: "5. Análise espectrográfica qualitativa de um arco"; leia-se: "5. Análise espectrográfica qualitativa de um aço".

D. S. do D. A. S. P., em 9-5-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL -

Pelo presente edital, ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrículas indistintas — Art. 366.

Ônibus:

José Joaquim de Brito, ns. 492 e 841 — Art. 248-E.
Independência A. Ônibus Ltda., n. 683 — Art. 248-E.
Mário Bianchi, n. 742 — Art. 248-E.
M. P. Salgado, n. 712 — Art. 248-E.
Matrículas individuais.

Passageiros:

Sebastião Carvalho Dann Lorena, n. 797 — Art. 257.
Ernani Lomba Ferraz, n. 1.053 — Art. 257.
Raymundo Meira Vasconcellos, n. 2.072 — Art. 248-L.
Antônio Costa Capitão, n. 2.564 — Art. 257.
José Monteiro, n. 2.742 — Art. 100.
Romualdo Carvalho Silva, n. 4.574 — Art. 257.
Alcides Estillac Leal, n. 5.721 — Art. 257.
Mirandolino Carvalho Almeida, n. 6.281 — Art. 81.
Mário Pojo Tamborindeguy, n. 7.901 — Art. 248-L.
Gonçalo Duarte, n. 9.542 — Art. 102.
Francisco Ferreira Braga, n. 11.410 — Art. 100.
Miguel Ferreira, n. 11.592 — Art. 248-L.
José Fernandes Leitão, n. 11.699 — Art. 102.
Antônio Baptista Garcia, n. 11.941 — Art. 102.
Bráulio Augusto Baptista, n. 14.656 — Art. 257.
Arnaudo Henrique Silva Feijó, n. 16.749 — Art. 257.
José Francisco de Menezes, n. 17.076 — Art. 257.
Armando Amaral, n. 18.061 — Art. 102.
Guilherme Azevedo Sussekend, n. 18.820 — Art. 257.
Karl Augusto Schulze, n. 20.421 — Art. 257.
Manoel Joaquim Martins Corrêa, n. 20.486 — Art. 248-L.
Fernando Frigoletto, n. 21.014 — Art. 79.
Hugo Affonso de Carvalho, n. 21.800 — Art. 257.
Cezar Francisco Almeida, n. 23.634 — Art. 257.
Alberto Goldman, n. 23.733 — Art. 102.
Lourival Oliveira Reis, n. 23.837 — Art. 257.
Domingos Gaspar Rodrigues, n. 24.240 — Art. 248-E.
Alcides Spylborgs Boulte, n. 24.440 — Art. 257.
Kenneth Lindsay Molyneux, n. 25.003 — Art. 257.
Giulio Iovane, n. 25.534 — Art. 102.
Joaquim Francisco Farias Junior, n. 27.224 — Art. 248-L.
José Maria V. Souza Guedes, n. 28.315 — Art. 102.
Stelio Bastos Belchior, n. 28.489 — Art. 248-L.
Gil do Rego Barros, n. 28.572 — Art. 257.
Manoel Carvalho da Silva, n. 29.233 — Art. 82.
José Gonçalves, n. 31.107 — Art. 257.
Gonçalo da Costa Amorim, n. 31.486 — Art. 248-E.
Vinicius Minchetti, n. 31.746 — Art. 248-L.
Paulo Cardoso Mourão, n. 33.387 — Art. 257.
Joaquim Monteiro Corrêa, n. 33.509 — Art. 248-E.
Mário Geminiano, n. 33.551 — Art. 98.
Joaquim Júlio de Proença, n. 33.937 — Art. 257.
Francisco de Sá Gambôa, n. 34.137 — Art. 248-L.
Edmar Machado, n. 34.371 — Art. 102.

Carga:

Manoel Cezar Pimentel Mello, n. 118 — Art. 81.
Miguel Pinto Affonso, n. 2.260 — Art. 102.
Nelson Q. Souza, n. 13.036 — Art. 102.
Antônio Baptista, n. 13.928 — Art. 248-L.

Relevadas, de acordo com o art. 268 do R. V.
(Elogio)

Passageiros:

Manoel Pereira Nunes, n. 2.071 — Art. 257.
Alcides Correia Amorim, n. 3.946 — Art. 247.
Amplilóquio Antunes Oliveira, n. 4.079 — Art. 248-L.
Manoel Fernandy Perez, n. 5.081 — Art. 88.
Tude Neiva Lima Rocha, n. 6.810 — Art. 100.
Fritz Gustav Urban, n. 8.596 — Art. 257.
Henrique Eugênio dos Santos Filho, n. 10.264 — Art. 242-A-B.
Eliciano Telles de Menezes, n. 11.673 — Art. 242-B.
Domingos Affonso, n. 20.591 — Art. 242-B.
Stanley Edward Hime, n. 21.354 — Art. 248-L.
Edmundo Fortes, n. 24.826 — Art. 252.
João C. Alexandre Kegel, n. 26.033 — Art. 98.
Manoel Antonio Lourenço Figueiredo, n. 28.538 — Art. 102.

Antonio dos Santos, n. 29.166 — Art. 257.
Graham Alexander Mogford, n. 30.092 — Art. 102.

Carga:

Constantino José Ferreira, n. 633 — Art. 248-L.
Pascoal Gabriel Alves Ribeiro, n. 827 — Art. 242-E.
João Baptista Gonçalves Lima, n. 5.953 — Art. 252.
Fernando Pinto Brandão Junior, n. 8.813 — Art. 100.
Virgílio Ferreira Lima, n. 9.178 — Art. 252.
Antônio Augusto Rebelo, n. 12.308 — Art. 242-B.

Bonde:

Abílio Ferreira Machado, n. 1.724 — Art. 252.
Júlio Safra Rodeiro, n. 2.067 — Art. 151.

A serem cobradas com 50 %, de acordo com o art. 268 do R. V.

(Elogio)

Passeio:

Octávio Corrêa da Silva, n. 1.478 — Art. 242-C.
Leonel Procoro Bezerra Martins, n. 2.055 — Art. 257.
Domingos Carlos Paes, n. 4.184 — Art. 242-C.
Manoel Monteiro, n. 5.587 — Art. 252.
José Tavares, n. 15.862 — Art. 242-B.
Alvaro Pinto de Queiroz, n. 16.469 — Art. 248-L.
Luciano Maciel, n. 18.156 — Art. 248-L.

Carga:

Catulino Rodolpho, n. 3.256 — Art. 248-I.
Seraphim Teixeira da Cunha, n. 11.084 — Art. 242-B.
Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou do seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.
Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Inspeção do Tráfego

Resultado dos exames efetuados no dia 9 do corrente:

Aprovados: Manoel de Barros Leite, Jorge da Silva Oliveira, Manoel Ferreira, José Viardam de Silva, Alberto Abrantes Martins, Milton Salgado Bastos, Luiz de Almeida, Luiz dos Santos Jacintho, Levy Panzera, José Soares Rodrigues, João Petronilho Fernandes, Herbert do Nascimento Espinha Cordeiro, Jamil Feres, Antonio Nobrega, Arlindo Ruiz Ferreira, Hetta Weiland, Joviniano Alves Feiltoza, Octavio Guimarães Torres, José de Medeiros Creador Filho, Genezio de Araujo Rocha e Manoel Bellegard Nunes Pires.

Reprovado: 1.

Inspeção do Tráfego, em 9 de maio de 1941. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

DIVISÃO DE OBRAS

Edital de concorrência pública para concerto do Pavilhão Griesinger — Hospital Psiquiátrico.

1. De ordem do Senhor Ministro, conforme despacho exarado em 26 de abril de 1941, n.º processo n.º S.E. 5.521-41 — D. O.B. 34-41 da Divisão de Obras, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para concerto do Pavilhão Griesinger — Hospital Psiquiátrico.

De conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2. Para inscrever-se na concorrência a firma pretendente requerer a Divisão de Obras até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) — Recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda.

b) — Certidão relativa ao decreto n.º 1.843, de 7 de dezembro de 1939 e ao decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933;

c) — Documentos comprobatórios da capacidade técnica da firma;

d) — Recibo provando ter efetuado o depósito de 500\$00 (quinhentos mil réis), em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantir a apresentação de proposta na concorrência cuja guia para depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro ou Tesouro Nacional, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

e) — Contrato social, devidamente legalizado e registrado na Junta Comercial, caso não se trate de firma individual;

f) — Certidões a que se refere o decreto-lei n.º 2.765, de 9 de novembro de 1940.

§ — Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, em livro competente existente na Divisão de Obras.

3. No dia 27 de maio corrente os concorrentes julgados idôneos e por isso, inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à Avenida Graça Aranha, Ed. Sede do Ministério da Educação e Saúde, suas propostas que serão recebidas até às 13 (treze) horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo Chefe da Seção Técnica.

I — As propostas serão apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasura, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos; o prazo, em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em envólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos, fornecidos pela Divisão de Obras, rubricados, folha a folha, pelo concorrente.

III — O concorrente deverá preencher o impresso, fornecido por esta Divisão, relativo ao orçamento, no que couber, inutilizando com um traço o que não for objeto desta concorrência.

IV — Abertos os envólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços a classificação provisória dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

V — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de 25:326\$0 (vinte e cinco contos trezentos e vinte e seis mil réis).

VI — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste edital por menor que seja essa divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu regulamento.

4. O prazo para a execução total da obra será no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas. A firma contratante será cientificada por memorando.

5. O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder ao fixado neste edital.

6. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, afim de verificar qual a maior redução que poderão fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7. Antes de qualquer decisão superior as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

8. No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o decreto n.º 19.987 de 13 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5 % sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública ao portador.

I — O depósito que trata o presente artigo responde como garantia da execução das obras e só poderá ser retirado pelo contratante-empiteiro depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer a Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra a do art. 2.º. A juízo do senhor ministro, serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9 — O contratante-empiteiro ficará sujeito à multa de 100\$00 (cem mil réis), por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta para terminação da obra.

Parágrafo — Quando o excesso for de 30 (trinta) dias, o contrato será rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o art. 8.º e sua idoneidade para contratar com o Governo será cassada, sendo as obras concluídas pela Divisão de Obras.

10 — O pagamento será efetuado em uma prestação, a juízo da fiscalização, sendo a última após a aceitação do serviço.

Parágrafo — A despesa correrá por conta da Verba 5 — Subconsignação 03 "Para reconstruções e ampliação de edifícios", etc. Inciso 01) S.O. letra f, etc. do orçamento vigente.

11 — Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do senhor diretor de Obras, independente de ação ou interpelação judicial, não cabendo ao contratante-empiteiro direito à indenização de espécie alguma.

12 — Ao Sr. diretor de Obras caberá resolver as dúvidas porventura existentes no contrato.

Parágrafo — A firma contratante poderá formular por escrito e dentro do prazo de 48 horas as suas reclamações sobre qualquer decisão, proferida, as quais serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

13 — Na Divisão de Obras serão atendidos diariamente das 14 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

14 — Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações e plantas que serão fornecidas diariamente aos interessados das 11 às 17 horas. Para obter as plantas torna-se necessário que o interessado peça por escrito, apresentando junto ao pedido rolos de papel "Ozalide".

Divisão de Obras do D.A. do M.E.S., em 8 de maio de 1941. — *L. Barroso*, chefe da 1-D.Ob.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção dos interessados no imóvel da rua Conde de Bonfim n. 219, publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, e página 8.806.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO DE AROS PARA RODAS DESTINADAS À ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL.

O edital n. 904.018/20-A, referente ao material acima, acha-se afixado no local devido do D. F. C. — *A. Junqueira Ayres*, diretor D. C.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 14 de maio de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições	Materiais
107.093	— Válvula de metal.
113.034	— Brim pardo.
114.028	— Elétrico.
114.029	— Elétricos.
120.008	— Store de tussor.
120.009	— Lona para toldo.
126.017	— Tubos de luz.
132.070	— Prensa.
132.074	— Centro telefônico.
144.032	— Publicação.
145.007	— Cano de botas.
145.010	— Aparelhos científicos.
145.011	— Aparelhos científicos.
210.014	— Cobertores.
226.113	— Morim.
226.120/21	— De alfaiate.
234.101/2	— Percevejo, etc.
234.111	— Bobina de papel.
234.116	— Impressos, etc.
236.040	— De refeitório.
236.042	— De refeitório.
236.043	— Relógio de ponto.
243.058	— Fusível rolha.
243.059	— Interruptor, etc.
251.110	— Cantoneiras.
253.034	— Livros registos.
261.077	— Microtomo, etc.
418.063	— Fita para máquina.
421.043	— Plaina-serra.
422.008	— Grampos para grampeador.
427.013	— Pastas de cartolina.
601.239	— Vidros de relógio.
601.240	— De laboratório.
615.120	— Máquina de furar.
621.203	— Fuzível, etc.
624.205	— Retificador.
624.210	— Papel cristal.
624.220	— Cimento, especificação brasileira, etc.
801.135-A	— Pregos, etc.
801.155-A	— Fotográfico.
903.159/61	— Elétrico.
903.162-A	— Reostato.
903.178/9	— Ferramentas.
903.207	— P/automoveis.
904.198/200-A	— Aros.

904.336	— Desvios direito e esquerdo.
904.406/7	— Elétricos.
909.004/6-C	— Lixa.
909.004/6-D	— P/oficina.
911.034	— Um oscilador magneto.

Em 8 de maio de 1941. — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 28 de maio de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições Materiais

117.015	— Revistas.
117.016	— Revistas.
203.005	— Livros.

Em 8 de maio de 1941. — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral, foram impostas multas por inadimplemento de propostas de fornecimentos, de acordo com o art 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma:

Moreno Borlido & Comp. — Requisição 134.051/52 (1940) — Pedido 1 — Empenho 30.088.

Moreno Borlido & Comp. — Requisição 133.053 (1940) — Pedido 1 — Empenho 25.568.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — *R. G. Medeiros*, diretor.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que de acordo com o § 1.º art. 31 do Dec. 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 16 de maio de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na Sede do Departamento à Avenida Graça Aranha, 62.

REQUISIÇÕES — MATERIAIS

113.032-A	— P/caminhão.
123.009	— de automoveis.
210.013	— Roupa de cama.
226.105-6	— Drogas.
227.109	— Vestuários.
261.078	— Euscópio, etc..
601-184-A	— Cera virgem.
601.209	— Vaqueta etc..
601.230	— Tubos neutros.
615.122	— Macaco hidráulico tec.
801.714-A	— Soda cáustica.
901.059	— Revistas.
909.004-6-A	— P/oficina.
911.046	— Peças para motores Penta-Hesselmann etc..

Em, 9 de maio de 1941. — *A. Junqueira Ayres* — Diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que de acordo com o § 1.º art. 31 do Dec. 5.873 de 26 de junho de 1940; solicita para o dia 26 de maio de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na Sede do Departamento à avenida Graça Aranha 62.

REQUISIÇÕES — MATERIAIS

904.342-45 — Pano couro etc.
Em, 9 de maio de 1941. — *A. Junqueira Ayres* — Diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

RETIFICAÇÃO

Na publicação do contrato n. 11, feita no *Diário Oficial* de 5 de maio de 1941, a fls. 8.802 e 8.803, onde se lê na cláusula primeira:

G. Estopa de lã, tipo I, especificação n. 606-01-37, da E.
F. C. B., quilo 120.000 4\$087 562\$100

Deve-se ler:

6. Estopa de lã, tipo I, especificação n. 606-01-37, da E.

F. C. B., quilo 120.000 4\$687 562:410\$000

E onde se lê:

Até 20.000 dias dentro de 120 dias,

Deve-se ler:

Até 20.000 quilos dentro de 120 dias.

Na cláusula sexta, onde se lê: 473.268, deve-se ler: 473.266, e no final do referido contrato, onde se lê:

Por haverem assim acordado, foi lavrado o presente termo que tomou o n. 11, às fls. 25-27 do livro 24.º do Registo de Contratos do Departamento Federal de Compras, sendo assinado e rubricado pelas partes contratantes e testemunhas do ato.

Deve-se ler:

Por haverem assim acordado, foi lavrado o presente termo que tomou o n. 11, às folhas 24-26 do livro 24.º do Registo de Contratos do Departamento Federal de Compras, sendo assinado e rubricado pelas partes contratantes e testemunhas do ato.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do senhor diretor do Imposto de Renda, torno público nos termos do art. 155 do Regulamento que, os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1936, decorrente de lançamentos efetuado nesta Diretoria.

Dentro de dez dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Secção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — Waldemar Pinto, secretário.

EXERCÍCIO DE 1936

Abrunhosa — Antonio Martins
Agrello — Nocolangelo
Almeida — José Fernandes
Andrade — Manoel Soares de
Baptista — Lino
Barbosa — Claudio Seiler
Barros Fernandes & Comp.
Bastos — L. Teixeira
Bergamini — Dante
Biancamano — Jayme
Borges — Manoel Ignacio
Brandão — Verissimo Teixeira
Cabral — Antonio Francisco
Campello — Antonio Joaquim
Camargo — Adalberto Bezerra
Campos — Arthur Estrella
Carneiro — J. d'Azevedo
Carvalho — Antonio
Carvalho — Armino Teixeira de
Carvalho — Roberto Guedes de
Chá — João Antonio
Corrêa — José Manuel (suc. Anna da Conceição Silva).
Corrêa — Waldemiro João
Costa — Cicero Accioly
Costa — João Ferreira da
Costa — José Dias da
Costa — José Tavares da
Costa — Miguel de
Costal — Graciano Domingues
Coutinho — Luiz Henrique
Dias — Luiz do Nascimento
Divan — Horan
Duarte — José Martins
Eichenberg Filho — Jorge H.

Eliq — Naria Antonietta Pereira d'

Departamento Nacional do Café

AGENCIA DO RIO DE JANEIRO

Para conhecimento dos interessados, tornamos público que, no processo relativo à apreensão de cento e cinquenta e uma sacas, efetuada a 3/2/40, à rua de São Cristóvão n. 202, foi proferido o seguinte

"Despacho:

Processo de apreensão n. 9/264.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuada: Consórcio Paulista S. A.

Visto e examinado o presente processo, e

Considerando que foram apreendidas 151 (cento e cinquenta e uma) sacas de café crú, no depósito da Consórcio Paulista S. A.,

silo à rua de São Cristóvão n. 202, por se encontrar dito café "podre";

Considerando que na defesa de fls. 5 a autuada não nega a condição do café, alegando apenas que a avaria fora devida a enchimento provocada por temporais;

Considerando, no entanto, que está patente a infração ao art. 10, letra c, do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.938, de 28 de fevereiro de 1934:

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e determino a inutilização do café, observadas as formalidades legais.

Baixe o processo à agência de origem para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1941. — Noraldino Lima, diretor."

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os infratores recorrer para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, dentro do prazo de cinco dias, a contar da publicação deste edital, por meio de requerimento com a firma devidamente reconhecida por tabelião, encaminhado por intermédio desta agência.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941. — H. Furtado, contador. — H. Barbosa, gerente.

Departamento Nacional do Café

AGENCIA DO RIO DE JANEIRO

Processo de apreensão n. 9/27-D.

Autuados: Marcelino Martins Filho & Cia.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital, que, no processo n. 9/27-D, referente à apreensão de nove sacas de café do lote n. 2.049/38 — Arm. P. Formosa, despacho n. 212, de Campos Cargas, de 16-9-39, no total de 338 sacas, remetidas por Marcelino Martins Filho & Cia., o Sr. diretor deste Departamento proferiu, em 27 de janeiro de 1941, o seguinte

"Despacho:

Processo de apreensão n. 9/27-D.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuados: Marcelino Martins Filho & Cia.

À vista do processo n. 9/27-D, vindo da Agência do Rio de Janeiro, sobre apreensão de 9 (nove) sacas de café da Quota Direta, safra de 1939/1940, classificado como avariado por cal, e.

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na resolução n. 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café;

Atendendo a que a reclassificação, efetuada a requerimento dos interessados, confirmou inteiramente a classificação do café;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 51, de 8-12-1937, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do art. 3.º do decreto n. 19.318, de 27-8-1930, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 201, de 25-1-1938:

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e imponho aos infratores a multa de dez mil réis por saca apreendida.

Baixe o processo à agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1941. — Noraldino Lima, diretor."

Ficam os interessados intimados a, dentro do prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital, recolher a importância da multa aos cofres da competente repartição federal, ou efetuarem aí o seu depósito se preferirem recorrer do despacho acima para o senhor ministro da Fazenda.

O recibo de recolhimento da multa ou do depósito deverá ser apresentado a esta agência dentro do mesmo prazo de 10 dias, ainda de ser junto aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (arts. 18, 19 e 20 da resolução n. 398, de 8-7-1938, alterados pela resolução n. 425, de 8-12-1939). O recurso ao Sr. ministro da Fazenda deverá ser feito por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por esta agência.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1941. — H. Furtado, contador. — H. Barbosa, gerente.

Departamento Nacional do Café

AGENCIA DO RIO DE JANEIRO

Processo de apreensão n. 9/322-T.

Autuada, Companhia Rebeneficiadora de Armazens Gerais.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital, que, no processo n. 9/322-T, referente à apreensão de uma saca de café do lote n. 7.342/82, Armazem DNG — Rio, despacho n. 77, de 13-1-40, de Engenheiro São Paulo, no total de

500 sacas, remetidas pela Companhia Rebeneficiadora de Armazens Gerais, o Sr. diretor deste Departamento proferiu, em 3 de fevereiro de 1941, o seguinte:

"Despacho:

Processo de apreensão n. 9/322-T.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuado, Companhia Rebeneficiadora de Armazens Gerais.

Visto o processo n. 9/322-T, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de uma saca de café da safra de 1939 e 1940, despachado para consumo e classificado como inferior ao tipo 8, com 2 % de impurezas, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na resolução n. 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café;

Atendendo a que a infratora não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo que lhe foi concedido;

Atendendo a que, em se tratando de café para consumo interno, continua em pleno vigor o decreto n. 19.318, de 27-8-30, que não tolera produto inferior ao tipo 8 ou que não esteja em estado de perfeita conservação e absoluta pureza;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 2.º do citado decreto n. 19.318, de 27-8-1930, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do art. 3.º deste decreto.

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e imponho à infratora a multa de dez mil réis por saca apreendida.

Baixe o processo à agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da resolução n. 398, de 8-7-1938; depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1941. — *Noraldino Lima*, diretor.

Ficam os interessados intimados a, dentro do prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital, recolher a importância da multa aos cofres da competente repartição federal, ou efetuarem aí o seu depósito se preferirem recorrer do despacho acima para o senhor ministro da Fazenda.

O recibo de recolhimento da multa ou do depósito deverá ser apresentado a esta agência dentro do mesmo prazo de 10 dias, afim de ser junto aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (arts. 18, 19 e 20 da resolução n. 398, de 8-7-1938, alterados pela resolução n. 425, de 8-12-1939). O recurso ao Sr. ministro da Fazenda deverá ser feito por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por esta agência.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1941. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

Departamento Nacional do Café

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Processo de apreensão n. 9/340-D.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuado, Juvenal B. Almeida.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital, que, no processo n. 9/340-D, referente à apreensão de uma saca de café, do lote n. 5.399/72, Armazem P. Formosa, despacho n. 30, de 23-11-39, de Tombos, no total de 400 sacas remetidas por Juvenal B. Almeida, o Sr. diretor deste Departamento proferiu, em 25 de janeiro de 1941, o seguinte:

"Despacho:

Processo de apreensão n. 9/340-D.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuado, Juvenal B. Almeida.

Visto o processo n. 9/340-D, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de uma (1) saca de café da Quota Direta, safra de 1939/1940, classificado como inferior ao tipo 8, com mais de 1 % de impurezas, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na resolução n. 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café;

Atendendo a que o infrator não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo de 20 (vinte) dias que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 51, de 8-12-1937, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do art. 3.º do decreto n. 19.318, de 27-8-1930, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 201, de 25-1-1938;

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e imponho ao infrator a multa de dez mil réis por saca apreendida.

Baixe o processo à agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1941. — *Noraldino Lima*, diretor.

Ficam os interessados intimados a, dentro do prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital, recolher a importância da multa aos cofres da competente repartição federal, ou efetuarem aí o seu depósito se preferirem recorrer do despacho acima para o senhor ministro da Fazenda.

O recibo de recolhimento da multa ou do depósito deverá ser apresentado a esta agência dentro do mesmo prazo de 10 dias, afim de ser junto aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (arts. 18, 19 e 20 da resolução n. 398, de 8-7-1938, alterados pela resolução n. 425, de 8-12-1939). O recurso ao Sr. ministro da Fazenda deverá ser feito por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por esta agência.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1941. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

Departamento Nacional do Café

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Processo de apreensão n. 8/569-D.

Autuado, Angelo Pinto.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital, que, no processo n. 8/569-D, referente à apreensão de uma saca de café do lote n. 8.522, do Armazem da Marítima, despacho n. 20, de 3-10-38, de Brumadinho, no total de 84 sacas, remetidas por Angelo Pinto, o Sr. diretor deste Departamento proferiu, em 31 de janeiro de 1941, o seguinte:

"Despacho:

Processo de apreensão n. 8/569-D.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuado, Angelo Pinto.

Visto o processo n. 8/569-D, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de uma saca de café da Quota Direta, safra de 1938/1939, classificado como inferior ao tipo 8, com mais de 1 % de impurezas, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na resolução n. 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café;

Atendendo a que o infrator não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 51, de 8-12-1937, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do art. 3.º do decreto n. 19.318, de 27-8-1930, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 201, de 25-1-1938;

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e imponho ao infrator a multa de dez mil réis por saca apreendida.

Baixe o processo à agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1941. — *Noraldino Lima*, diretor.

Ficam os interessados intimados a, dentro do prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital, recolher a importância da multa aos cofres da competente repartição federal, ou efetuarem aí o seu depósito se preferirem recorrer do despacho acima para o senhor ministro da Fazenda.

O recibo de recolhimento da multa ou do depósito deverá ser apresentado a esta agência dentro do mesmo prazo de 10 dias, afim de ser junto aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (arts. 18, 19 e 20 da resolução n. 398, de 8-7-1938, alterados pela resolução n. 425, de 8-12-1939). O recurso ao Sr. ministro da Fazenda deverá ser feito por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por esta agência.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1941. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

Departamento Nacional do Café

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Processo de apreensão n. 9/320-DNC-C.

Autuados: A. Siqueira & Cia.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital, que no processo 9/320-DNC-C, referente à apreensão de uma saca de café do lote n. 9.209/2.349, do Armazem Pedro Alves, despacho n. 34, de 29-3-40, de Cordeiro, no total de 75 sacas, remetidas por A. Siqueira & Cia., o Sr. diretor deste Departamento proferiu, em 5 de fevereiro de 1941, o seguinte:

"Despacho:

Processo de apreensão n. 9/320-DNC-C.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuados: A. Siqueira & Cia.

Visto o proc. n. 9/320-DNC-C, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de uma saca de café da Quota DNC,

P/Conversão, safra de 1939-1940, classificado como inferior ao tipo 8, com mais de 1 % de impurezas, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na resolução n. 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café;

Atendendo a que os infratores não ofereceram defesa, nem requereram a reclassificação do café, dentro do prazo que lhes foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 31, de 8-12-1937, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do art. 3.º do decreto n. 19.318, de 27-8-1930, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 201, de 25-1-1938;

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e imponho aos infratores a multa de dez mil réis por saco apreendida.

Baixe o processo à agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1941. — *Noraldino Lima*, diretor.

Ficam os interessados intimados a, dentro do prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital, recolher a importância da multa aos cofres da competente repartição federal, ou efetuarem aí o seu depósito se preferirem recorrer do despacho acima para o senhor ministro da Fazenda.

O recibo de recolhimento da multa ou do depósito deverá ser apresentado a esta agência dentro do mesmo prazo de 10 dias, afim de ser junto aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (arts. 18, 19 e 20 da resolução n. 398, de 8-7-1938, alterados pela resolução n. 425, de 8-12-1939). O recurso ao Sr. ministro da Fazenda deverá ser feito por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por esta agência.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1941. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

Recebedoria do Distrito Federal

PRIMEIRA SUBDIRETORIA

TAXA DE SANEAMENTO (SUPLEMENTAR DE 1940)

EDITAL n. 702

De ordem do Sr. diretor e na forma do art. 6.º, n. 20, do decreto n. 14.142, de 12 de maio de 1920, faço público que, de 1 a 30 de junho próximo, se procederá a cobrança, sem multa, da taxa de saneamento dos prédios esgotados em 1940, e que não foram incluídos nos talões cuja cobrança se efetuou em novembro do ano próximo passado (Livro Suplementar).

Recebedoria do Distrito Federal, 9 de maio de 1941. — O sub-diretor, *João d'Albuquerque Maranhão*.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE AFORAMENTO N. 1 (SUMÁRIO)

De ordem do senhor chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos confinantes e de quem se interessar pelo terreno de marinha situado a 80mts.00 do eixo da rua Pedra de Guaratiba, com frente para a praia de Guaratiba e fundos para terreno próprio da Estrada Barro de Alarção, Distrito Federal, para o edital de aforamento n. 1, publicado a fls. 8.365 do *Diário Oficial* de 28 de mês corrente, cujo aforamento foi requerido pelo Sr. Aristides Cândido Zacarias, conforme o processo n. 20.927/41.

Seção de Cadastro e Registro do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, em 29 de abril de 1941. — *Sylvio Fróes*, auxiliar de escrita da classe 18 do Q. S. Visto. — *S. da Silva Faria*, chefe de seção.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Tribunal Marítimo Administrativo

Edital de citação, pelo prazo de noventa (90) dias, ao segundo motorista José Piotrowski Filho, chefe de máquinas do iate "Lili", na forma abaixo:

Processo n. 444 — O juiz do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, capitão de mar e guerra Raul Romão Antunes Braga, pelo presente edital de citação, na forma da lei, cita o segundo motorista do iate "Lili", José Piotrowski Filho, para, no prazo de noventa (90) dias, a contar da data da publicação deste no *Diário Oficial* da República, a apresentar defesa em o processo número quatrocentos e quarenta e quatro (444),

deste Tribunal, respondendo aos termos da representação da Procuradoria junto ao T. M. A., cujo teor a seguir transcreve: Fxa/Cab. — A Procuradoria junto ao Tribunal Marítimo Administrativo, no exercício de suas atribuições e com fundamento no que foi apurado no processo n. 444, vem impedir a V. Ex. se digna de fazer citar o mestre Libânio Malaquias de Paula Carneiro e o chefe de máquinas José Piotrowski Filho, para, sob pena de lançamento e de revelia, responderem aos termos desta representação na qual são apontados como responsáveis pelo naufrágio do iate "Lili", ocorrido cerca das 2 horas da madrugada do dia 3 de abril de 1940, nas proximidades da ilha dos Macacos no Estado de Santa Catarina. É que, segundo versão dada no depoimento prestado às folhas 42, do 2.º suplicado, estando este de serviço nas máquinas do dito iate, cerca das 2 horas da madrugada, observou que o volante do motor a seu cargo "estava fazendo água", pelo que, depois de examinar a bomba de esgoto da máquina, vendo que ela funcionava regularmente e não encontrando explicação para o acidente, subiu para dar parte do ocorrido ao mestre, voltando, a seguir, a seu posto, onde já encontrou a máquina alagada até a altura do cilindro de vante, tendo o mesmo parado de funcionar, ficando somente em funcionamento um dos cilindros, isto apesar de estarem a funcionar as bombas de esgotamento. Foi quando, estando a máquina alagada e disso tendo conhecimento o 1.º suplicado, por este foi deliberado, depois de prévia consulta, o abandono da embarcação, sem que houvesse sido tomadas outras medidas para o seu salvamento, ainda possível, tanto que, longe de haver submergido, foi ela dar à costa, deixando esse fato entrever o seu descaso, não só pelo destino de sua embarcação, senão mesmo pelo seu estado de eficiência antes do sinistro, que ocorreu, segundo o laudo pericial do fls. 78, porque não se achava devida e regularmente apertada o bujão da válvula de circulação, causa esta da entrada d'água e alagamento da máquina, fato que, se deve ser, em parte, atribuído à inércia do 2.º suplicado, deve também ser atribuído à responsabilidade do 1.º suplicado. Eis como contra os suplicados representa esta Procuradoria para que, recebida esta, e afinal julgada procedente, imponha o T. M. A. aos suplicados as penalidades de ordem administrativa em que incidiram. No curso da dilação, quando julgue útil, esta Procuradoria apresentará outras provas do alegado. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1940. — *Carlos Americo Brasil*, procurador, interino. Despacho do Exmo. Sr. vice-almirante presidente: Recebida em sessão desta data, para que se prossiga na forma da lei, devendo o processo voltar à Procuradoria, para que esta inclua na representação o armador do iate. Ao Sr. Juiz Relator: Expeçam-se os mandados de citação dos representantes. Rio, 29-1-1941 — *Romão Braga*. E como se ache o citado motorista José Piotrowski Filho em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente edital, para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um (9-5-1941). Eu, Celso Fabrizzi, oficial administrativo da classe "H", o fiz. E eu, Gilberto de Alencar Saboya, oficial administrativo da classe "J", servindo de secretário, o subscrevi. — *Raul Romão Antunes Braga*, juiz relator.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Serviço do Material

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 43

RETIFICAÇÃO

De ordem da Diretoria, faço público que a realização da Concorrência Administrativa n. 48 é no dia 19 deste mês, e não no dia 8, conforme saiu publicado no "Diário Oficial" n. 103, do dia 8 do corrente.

Departamento dos Correios e Telégrafos

SERVIÇO DO MATERIAL

Edital de sobrecartas especiais transparentes, com selo estampado, mandadas adotar pela portaria n. 1.199, de 11 de dezembro de 1940, do Diretor Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Faço público, de ordem do Sr. Diretor Geral, que, dentro do prazo de noventa dias, a contar desta data, será posta em circulação uma sobrecarta especial transparente, com selo estampado, destinada à remessa de papel moeda, por via aérea, com as seguintes características:

Dimensões: — 19cm,2 x 10cm; cor creme; papel transparente, tendo gravadas no ângulo superior esquerdo, em sentido oblíquo, as palavras "Via Aérea" e duas faixas, sendo uma verde e outra amarela, separadas pela palavra "Brasil". Ao alto, à direita, acha-se estampado um selo, cuja descrição é a seguinte: Dimensões — 0m,030 x 0m,020; cor-azul; motivo principal: — parte da bandeira brasileira em suas cores características e um avião em atitude de voo, em cor verde mais claro. Na parte baixa do selo, à direita, a vista reduzida do Pão de Açúcar, em azul. Legendas: — ao alto a palavra "Brasil"; à direita, na base do selo a taxa "2\$000" e um

pouco acima superpostas as palavras "Correio Aéreo" todas na própria cor do selo. Aparecem ainda na sobrecarta as seguintes inscrições todas em verde: ao alto "Valor\$....."; mais abaixo "Ilmo. Sr."; em baixo, à esquerda, dentro de um retângulo "R. N.º", no verso do envelope "Remetente" e mais abaixo "Residência".

As sobrecartas a que se refere este edital foram fornecidas pelo Serviço do Material do Departamento dos Correios e Telégrafos, tendo sido os selos impressos pela Casa da Moeda.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941. — J. N. Noronha de Oliveira, pelo Chefe do Serviço do Material.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba

Concorrência administrativa para fornecimento de material de consumo e de uso permanente a esta Diretoria Regional, no corrente ano.

De ordem do Sr. diretor Regional, faço público que se acha aberta até às (dezessete) obras do dia 10 (dez) de junho deste ano, na secção dos Serviços Econômicos, a inscrição para fornecimento, durante o ano em curso, de material de consumo e de uso permanente, cuja relação se encontra na referida Secção dos Serviços Econômicos, desta mesma Diretoria Regional, à rua Arthur Machado ns. 69-71, à disposição dos interessados, subordinando-se a inscrição dos fornecedores às seguintes condições:

1.^a — As inscrições deverão ser feitas mediante requerimento dirigido ao Sr. diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba, acompanhado dos seguintes documentos: prova de quitação dos impostos federais, estaduais e municipais; certidão de cumprimento da lei dos 2/3 e certidões de que trata o artigo 1.^o do decreto-lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940, exigidas no artigo 3.^o do mencionado decreto-lei.

2.^a — Até às 17 (dezessete) horas do dia 20 do referido mês de junho p. futuro, na secção dos Serviços Econômicos desta Diretoria Regional, à rua Arthur Machado ns. 69/71, serão recebidas, em invólucros fechados, propostas em três vias, sendo a primeira via selada com 1\$2 por folha, sendo uma estampilha federal de 1\$0 e uma de educação e saúde de \$2.

3.^a — Só serão admitidos preços por unidade em moeda nacional, escritos em algarismos e confirmados por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, prevalecendo em caso de divergência o que estiver escrito por extenso.

4.^a — Os preços oferecidos pelos proponentes vigorarão de acordo com o artigo 760 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, pelo prazo de 4 (quatro) meses, considerando-se, entretanto, prorrogada a inscrição por igual tempo, sucessivamente, até 31 de dezembro do corrente ano, se 15 (quinze) dias antes de terminar o referido prazo, o proponente não requerer ao Sr. diretor Regional, solicitando alteração de preços ou cancelamento de inscrição.

5.^a — Todos os artigos de fornecimento serão entregues na chefia de Linhas e Instalações desta Diretoria Regional, dentro de 30 (trinta) dias após a entrega do pedido, acompanhado da respectiva conta, em três vias, sendo a primeira via selada de acordo com o estatuído no item 26 da Tabela "B" do Regulamento para a cobrança do selo (decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936). Os artigos fornecidos, de um modo geral, ficarão sujeitos a um exame de qualidade e verificação de quantidade, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todas e quaisquer despesas de transporte.

6.^a — A despesa com a aquisição do material de que trata a presente concorrência correrá à conta dos créditos distribuídos a esta Diretoria Regional para o corrente ano, nas consignações e sub-assignações indicadas na respectiva tabela de distribuição de créditos, verba 2.^a — Material — do anexo n. 19 do vigente orçamento para o Ministério da Viação e Obras Públicas.

7.^a — Os invólucros de que trata a cláusula 2.^a serão abertos diante de todos os concorrentes ou seus procuradores legalmente habilitados, presentes ao ato da abertura, devendo cada um rubricar, folha por folha, as propostas de todos os outros em presença do presidente da comissão julgadora, que por sua vez as autenticará com a sua rubrica.

Parágrafo único — Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

8.^a — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

9.^a — Caberá a preferência para o fornecimento do material ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10 % (dez por cento) dos preços correntes na praça.

Parágrafo único — De acordo com este critério, cada proposta poderá ser preferida no todo ou em parte.

10.^a — Os proponentes não poderão, em caso algum, deixar de efetuar o fornecimento, com a presteza devida, sempre que este lhes for solicitado, sob pena de incorrer na sanção do § 4.^o do artigo 52 do Código de Contabilidade Pública.

11.^a — Fica reservado a esta Diretoria Regional o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, não cabendo aos proponentes direito a qualquer indenização.

12.^a — Em todas as propostas deverá haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Secção dos Serviços Econômicos da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba, 30 de abril de 1941. — O chefe da Secção, — *Armando José Evangelista*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

SERVIÇO DO MATERIAL

Concorrência administrativa n. 28 — Para venda de materiais inservíveis

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 29 de maio de 1941, no Serviço do Material desta Estrada, localizado no 3.^o andar do novo edifício da estação D. Pedro II, serão recebidas propostas para a compra dos materiais abaixo discriminados, durante o corrente ano, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com indicação do endereço, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, sendo 3 vias de "detalhes" e 2 de "resumo", nestas, o nome do proponente deverá constar, também, em sentido vertical, à margem direita do papel, de modo a facilitar a confecção dos mapas. Todos os impressos serão do tamanho 22 x 33, devendo as primeiras vias de "detalhes" vir seladas com estampilha federal de 1\$0 por folha e mais o selo de educação e saúde (\$2).

Serão entregues em invólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do nome do proponente e número da concorrência.

II — O preço será em moeda brasileira, papel, escrito em algarismo e confirmado por extenso; em caso de divergência, prevalecerá o que estiver escrito por extenso.

III — No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução de duzentos mil réis (200\$0), feita na Tesouraria desta Estrada, até às 14 horas do dia anterior ao dia da apresentação das propostas, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da dívida federal, para garantia de sua proposta, caso não tenha a caução anual de cinco contos de réis (5:000\$0).

IV — Os invólucros serão abertos diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente da concorrência que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica, não sendo tomadas em consideração as propostas que não estiverem de acordo com este edital.

V — O proponente obriga-se a retirar o material dos pontos abaixo indicados, sempre que for avisado para esse fim, à vista do recibo do pagamento prévio da importância respectiva, sem prejuízo dos trabalhos da Estrada, correndo todas as despesas com esse serviço, que será feito por pessoal seu, por sua exclusiva conta, sob a fiscalização desta Estrada.

VI — O proponente obriga-se a retirar todo o material que adquirir, no corrente exercício.

VII — O não cumprimento do que estabeleço a cláusula anterior sujeitará o proponente à perda da caução de que trata a cláusula III.

VIII — A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra judicial.

IX — Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

RELAÇÃO DOS MATERIAIS A QUE SE REFERE ESTE EDITAL

Item — Material — Unidade Local onde será entregue o material	Quantidade mínima mensal	Preço mínimo (unidade)
1. Papel velho — Quilo — Secção de Vendas.	5.000	\$355
2. Aparas de aço (de torneamento) — Quilo — S. Vendas e I.L.-9 (Norte)	20.000	\$155
3. Sacos de juta, inutilizados — Quilo — Secção de Vendas	467	\$200
4. Vidro partido — Quilo — Secção de Vendas	15.000	\$100
5. Moinha de caixa de fumaça — Tonelada — I.L.-1 — São Diogo	10	60\$100
6. Idem, idem — Tonelada — I.L.-1 — Belem	10	60\$100
7. Idem, idem — Tonelada — I.L.-1 — Santa Cruz	10	60\$100
8. Idem, idem — Tonelada — I.L.-10 — Alfredo Maia	10	60\$100
9. Idem, idem — Tonelada — I.L.-40 — Francisco Sá	10	60\$100

10. Idem, idem — Tonelada — I.L.-4 — Santos Dumont	10	40\$000
11. Idem, idem — Tonelada — I.L.-10 — Belford Roxo	10	40\$000
12. Escória de carvão (escolhida) — Tonelada — I.L.-1 — São Diogo	10	30\$500
13. Idem, idem — Tonelada — I.L.-1 — Belém	10	30\$500
14. Idem, idem — Tonelada — I.L.-1 — Santa Cruz	10	30\$500
15. Idem, idem — Tonelada — I.L.-2 — Barra do Piraí	10	30\$500
16. Idem, idem — Tonelada — I.L.-3 — Entre Rios	10	42\$000
17. Idem, idem — Tonelada — I.L.-4 — Santos Dumont	10	30\$500
18. Idem, idem — Tonelada — I.L.-5 — Lafayette	10	30\$000
19. Idem, idem — Tonelada — I.F.L.2 — M. Florestal	10	42\$000
20. Idem, idem — Tonelada — I.L.-5 — Sabará	10	42\$000
21. Idem, idem — Tonelada — I.L.-6 — Seto Lagoas	10	42\$000
22. Idem, idem — Tonelada — I.L.-8 — Cachoeira	10	30\$500
23. Idem, idem — Tonelada — I.L.-9 — Jacareí	10	30\$000
24. Idem, idem — Tonelada — I.L.-9 — Norte	10	30\$000
25. Escória de carvão queimado — Tonelada — I.L.-9 — Norte	10	15\$000
26. Idem, idem — Tonelada — I.L.-1 — Santa Cruz	10	42\$000

Nota: — As quantidades dos materiais constantes dos itens 3 e 4 serão retiradas em um só lote, de uma vez.

A separação e o transporte do material serão feitos por pessoal do contratante.

Serviço do Material, 8 de maio de 1941. — (Assinatura ilegível), chefe do Serviço do Material.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Diretor, convido o Sr. Abrahão Canuto Alves, ex-guarda desta Estrada, a comparecer à Tesouraria da mesma, para fazer o recolhimento da importância de 650\$0, correspondente ao saldo de um débito seu, devidamente apurado.

Gabinete do Diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 10 de maio de 1941. — *Magalhães Junior*, pelo Chefe do Gabinete.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De acordo com o art. 254, parágrafo único do Estatuto dos Funcionários Públicos, convindo o escriturário da classe "C", desta Estrada, José Acreano Rodrigues da Lima, a comparecer, dentro do prazo máximo de dez dias a contar da data da publicação do presente edital, ao Serviço Regional do Pessoal, 4.º andar do edifício novo da estação D. Pedro II, afim de apresentar defesa perante a comissão designada para apurar, em inquérito administrativo, o motivo de sua ausência do serviço sem causa justificada, há mais de trinta dias, sob pena de correr o processo à sua revelia.

(Proc. n. 126.140-38).

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil — Rio de Janeiro, em 9 de maio de 1941. — *Magalhães Junior*, pelo chefe do Gabinete.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. diretor, convido o Sr. Antônio Bento de Souza a Comparecer ao Serviço Central de Comunicações, no 1.º andar do antigo edifício da estação Pedro II, com a possível urgência, afim de tratar de assunto de seu interesse.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil — Rio de Janeiro, em 9 de maio de 1941. — *Magalhães Junior*, pelo chefe do Gabinete.

Estrada de Ferro Central do Brasil

SERVIÇO REGIONAL DO PESSOAL

De acordo com o art. 254, parágrafo único, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, convindo o escriturário, classe C, deste Quadro, Augusto Rouband Junior, a comparecer, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação do presente edital, no Serviço Regional do Pessoal desta Estrada, afim de tratar de assunto referente à sua ausência do serviço, sem causa justificada, há mais de trinta dias, sob pena de correr à sua revelia o respectivo processo.

Serviço Regional do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 10 de maio de 1941. — *Arthur Araripá Junior*, CSRP-1.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 5

Concorrência Administrativa, para o fornecimento, durante o ano de 1941, de Dormentes de Madeira de Lei, para o ramal de Campo Grande a Ponta Porã.

De ordem da diretoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 2.491, de 5 de abril de 1941, do Ministério da Viação, faço público que, às 12 horas do dia 6 de julho de 1941, no escritório da Chefia dos Serviços de Fiscalização desta Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por comissão designada pela Diretoria e presidida pelo Engenheiro Chefe da Fiscalização, propostas para o fornecimento, durante o ano de 1941, de Dormentes de Madeira de Lei, para o ramal de Campo Grande a Ponta Porã.

A quantidade e especificação dos dormentes constam de avulsos que, na forma do decreto-lei n. 1.705, de 27-10-1939, acham-se à disposição dos interessados no Almojarifado da Estrada.

A concorrência obedecerá às seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em papel tamanho 22x33, no dia e hora acima citados, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada, no fecho, com estampilha federal de mil réis (1\$000) por folha e mais o selo de "Educação e Saúde" (\$200).

II — Serão entregues em envólucros fechados e lacrados, com a declaração, por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envólucros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre eles os recibos de quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito, certidão da Junta Comercial provando estar a sua firma ou contrato social ali registrado e certidão de que trata o art. 33 do decreto n. 20.291, de 12-8-931, referente à nacionalização do trabalho. As sociedades anônimas e as companhias nacionais e estrangeiras provarão a sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega da proposta, deverá ser apresentado o recibo da caução de 2:000\$0, feita na Tesouraria da Estrada, até a véspera do dia marcado para a concorrência, em dinheiro ou em títulos da dívida federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada, se o proponente aceitar deixar de efetuar a caução de que trata a cláusula XIII, dentro do prazo de oito dias, findo o qual será considerado excluído da concorrência. Poderá ainda a diretoria da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — Verificada em primeiro lugar, a idoneidade dos concorrentes, serão as propostas abertas e lidas diante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade.

Cada um rubricará, folha a folha, a de todos os outros, em presença do presidente, que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

Antes de qualquer decisão, o "Diário Oficial" da União publicará o resumo da ata da concorrência e do mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso para cada dormente.

VI — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas;

a) que não estiverem totalmente feitas a máquina ou manuscritas;

b) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas no edital, ou uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menores preços, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, bem como o de restringir as quantidades.

Não serão aceitas propostas para o fornecimento de menos de 4.000 dormentes.

IX — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes no mercado. Havendo igualdade de preços, decidirá-se por sorteio, salvo se o empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

No caso da proposta mais barata referir-se apenas a uma parte da quantidade pedida para cada zona de abastecimento, o fornecimento complementar caberá aos autores das propostas sucessivas, e imediatamente superiores.

X — O fornecimento dos dormentes deverá estar concluído até o dia 30 de setembro do corrente ano.

XI — Caso não seja satisfeita a cláusula anterior, a Estrada reserva-se o direito de adquirir, em qualquer ponto, os dormientes necessários para completar a quota, correndo por conta do proponente aceite todas as despesas dessa aquisição, como estabelece o § 4.º do art. 52, do Código de Contabilidade Pública.

XII — Pelo não cumprimento do fornecimento, ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juízo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula seguinte, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, aos futuros fornecimento e, na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XIII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 5 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a constar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada, e só poderá ser restituída depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas as responsabilidades dele resultantes.

XIV — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Tesouraria da Estrada, em Baurú, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoarifado e Contabilidade da Estrada, correndo a despesa por conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 2.012, de 10 de fevereiro de 1940.

XV — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pela Diretoria da Estrada.

XVI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 6 de maio de 1941. — *Angelo Maringoni*, secretário,

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 6

Concorrência administrativa para o fornecimento, durante o ano de 1941, de Materiais diversos para o ramal de Campo Grande a Ponta Porã:

De ordem da Diretoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 2.491, de 5 de abril de 1941, do Ministério da Viação, faço público que, às 13 horas do dia 6 de junho de 1941, no escritório da chefia dos Serviços de Fiscalização desta Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por comissão designada pela Diretoria e presidida pelo engenheiro chefe da Fiscalização, propostas para o fornecimento à Estrada, durante o ano de 1941, de Materiais diversos, para o ramal de Campo Grande a Ponta Porã.

A quantidade, discriminação e especificação desses materiais constam de avulsos que, na forma do decreto-lei n. 1.705, de 27-10 de 1939, acham-se à disposição dos interessados no Almoarifado da Estrada.

A concorrência obedecerá às seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em papel tamanho 22x33, no dia e hora acima citados, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada, no fecho, com estampilha federal de mil réis (1\$0) por folha e mais o selo de Educação e Saúde* (\$200).

II — Serão entregues em envólucros fechados e lacrados, com a declaração, por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envólucros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre eles, os recibos de quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito, certidão da Junta Comercial provando estar a sua firma ou contrato social ali registrado e certidão de que trata o art. 33 do decreto n. 20.291, de 12-8-34, referente à nacionalização do trabalho. As sociedades anônimas e as companhias racionais e estrangeiras provarão a sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega da proposta, deverá ser apresentado o recibo da caução de 2.000\$0, feita na Tesouraria desta Estrada, até a véspera do dia marcado para a concorrência, em dinheiro ou em títulos da dívida federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada, se o proponente aceitar deixar de efetuar a caução de que trata a cláusula XVIII, dentro do prazo de oito dias, findo o qual será considerado excluído da concorrência. Poderá ainda a Diretoria da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — Verificada em primeiro lugar, a idoneidade dos concorrentes, serão as propostas abertas e lidas diante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, a de todos os outros, em presença do presidente, que, por sua vez, as autenticará com sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

Antes de qualquer decisão, o *Diário Oficial* da União publicará o resumo da ata da concorrência e o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que não estiverem totalmente feitas a máquina ou manuscritas;
b) que mencionarem artigos pedidos no edital sem a indicação dos respectivos preços;
c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas no edital, ou uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer, rigorosamente, às especificações constantes da relação que acompanha este edital, sendo sempre de primeira qualidade aqueles que não se reportarem ao Caderno de Encargos da E. F. Central do Brasil, a marcas ou a amostras.

As marcas constantes da relação dos materiais servem apenas para indicar a qualidade dos artigos pedidos sem outras especificações; poderão, no entanto, ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros de marcas ou fábricas diferentes, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos, fornecidos por esta Estrada, que comprovem ser o material proposto equivalente ao da marca pedida.

A Estrada reserva-se o direito de, quando julgar necessário, mandar examinar, no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, os materiais fornecidos, correndo as despesas por conta exclusiva dos fornecedores. Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que os mesmos não se enquadram nas especificações do caderno de encargos ou que não correspondem às marcas pedidos ou amostras fornecidas.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra.

Havendo igualdade de preços, decidir-se-á por sorteio, salvo se o empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

XI — O material a importar será consignado diretamente à Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação e será despachado na forma do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XIV, correrão por conta do fornecedor.

Se o material de procedência estrangeira já tiver sido importado anteriormente à proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituídos e nem reduzidos do preço oferecido para efeito da preferência determinada na cláusula X.

XII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a Alfândega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Material a importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente sem direito a indenização alguma, pois a eles mesmos conhecer, previamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIII — O proponente deve dar preferência, para embarque do "Material a importar", a navios do Lloyd Brasileiro, desde que essa preferência não prejudique o cumprimento do fornecimento dentro do prazo.

XIV — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capitais, armazenagens, despachante, e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar nas condições da cláusula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo do armazenagens e multas que recaírem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XVI será observada a data dos conhecimentos.

XV — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XVI — O fornecimento dos materiais deverá estar concluído até o dia 30 de setembro do corrente ano.

Os proponentes ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XVII — Caso não seja satisfeita a cláusula anterior, a Estrada reserva-se o direito de adquirir o material não entregue nos prazos estipulados, correndo por conta do proponente aceito todas as despesas dessa aquisição.

XVIII — Independentemente do que estabelece a cláusula anterior, pela inobservância das condições estipuladas neste edital, o proponente escolhido ficará sujeito a multas que, conforme entendimento da Administração, poderão ser até o valor da caução de que trata a cláusula XIX, se a Administração não preferir o cancelamento da encomenda, por simples aviso, independente de interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de espécie alguma.

XIX — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada e só poderá ser restituída depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades dele resultantes.

XX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Tesouraria da Estrada, em Baurú, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada, correndo a despesa por conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 2.012, de 10 de fevereiro de 1940.

XXI — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pela Diretoria da Estrada.

XXII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com estes editais não será tomada em consideração.

Baurú, 6 de maio de 1941. — *Angelo Maringoni*, secretário.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Concorrência administrativa para execução de pinturas e ligeiros reparos no Gabinete do Diretor Geral, no vestibulo e na sala ocupada pela Secção de Comunicações do mesmo Departamento.

Chamo a atenção dos interessados para o edital dessa concorrência administrativa a realizar-se no dia 15 de maio corrente, às 14 horas, nesta Diretoria Geral, edital esse que veio publicado na íntegra, no *Diário Oficial* de 6 deste mês, à página 8.888.

Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 7 de maio de 1941. — *Carlos de Souza Duarte*, Diretor Geral.

Instituto de Experimentação Agrícola

CAMPOS DE SEMENTES DE PLANTAS OLEAGINOSAS DE ITAOCÁRA
— ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Concorrência administrativa, permanente de inscrição, para o fornecimento de artigos de consumo habitual, ao Campo de Sementes de Plantas Oleaginosas de Itaocára, Estado do Rio de Janeiro, durante o exercício de 1941, e constante dos seguintes grupos: Grupo I — "Máquinas, e instalações, etc.", Grupo II — "Adubos, corretivos, inseticidas, etc.", Grupo III — "Artigos de expediente, etc.", Grupo IV — "Combustíveis, lubrificantes, etc.", Grupo V — "Forragens, alimentação, etc.", Grupo VI — "Produtos químicos, etc.", Grupo VII — "Sementes de mudas de plantas" e Grupo VIII — "Água, asseio, higiene, artigos para limpeza, etc."

Do ordem do senhor agrônomo do Fomento Agrícola classe J, Administrador do Campo, devidamente autorizado pelo senhor Ministro da Agricultura, e na conformidade do artigo 52 do Código de Contabilidade Pública da União, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Secretaria, a inscrição dos negociantes, até às 13 horas, do dia vinte e seis (26) do mês de maio do corrente ano, que mediante as condições em seguidas estipuladas desejarem concorrer ao fornecimento de material de consumo habitual, ao Campo de Sementes de Itaocára, e constantes dos grupos acima relacionados em avulsos, que serão remetidos aos interessados que solicitarem, durante o corrente exercício, de acordo com o disposto no art. 738, parágrafo 2.º da letra a do citado Código de Contabilidade Pública.

Primeira — A inscrição de que trata o presente edital deverá ser pedida em requerimento dirigido ao senhor administrador do Campo, devidamente selado, nele declarando os interessados a nacionalidade da firma, sede do estabelecimento, e que se submetem a todas as exigências do presente edital, juntando ao referido requeri-

mento documentos de idoneidade, inclusive os que comprovem estarem os requerentes em dia com os cofres públicos, municipais, estaduais e federais.

Segunda — Em envelope à parte, fechado e lacrado, com a indicação do conteúdo e nome do proponente, apresentarão os interessados uma relação, em três (3) vias, datadas e assinadas, sendo a primeira via devidamente selada com (1\$0) mil réis de estampilha federal por folha e mais selo de \$2 de Educação e Saúde, o conter por extenso e algarismos, os preços de unidade dos artigos propostos sem emendas rasuras ou entrelinhas.

Terceira — Não serão abertas as propostas dos concorrentes considerados inidôneos, sendo todos os documentos restituídos imediatamente ao interessado.

Quarta — Os proponentes escolhidos deverão satisfazer os pedidos no prazo máximo de oito (8) dias, contados da data do recebimento do pedido, com exceção dos artigos que dependam de confecção, mediante modelo especial, cujo prazo para entrega será de 20 (vinte) dias.

Quinta — Os artigos serão todos de 1.ª qualidade e não deverão exceder de dez por cento (10%) dos correntes na praça.

Sexta — O material será entregue por conta o risco do fornecedor na Estação de Itaocára, da Leopoldina Railway, no Estado do Rio de Janeiro de conformidade com as instruções que previamente forem dadas.

Sétima — Os artigos sujeitos à confecção e impressão, serão observados formato, tipo, timbre, impressões, papel e característicos dos modelos padronizados, de acordo com a publicação n. 1 da Comissão Permanente de Padronização, a que se refere o Decreto n. 552, de 31-12-935, e instruções do DASP, publicadas no *Diário Oficial* de 31-7-39 e de 3-1-40.

Oitava — Os proponentes só poderão requerer alteração dos preços oferecidos, após decorridos quatro (4) meses da data da realização da presente concorrência; se nenhuma alteração for requerida, os preços serão considerados prorrogados por mais quatro (4) meses, e, assim, sucessivamente, até 31 de dezembro de 1941.

Nona — Os empates de preços caso se verifiquem serão resolvidos imediatamente por sorteio, no ato da concorrência, ficando, todavia, dispensada essa providência se os referidos empates ocorrerem entre um fornecedor nacional e outro estrangeiro, caso em que se dará preferência ao nacional.

Décima — Não serão tomadas em consideração qualquer oferta de vantagens, não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas oferecimentos de redução de preços sobre a proposta mais barata, e as que mencionarem elevado de mais de 10 % dos correntes no mercado.

Décima primeira — Esta Administração se reserva o direito de só adquirir os artigos no limite necessário aos serviços e dentro dos recursos orçamentários de que dispuser, e, bem assim, de anular a presente concorrência no todo ou em parte, se assim, achar conveniente, sem que disto resulte, aos concorrentes, direitos a quaisquer reclamações ou indenizações.

Décima segunda — Os pagamentos resultantes dos fornecimentos serão efetuados pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Niterói, Estado do Rio.

Secretaria do Campo de Sementes, 15 de abril de 1941. — *José Henriques de Albuquerque*, dat. F.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de "Sociedade Cooperativa dos Pescadores do Rio de Janeiro", em 3 de abril de 1941, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 15.845, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 3 de setembro de 1940, que aprovou alterações estatutárias. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Luiz Walter Barbosa, escrivão da classe F, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — *Luiz Walter Barbosa*, Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Secção.

(N. 6.576—9-5-41—2251)

ESTADO DE SÃO PAULO

Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE QUÍMICA BIOLÓGICA, 13.ª CADEIRA DO CURSO DE FARMÁCIA

Do ordem do Sr. diretor e de acordo com a legislação vigente, faço público, para conhecimento dos interessados que, a partir desta data, até o dia 29 de maio do corrente ano, estarão abertas, na Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, sita à rua Três Rios, n. 363, as inscrições ao concurso para professor catedrático da cadeira de Química Biológica, 13.ª cadeira do Curso de Farmácia.

São as seguintes as exigências legais:

Só poderão inscrever-se em concurso, os brasileiros natos ou naturalizados, portadores, pelo menos há cinco anos, de diploma profissional ou científico, de instituto oficialmente reconhecido pelo Governo Federal, onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõe.

Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição:

- 1.º — Um requerimento com firma reconhecida, dirigido ao diretor da Faculdade, no qual será indicado o nome, filiação, naturalidade, estado civil, idade, residência, profissão, tempo decorrido de sua formatura, fazendo-o acompanhar das provas competentes.
- 2.º — Diploma profissional, em original devidamente registrado no Departamento Nacional de Educação;
- 3.º — Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;
- 4.º — Prova de sanidade e idoneidade moral;
- 5.º — Prova de quitação com o Serviço Militar;
- 6.º — 50 exemplares de uma tese original, ainda não publicada, com 50 páginas, no mínimo, sobre assunto de livre escolha do candidato e pertinente à disciplina em concurso;
- 7.º — Memorial com documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

O memorial acima citado dirá respeito a tudo que se relacione com a formação intelectual do candidato e com a sua vida e atividade profissional ou científica e será dividido nas seguintes partes:

- a) indicação pormenorizada de sua educação secundária, precisando as datas, lugares e instituição em que estudou e prêmios ou outras distinções conseguidas; descrição minuciosa do seu curso superior com a indicação da época e lugar em que foi feito e relação das notas obtidas em exame;
 - b) relatório de toda sua atividade científica, reportando-se às memórias e trabalhos de qualquer forma divulgados e que versem exclusivamente sobre a disciplina em concurso;
 - c) relação dos trabalhos científicos outros que haja divulgado não diretamente relacionados com a disciplina em concurso;
 - d) relação minuciosa de todas as funções públicas ou particulares, de exclusivo interesse profissional, que tenha exercido.
- Todas essas informações deverão ser acompanhadas de certidões originais ou reproduções devidamente autenticadas.

O Concurso constará de:

- a) defesa de tese;
- b) prova escrita;
- c) prova prática;
- d) prova didática.

São isentos de selo a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos, devendo os demais documentos ser estampilhados na forma da lei.

Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, em 1 de março de 1941. — O secretário, *Luiz Lopes de Oliveira*. Reconheço a firma de Luiz Lopes de Oliveira. São Paulo, 27 de fevereiro de 1941. Em testemunho, (sinal público) da verdade. — *Dr. Edgard Baptista Pereira*, tabelião.

(N. 2.142 — 28-2-41 — 1:273\$0 — 13 vezes).

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 14 às 20 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

COMPANHIA PROGRESSO DE VALENÇA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 1941

Aos 15 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e um, às 14 horas, reunidos na sede da Companhia Progresso de Valença, à rua Visconde de Inhauma n. 56, 2º andar, 9 (nove) acionistas, representando 1.305 (mil trezentos e cinco) ações, o Sr. José de Siqueira Silva da Fonseca declara instalada a assembleia geral extraordinária, para hoje convocada, conforme publicações feitas no *Diário Oficial* e no "O Jornal".

Por proposta do Sr. Aristo da Silva Fonseca, foi aclamado para presidir os trabalhos da assembleia, o próprio Sr. presidente da Companhia, José de Siqueira Silva da Fonseca, que agradecendo, convidou para 1º e 2º secretários, respectivamente, os Srs. Aristo da Silva Fonseca e Adhemar da Silva Fonseca, ficando assim constituída a mesa.

Tomando então a palavra, o Sr. presidente apresenta e lê o decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, que regulamenta as Sociedades por ações, sugerindo para que se façam as seguintes

alterações, afim de que os Estatutos fiquem enquadrados na referida lei:

No art. 1.º — A Companhia Progresso de Valença, constituída em Valença, E. do Rio de Janeiro, em 16 de outubro de 1924, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua Visconde de Inhauma n. 56, 2º andar, passará a denominar-se *Companhia Progresso de Valença de Fiação e Tecelagem*, regendo-se pelos presentes Estatutos e leis vigentes.

O § 1.º do mesmo artigo — Suprima-se, alterando a ordem dos §§ subsequentes.

O art. 2.º será acrescido, no final do período, do seguinte: e são indivisíveis com relação à sociedade.

O § 1.º do art. 4.º — Suprima-se, alterando a ordem dos §§ subsequentes.

O § 4.º do mesmo art., passará a ser § 3.º, assim redigido — Cada Diretor terá de ordenado mensal a quantia de 3:000\$0 (três contos de réis).

O § 5.º do mesmo art. — Suprima-se.

O § 6.º do mesmo art., passará a ser o § 4.º, assim redigido — Os Diretores serão investidos nos seus cargos, após eleitos, mediante assinatura de termo de posse em livro especial e a caução de 10 (dez) ações, para garantia da gestão de cada um.

A letra B do art. 5.º — Suprima-se, alterando a ordem alfabética das demais.

A letra C do art. 5.º, passará a ser B, com a seguinte redação — Propôr os dividendos ou bonificações que devem ser partilhados pelos acionistas, atendido o disposto do art. 131 do decreto-lei 2.627 de 26 de setembro de 1940.

A letra D do art. 5.º, passará a ser C, com a seguinte redação — Propôr, sujeito a aprovação da assembleia geral e de acordo com as disposições legais, a criação de fundos de reservas.

A letra B do art. 6.º — Suprima-se, alterando a ordem alfabética das demais.

A letra E do mesmo artigo, suprima-se.

O art. 11, passará a ter a seguinte redação — Com as atribuições previstas na lei, será anualmente eleito pela assembleia geral, que fixará vencimentos, um Conselho Fiscal de 3 (três) membros e outros tantos suplentes.

Parágrafo único do mesmo artigo, suprima-se.

§§ 1.º e 2.º do art. 12, suprimam-se, substituindo-os pelo parágrafo único assim redigido — As assembleias gerais ordinárias e extraordinárias serão convocadas de acordo com a lei, sendo que a ordinária deve reunir-se dentro do 1.º trimestre de cada ano, para julgar as contas da Diretoria, podendo tratar de todos os demais assuntos a ela pertinentes.

O art. 13, passará a ter a seguinte redação — A Diretoria fará proceder a dois (2) balanços anualmente, a 30 de junho e 31 de dezembro.

Apreciadas e discutidas todas as alterações acima, foram as mesmas aprovadas, ficando os Estatutos sociais, doravante assim redigidos:

Estatutos da Companhia Progresso de Valença de Fiação e Tecelagem

CAPÍTULO I

DA SOCIEDADE E SEUS FINS

Art. 1.º A Companhia Progresso de Valença de Fiação e Tecelagem, que até agora se denominou Companhia Progresso de Valença, constituída em Valença, Estado do Rio de Janeiro, em 16 de outubro de 1924, tem sua sede nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua Visconde de Inhauma n. 56-2.º andar, regendo-se pelos presentes Estatutos e leis vigentes.

§ 1.º O objeto da sociedade é a exploração do fabrico de fios e tecidos de algodão.

§ 2.º A sociedade terá a duração de trinta anos a contar da data da assembleia de sua constituição.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E DOS ACIONISTAS

Art. 2.º O capital social é de 3.500:000\$000 (três mil e quinhentos contos de réis), divididos em 1.400 (mil e quatrocentas) ações de 2:500\$000 (dois contos e quinhentos mil réis), cada uma, já integralizadas, e são indivisíveis com relação à sociedade.

Parágrafo único. As ações serão ao portador, podendo ser convertidas em nominativas se assim deliberar a maioria da assembleia geral.

Art. 3.º Cada ação dará direito a um voto nas assembleias, tomando-se a deliberação por maioria do capital representado.

Parágrafo único. A diretoria poderá exigir que as ações ao portador sejam depositadas na Caixa da Sociedade, pelo menos, três dias antes da reunião das assembleias, sob pena de não poderem tomar parte nas discussões e deliberações os acionistas que assim não procederem.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4.º A sociedade será administrada por uma diretoria composta de um diretor-presidente e mais dois diretores comerciais.

§ 1.º No caso de vagar-se um dos cargos de diretor, os restantes poderão nomear um substituto provisório, até a deliberação definitiva da primeira assembléa geral.

§ 2.º A diretoria é eleita por um ano, terminando o mandato dos diretores no dia 31 de março. É permitida a reeleição da diretoria.

§ 3.º Cada diretor terá o ordenado mensal de 3:000\$000 (três contos de réis).

§ 4.º Os diretores serão investidos nos seus cargos, após eleitos, mediante assinatura de termo de posse em livro especial e a caução de 10 (dez) ações para garantia da gestão de cada um.

Art. 5.º A diretoria compete, coletivamente (deliberando por maioria, sendo que, se houver empate, terá o diretor-presidente, além do seu voto, direito ao voto de qualidade):

a) transigir, renunciar ou ceder direitos da sociedade;

b) propor os dividendos ou bonificações que devem ser partilhados pelos acionistas, atendendo o disposto no art. 131 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940;

c) propor, sujeito à aprovação da assembléa geral e de acordo com as disposições legais, a criação de fundos de reservas;

d) decidir todas as questões que não forem da competência especial de algum dos diretores ou de atribuição privativa da assembléa geral.

Art. 6.º — Ao diretor-presidente, particularmente incumba: a) superintender todos os serviços sociais b) praticar quaisquer atos cometidos pelos presentes estatutos à competência especial dos demais diretores; c) representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele.

Parágrafo único. — O Diretor-presidente será substituído nas suas ausências temporárias ou impedimentos ocasionais, pelos diretores comerciais, na ordem de votação.

Art. 7.º — Aos diretores comerciais compete: desempenhar e superintender todos os serviços comerciais da sociedade, que serão entre eles divididos de acordo com o presidente, lavrando-se ata do livro competente.

Art. 8.º — Os diretores comerciais substituem-se reciprocamente em suas faltas temporárias ou ausências ocasionais.

Art. 9.º — Na hipótese de não se realizar, por qualquer causa, a assembléa anual de eleição dos diretores, o mandato dos que exercerem tais funções considerar-se-á prorrogado até a eleição e posse dos substitutos.

Art. 10.º — Os cheques e obrigações da Companhia que só podem ser emitidos em virtude dos negócios sociais, serão sempre assinados por dois diretores.

CAPÍTULO IV

DOS FISCALIS

Art. 11.º — Com as atribuições previstas na lei, será, anualmente, eleito pela assembléa geral, que fixará vencimentos, um Conselho Fiscal de três (3) membros e outros tantos suplentes.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12.º — A Assembléa geral reunir-se-á ordinariamente ou extraordinariamente, sendo aberta pelo Diretor-presidente da sociedade, quando houver número legal, e, no caso de ausência deste, por qualquer outro diretor, escolhendo-se em seguida, um presidente para dirigir-lhe os trabalhos, o qual convidará para completar a mesa, dois secretários, dos quais o segundo lavrará a ata.

Parágrafo único. — As assembléas gerais ordinárias e extraordinárias serão convocadas de acordo com a lei, sendo que a ordinária deve reunir-se dentro do 1.º trimestre de cada ano, para julgar as contas da Diretoria, podendo tratar de todos os demais assuntos a ela pertinentes.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13.º — A Diretoria fará proceder a dois balanços anualmente, a 30 de junho e 31 de dezembro.

Art. 14.º — A Sociedade poderá em qualquer tempo transformar-se em sociedade em comandita ou adotar qualquer outro tipo de sociedade por deliberação da maioria da assembléa geral, desde que na nova organização adotada se assegure responsabilidade limitada dos acionistas que se não desejarem tornar sócios solidários.

Em seguida o Sr. Presidente suspendeu a sessão, afim de se lavrar a presente ata.

Reaberta a sessão, foi a presente ata, que eu Adhemar da Silva Fonseca, segundo secretário escrevi, lida e sem discussão unanimemente aprovada, pelo que vai assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1941. — José de Siqueira Silva da Fonseca, presidente. — Aristo da Silva Fonseca, 1.º secretário. — Adhemar da Silva Fonseca, 2.º secretário. — Pp. Mario da Silva Fonseca, Aristo da Silva Fonseca. — Carlos Theodorico da Cunha Fonseca. — Marília Fonseca de São Thiago. — Mariela Fonseca. — Placidina Ferreira Frias. — João Hldefonso da Silva.

ARMAS DA REPÚBLICA — DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Progresso de Valença de Fiação e Tecelagem, em 5 de maio de 1941, pelo senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o número 15.934, a ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 15 de abril de 1941, que aprovou alterações estatutárias, inclusive a mudança de denominação de "Companhia Progresso de Valença" para "Companhia Progresso de Valença de Fiação e Tecelagem". Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Luiz Walter Barbosa, escrivão F, passei a presente certidão. (Sela-do com 20\$2). Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — Luiz Walter Barbosa, escrivão F. Visto: Celso Esteres, diretor da secção.

(N. 6.587 — 9-5-941 — 357\$0).

S. A. "TERRAS, VILAS E CIDADES"

Senhores acionistas:

Venho em nome da Diretoria, apresentar aos senhores acionistas o relatório dos trabalhos da S. A. "Terras, Vilas e Cidades", bem como o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1940, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal, de acordo com as disposições do art. 12 dos nossos Estatutos.

Não foi brilhante, como desejávamos, o resultado dos negócios em 1940, porquanto nos diversos setores de trabalho, principalmente em Terezópolis e Campos, quasi todos os lotes foram vendidos, restando apenas os de mais difícil colocação.

Resolvido que foi darmos novo desenvolvimento à Vila Aguas Lindas, de nossa propriedade, sita na Ilha de Itacurussá, vimos desde novembro último atacando as obras de loteamento da terceira zona, em cuja praia estamos construindo um hotel balneário, modesto mas confortável, com o objetivo de hospedarmos os compradores de lotes e grupos de excursionistas; a expectativa é para nós muito animadora neste setor.

Contratos foram firmados pela nossa Companhia para a urbanização e venda de grandes áreas de terreno em Mendes e em Arcozelo, no Estado do Rio, sendo esses novos empreendimentos de grande futuro, dada a salubridade e outras prerrogativas indispensáveis para a obtenção de avultadas vendas, acrescidas da procura espontânea de lotes e sítios já existente.

Dentro de três meses esperamos poder iniciar as vendas com o mesmo sucesso obtido em outros lugares.

Outros esclarecimentos que os senhores acionistas desejarem, serão dados com a máxima satisfação.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1941. — Eduardo Dale, diretor-presidente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo	
Acionistas	391:350\$000
Terrenos Aguas Lindas	490:000\$000
Embarcações	6:500\$000
Construções Aguas Lindas	55:292\$400
Móveis & Utensílios	21:708\$400
Cercas	99\$000
Instalações	24:124\$600
Eduardo Dale, c/especial	5:43\$210
Ações em Caução	30:000\$000
Automóveis	37:504\$700
Autos — Agência Campos	5:000\$000
Instalações Agência Campos	5:206\$900
Contratos a receber	59:960\$000
Bonus de Ações	100\$000
Prestações a receber — Granja Guarani	83:282\$500
Caixa	4:848\$400
Agência Campos	12:972\$190
Agência Petrópolis	875\$100
Contas Correntes	50:091\$600
Cauções	1:560\$000
Hotel Aguas Lindas	25:688\$100
Banco Hipotecário Minas "Campos"	3\$700
Comissões a receber "Campos"	91:169\$860
	1.402:771\$960
Passivo	
Capital	1.000:000\$000
Caução da Diretoria	30:000\$000
Juros a Pagar	7:816\$570
Fundo de reserva	7:918\$700
Fundo Depreciação e seguro	7:918\$770
Dividendos a distribuir	24:318\$240
Prestações a pagar	75:000\$000
Contas Correntes	82:491\$300
Obrigações a Pagar	167:308\$400
	1.402:771\$960

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
Débito

Juros e Descontos	23:711\$000
Seguros	838\$600
Instituto Apos. e Pensões Comerciais	1:876\$500
Propaganda Agência Campos	2:482\$500
Despesas Gerais Agência Friburgo	3:306\$500
Despesas Gerais Agência Campos	16:798\$200
Aluguéis	10:842\$500
Ordenados e Gratificações	29:850\$000
Honorários de Diretoria	56:750\$000
Despesas de viagens	5:403\$600
Estampilhas	1:733\$200
Publicidade	5:593\$700
Ordenados e Gratificações Agência Campos	12:500\$000
Ordenados e Gratificações Agência Friburgo	4:870\$000
Propaganda Agência Friburgo	977\$000
Impostos	7:515\$900
Despesas Gerais	55:109\$200
Propaganda Clube de Campo	9:123\$000
Propaganda Agência Petrópolis	50\$000
Caixa	58:250\$800
Despesas Gerais Agência Petrópolis	1:726\$300
Moveis e Utensílios Agência Friburgo	2:499\$400
Lucros e Perdas	142\$950
Fundo de reserva 10%	2:836\$300
Fundo Depreciação e Seguros 10%	2:836\$300
Dividendos a distribuir	22:690\$850
	340:714\$300

Crédito

Terrenos Aguas LindasD.....	225:722\$600
Comissões Bairro Bella Vista	18:574\$200
Comissões e Bonificações	1:212\$700
Comissões Granja Guarani	55:976\$200
Comissões	1:604\$700
Comissões Parques Guarulhos	35:623\$900
Cauções	2:000\$000
	340:714\$300

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1941. — *Eduardo Dale*, diretor-presidente. — *Attilio Diacovo*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da S. A. "Terras, Vilas e Cidades", tendo examinado o relatório da Diretoria, e os documentos referentes ao balanço do exercício de 1940, é de parecer que os mesmos sejam aprovados pela assembleia geral, por se acharem na mais perfeita ordem.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1941. — *Romulo de Avelar*. — *Serafim de Carvalho*. — *Waldemir Barbosa*.

(N. 6.593-19-5-1941-183*6).

SOCIEDADE ANÔNIMA "GAZETA DE NOTÍCIAS"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE ABRIL DE 1941

Aos quatorze (14) dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e um (1941), nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, à rua do Ouvidor n. 104, edifício e sede da Sociedade Anônima "Gazeta de Notícias", às quatorze horas, presentes os senhores acionistas abaixo assinados, pelo senhor doutor Wladimir Loureiro Bernardes, Diretor da Sociedade, foi declarado que sendo todos os acionistas presentes brasileiros natos e representando eles oito mil cento e quarenta e quatro (8.144) ações nominativas, conforme tudo consta do livro de presença, havia número legal para ser realizada a assembleia geral extraordinária convocada para hoje, pelo que pedia aos senhores acionistas que, na forma dos estatutos, aclamassem o acionista que devia presidir os trabalhos. Foi, então, por unanimidade dos presentes aclamado o acionista senhor doutor Mario Bulhões Pedreira para presidente da mesa, o qual, assumindo a presidência, convidou os acionistas senhores José da Silva Lisboa e Candido Gil Alvim Gaffrée para, respectivamente, servirem como primeiro e segundo secretários. Constituída assim a mesa, o senhor presidente declarou que, de acordo com a convocação regularmente publicada no *Diário Oficial* de 3 (três), 4 (quatro) e 5 (cinco) de abril corrente e *Gazeta de Notícias* também de 3 (três), 4 (quatro) e 5 (cinco) do corrente, tinha a presente assembleia geral extraordinária por fim a reforma dos estatutos sociais para integrá-los no regime do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 e outras alterações necessárias aos interesses sociais, determinando ao senhor segundo secretário que procedesse à leitura do mesmo edital. Feita a aludida leitura, declarou o senhor presidente que a Diretoria da Sociedade elaborou um projeto de estatutos no qual consignou todas as modificações determinadas pelo decreto-lei n. 2.627, bem como as alterações que julgava necessárias aos interesses da Sociedade e ia mandar proceder à sua leitura e soliciava dos senhores acionistas as sugestões e propostas que entendessem necessárias. Lido o projecto pelo senhor segundo secre-

tário, foi amplamente discutido e, a seguir posto em votação, artigo por artigo, inclusive as emendas ou alterações propostas no ato pelos senhores acionistas, verificando-se que foram aprovados por maioria legal os seguintes "ESTATUTOS DA SOCIEDADE ANÔNIMA GAZETA DE NOTÍCIAS" — *Capítulo I — Da sociedade, sede, fins e duração* — Art. 1.º — A Sociedade Anônima *Gazeta de Notícias*, constituída em vinte e um de janeiro de mil oitocentos e noventa e um, rege-se pelos presentes estatutos e tem a sua sede e foro jurídico na Capital Federal. Art. 2.º — Os fins da sociedade são: § 1.º — A publicação na Capital Federal, da folha diária, intitulada *Gazeta de Notícias*, de sua exclusiva propriedade. § 2.º — A publicação de qualquer outra folha diária ou periódica, conforme for resolvido pela Diretoria de acordo com o Conselho Fiscal. § 3.º — O comércio de tipografia e a publicação e edição de obras avulsas. Art. 3.º — O prazo da duração da Sociedade, inicialmente de 30 anos, foi prorrogado por mais 30 anos, a terminar em 20 de janeiro de 1951, podendo este prazo ser prorrogado por deliberação da Assembleia Geral. Parágrafo único — O ano social decorre de 1 de janeiro a 31 de dezembro. — *Capítulo II — Do capital social* — Art. 4.º — O capital da Sociedade é de dois mil contos de réis, dividido em 10.000 ações integralizadas do valor nominal de 200\$000 cada uma. Art. 5.º — O capital poderá ser aumentado ou diminuído segundo as conveniências da Sociedade, nos casos e pelas formas determinadas na Lei, sempre por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal. — *Capítulo III — Das ações e dos acionistas* — Art. 6.º — As ações ou as cautelas que provisoriamente as representarem, serão nominativas. Art. 7.º — Só podem ser acionistas brasileiros natos. Art. 8.º — Cada ação é indivisível com relação à Sociedade que não conhece mais de um proprietário para a mesma ação. — *Capítulo IV — Da administração* — Art. 9.º — A Sociedade é administrada pela Diretoria, composta de dois membros: especificamente diretor-presidente e diretor-superintendente, com mandato por três anos e a faculdade de reeleição, por mais de uma vez, sendo a caução legal a ser prestada por cada um dos diretores, que poderão ser acionistas ou não, de 50 (cinquenta) ações da sociedade, próprias ou de outro acionista, caução essa que vigorará, enquanto durarem as funções do diretor e até à aprovação definitiva das contas do último exercício em que houver servido o mesmo. Art. 10.º — A Administração compete aos dois diretores, conjunta ou separadamente, reunindo-se eles uma vez por mês para aprovação do balanço relativo às operações do mês anterior, ou quando julgarem conveniente para outras deliberações. Dessas reuniões será lavrada, em livro próprio, ata circunstanciada. Parágrafo primeiro — Em caso de desacordo entre os diretores, este será resolvido pelo Conselho Fiscal por maioria de votos. Parágrafo segundo — Em caso de licença, renúncia, doença prolongada ou morte de um dos diretores, o Conselho Fiscal escolherá o seu substituto que poderá ser acionista ou não. Parágrafo 3.º — Cada diretor responderá perante a Sociedade pelos atos que praticar em contrário ao interesse social e solidariamente um com o outro quando o fizer em razão de deliberação coletiva. § 4.º — Cada diretor receberá, além dos honorários que serão fixados pela Assembleia Geral, 3% sobre os lucros líquidos verificados nos balanços, observadas as disposições legais. § 5.º — Nenhum ato que importe na necessidade de escritura pública, poderá ser praticado sem prévia consulta e aprovação do Conselho Fiscal. Art. 11.º — Ao Diretor-Presidente compete: Parágrafo 1.º — Representar a Sociedade em Juízo e fora dele, sendo em sua ausência substituído pelo Diretor-Superintendente. Parágrafo 2.º — Colaborar com o Diretor-Superintendente na direção dos órgãos técnicos do jornal por ela editados e outros que o venham a ser. Parágrafo 3.º — Assinar com o Diretor-Superintendente ou com a pessoa legalmente habilitada, com funções de Gerente, contratos, cheques, ordens de pagamento e quaisquer documentos que importem em obrigação. Artigo 12.º — Ao Diretor-Superintendente compete: Parágrafo 1.º — Representar na falta do Diretor-Presidente a Sociedade em Juízo ou fora dele. Parágrafo 2.º — Colaborar com o Diretor-Presidente na direção dos órgãos técnicos do jornal por ela editado e outros que o venham a ser. Parágrafo 3.º — Assinar com o Diretor-Presidente ou com o Gerente legalmente habilitado os documentos que importem em obrigação e a que se refere o § 3.º do artigo anterior. — *Capítulo V — Do Conselho Fiscal* — Art. 13.º — A Assembleia Geral elegirá anualmente, por escrutínio secreto, de entre os acionistas ou pessoas estranhas, o Conselho Fiscal, que se comporá de três membros efetivos e três suplentes, um dos quais como presidente, podendo ser reeleitos. — Art. 14.º — O Conselho Fiscal terá as atribuições constantes da lei e mais as que expressamente lhe são determinadas nestes estatutos. Art. 15.º — Compete ao presidente do Conselho Fiscal, presidir as suas reuniões, cumprir-lhe as deliberações e servir de intermediário entre ele e a diretoria. Art. 16.º — Ao Conselho Fiscal é lícito escolher perito contador que o auxilie na verificação das contas e balanço, percebendo este o salário que, por proposta do Conselho, a assembleia geral aprovar. — *Capítulo VI — Da Assembleia Geral* — Art. 17.º — A Assembleia Geral será constituída pelos possuidores de ações nominativas que se acharem inscritas no livro da Sociedade até 8 dias antes da reunião da Assembleia. — § 1.º — A mesa da assembleia geral será composta de um presidente e dois secretários, sendo aquele eleito por aclamação e estes nomeados pelo presidente. — § 2.º — A Assembleia Geral representa a totalidade dos acionistas; as suas deliberações, conforme as disposições destes estatutos, não infringindo a lei, obrigam a todos, quer ausentes, quer dissidentes. — § 3.º — Os acionistas podem fazer-se representar por procurador acionista. — § 4.º —

Todos os acionistas podem fazer parte da assembleia geral, quer possuam as suas ações livres e desembaraçadas, quer as tenham dado em penhor mercantil, ou em caução. — § 5.º — A votação dos assuntos sujeitos à assembleia geral será sempre por maioria de votos presentes. — § 6.º — Haverá uma sessão da assembleia geral em cada ano, no dia 31 de março, ou no primeiro dia útil que se seguir, se esse for domingo ou dia feriado, para tratar dos assuntos determinados na lei e nos presentes estatutos. A convocação desta assembleia será feita com antecedência de 15 dias, por anúncios publicados pela imprensa com indicação de lugar e hora. — *Capítulo VII — Dos fundos de reserva, de depreciação e dos dividendos* — Artigo 18.º — No fim de cada ano social proceder-se-á a balanço geral, para verificação dos lucros ou prejuízos. Parágrafo 1.º — Para assegurar a substituição ou a conservação do valor dos bens que se desgastam ou depreciam com o uso, atender-se-á à desvalorização respectiva. Parágrafo 2.º — Dos lucros líquidos verificados far-se-á a dedução de cinco por cento (5 %) para a constituição de um fundo de reserva, destinado a assegurar a integridade do capital. Parágrafo 3.º — A assembleia geral pode deliberar a criação de outros fundos de reserva. Parágrafo 4.º — Os lucros líquidos, feitas as deduções aqui mencionadas, serão distribuídos anualmente aos acionistas e se os mesmos atingirem o dividendo de seis por cento (6 %) serão também computados na porcentagem à Diretoria, estabelecida no artigo 10, § 4.º. Após a leitura dos estatutos e sua consequente aprovação, como acima ficou declarado, disse o senhor presidente que no artigo 9.º dos estatutos ora aprovados ficou determinado que a sociedade é administrada por uma diretoria composta de dois diretores, designadamente *Diretor-presidente* e *Diretor-superintendente* e ainda estabeleceu que os atuais diretores passariam a exercer o seu mandato, designando esta assembleia a cada um deles o cargo de *Diretor-presidente* e *Diretor-superintendente* e, assim, pedia aos senhores acionistas que em cumprimento aos referidos dispositivos estatutários fizessem, a devida designação. Pedia, então a palavra o acionista Dr. Herberto Murinho e disse que de acordo com todos os acionistas presentes propunha que para *Diretor-presidente* fosse designado o Dr. Wladimir Loureiro Bernardes e para *Diretor-superintendente* fosse designado o Dr. Manuel Bastos Tigre e que determinando também os estatutos que a assembleia fixasse os honorários de cada um dos diretores, propunha que fosse fixado, a cada um deles, os honorários de cinco contos de réis (5:000\$0) mensais, pois assim ficavam completadas as disposições dos estatutos, na parte referente à diretoria, reformados na presente assembleia. Posta em votação a proposta assim formulada pelo acionista Sr. Herberto Murinho, verificou o senhor presidente que se manifestaram favoravelmente a ela todos os senhores acionistas presentes, executando apenas os senhores doutores Wladimir Bernardes e Manuel Bastos Tigre, que se abstiveram, de votar. Pelo senhor presidente foi então dito que diante da votação unânime dos senhores acionistas, declarava designados para os cargos de *Diretor-presidente* e *Diretor-superintendente* da sociedade, respectivamente os senhores doutores Wladimir Loureiro Bernardes e Manuel Bastos Tigre e os declarava, desde já, no exercício de suas funções, percebendo, cada um deles, os honorários mensais de cinco contos de réis (5:000\$0). Nada mais havendo a tratar-se, o senhor presidente suspendeu a sessão por meia hora afim de se lavrara a presente ata, pedindo aos senhores acionistas para se conservarem no recinto para dela tomarem conhecimento. Reaberta em tempo a sessão, foi a presente ata lida e, sem discussão, unanimemente aprovada, encerrando o senhor presidente os trabalhos. Eu, José da Silva Lisboa, secretário da mesa, que esta subscrevi, conferi, subscreevo e assino com todos os acionistas presentes. — *Wladimir Bernardes — Manoel Bastos Tigre — Mario Bulhões Pedreira — Herberto Murinho — Aloysio dos Santos Sá — Candido Gil Alvim Guffré — Ernesto Ferreira Alegria — José da Silva Lisboa.* (N. 6.596 — 7-5-941 — 306\$0).

Casa Bancária

SAUL GELEMAN

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1941

Ativo

Caixa e Bancos	7:415\$200
Letras descontadas	426:241\$100
Diversas contas	3:996\$000
	437:685\$300

Passivo

Capital	250:000\$000
Saul Gelerman, c/c.	47:450\$100
Letras redescontadas	138:830\$300
Diversas contas	1:401\$900
	437:685\$300

Rio de Janeiro, de maio de 1941. — Saul Gelerman.

(N. 6.599 — 9-5-41 — 51\$0).

CONFEITARIA PASCHOAL S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS 29 DE MARÇO DE 1941

Aos vinte e nove dias do mês de março de 1941, às 15 horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Rio Branco n. 173-1.º andar, reunidos os senhores acionistas assinados no livro de presença, representando 2.400 ações, número total, portanto, em número legal, foi indicado para presidir a assembleia geral extraordinária o acionista Antonio Duarte Pinheiro Filho, que ocupa a presidência, agradece à assembleia a sua indicação, e convida para secretário o acionista Hugo Penna, ficando assim constituída a mesa. O presidente, declarando instalada a assembleia, solicita ao Sr. secretário a leitura do anúncio publicado no *Diário Oficial* de 27 do corrente mês e através do qual foi convocada a presente assembleia geral extraordinária, que tem por finalidade a determinação da maneira pela qual deve ser procedida a liquidação do acervo da sociedade. Aberta a discussão, pediu a palavra o Sr. Benigno Iglesias Malvar, que solicitou preferência para, em continuação dos assuntos já ventilados, expor a situação real do contrato de locação da loja do prédio do Largo da Carioca, sobre o qual disse: "que já de muito vinha cientificando aos acionistas da diminuição de negócios da citada loja, tendo sido, várias vezes, obrigado a lançar mão de recursos particulares para solver o aluguel e pagamento de empregados; que semelhante situação, não obstante as cautelas e remédios postos em prática, vinha, mês a mês, se agravando, tendo, para esse estado de coisas, muito concorrido as cláusulas draconianas do contrato de locação da mencionada loja, que impediam a exploração de vários artigos do ramo de negócio, de grande procura e de lucros compensadores. Continuando, disse que com a aproximação do término do contrato de locação, evento que ocorrerá em 31 do corrente mês, a situação de si já precária, mais se agravou e se tornou insustentável, porque o aludido contrato de locação só poderá ser reformado mediante o aluguel de 6:000\$000 e pagamento de todos os impostos, quando dantes, de acordo com o primitivo contrato, esse aluguel para a Sociedade era apenas de 3:500\$000 mensais, feito por sublocação à Cia. Antartica Paulista, que pagava à V. Ordem de S. Francisco 4:500\$000, porém, infelizmente, esta se desinteressou do mesmo e do negócio que mantinha com a nossa Sociedade, na qualidade de locatária. Com a desistência da locatária ficou assegurado à Sociedade, na qualidade de sublocatária, o direito de preferência para renovação, por 7 anos, do aludido contrato, e, para isso, em tempo próprio, foi proposta a competente ação de renovação do contrato, mas as condições para tanto, de acordo com o relato feito, são demasiadamente onerosas e que, para a Sociedade, mais convinha a desistência da mencionada ação, assunto que entregava ao julgamento da assembleia.

Em seguida, foi dada a palavra ao Sr. Americo Chamusca, que discorreu sobre o assunto e examinou minuciosamente os documentos apresentados pelo Sr. Benigno Iglesias Malvar. Após acurados debates, a assembleia concluiu pela necessidade de autorizar, como de fato autorizou, a desistência da reforma do já aludido contrato de locação, com o fim de evitar maiores danos à Sociedade. Em continuação, foi tratado o assunto principal da convocação da assembleia, isto é, a liquidação do acervo da Sociedade, tendo o senhor Benigno Iglesias Malvar proposto o nome dos Srs. Antonio Duarte Pinheiro Filho e Hugo Penna para liquidantes, com todos os poderes inerentes à função. Posta em votação a indicação, foi a mesma aprovada unanimemente e sem restrições. Novamente com a palavra o Sr. Benigno Iglesias Malvar, disse que, de acordo com autorização que lhe fora outorgada pela assembleia anterior, vendera a fábrica da rua das Marrecas n. 13, com todos os seus utensílios e pertences, inclusive o material de banquete, ao Sr. Arthur Cambier pelo preço de 100:000\$000 (cem contos de réis) e também o nome social "Confeitaria Paschoal" pela importância de 30:000\$000 (trinta contos de réis); como pagamento dessas vendas, transferiu a firma compradora à Sociedade, por escritura pública, um crédito no Tesouro Nacional no valor de 100:000\$000 (cem contos de réis), tendo para os restantes Rs. 30:000\$000 (trinta contos de réis), emitido a firma compradora letras promissórias de igual valor e com vencimentos mensais. Após esta exposição, o Sr. Benigno Iglesias Malvar propôs que os compromissos da Sociedade para com a praça podem e devem ser liquidados da seguinte maneira: — os créditos representados pelas vendas da Fábrica e nome da Confeitaria, no valor de 130:000\$000 (cento e trinta mil réis) lhe serão transferidos e, em consequência promissos da Sociedade para com a praça podem e devem ser liquidados da seguinte maneira: — os créditos representados pelas vendas da Fábrica e nome da Confeitaria, no valor de 130:000\$000 lhe serão transferidos e, em consequência disso, lhe caberá a obrigação de liquidar a conta do Banco Financeiro Novo Mundo, se obrigando a entregar aos Liquidantes da Sociedade, no prazo de 90 dias, os comprovantes da dita liquidação. Posta em discussão a proposta do Sr. Benigno Iglesias Malvar, o senhor Chamusca com a palavra, com o fim de melhor orientar a assembleia, perguntou quais são os débitos da Sociedade, tendo o senhor Iglesias respondido que de maior importância são dois: — o do Novo Mundo, no valor de 106:000\$000 (cento e seis contos de réis) e Banco Borges, no valor de 25:000\$000 (vinte e cinco contos de réis), além dos outros de reduzida importância que poderão ser liquidados com a venda dos romanescentes da

Sociedade a serem vendidos pelos liquidantes. Posta em votação a proposta, foi a mesma unanimemente aprovada. E nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente pede aos Srs. acionistas presentes aguardarem por minutos a conclusão da presente ata, que é feita por mim, secretário da assembléia, ao mesmo tempo que é datilografada para o destino legal, e terminada, convida os senhores acionistas presentes a ouvirem a sua leitura. Em seguida o senhor presidente põe em discussão a sua redação e ninguém querendo fazer uso da palavra, submete à votação, sendo unanimemente aprovada e vai assinada pela mesa. — Antonio Duarte Pinheiro Filho, presidente — Hugo Penna, secretário.

(N. 6.747 — 9-5-41 — 122\$1)

BANCO ECONÔMICO DO BRASIL

Sociedade Anônima

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1941

Ativo**Imobilizado:**

Móveis e Utensílios	31:946\$000	
Inovéis	173:700\$000	205.646\$000

Disponível:

Caixa:		
em moeda corrente	492:822\$000	
no Banco do Brasil e em outros Bancos	329:033\$800	821:855\$800

Realizável a curto prazo:

Letras Descontadas	4.847:928\$400	
Emp. em c/correntes	650:089\$200	
Títulos e fundos pert. ao Banco ..	40.000\$000	5.538:017\$600
Diversas contas		132:041\$600

Realizável a longo prazo:

Empréstimos Sob Hipoteca	4.251\$900	
Cessão de Juros e Apólices	99:558\$700	103:810\$600

De Compensação:

Títulos em Cobrança	40.789\$700	
Valores Depositados	902:150\$000	
Valores Cauçionados	639:885\$800	
Hipotecas	73:500\$000	
Administração de Bens	194:000\$000	
Contratos de Imóveis	93:700\$000	
Banco do Brasil, c/caução	379:050\$000	2.323:075\$500
		9.124:447\$000

Passivo**Exigível:****Depósitos:**

Em C. de Prazo Fixo	1.149:250\$800	
Em C. Cor. Movimento	754:967\$800	
Em C. Cor. Limitadas	41:858\$400	
Em C. Cor. Populares	48:767\$600	
Em C. Cor. Sem Juros	133:444\$900	2:128:289\$500

Letras a Prêmio	552:500\$000	
Banco do Brasil c/garantida	247:792\$500	
Títulos Redescontados	1.546:648\$100	
Dividendos	40:960\$800	
Diversas Contas	38:354\$800	

Não exigível:

Capital	2.000:000\$000	
Fundos de Reserva	157:561\$000	
Prestamistas de Terrenos	89:265\$000	2.246:826\$600

De Compensação:

Credores por Títulos	40:789\$700	
Títulos em Caução e em Depósito ..	1.542:035\$800	
Garantias Hipotecárias	73:500\$000	
Propriedades em Administração ..	194:000\$000	
Contratantes	93:700\$000	
Caução de Títulos	379:050\$000	2.323\$075\$500
		9.124:447\$000

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — Camillo Altílio Filho, diretor. — Letácio Jansen, diretor. — Waldir Rodrigues Borges, contador.

(N. 6.598 — 10-5-41 — 158\$0).

BANCO BORGES, SOCIEDADE ANÔNIMA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO BANCO BORGES, SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM CINCO DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM

Aos cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e um, às dezessete horas, na sede social do Banco Borges, Sociedade Anônima, à rua da Alfândega números vinte e quatro e vinte e seis, presentes os acionistas abaixo assinados e constantes do respectivo livro de "Presença de Acionistas", representando 4.300 (quatro mil e trezentas) ações das cinco mil que constituem o capital da sociedade, havendo, portanto, número legal em face dos nossos Estatutos e leis em vigor, declarou o diretor-presidente da sociedade, Sr. Adriano Sá Junior, instalada a assembléia geral ordinária deste ano, como determinam os Estatutos, e solicitou ao plenário a indicação e eleição de um acionista para presidir os trabalhos. Foi indicado e eleito por unanimidade o Sr. Armenio Gonçalves Fontes, que, empossado, convidou os Srs. João Pereira Cardoso e Eduardo Alberto Simões, para secretários. Organizada a mesa, expôs o Sr. presidente que se iniciava a assembléia geral ordinária, convocada pela diretoria do Banco, em obediência aos Estatutos e de conformidade com o anúncio publicado nos dias dezoito e dezanove de fevereiro próximo passado no *Diário Oficial* e dia dezoito do mesmo mês no *Jornal do Comércio* e assim redigido: "Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia cinco de março próximo futuro, às dezessete horas, na sede do Banco, à rua da Alfândega números vinte e quatro e vinte e seis, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Apreciação do relatório e contas da diretoria, balanço geral, demonstração de canto "Lucros e Perdas" e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1940, e, b) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1941. Os possuidores de ações ao portador deverão efetuar o depósito das mesmas na Caixa da Sociedade, no prazo estabelecido no artigo trinta e um dos Estatutos, continuando suspensa a transferência de ações nominativas, até a realização da assembléia (artigo trinta e três). Rio de Janeiro, dezessete de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um. — A diretoria". Disse então o Sr. presidente, que, de acordo com o edital de convocação, tinha a assembléia que, em primeiro lugar, discutir e deliberar sobre o relatório e contas da diretoria, balanço geral e demonstração da conta "Lucros e Perdas", referentes ao exercício de 1940 próximo findo, inclusive sobre o respectivo parecer do conselho fiscal, documentos esses que se encontravam sobre a mesa e que, pelo secretário, Sr. João Pereira Cardoso, iriam ser lidos. Usando da palavra, que lhe havia sido concedida, propõe o acionista, Sr. Luiz Ribeiro Pinto, a dispensa da leitura desses documentos, por já serem do conhecimento de todos os acionistas do Banco, não só pelas publicações efetuadas no *Diário Oficial* de vinte e sete de fevereiro próximo passado e revistas especializadas de grande circulação, como também pelos relatórios impressos e distribuídos pessoalmente a todos os presentes. Aprovada que foi esta proposta, ordenou o Senhor presidente a transcrição em ata do parecer do Conselho Fiscal, para os devidos fins de arquivamento. "Parecer do conselho fiscal — Senhores acionistas. Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal do Banco Borges, Sociedade Anônima, cumprindo o que dispõem os Estatutos da Sociedade, procederam ao exame do Balanço Geral, conta de "Lucros e Perdas", contas e demais atos da Diretoria do Banco, relativos ao exercício de 1940 e como constatarem perfeita ordem e regularidade em todos os documentos examinados, assim como exata aplicação dos lucros obtidos, são de parecer que devem ser aprovados, sem restrições, pela assembléia geral ordinária, os mencionados Balanço Geral, demonstração da conta "Lucros e Perdas", contas e demais atos da Diretoria. Congratulam-se, ainda, com os senhores acionistas pela auspiciosa situação do Banco, que no curto lapso de tempo de quatro anos e meio, firmou-se definitivamente no concerto bancário nacional e internacional, contando já em suas contas de reservas com fundos superiores a treze por cento do capital social, sobre cinquenta por cento do limite exigido pelos nossos Estatutos. — Rio de Janeiro, quatorze de Janeiro de mil novecentos e quarenta e um. (assinados) Nagib Koury Miguel Collares — Alberto Marsili. — Em seguida, o senhor Presidente declarou em discussão os mencionados Relatório e contas da Diretoria, Balanço Geral e demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano de mil novecentos e quarenta e como em tempo razoável nenhum dos presentes se manifestasse sobre o assunto, o senhor Presidente pôs em votação, registrando-se a aprovação, sem reservas, pela unanimidade dos acionistas presentes, dos referidos Relatório e contas da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referentes à gestão do ano de mil novecentos e quarenta, abstando-se de votar os senhores Diretores da Sociedade e Conselheiros presentes. Prosseguindo os trabalhos, o senhor Presidente da mesa passou à letra b da ordem do dia, declarando findo o mandato do Conselho Fiscal que funcionou no ano de mil novecentos e quarenta, propondo imediata eleição de novo Conselho para o exercício vigente. Procedida à votação, constatou-se a reeleição, por unanimidade de votos, dos senhores Nagib Koury, Alberto Marsili e Miguel Collares, para membros efetivos e dos senhores José Gomes Lopes, Luiz Ribeiro Pinto e Francisco Chamié, para suplentes, pelo que o senhor Presidente da mesa considerou legalmente empossados todos os reeleitos. Esgotada, assim, a ordem do dia, o acionista senhor Eduardo Alberto Simões, pediu a palavra, dizendo que, na sua opinião, os ótimos resultados que o Banco vem obtendo, traduzidos pelas apreciáveis cifras que os Balanços sociais registam, assim como a sólida reputação da instituição, definitivamente firmada nos meios bancários nacionais e internacionais, se deviam, em grande parte, à segura orientação da Diretoria, integrada por banqueiros experimentados,

que desde a fundação do Banco vem gerindo os seus negócios e assim propunha fosse lavrado em ata um voto de reconhecimento à mencionada Diretoria, por julgar ser isso de inteira justiça. Esta proposta, acolhida que foi por uma salva de palmas do plenário, foi considerada aprovada por aclamação, pela mesa, que assim o declarou. Em nome da Diretoria do Banco, usou da palavra o seu Diretor-Gerente, senhor Julio Barbosa Mattos, dizendo-se sensibilizado por mais esta prova de conforto e confiança nos esforços dos Diretores da Sociedade, e que ele e seus colegas recebiam este voto como motivo de maior estímulo para futuras atividades em prol da instituição. Notadamente posta a palavra à disposição dos presentes, ninguém mais manifestou desejo de usá-la, pelo que o senhor Presidente suspendeu os trabalhos durante o tempo necessário para a lavratura da presente ata, o que foi feito. Reaberta a sessão e verificada a presença de todos os acionistas signatários do respectivo livro de Presença, por chamada efetuada pela mesa, o senhor Secretário, João Pereira Cardoso, procedeu à leitura da ata, que posta em discussão e em seguida em votação, foi aprovada, sem restrições, pela totalidade dos senhores acionistas, tal qual está redigida. Eu, João Pereira Cardoso, servindo de Secretário da mesa a subscrovo e assino, juntamente com o senhor Presidente da assembléa e demais acionistas. Rio de Janeiro, cinco de março de mil novecentos e quarenta e um. (Assinados) *João Pereira Cardoso. — Armenio Gonçalves Fontes. — Eduardo Alberto Sinaes. — p.p. Banco Borges & Irmão. — João Pereira Cardoso. — Julio Barbosa Mattos. — Albano Guimarães Lello. — Maria Luiza Velloso França. — Adriano Sá Junior. — Sebastião Leite. — p.p. Francisco Manoel Fernandes Borges. — Armenio Gonçalves Fontes. — p.p. Maria Emilia Borges do Quintal Calheiros. — Armenio Gonçalves Fontes. — Luiz Ribeiro Pinto. — Miguel Collares. — Aluizio Pinheiro Ferreira. — Nagib Koury. — p.p. Francisco Chamié. — Nagib Koury. — João Fernandes Dias. — p.p. Jorge Corrêa & Cia. — João Fernandez Dias. — Antonio da Silva Costa. — José Gomes Lopes. — p.p. José Nunes da Fonseca. — Alberto Marsilli. — p.p. Delfim da Silva Fernandes Vinagre. — Alberto Marsilli. — p.p. Joaquim de Araujo Rangel Pamplona. — Alberto Marsilli e Alberto Marsilli.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Banco Borges S.A., em 23 de abril de 1941, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 15.865, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 5 de março de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, e elegeu os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o ano corrente. Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Luiz Walter Barbosa, escriturário da classe F, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1941. — *Luiz Walter Barbosa.*
Visto — *Celso Esteves*, diretor da Secção.

(N. 6.581—9-5-941—230\$3)

COMPANHIA GERAL DE OBRAS E CONSTRUÇÕES

Sociedade Anônima

"GEOBRA"

EMPRESA CONSTRUTORA

ATA DA XIII.ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, DA COMPANHIA GERAL DE OBRAS E CONSTRUÇÕES, SOCIEDADE ANÔNIMA, "GEOBRA", REALIZADA A 25 DE ABRIL DE 1941

Aos 25 dias do mês de abril do ano de 1941, na sede da Companhia Geral de Obras e Construções, Sociedade Anônima, "Geobra", à praça Mauá n. 7, 17.º andar, nesta cidade, às 16 horas, reuniram-se, em assembléa geral ordinária, 10 acionistas da sociedade, representando 2.680 contos de réis do seu capital, para o fim constante dos anúncios de convocação publicados nos *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio* dos dias 8, 9, 14, 15, 19 e 20 do mesmo mês e ano. Aberta a sessão pelo presidente da sociedade, doutor Edgard Raja Gabaglia, este, depois de verificar pelo livro de presenças, haver número suficiente para a instalação legal da assembléa, declarou instalada e pediu aos acionistas presentes que elessem o presidente para a reunião, o que foi feito, por aclamação, recaindo a escolha no próprio doutor Edgard Raja Gabaglia, que chamou para secretário da assembléa o doutor Francisco Gonçalves do Couto Netto, ficando assim constituída a mesa. O Sr. presidente, então, depois de lida, pelo secretário, o anúncio de convocação, declarou que estavam em discussão as contas da diretoria e seu relatório, o balanço, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1940, a conta de lucros e perdas correspondente e o respectivo parecer do conselho fiscal, documentos aqueles que, achando-se sobre a mesa, também foram lidos à assembléa pelo secretário, por determinação do senhor presidente, e, como nenhum dos acionistas presentes houvesse pedido a palavra para discutí-los, o senhor presidente sujeitou-os à deliberação da assembléa, que os aprovou, sem qualquer discussão ou obje-

ção, deixando de manifestar-se a respeito os diretores e membros do conselho fiscal. A seguir o Sr. presidente declarou que, nos termos da convocação, a assembléa devia eleger a diretoria que deve dirigir a sociedade no período de 1 de maio próximo a 30 de abril de 1942, os membros do conselho fiscal e seus suplentes, para o exercício de um ano, bem como fixar a remuneração daqueles, para o que pediu se munissem os senhores acionistas das respectivas cédulas. Feita a eleição, e apurados os respectivos votos pela mesa, com a assistência dos acionistas Luiz Arnaldo Schweitzer e Theodor Ewes, funcionando como escrutinadores, proclamou o Sr. presidente haverem sido eleitos por maioria de votos,

Para diretor-presidente:

O Dr. Edgard Raja Gabaglia, brasileiro, residente à praia do Flamengo n. 337.

Para diretor-vice-presidente:

O Dr. Cesar Rabello, brasileiro, residente à rua Cosme Velho, 185.

Para diretor-gerente:

O Dr. Heinrich Schloemann, alemão, residente à rua Joana Angélica n. 5, apartamento 44.

Para diretor:

O Sr. Hermann Sthamer, alemão, residente à avenida Epitácio Pessoa n. 2.290.

Para membros efetivos do Conselho Fiscal:

Sr. Mario d'Almeida.
Dr. Francisco Gonçalves do Couto Netto.
Sr. Richard Bamberger.

Para suplentes:

Sr. Luiz Arnaldo Schweitzer.
Sr. Aloysio dos Santos Sá.
Sr. Theodor Ewes,

tendo a assembléa fixado para os membros efetivos do conselho fiscal a remuneração anual de 2:000\$0, para cada um. Como todos os eleitos se achassem presentes à reunião, foram os mesmos imediatamente empossados nos seus cargos. A seguir, o Sr. presidente propôs fosse lançado em ata um voto de louvor ao ex-diretor-delegado, Sr. doutor Ing. M. Arndt, pelos bons serviços prestados à Companhia, durante mais de uma gestão, por seus sábios conselhos e eficaz assistência na orientação dos negócios sociais e bem assim ao membro do conselho fiscal, Sr. Wilhelm Schmitt, pela sua efetiva e permanente colaboração à sociedade, servindo no cargo desde a sua constituição, proposta essa que foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos da assembléa e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que eu secretário redigi e mandei escrever no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, li aos presentes que a acharam certa e conforme e a aprovaram, unanimemente, sem qualquer observação, depois de posta em discussão, pelo que a assinam com a mesa. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — *Francisco Gonçalves do Couto Netto*, secretário. — *Edgard Raja Gabaglia*, presidente. — *Cesar Rabello*. Dr. *Schloemann*. — *H. Sthamer*. — *Richard Bamberger*. — *Theodor Ewes*. — *Fr. Ensslin*. — *Mario d'Almeida*. — *Luiz Arnaldo Schweitzer*.

ATA DA 8.ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA GERAL DE OBRAS E CONSTRUÇÕES, SOCIEDADE ANÔNIMA, "GEOBRA", REALIZADA A 25 DE ABRIL DE 1941.

Aos 25 dias, do mês de abril do ano de 1941, na sede da Companhia Geral de Obras e Construções, Sociedade Anônima, "Geobra", à praça Mauá n. 7, no 17.º andar, às 14 horas, conforme convocação feita pela diretoria, pelo "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio", dos dias 8, 9, 14, 15, 19 e 20 do mesmo mês e ano, reuniram-se, em assembléa geral extraordinária, para os fins mencionados nas referidas publicações, 10 acionistas da sociedade, representando 2.680 contos de réis do capital social, os quais, conforme determinação do artigo 24 dos estatutos, depositaram suas ações no escritório da sociedade. Aberta a sessão pelo presidente da Companhia, o doutor Edgard Raja Gabaglia, e pelo mesmo verificado, pelo livro do presenças, haver acionistas presentes em número suficiente, representando capital bastante para a instalação legal da assembléa, declarou a mesma instalada e pediu aos Srs. acionistas presentes que procedessem à eleição do presidente para a reunião. Por aclamação foi designado para presidir a sessão o próprio doutor Edgard Raja Gabaglia, que escolheu para secretário da assembléa o doutor Francisco Gonçalves do Couto Netto. Assim constituída a mesa, o Senhor presidente mandou que o Senhor secretário, para conhecimento da assembléa, lêsse o anúncio de convocação e bem assim a proposta da diretoria para a reforma dos estatutos da sociedade, objeto desta assembléa, e o parecer do Conselho Fiscal, exarado a respeito, que se achavam sobre a mesa e que têm a seguinte redação: Companhia Geral de Obras e Construções, Sociedade Anônima, "Geobra" Empresa Construtora. — São convidados os senhores acionistas a se reunirem: 1.º) em Assembléa Geral Extraordinária no dia 25 do corrente mês, às 14 horas, na sede da Companhia, à praça Mauá n. 7, 17.º andar, discussão e deliberação da seguinte ordem do dia: Reforma dos estatutos e sua adapta-

ção aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940; 2.º) em Assembléia Geral Ordinária, no mesmo dia 25 do corrente mês, às 16 horas, no lugar acima mencionado, para: a) tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço e contas da diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940; b) procederem à eleição da diretoria para o biênio de 1.º de maio de 1941 até 30 de abril de 1943; c) procederem à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1941. Na forma dos estatutos, devem os senhores acionistas fazer o depósito de suas ações com a antecedência de três dias. Rio de Janeiro, 5 de abril de 1941. — **Edgard Raja Gabaglia**, diretor-presidente. — **Dr. H. Schloemann**, diretor-gerente. **Proposta** — Os diretores da Companhia Geral de Obras e Construções, Sociedade Anônima, "Geobra", abaixo assinados, tendo convocado assembléia geral extraordinária para adaptação dos estatutos da sociedade aos dispositivos do decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, conforme determina o artigo 179, da mesma lei, apresenta aos Srs. acionistas a presente proposta de reforma, na qual aproveita a oportunidade para sugerir algumas modificações, tendentes a retirar da redação dos antigos estatutos algumas redundâncias e emprego de palavras não apropriadas. Com esses objetivos, propõem os abaixo assinados as modificações seguintes: no artigo 1.º, suprimir a palavra "ora", entre as palavras "disposições" e "vigentes", acrescentando-se o artigo plural "as" entre o verbo "regem" e a palavra "sociedades"; no artigo 2.º, letra a, suprimir o advérbio "como", entre as palavras "construções" e "obras", substituindo-o pela locução "e bem assim"; na letra b, do mesmo artigo, substituir a contração "no" pela "do" e suprimir toda a parte final, onde se diz: "que tenham conexão com o ramo de negócio explorado pela sociedade"; na letra c, por no plural a palavra "construção"; na letra e, ainda do mesmo artigo, acrescentar, entre as palavras "materiais" e "semoventes", as palavras "moveis e", suprimindo as palavras "moveis e imóveis", do final desse inciso; na letra f, por no singular a palavra "federais"; no artigo 3.º, suprimir a palavra "respectiva", que antecede as palavras "assembléia geral"; no artigo 4.º, suprimir a locução "ou sede"; no artigo 5.º, suprimir, depois da palavra "ações", a preposição "de" e acrescentando as palavras "ordinárias, do valor de"; no artigo 6.º, acrescentar, depois da palavra "presidente", a locução "da sociedade" e, antes de "diretores-gerentes", o possessivo "seus"; no artigo 8.º, suprimir no final a locução "em vigor" e acrescentar, depois da palavra "legislação", as palavras "e bem assim ações preferenciais"; ao artigo 9.º, dar a seguinte redação: — "A administração da sociedade será exercida por uma diretoria composta de presidente, vice-presidente e um, ou mais, diretores-gerentes, a juízo da assembléia geral, que também poderá eleger mais um, ou mais, diretores, todos acionistas, ou não, prestando cada um deles uma caução de dez ações para garantir a responsabilidade de sua gestão, não podendo, entretanto, o número total de membros da diretoria exceder de doze"; ao artigo 10, acrescentar, no fim, depois da palavra "reeleitos" — "sendo os mesmos investidos em seus cargos, pelo presidente dessa assembléia, se reeleitos, quando a mesma presentes, ou quando já vagos os cargos, e pelos diretores já em funções, quando àquela assembléia ausentes, ou por qualquer diretor ainda em exercício, lavrando-se ata, em qualquer caso, no livro de atas de reuniões da diretoria"; no artigo 11, acrescentar a palavra "protelar" entre o advérbio "como" e o adjetivo "todos"; suprimir todo o parágrafo único deste artigo 11; ao artigo 14, acrescentar entre as palavras "suplentes" e "todos", as palavras "acionistas, ou não", e depois da palavra "geral", as palavras "ordinária, que lhes fixará a respectiva remuneração"; substituindo-se, no final deste artigo, as palavras "tudo o que lhe é atribuído pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1931, pelas seguintes: "as demais atribuições referidas no artigo 127, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940"; no artigo 16, parágrafo segundo, suprimir as palavras "nos casos em que" e acrescentar depois da palavra "operações", as palavras "em que"; suprimir todo o artigo 17; no artigo 19, acrescentar, depois da palavra "sementeiramente", as palavras "a diretoria"; no artigo 20, suprimir, depois da palavra "diretoria", as palavras "conforme o respectivo" e colocando a conjunção "e", suprimindo igual conjunção entre as palavras "inventário" e "contas" e, no final, onde está dito "a décima", substitua-se por "a quinta"; o artigo 21, passará a ter a seguinte redação: "As convocações das assembléias gerais serão feitas, pela imprensa, com antecedência de 8 dias, no mínimo, para a primeira convocação e de 5 para as convocações posteriores"; no artigo 22, suprimir as palavras "ordinárias e extraordinárias"; o artigo 23, passará a ter a redação seguinte: "As assembléias gerais, em sua primeira convocação, não poderão funcionar sem a presença de acionistas, com direito de voto, que representem, pelo menos, um quarto do capital social. Em segunda convocação as assembléias funcionarão com qualquer número"; ao artigo 24, acrescentar, afinal, depois da palavra "social", o seguinte: "sendo que, em terceira convocação, a assembléia deliberará com qualquer número, ressalvado o disposto nos arts. 105 e 106 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940"; no artigo 25, onde está dito "três dias antes", substitua-se por "até a véspera"; no artigo 26, acrescente-se à palavra "geral", na primeira linha, a palavra "ordinária", substituindo-se a redação da letra a, desse artigo, pela seguinte: "tomar as contas da diretoria, examinar e discutir o balanço e o parecer do Conselho Fiscal e sobre eles deliberar; alistar ou determinar as medidas que julgar necessárias para corrigir ou modificar a escrituração, na sua forma ou substância"; no artigo 27, suprimir depois da palavra "gerais", as palavras "ordinárias ou extraordinárias" e acrescentar, depois da palavra "assinada", as palavras "pelos membros da mesa e"; no artigo 28, por no plural o verbo

"haja" e bem assim a palavra "convocada", suprimindo-se as palavras que se lhe seguem; o artigo 29 passará a ter a seguinte redação: "No fim de cada ano social, que começará em primeiro de janeiro e terminará em trinta e um de dezembro, proceder-se-á ao balanço. O lucro líquido verificado no balanço, depois de deduzidas todas as despesas e a amortização do inventário dos maquinismos e moveis, será distribuído pela forma adiante consignada e depois de deduzidas, primeiramente, não só 5 % do lucro líquido, para formar o fundo de reserva destinado a assegurar a integridade do capital, até atingir aquele a 20 % do capital social, como também um dividendo a razão de 6 % ao ano, aos acionistas: a) 2 % ao presidente na proporção de seu tempo de exercício no cargo; b) 1 % a cada um dos diretores, igualmente na proporção do tempo que tiverem de exercício, fazendo-se exceção dos diretores-gerentes, que receberão as gratificações estipuladas pela assembléia geral"; a letra c, do mesmo artigo, fica suprimida; a letra d, do mesmo artigo, passará a ter a seguinte redação: "o restante para a formação de fundos de reservas especiais ou previsão e para bonificações aos acionistas, tudo de acordo com a proposta da diretoria, devidamente aprovada pela assembléia geral, na forma destes estatutos", ficando em vigor o parágrafo único do mesmo artigo 29.º; o artigo 30.º passará a ter a redação seguinte: "A depreciação dos maquinismos e bens moveis será fixada, em cada ano, no inventário, até que tais maquinismos e bens moveis venham a ter o valor de material velho"; modificar a numeração dos artigos a partir do artigo 17.º, que foi suprimido. Rio de Janeiro, 5 de abril de 1941. — **Edgard Raja Gabaglia**, diretor-presidente. — **Cesar Rabello**, diretor-vice-presidente. — **Dr. H. Schloemann**, diretor-gerente. — **H. Sthamer**, diretor. **Parecer**: O Conselho Fiscal da Companhia Geral de Obras e Construções, Sociedade Anônima, "Geobra", abaixo assinado, tendo examinado a proposta de reforma dos estatutos da Sociedade, a ser apresentada à assembléia geral extraordinária da mesma Sociedade, para tal fim convocada, achando conveniente tal proposta e conforme a mesma com a lei vigente, é de parecer seja ela aceita e aprovada pela assembléia. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1941. — **Francisco Gonçalves do Couto Netto**. — **Mario de Almeida**. — **Richard Bamberger**, 1.º suplente. Finda a leitura desses documentos, o senhor presidente declarou em discussão a supra transcrita proposta, e consequente reforma, pedindo aos senhores acionistas que sobre a mesma se manifestassem e, afinal, sobre ela deliberassem, e, como nenhum dos presentes houvesse pedido a palavra, ou feito qualquer objeção sobre a proposta em discussão, o senhor presidente, depois de, por diversas vezes, haver chamado a atenção dos senhores acionistas para a discussão da dita proposta, sem qualquer resultado, declarou a mesma aprovada por unanimidade. Pediu a palavra o acionista Sr. Richard Bamberger e propôs que os estatutos da Sociedade fossem transcritos na íntegra, nesta ata, com as modificações aprovadas, afim de poupar de futuro, trabalho a quem tiver necessidade de examinar os ditos estatutos. Posta esta proposta em discussão, foi a mesma aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que eu secretário redigi e mandei escrever, a qual, reaberta a sessão, li aos presentes, que a acharam conforme e a aprovaram, unanimemente, sem discussão ou qualquer observação, pelo que a assinam com a mesa. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — **Francisco Gonçalves do Couto Netto**, secretário. — **Edgard Raja Gabaglia**, presidente. — **Cesar Rabello**. — **Dr. H. Schloemann**. — **H. Sthamer**. — **Richard Bamberger**. — **Theodor Ewes**. — **Fr. Ensslin**. — **Mario d'Almeida**. — **Luiz Arnaldo Schweitzer**.

Estatutos da Companhia Geral de Obras e Construções
Sociedade Anônima

"GEOBRA"

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1.º Fica constituída, sob a denominação — Companhia Geral de Obras e Construções —, uma sociedade anônima que terá a sua sede e fóro nesta cidade do Rio de Janeiro, regendo-se por estes estatutos e pelas disposições vigentes das leis nacionais, que regem as sociedades congêneres.

Art. 2.º A sociedade tem por fim:

- a) executar todos os gêneros de construções e bem assim obras arquitetônicas, hidráulicas, pontes, estradas de ferro e de rodagem, canalizações e obras subterrâneas, seja por conta própria ou de terceiros;
- b) exercer representações de quaisquer fábricas ou estabelecimentos comerciais do país ou estrangeiro;
- c) exercer representação de caráter industrial ou comercial, com plenos poderes de mandato recebido de qualquer espécie de sociedade de construções, ou outro gênero, para explorar e administrar os seus negócios no país;
- d) servir de intermediária em operações financeiras e bancárias que se prendam aos negócios da sociedade;
- e) comprar, vender, arrendar, alugar, sublocar, tomar de aluguel e permutar toda espécie de materiais, moveis e semoventes;
- f) adquirir e transferir quaisquer contratos e concessões que venha a obter dos poderes públicos, federal, estaduais, municipais ou de particulares;

g) praticar todos os atos e celebrar contratos permitidos pelo Código Civil e Comercial e pela legislação especial das sociedades anónimas e que, direta ou indiretamente, se prendam ao objetivo da sociedade.

Art. 3.º A duração da sociedade será de 30 anos, contados da data da publicação dos seus atos constitutivos no *Diário Oficial*, podendo ser dissolvida ou prorrogada, conforme a resolução da assembléia geral.

Art. 4.º A sociedade poderá abrir sucursais, filiais e agências no país e no estrangeiro, mas sempre subordinadas à matriz.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DOS ACIONISTAS

Art. 5.º O capital social é de 3.000 (três mil) contos de réis, dividido em três mil ações, ordinárias, do valor de 1:000\$000 (um conto de réis), cada uma, sendo as ações ao portador.

Art. 6.º As ações serão assinadas pelo presidente da sociedade e um dos seus diretores-gerentes.

Art. 7.º Cada ação dá direito a um voto ao seu proprietário ou representante.

Art. 8.º A sociedade poderá emitir obrigações ou debêntures, no país ou no estrangeiro, de acordo com as disposições da respectiva legislação, e bem assim ações preferenciais.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA

Art. 9.º A administração da sociedade será exercida por uma diretoria composta de presidente, vice-presidente e um, ou mais, diretores-gerentes, a juízo da assembléia geral, que também poderá eleger mais um, ou mais, diretores, todos acionistas, ou não, prestando cada um deles uma caução de dez ações para garantir a responsabilidade de sua gestão, não podendo, entretanto, o número total de membros da diretoria exceder de doze.

Art. 10. Os membros da diretoria da sociedade serão eleitos pela assembléia geral para um período de dois anos, podendo ser reeleitos, sendo os mesmos investidos em seus cargos pelo presidente dessa assembléia, se reeleitos, quando à mesma presentes, ou quando já vagos os cargos, e pelos diretores já em funções, quando àquela assembléia ausentes, ou, por qualquer diretor ainda em exercício, lavrando-se ata, em qualquer caso, no livro de atas de reuniões de diretoria.

Art. 11. Compete à diretoria dirigir a marcha dos negócios da sociedade, fazer os relatórios anuais, convocar as assembléias gerais ordinárias e extraordinárias, executar as resoluções das mesmas, bem como praticar todos os atos que, por estes estatutos, não tenham sido conferidos a outros órgãos da sociedade. A diretoria se reunirá na sede da sociedade todas as vezes que o presidente o considere necessário ou o solicitem dois diretores ou o Conselho Fiscal.

Art. 12. A diretoria terá número legal para decidir desde que se achem presentes três de seus membros. As resoluções se tomarão por maioria de votos, contando-se o voto do presidente por dois votos, em caso de haver empate.

Art. 13. O presidente, ou o vice-presidente, presidirá as reuniões da diretoria e abrirá os trabalhos das assembléias gerais e exercerá a representação da sociedade perante os poderes públicos ou qualquer autoridade.

Parágrafo único. No impedimento simultâneo do presidente e vice-presidente, a diretoria, por maioria dos seus membros, indicará um dos diretores para substituí-los até que cesse esse impedimento ou que se proceda a nova eleição, caso vaguem tais cargos.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 14. O Conselho Fiscal da sociedade será composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas, ou não, todos eleitos anualmente pela assembléia geral ordinária, que lhes fixará a respectiva remuneração, podendo os mesmos ser reeleitos. O Conselho Fiscal terá a função de emitir parecer sobre os balanços e contas da diretoria, competindo-lhe, além disso, as demais atribuições referidas no art. 127 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

CAPÍTULO V

DOS DIRETORES-GERENTES

Art. 15. Os diretores-gerentes exercerão suas funções de acordo com as indicações e sob a orientação da diretoria.

Art. 16. Compete aos diretores-gerentes:

a) administrar os negócios da sociedade e controlar a contabilidade e balanços anuais;

b) firmar todos os documentos, contratos, em geral, e aqueles pelos quais a sociedade adquira ou aliene direitos, adquira ou contraia obrigações, compre ou venda moveis ou imoveis, ou grave a estes, firmar as respectivas escrituras, particulares ou públicas;

c) firmar cheques, promissórias e letras, tomar ou dar empréstimos de dinheiro sem ou com garantia real, fazer depósitos ou retirá-los, descontar letras, receber e dar quitação, e fazer, em geral, todas as demais negociações bancárias não especialmente mencionadas;

d) representar a sociedade perante os poderes públicos, ou outras autoridades, e bem assim representá-la em juízo;

e) transigir, conferir poderes gerais e especiais outorgando mandatos mercantis ou civis, inclusive os judiciais a advogados para a defesa dos direitos e interesses da sociedade;

f) nomear e demitir os empregados;

g) alienar, hipotecar, gravar ou empenhar bens sociais, bem como renunciar direitos.

§ 1.º Todas as atribuições mencionadas nas letras do presente artigo somente poderão ser exercidas conjuntamente por dois diretores-gerentes, ou por um diretor-gerente e um sub-gerente, ou empregado autorizado, ou por dois sub-gerentes, ou por um sub-gerente e um empregado autorizado.

§ 2.º Na celebração de contratos, na compra e venda de moveis ou imoveis, nos empréstimos, nas garantias com ou sem hipoteca e em outras operações, em que os objetos ultrapassem o valor de réis 1.000:000\$000 (mil contos de réis) ou se trate de conferir poderes especiais em nome da sociedade ou se trate das funções atribuídas aos diretores-gerentes na alínea g do art. 16, fica expressamente entendido que os diretores-gerentes deverão, previamente, solicitar a autorização da diretoria para praticarem tais operações. No caso, porém, de urgência, o Presidente da Companhia, ou quem suas vezes fizer, poderá, a seu juízo, suprir a referida autorização, com a obrigação de dar conta disso à diretoria na primeira oportunidade.

Art. 17. As faculdades e atribuições que não houverem sido especialmente conferidas aos diretores-gerentes serão exercidas pelo presidente ou vice-presidente da diretoria conjuntamente com um dos demais membros da diretoria.

Art. 18. Os diretores-gerentes apresentarão, semestralmente, à diretoria, um minucioso relatório sobre o andamento dos negócios sociais, sugerindo nele as medidas que lhes parecerem uteis aos fins e desenvolvimento da sociedade.

CAPÍTULO VI

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 19. A assembléia geral dos acionistas se reunirá ordinariamente, uma vez por ano, mediante prévia convocação, para o exame e deliberação sobre o balanço, inventário, contas da diretoria, e parecer do Conselho Fiscal, devendo ter lugar aquela reunião dentro dos primeiros quatro meses depois da terminação do ano social (art. 28) e também se reunirá extraordinariamente, cada vez que a diretoria, por direto alvitre ou mediante solicitação do Conselho Fiscal, o julgar necessário, podendo igualmente ser convocada essa reunião extraordinária da assembléia geral, se for requerida por acionistas representando a quinta parte do capital social.

Art. 20. As convocações das assembléias gerais serão feitas, pela imprensa, com antecedência de 8 dias, no mínimo, para a primeira convocação e de 5 para as convocações posteriores.

Art. 21. As deliberações das assembléias gerais serão tomadas por maioria de votos presentes, tendo cada ação direito a um voto, na forma expressa do art. 7.º

Art. 22. As assembléias gerais, em sua primeira convocação, não poderão funcionar sem a presença de acionistas, com direito de voto, que representem, pelo menos, um quarto do capital social. Em segunda convocação as assembléias funcionarão com qualquer número.

Art. 23. Para a deliberação sobre a reforma dos estatutos é necessária a presença de acionistas que representem, pelo menos, dois terços do capital social, sendo que, em terceira convocação, a assembléia deliberará com qualquer número, ressalvado o disposto nos artigos 105 e 106 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Art. 24. Para poder assistir e votar nas assembléias gerais, o acionista deverá depositar, no escritório da sociedade, até a véspera da reunião, as suas ações ou as respectivas cautelas, ou mesmo os recibos comprobatórios do seu depósito em estabelecimento bancário.

Art. 25. Compete à assembléia geral ordinária:

a) tomar as contas anuais da diretoria, examinar e discutir o balanço e o parecer do Conselho Fiscal e sobre eles deliberar; alvitrar ou determinar as medidas que julgar necessárias para corrigir ou modificar a escrituração, na sua forma ou substância;

b) eleger os membros da diretoria, o Conselho Fiscal e seus suplentes, bem como demiti-los;

c) nomear tantos subgerentes quantos necessários para auxiliar a diretoria, fixando-lhes ordenados e atribuições;

d) fixar a distribuição de lucros e dividendos;

e) resolver todos os assuntos sujeitos à sua aprovação.

Art. 26. As assembléias gerais serão presididas pelo acionista que para isso for aclamado, o qual chamará um outro para secretário afim de redigir a ata, que será assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes.

Art. 27. Nas assembléias gerais extraordinárias somente poderão ser tomadas deliberações pertinentes aos assuntos para os quais hajam sido expressamente convocadas.

CAPÍTULO VII

DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Art. 28. No fim de cada ano social, que começará em primeiro de janeiro e terminará em trinta e um de dezembro, proceder-se-á ao balanço. O lucro líquido verificado no balanço, depois de deduzidas todas as despesas e amortização do inventário dos maquinismos e moveis, será distribuído pela forma adiante consignada e depois de deduzidos, primeiramente, não só 5% do lucro líquido, para formar o fundo de reserva destinado a assegurar a integridade do capital, até atingir aquele a 20 % do capital social, como também um dividendo à razão de 6 % ao ano, aos acionistas:

a) 2 % ao presidente na proporção de seu tempo de exercício no cargo;

b) 1 % a cada um dos diretores, igualmente na proporção do tempo que tiverem de exercício, fazendo-se exceção dos diretores gerentes, que receberão as gratificações estipuladas pela assembleia geral;

c) o restante para a formação de fundos de reservas especiais ou previsão e para bonificações aos acionistas, tudo de acordo com a proposta da diretoria, devidamente aprovada pela assembleia geral, na forma destes estatutos.

Parágrafo único. No caso de não atingirem as percentagens acima referidas as quantias anuais de 10:000\$000 para o presidente, réis 5:000\$000 para os outros membros da diretoria, serão pagos, por conta das despesas gerais, as somas que faltarem para completá-las.

Art. 29. A depreciação dos maquinismos e bens moveis será fixada, em cada ano, no inventário, até que tais maquinismos e bens moveis venham a ter o valor de material velho.

Art. 30. Os dividendos não reclamados durante três anos prescreverão em favor do fundo de reserva.

Art. 31. Em caso de liquidação da sociedade, a assembleia geral designará os seus liquidantes, que agirão de acordo com a legislação na espécie.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 32. A primeira diretoria da sociedade se comporá dos senhores:

Presidente, Leopold Lewin.
Vice-presidente, James Magnus.
Diretor-delegado, Dr. Roberto Hartmann.
Diretor-gerente, Dr. Eugen Bloch.
Diretor, Dr. Oscar Weinschenck.
Diretor, Dr. Mario de Andrade Ramos.
Diretor, Dr. Edgard Raja Gabaglia.

E o Conselho Fiscal dos senhores:

Mario de Oliveira Brandão.
Mario de Almeida.
Wilhelm Schmitt.

Suplentes do Conselho Fiscal:

Richard Bamberger.
Aloysio de Santos Sá.
Milton de Carvalho.
Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1927.

(N. 6.584 — 9-5-41 — 734\$4).

S. A. "A PERSEVERANÇA"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA S. A. "A PERSEVERANÇA".

Aos 14 de abril de 1941, às 14 horas, cumpridas todas as formalidades legais, reuniram-se, na sede social, à rua General Câmara n. 23, 1.º andar, os acionistas de S. A. "A Perseverança", representando a totalidade do capital social, para o fim especial de examinar todos os atos administrativos da diretoria, nos termos da convocação abaixo. Foi unanimemente indicado para assumir a presidência o acionista Oscar de Moura, que convidou para secretário o acionista Joaquim Soledade, que leu a ata anterior, a qual foi aprovada. O presidente mandou que o secretário lesse o edital de convocação, publicado no *Diário Oficial* de 4, 8 e 10 deste mês, e no *Jornal do Comércio* de 4, 8 e 11 deste mês, nos seguintes termos: "S. A. "A Perseverança" — Convocam-se os acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, à rua General Câmara n. 23, 1.º andar, às 14 horas, do próximo dia 14 de abril corrente, afim de examinarem todos os atos administrativos da diretoria, balanços, contabilidade, relatórios, pareceres e mais documentos sociais. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1941. — Pela diretoria, Murillo Fontainha, diretor. Rio, 3 de abril de 1941". Os acionistas passaram, então a examinar todos os documentos do arquivo social, livros legais, fiscais e administrativos, inclusive o Diário, apreciando toda a escrituração e balanços, tomando conhecimento do balancete de verificação, especialmente levantado e constante do Diário, tendo sido esclarecido pelo presidente que dito balancete representava o estado da sociedade neste momento. Inteirada a assembleia de todos os assuntos em exame, foi posta a matéria em discussão, tendo então sido declarado por todos os acionistas representando a totalidade do capital que aprovavam todos os documentos, contabilidade, escrituração, balanços e mais atos da diretoria. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente levantou a sessão por 30 minutos para lavratura desta ata. Reaberta a sessão, o Sr. presidente mandou que o secretário procedesse à leitura da ata, a qual foi aprovada, sem restrições por todos os acionistas presentes, representando a totalidade do capital social, e vai por todos assinada, para os efeitos legais.

E eu, secretário, subscrevo. — Joaquim Soledade. — Oscar de Moura. — Murillo Fontainha. — Savio de Almeida Gomes. — Alfredo Damasio Filho. — Francisco Alves Duarte. — Othon Ferreira de Barros. — Deodoro Fontainha. — Albino Joaquim de Freitas. — Guilherme Geyer.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE S. A. "A PERSEVERANÇA".
Aos quatro de abril de 1941, às 14 horas, reuniram-se na sede social à rua General Câmara, 23 — 1.º andar, os acionistas da Sociedade Anônima "A Perseverança", representando a totalidade do capital social para o fim de autorizar a Diretoria a vender bens moveis e praticar os demais atos na forma da convocação. Foi indicação unânime da Assembleia, assumiu a presidência o acionista Oscar de Moura que indicou para Secretário o acionista Joaquim Soledade o qual leu a ata anterior que foi aprovada. O presidente mandou que o secretário lesse o edital de convocação publicado no "Diário Oficial" de 27 e 31 de março último e 3 de abril corrente e no "Jornal do Comércio" de 27 e 29 de março último e 4 de abril corrente nos seguintes termos: "S. A. A Perseverança. Assembleia Geral Extraordinária. Convocam-se os acionistas para se reunirem no dia 4 de abril, p.m., às 14 horas, na sede social à rua General Câmara, 23 — sobrado, para autorizarem a Diretoria a vender bens moveis, assinar escritura de venda de bens cujo preço já foi recebido e praticar todos os atos complementares desse objetivo. Rio de Janeiro, 26 de março de 1941. Pela Diretoria, Murillo Fontainha, diretor". Em seguida pediu a palavra o acionista Deodoro Fontainha e propoz à Assembleia que a Diretoria fosse autorizada a receber o saldo da escritura de promessa de venda lavrada entre esta sociedade e o Sr. Roberto Marinho, no tabelião Mozart Lago desta cidade, em 16 de dezembro de 1939, L.º 19, f. 27, e, no momento, oportuno, outorgasse ao dito comprador a escritura definitiva das áreas no dito instrumento mencionadas e com as demais obrigações ali estipuladas. Continuando, o mesmo acionista propoz também que a Diretoria ficasse autorizada a dar a escritura definitiva do lote n. 42 da então planta feita pelo engenheiro Henrique de Salusse Lussac, ao Sr. Apparício Cortes, com a área total de 182m2,23 (cento oitenta e dois metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados) localizado na Ladeira dos Guarapes, preço que já foi de longa data recebido por esta Sociedade. Tomando conhecimento da proposta do acionista Deodoro Fontainha, o Sr. presidente pôz a votos, sendo a mesma unanimemente aprovada. O Sr. presidente declarou então que tendo sido esgotado o objeto da convocação levantava como levantou a sessão por 30 minutos afim de que fosse lavrada esta ata. Reaberta a sessão, pelo senhor presidente foi ordenado ao secretário que lesse esta ata a qual foi aprovada por todos os acionistas presentes, representando a totalidade do capital social e vai por todos assinada para os efeitos legais. E eu secretário subscrevo. — Joaquim Soledade. — Oscar de Moura. — Murillo Fontainha. — Savio de Almeida Gomes. — Alfredo Damasio Filho. — Evaristo Freitas Castro. — Francisco Alves Duarte. — Deodoro Fontainha. — Othon Ferreira de Barros. — Albino Joaquim de Freitas. — Guilherme Geyer.

(N. 6.570 — 9-9-41 — 604\$0).

TINTAS SPRIMO SOCIEDADE ANÔNIMA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1941

Aos trinta dias de abril de mil novecentos e quarenta e um, na sede da Tintas Sprimo Sociedade Anônima, à rua Pedro Alves n. 100, nesta Capital, presentes oito acionistas, representando 165 ações, conforme consta da lista de presença, às 15 horas, assume a presidência da assembleia, por aclamação, o acionista Gunther Hipper, convidando este como secretário o acionista José Antonio Gomes Filho. O senhor presidente declara, estando presente número legal de acionistas, aberta a sessão e que o objetivo da presente assembleia consta da convocação publicada no *Diário Oficial* de 14, 15 e 16 do corrente e na "Gazeta de Notícias" de 11, 13 e 15 do corrente mês. Em seguida, o balanço do exercício de 1940, contas de lucros e perdas, o respectivo parecer do conselho fiscal e o relatório da diretoria, publicados no *Diário Oficial* e na "Gazeta de Notícias" de 23 de abril de 1941, são submetidos à votação e aprovados unanimemente. Depois, de acordo com os estatutos da sociedade, procede-se à eleição da nova diretoria, composta de dois diretores e um suplente, e do novo conselho fiscal para o ano de mil novecentos e quarenta e um. Feita a eleição apura-se o

seguinte resultado: Diretores: Albert Pluecker, Willi Richard Metzsch, suplente: Otto Morgenthaler. Conselho Fiscal: Heinrich Wilhelm Daube, José Antonio Gomes Filho, Francisco Alves; suplentes: Gunther Hipper, Rodolfo Perez, Werner Heins. Em sessão a proposta do senhor presidente, são estipulados os emolumentos para a diretoria e para o conselho fiscal, a saber: 2:000\$000 (dois contos de réis) mensais para o diretor Albert Pluecker; 1:000\$000 (um conto de réis) para o diretor Willi Richard Metzsch; 150\$00 (cento e cinquenta mil réis) anuais para cada membro ativo do conselho fiscal. Esta proposta é aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos por lei. O senhor presidente declara então que dá a palavra a quem a solicitasse; mas ninguém pediu a palavra, o senhor presidente declara encerrada a sessão e manda lavrar a presente ata, que vai assinada pelo senhor presidente, por mim, secretário, e por todos os presentes. Assinado: o presidente, *Gunther Hipper*; o secretário, *Antonio Gomes Filho*. — *Otto Morgenthaler*. — *Francisco Alves*. — *Albert Pluecker*. — *Conrad Berk*. — *Klaus Denecke*. — *Rodolfo Perez*.

(N. 6.577 — 9-5-41 — 49\$0).

FINANCIADORA COMERCIAL S. A. (BANCO)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos doze dias do mês de abril de 1941, às 10 horas, reuniram-se na sede da Financiadora Comercial S. A. (Banco), os acionistas que representam a totalidade das ações que constituem o capital social, cuja qualidade foi regularmente comprovada. Antes de abrir-se a sessão, os acionistas lançaram no "Livro de Presença", as anotações exigidas em lei.

O diretor-presidente da sociedade, Dr. Aristeu Borges de Aguiar, re a sessão, declarando que esta assembleia fora convocada, de acordo com as publicações feitas nos dias 2, 4, e 7 de abril corrente, para que os Srs. acionistas deliberem sobre a reforma dos estatutos sociais, e para adaptar os mesmos ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Escolhido para presidir a assembleia, o próprio Dr. Aristeu Borges de Aguiar, constituiu-se Mesa, com a escolha do Sr. Ernani Cadaval para secretário, dando-se, a seguir, início aos trabalhos.

Posta em discussão a reforma dos estatutos sociais para adaptá-los à nova lei, é lido o projeto da reforma que se acha sobre a Mesa, assinada pela diretoria e que já era do conhecimento de todos os acionistas. Encerrada a discussão, e submetido à votação, foi este projeto aprovado integralmente, por unanimidade, pelo que os estatutos passam a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1.º A sociedade se denominará "Financiadora Comercial S. A."

Art. 2.º A sede social será na cidade do Rio de Janeiro podendo ter filiais ou agências no país ou no estrangeiro.

Art. 3.º A sociedade terá por fim o comércio bancário em geral em especial o do financiamento de vendas a prestações. A sociedade operará em câmbio, nem aceitará depósitos; operará com o seu capital e com os recursos que auferir do desconto dos seus títulos e das operações de crédito.

Art. 4.º A sociedade durará pelo prazo de vinte (20) anos, prorrogável por períodos de dez (10) anos, simples deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5.º O capital será de dois mil contos de réis (2.000:000\$000) dividido em duas mil (2.000) ações integralizadas, no valor nominal de um conto de réis (1:000\$000) cada uma.

Art. 6.º As ações serão ordinárias, nominativas ou ao portador, escolha do acionista.

Art. 7.º As ações, serão indivisíveis e quando houver comunhão de propriedade só reconhecerá como acionista aquele dos donos que for colhido pelos demais.

Artigo 8.º As ações serão assinadas pelo presidente e por outro diretor.

Artigo 9.º Os termos de transferência das ações nominativas serão lavradas no livro próprio e datadas e assinadas pelo cedente e seu representante ou seus legítimos representantes.

Artigo 10. A sociedade poderá emitir ações preferenciais, na forma da lei.

CAPÍTULO III

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 11. A assembleia geral ordinária se realizará até o último dia de abril de cada ano.

Artigo 12. As assembleias gerais extraordinárias se realizarão quando necessárias, e convocadas como determina a lei.

Artigo 13. A forma de convocação das assembleias, ordinárias e extraordinárias, as condições para que se constituam validamente para o seu funcionamento serão as que a lei prescrever.

Artigo 14. As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, correspondendo um voto a cada ação.

Artigo 15. A assembleia escolherá o acionista que deverá presidir a, o qual convidará um acionista para secretário. A ata será assinada por quem secretariar a assembleia, e será assinada pelo presidente da Assembleia e demais acionistas presentes.

Artigo 16. Os acionistas se poderão fazer representar, nas assembleias por outro acionista que não seja administrador ou fiscal, e apresente o instrumento de mandato, em forma regular.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 17. A sociedade será administrada por uma diretoria composta de três diretores, sendo um presidente e outro, vice-presidente, eleitos pela assembleia geral e empossados logo que prestem a caução prevista no artigo 28.

Artigo 18. O mandato dos diretores durará da assembleia geral ordinária que os eleger até a assembleia geral ordinária do ano seguinte. Entretanto, a assembleia geral poderá livremente revogar o mandato de qualquer diretor e eleger o seu sucessor.

Artigo 19. A diretoria fixará a orientação geral dos negócios sociais e administrará a sociedade com os mais amplos poderes de administração e disposição, não carecendo de autorização da assembleia para alienação de bens moveis e imoveis, corpóreos ou incorpóreos, nem para dá-los em hipoteca ou penhor, nem para constituir sobre eles qualquer espécie de onus, nem para transigir ou renunciar a direitos, nem para praticar quaisquer outros atos que a lei não reserve à assembleia geral.

Artigo 20. A diretoria se reunirá por convocação de seu presidente.

Artigo 21. As deliberações da diretoria serão tomadas por maioria de votos dos diretores presentes, mas o presidente poderá sustar os efeitos dessas deliberações se resolver submetê-las à assembleia geral.

Artigo 22. Os diretores terão as funções designadas nestes estatutos, e as que lhes forem fixadas pela assembleia geral.

Artigo 23. Ao presidente compete representar a sociedade, supervisionar os negócios sociais, e constituir mandatários que representem a sociedade com os poderes que outorgar.

Artigo 24. Ao vice-presidente, que será o gerente geral, compete o exercício efetivo da gerência dos negócios da sociedade, a execução das deliberações da diretoria, a organização interna dos serviços da sociedade e a admissão e demissão de empregados.

Artigo 25. O vice-presidente gerente geral substituirá o presidente em seus impedimentos e será, por sua vez substituído pelo outro diretor, o qual terá como sua função auxiliar e assistir o vice-presidente no exercício das atribuições que lhe competem.

Artigo 26. Todos os papéis e contratos relativos a empréstimos contraídos pela sociedade serão assinados pelo presidente ou pelo vice-presidente, gerente geral, juntamente com o outro diretor.

Artigo 27. Cheques, saques, duplicatas e outros títulos comerciais poderão ser sacados, aceitos ou endossados por dois diretores ou por dois procuradores autorizados, ou por um diretor, e um procurador bastante. Simples endosso para cobrança e depósito ao crédito da sociedade, bem como recibos, poderão ser assinados por um diretor ou por um procurador.

Artigo 28. Cada diretor garantirá sua gestão, mediante a caução de cinco (5) ações da sociedade.

Artigo 29. Na remuneração da diretoria, que será fixa, não se incluirá nenhuma percentagem dos lucros sociais.

Artigo 30. No caso de vaga de algum cargo da diretoria, esta designará o substituto, até que a assembleia geral resolva em definitivo.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31. O Conselho Fiscal, com as atribuições fixadas na lei, se comporá de três membros eleitos anualmente na Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Simultaneamente, para os seus impedimentos, serão eleitos três suplentes.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32. O exercício financeiro da sociedade corresponderá ao ano civil.

Artigo 33. Os lucros sociais, cumprindo o que a respeito dispõe a lei, serão aplicados conforme resolver a Assembleia Geral, por proposta da diretoria, ouvido o conselho fiscal.

Artigo 34. A sociedade não se poderá envolver, nem ser envolvida, em quaisquer negócios alheios ao seu fim, nem dar fiança por terceiros ou prestar-lhes garantias.

Nada mais havendo a tratar e ninguém tendo pedido a palavra, o senhor presidente suspende a sessão, afim de que se lavre a presente ata, o que foi feito, por mim, secretário da reunião.

Lida e achada conforme, foi esta aprovada e assinada por todos os senhores acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1941. — *General Electric S.A.* por R.H. Greenwood, R.H. Greenwood, A.J. Saridaki, Charles Boschini, Cid Americano, James Hodge, Ernani Cadaval (secretário), Corinto Pereira, Aristeu Borges de Aguiar.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos doze dias do mês de abril de 1941, às 11 horas, reuniram-se na sede de Financiadora Comercial S. A. (Banco), acionistas cuja quantidade foi regularmente comprovada, representando a totalidade das ações do capital social, conforme o registro prévio, feito no Livro de Presença.

Aberta a sessão, o Sr. diretor presidente, Dr. Aristeu Borges de Aguiar, declara que a presente reunião fora convocada, conforme as publicações feitas em segunda convocação nos dias 2, 4 e 7 de abril corrente, e em primeira convocação, nos dias 22 de fevereiro, 11 e 18 de março, afim de que os Srs. acionistas deliberem sobre o inventário, balanço, contas e demais atos da diretoria no exercício de 1940, bem como para que elejam a nova diretoria e o conselho fiscal. Iniciando os trabalhos, constituiu-se a Mesa, sendo escolhido para presidente o Dr. Aristeu Borges de Aguiar, que convida para secretariar a assembléia o Sr. Ernani Cadaval.

Passando-se aos debates sobre a primeira parte dos trabalhos, são apreciados pelos Srs. acionistas o relatório da diretoria, o balanço, a conta de lucros e perdas e o parecer do conselho fiscal, os quais foram publicados no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* de 4 do corrente, e que se acham sobre a mesa, assinados pelos diretores; bem como os demais documentos acima referidos, os quais foram, todos, lidos previamente nesta assembléia.

Sendo os mesmos submetidos à votação, verifica-se sua aprovação, por unanimidade, absteendo-se de votar, neste caso especial, os que estão impedidos por lei.

A seguir, o Sr. presidente declara que se vai proceder à votação para eleição da nova diretoria e do conselho fiscal, observando-se que os cargos de diretores já devem se enquadrar nos termos do artigo 17 dos estatutos sociais, de conformidade com a alteração que vem de ser aprovada na assembléia extraordinária realizada anteriormente.

Recolhidos os votos, verifica-se que foram reeleitos os seguintes nomes:

Diretor-presidente — Aristeu Borges de Aguiar, brasileiro, residente à rua Visconde de Caravellas n. 121 — Rio.

Diretor-vice-presidente gerente geral — Ernani Cadaval, brasileiro, residente à rua Santo Amaro n. 5 — Rio.

Diretor — Charles Boschini, brasileiro, residente à rua Francisco Sá n. 5 — Rio.

A diretoria acima nomeada, já tendo prestado a caução prevista no artigo 28 dos estatutos, foi desde logo empossada.

Conselho Fiscal: Domingos Teixeira Alves, Corintho Pereira e Decio de Moraes.

Suplentes do Conselho Fiscal: James Hodge, Georges Gerf e Joaquim da Silva Pereira Junior.

A assembléia deliberou fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal para o presente exercício, em cinquenta mil réis, para cada um, por exame que realizarem.

Nada mais havendo a tratar e ninguém tendo pedido a palavra, encerra-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que foi redigida por mim, secretário, e, depois de lida e achada conforme, é aprovada e assinada pelo presidente e demais acionistas.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1941. — General Electric S. A. por R. H. Greenwood. — R. H. Greenwood. — A. J. Saridak. — Charles Boschini. — Cid Americano. — James Hodge. — Corintho Pereira. — Ernani Cadaval (secretário). — Aristeu Borges de Aguiar.

Financiadora Comercial S. A. (Banco) — Ernani Cadaval, vice-presidente gerente geral.

(N. 6.579 — 9-5-1941 — 26983)

BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO RIO DE JANEIRO S. A.

Rua da Alfândega n. 30

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1941

Ativo

Títulos descontados	52.453:449\$800
Letras e efeitos a receber	870:301\$700
Empréstimos em c/corrente	10.577:243\$200
Valores caucionados	13.824:617\$200
Valores depositados	254:000\$000
Valores e títulos de n/propriedade	1.607:812\$000
Imoveis	78:620\$800
Correspondentes no país	23:379\$200
Diversas contas	303:502\$500
Caixa:	
Em moeda corrente	836:363\$700
Depositado no Banco do Brasil	1.616:007\$600
Depositado em outros Bancos	623:778\$500
Total	3.076:149\$800
	81.769:079\$200

Passivo

Capital	5.000:000\$000
Fundo de Reserva	600:000\$000
Depósitos:	
C/Correntes com juros	8.392:071\$800
C/Correntes sem juros	46:754\$700
C/Correntes pré-aviso	212:812\$400
Depósitos a prazo fixo	15.905:054\$300
	21.556:693\$200
Credores por títulos em cobrança	879:301\$700
Correspondentes no país	2.751:473\$300
Valores em caução e em depósito	13.078:617\$200
Cheques visados e ordens de pagamento	1.095:054\$300
Diversas contas	33.813:936\$500
Total	81.769:079\$200

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — Eduardo de Goes Trindade, Presidente. — Mirsilo Gasparri e Vicente Silva, Diretores. — Luiz Carlos de Oliveira Figueiredo, Contador.

(N. 6.754 — 9-5-1941 — 9288)

CASA VALLE, SOCIEDADE ANÔNIMA

RETIFICAÇÃO

Na publicação da ata da assembléia desta sociedade, feita no *Diário Oficial* (Secção I) de 8 do corrente, à página n. 9.056, leia-se da seguinte forma a última linha:

“Rio de Janeiro, 6 de maio de 1941. — Affonso Pinto Guimarães.”

BANCO ISRAELITA BRASILEIRO

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1941

Retificações

Na publicação feita à paginas 9.056/57, do *Diário Oficial* do 9 do corrente, fazem-se as seguintes:

NO ATIVO:

Realizavel a curto prazo: Acionistas

4:760\$000

NO PASSIVO:

No total de contas de compensação

2.020:826\$800

COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL

RETIFICAÇÃO

Ata de constituição da Companhia Siderúrgica Nacional — *Diário Oficial* de 8 de maio de 1940

Fl. 9:038 — 2.ª coluna:

16.ª linha — Na relação dos signatários da ata, inclua-se o nome de F. Prado, em seguida ao de Gastão Vidigal, diretor do Banco Mercantil de São Paulo.

17.ª linha — Leia-se Alvaro de Souza Carvalho.

Na 48.ª linha — Omitido o nome do procurador do Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais — Julio Pinto Junior.

Na 50.ª linha — Leia-se Luiz Ribeiro Pinto.

Na 52.ª linha — Leia-se Juvenal de Queiroz Vieira.

Na 57.ª linha — Leia-se Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários.

LISTA DE SUBSCRITORES DE AÇÕES ORDINÁRIAS DA COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL

Com sede no Rio de Janeiro (Distrito Federal)

Capital: 250.000:000\$000 dividido em 1.250.000 ações ordinárias de Rs. 200\$000 cada uma

NOME DO SUBSCRITOR	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	RESIDÊNCIA	NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS	TOTAL SUBSCRITO	ASSINATURA
Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, Roberto Simonsen (Presidente)			Associação de Classe	Quintino Bocaiuva, 22	500	100:000\$000	Pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo. — Roberto Simonsen (Presidente). — Roberto Simonsen & Cia. Ltda. — Roberto Simonsen. — Ilegível.
Murray, Simonsen & Comp. Ltda. — Roberto Simonsen	Brasileira		Firma comercial	Quitanda, 113	1.000	200:000\$000	Murray, Simonsen & Cia. Ltda.
S. A. Indústrias Votorantim	Brasileira	Casado	Engenheiro	Marquês de Itá, 902	1.000	200:000\$000	Roberto Simonsen.
Cia. Industrial e Agrícola de Santa Bárbara, S. A., Roberto Alves de Almeida (Diretor-Presidente)			Firma comercial	15 de Novembro, 317	2.500	500:000\$000	Ilegível.
Cia. Industrial Brasileira Pirelli, S. A., Gaetano La Villa (Diretor-Superintendente)				Av. Ipiranga, 586	500	100:000\$000	Roberto Alves de Almeida.
Cia. Antartica Paulista, W. Bulow (Diretor-Presidente), W. Belian (Diretor-Superintendente)				Prç. da República, 461	1.000	200:000\$000	Gaetano La Villa.
"Brasil"; S. A.				Av. Pres. Wilson, 274	2.500	500:000\$000	Pela Cia. Antártica Paulista. (Ilegível)
Cia. Taubaté Industrial	Brasileira		Firma industrial	15 de Novembro, 178	1.500	300:000\$000	Pela firma "Brasil" S. A. (Ilegível), (Conselheiro Delegado).
Silvio Alvares Penteado	Brasileira	Casado	Industrial	Taubaté	500	100:000\$000	Dr. Felix Guisard Filho.
Pirle, Villares & Comp. Ltda.	Brasileira			São Bento, 329-S, P.	500	100:000\$000	Silvio Alvares Penteado.
General Electric, S. A.	Brasileira			Alexandro Levy, 202	500	100:000\$000	Pirle, Villares & Cia. Ltda.
S. A. Moinho Santista	Brasileira			D. José de Barros, 337	1.000	200:000\$000	José de Assis Ribeiro (Diretor).
José Carlos de Macêdo Soares	Brasileira			Largo do Café, 11	1.000	200:000\$000	Pela S. A. Moinho Santista (Ilegível).
Theodoro Quartim Barbosa	Brasileira	Casado	Industrial	Major Furtado, 1	500	100:000\$000	José Carlos de Macêdo Soares.
Casper Líbero	Brasileira	Casado	Industrial	Sergipe, 424	250	50:000\$000	Theodoro Quartim Barbosa.
Armando Alvares Penteado	Brasileira		Jornalista	Geará, 2	500	100:000\$000	Casper Líbero.
Manoel de Barros Romeiro	Brasileira	Casado	Industrial	Flor. Abreu, 370	500	100:000\$000	Armando Alvares Penteado.
Cia. Sorocabana de Material Ferroviário, S. A.	Brasileira	Casado	Industrial	Benjamim Constant, 61	250	50:000\$000	Barros Romeiro & Filhos.
Máquinas Piratininga, Ltda.	Brasileira				250	50:000\$000	Ilegível
Comércio Indústria Sousa Neschese	Brasileira				250	50:000\$000	Pela firma Máquinas Piratininga Ltda. José de Sousa Rezende.
Fábrica de Tecidos N. S. Mãe dos Homens	Brasileira			Mart. Carvalho, 990	250	50:000\$000	A. S. Neschese.
Sociedade Técnica de Materiais "Sotema"	Brasileira			Porto Feliz	250	50:000\$000	Ademar Pereira de Barros.
Cia. Paulista de Louça Esmaltada				Líbbero Badaró, 92, 6.º	250	50:000\$000	Roberto (Sobrenome ilegível).
Indústrias Martins Ferreira, S. A.	Brasileira			João Ant. Oliv., 86	250	50:000\$000	Pela Cia. Paulista de Louça Esmaltada, Adriano Couto de Barros, Argemiro Couto de Barros, Diretores.
Francisco Dal Pont	Brasileira	Casado	Comerciante	24 de Maio, 199	250	50:000\$000	Raul Martins Ferreira.
Engenheiro Mário Freire	Brasileira	Casado	Engenheiro	Florêncio Abreu, 803	425	25:000\$000	Francisco Dal Pont.
José Júlio Rodrigues Alves	Brasileira	Casado	Industrial	Marquês Paranaguá, 51	250	50:000\$000	P. P. Mário Freire, Roberto Simonsen & Cia. Ltda.
Associação Comercial de São Paulo			Associação Civil	Cruz Sousa, 59	425	25:000\$000	José Júlio Rodrigues Alves.
Oswaldo Reis de Magalhães	Brasileira	Casado	Comércio	Viaduto Boa Vista, 67	500	100:000\$000	Pela Assoc. Com. de São Paulo.
				Av. Higienópolis	250	50:000\$000	Mário França de Azevedo (Pr.) — Oswaldo Reis de Magalhães.

NOME DO SUBSCRITOR	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	RESIDÊNCIA	NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS	TOTAL SUBSCRITO	ASSINATURAS
Cia. Mecânica e Import. São Paulo	Brasileira		Ind. e Com. ..	Flor. Abreu, 210/218.	500	100:000\$000	Pela Cia. Mecânica e Importadora de São Paulo, A. Sietiano.
Banco do Estado de São Paulo	Brasileiro		Banco	São Paulo	1.500	300:000\$000	Pelo Banco do Estado de São Paulo (ilegível).
Banco do Comércio e Indústria de São Paulo	Brasileiro		Banco	São Paulo	1.500	300:000\$000	Pelo Banco do Comércio e Indústria de S. Paulo (Ernesto Ramos).
Banco Noroeste do Estado de São Paulo	Brasileiro		Banco	São Paulo	1.500	300:000\$000	Pelo Banco Noroeste do Estado de São Paulo (ilegível).
Banco Italo Brasileiro	Brasileiro		Banco	São Paulo	1.500	300:000\$000	Pelo Banco Italo Brasileiro, (ilegível).
Banco Boavista	Brasileiro		Banco	1.º de Março, 47	1.500	300:000\$000	Pelo Banco Boavista, Saavedra.
Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais	Brasileiro		Banco	São Paulo	1.500	300:000\$000	Christiano Guimarães.
Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais, S. A.	Brasileiro		Banco	Prç. 7 de Setembro ..	1.500	300:000\$000	Pelo Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais S. A. (Sucursal do Rio de Janeiro), R. Hartmann.
Banco da Província do Rio Grande do Sul	Brasileiro		Banco	Porto Alegre	1.500	300:000\$000	Pelo Banco da Província do Rio Grande do Sul, V. A. Bastian, (Diretor).
Banco do Comércio	Brasileiro		Banco	Gen. Câmara, 3	1.500	300:000\$000	Pelo Banco do Comércio (ilegível), (Diretor), (Gerente).
Banco da Lavoura de Minas Gerais, S. A.	Brasileiro		Banco	Belo Horizonte	1.500	300:000\$000	Pelo Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A., Magalhães Pinheiro.
Banco Português do Brasil — Rio de Janeiro	Brasileiro		Banco	Rio de Janeiro	1.500	300:000\$000	Pelo Banco Português do Brasil — Rio de Janeiro (ilegível).
Banco de Minas Gerais, S. A.	Brasileiro		Banco	Delo Horizonte	5.000	1.000:000\$000	Pelo Banco de Minas Gerais S. A. Alcindo Viçeira.
Mesbla, S. A.	Brasileira			do Passeio, 48/51	5.000	1.000:000\$000	Pela firma Mesbla S. A., (ilegível).
E. G. Fontes	Brasileiro	Casado	Negociante	Candelária	5.000	1.000:000\$000	E. G. Fontes.
Sul América — Cia. Nac. de Seg. Vida	Brasileira			Quilanda, 86	5.000	1.000:000\$000	Pela Sul América, (ilegível), (Diretores).
Sul América Capitalização, S. A.	Brasileira			Alfândega, 41	5.000	1.000:000\$000	Pela Sul América Capitalização S. A. (Diretores) (ilegível).
Banco Hipotecário Lar Brasileiro	Brasileiro			Ouvidor, 90	5.500	500:000\$000	Pelo Banco Hipotecário Lar Brasileiro, Corrêa e Castro, Diretores.
Cia. E. F. e Minas de São Jerônimo	Brasileira			Prç. Getúlio Vargas, 2 ..	1.500	300:000\$000	Pela Cia. E. de Ferro e Minas de São Jerônimo, O. Rios, (Diretor).
Guilherme Guinle	Brasileiro	Solteiro	Engenheiro	São Clemente, 213	2.500	500:000\$000	Guilherme Guinle.
Cia. Docas de Santos	Brasileira			Av. Rio Branco, 187	2.500	500:000\$000	Oclarino Guinle.
Cia. Hotéis Pálace	Brasileira		Industrial	Av. Rio Branco, 187	5.000	1.000:000\$000	Pela S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo, F. Matarazzo Júnior (Adm.-Pres.).
S. A. I. R. F. Matarazzo	Brasileira	Casado		Prédio Conde Matarazzo	2.500	500:000\$000	Pelo Colônificio Rodolfo Crespi S. A., R. Crespi.
Colônificio Rodolfo Crespi, S. A.	Brasileiro		Industrial	Javari, 403	500	100:000\$000	R. Crespi.
Conde Raul Crespi	Brasileiro	Casado	Industrial	Av. Paulista, 1.812	500	100:000\$000	A. Crespi.
Conde Adriano Crespi	Brasileiro	Casado	Industrial	Cel. Nobrega, 223	500	100:000\$000	F. Fábio da Silva Prado.
Fábio da Silva Prado	Brasileira	Casado	Industrial	Av. Paulista, 854	1.250	250:000\$000	Pela firma Klabni Irmãos & Cia., Hordacio Lafer.
Klabni, Irmãos & Comp.	Brasileira		Industrial	Flor. Abreu, 51	500	100:000\$000	Pela Sociedade Construtora e de Imóveis, Cícero C. Vidigal.
Sociedade Construtora e de Imóveis	Brasileira		Eng. Constr. ..	Alvares Penteado, 151.	500	100:000\$000	Ernesto Dias de Castro.
Ernesto Dias de Castro	Brasileira	Casado	Eng. Civil	Boa Vista, 16	1.000	200:000\$000	Pela Metalúrgica Matarazzo S. A.,
Metalúrgica Matarazzo, S. A.	Brasileiro			Carneiro Leão, 439			

NOME DO SUBSCRITOR	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	RESIDÊNCIA	NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS	TOTAL SUBSCRITO	ASSINATURA
Antônio Aymoré Pereira Lima Dr. José J. Cardoso de Melo Neto Gastão Vidigal Márcio Bueno Lauro Cardoso de Almeida Banco Mercantil de São Paulo S. A.	Brasileiro Brasileiro Brasileiro Brasileiro Brasileiro Brasileiro	Casado Casado Casado Casado Casado Casado	Lavrador Advogado Banqueiro Banqueiro Banqueiro Banco	Av. Higienópolis, 663. Veiga Filho, 548 Panamá, 102 S. P. Cons. Nêbias, 1.470. Al. Tietê, 624 Alvares Penteado, 165.	125 125 125 125 125 1.500	25:000\$000 25:000\$000 25:000\$000 25:000\$000 25:000\$000 300:000\$000	Antônio Aymoré Pereira Lima. J. J. Cardoso de Melo Neto. Gastão Vidigal. Márcio Bueno. p.p. Gastão Vidigal. Pelo Banco Mercantil de São Paulo S. A., Gastão Vidigal, Márcio Bueno.
Monteiro Aranha & Comp. Ltda. Soc. An. Magalhães	Brasileira Brasileira	 	 	Uruguiana, 104 1.º de Março, 51	1.250 2.500	250:000\$000 500:000\$000	Monteiro Aranha & Cia. Ltda. Pela Soc. An. Magalhães, R. Ma- galhães (Diretor).
Cia. de Mineração e Metalúrgica "Brasil" — COBRASIL Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Fe- deral Cia. Textil Ferreira Guimarães Banco do Rio Grande do Sul	Brasileira Brasileira Brasileira Brasileira Brasileira	 	 	Av. Darão de Tefé, 7. Prç. 15 de Nov. 20 1.º de Março, 86 Porto Alegre	1.500 2.500 2.500 1.500	300:000\$000 500:000\$000 500:000\$000 300:000\$000	Pela firma Cobrazil (ilegível). Juvenal de Queiroz Vieira (Pres.). Pela Cia. Textil Ferreira Guima- rães, B. F. Guimarães & Filho Pelo Banco do Rio Grande do Sul, Banco Boavista S. A., M. Por- tela.
José Martinelli Cia. Carbonífera Rio-Grandense Cia. Comércio e Navegação	Brasileiro Brasileira Brasileira	Casado 	Comerciante 	Av. Osvaldo Cruz, 149. Av. Rio Branco, 26 Av. Rio Branco, 26	5.000 1.500 1.500	1.000:000\$000 300:000\$000 300:000\$000	José Martinelli. Pela Cia. Carbonífera Rio-Gran- dense, Mário D'Almeida. Pela Comp. Comércio e Navega- ção, Mário D'Almeida.
Antônio Ferraz Mário D'Almeida Rocha Miranda, Filhos & Comp. Ltda.	Brasileiro Brasileiro Brasileira	Casado Casado 	Comerciante Comerciante 	Estr. Açude, 214 Praça Floriano, 31	4.000 5.000 2.500	200:000\$000 1.000:000\$000 500:000\$000	Antônio Ferraz. Mário D'Almeida. Pela firma Rocha Miranda, Filhos & Cia. Ltda., Octavio da Ro- cha Miranda (Ger.).
Paulo Bittencourt Bolsa de Mercadorias de São Paulo	Brasileiro Brasileira	Casado 	Jornalista 	"Correio da Manhã" Líbbero Badaró, 443	1.000 2.500	200:000\$000 500:000\$000	p.p. Paulo Bittencourt (Mário Alves). Pela Bolsa de Mercadorias de São Paulo, Carlos de Sousa Na- sareth.
Heloisa Guinle Ribeiro Abramo Eberle & Comp. Cia. Química Rhodia Brasileira Cia. Brasileira Rhodiacele Ernesto Diederichsen S. A. Colônico Adalina S. A. Fiação para Malharia In- diana Theodor Wille & Comp. Fogões "Junker & Ruh" Ltda. Usina Santa Olímpia Ltda.	Brasileira Brasileiros Brasileira Brasileira Brasileiro Brasileira Brasileira Brasileira	Casada Casados 	Industriários Negociante 	Maranhão, 371 Caxias — R.G.S. Santo André Santo André Lg. do Ouvidor, 92 Líbbero Badaró, 73-II Lg. do Ouvidor, 102 Al. Jurucá, 2 Silva Bueno, 570	1.500 250 1.000 1.000 500 250 250 2.500 500 500	300:000\$000 50:000\$000 200:000\$000 200:000\$000 100:000\$000 50:000\$000 50:000\$000 500:000\$000 100:000\$000 100:000\$000	Heloisa Guinle Ribeiro. Abramo Eberle & Cia. Roberto Moreira. Roberto Moreira. Ernesto Diederichsen. Ernesto Diederichsen (Diretor). Ernesto Diederichsen (Diretor). Theodor Wille & Cia. Paulo Dantas. Pela Usina Santa Olímpia Ltda. Carlos Mendonça.
Cia. Siderúrgica Belgo Mineira Cia. Ferro-Brasileiro Cia. Brasileira de Usinas Meta- lúrgicas Usina Queiroz Junior Ltda.	Brasileira Brasileira Brasileira Brasileira	 	 	 	5.000 1.500 3.000	1.000:000\$000 300:000\$000 600:000\$000	Jules Vereist. Jules Vereist. F. Walter Hime (Diretor-Pre- sidente). (ilegível).
Comp. Metalúrgica Barbará Usina Wigg S/A. Mineração Ferro e Mangandês Ltda.	Brasileira Brasileira Brasileira	 	 	Rio de Janeiro Av. Afonso Pena, 952 — Belo Horizonte Rio de Janeiro Rio de Janeiro — Mé- xico, 98	750 1.000 500 500 500	150:000\$000 200:000\$000 100:000\$000 100:000\$000 100:000\$000	R. Barbará. José de Magalhães Pinto. Nelson Soares Aquino. Amyntas Jacques de Moracé. Carlos Pereira Sylla.

NOME DO SUBSCRITOR	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	RESIDÊNCIA	NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS	TOTAL SUBSCRITO	ASSINATURA
Electro Química Brasileira, S/A.	Brasileira			Belo Horizonte — Rio de Janeiro, 651	250	50.000\$000	Americo René Giannetti — Dir. Pres
S. A. Metalúrgica Santo Antonio	Brasileira			Belo Horizonte — Rio de Janeiro, 651	250	50.000\$000	Americo René Giannetti — Dir. Pres
Associação Comercial de Minas	Brasileira			Belo Horizonte — Av. Afonso Pena, 372	250	50.000\$000	Laura Gomes Vidal — Presidente.
Raymundo Ottoni de Castro Maya	Brasileiro			Quilanda, 47, 2º	75	15.000\$000	R. O. de Castro Maya.
Companhia Mato Laranjeira, S. A.	Brasileira			7 de Setembro — Porto Alegre	1.500	300.000\$000	Isaac da Costa Mesquita — Diretor.
Banco Nacional do Comércio				Alfândega, 50	1.500	300.000\$000	S. de Barros — Diretor.
Banco Nacional de Descontos				Buenos Aires, 20	500	100.000\$000	J. Bartholomeu Anacleto — Diretor.
Pela Companhia América Fabril				México, 168, 8º	2.500	500.000\$000	Carlos da Rocha Faria.
Banco Andrade Arnaut				J. Nabuco, 169	500	100.000\$000	Cecílio Andrade e Raul Carvalho.
Federação Industrial do Rio de Janeiro				Carolina Meyer, 31	500	100.000\$000	Euclido Lodi.
João Marques dos Reis	Brasileiro	Viúvo	Advogado	Candelária, 9	500	100.000\$000	Marques dos Reis.
Oswaldo Soares de Almeida	Brasileiro	Casado	Ferroviário	México, 90	400	20.000\$000	Oswaldo Soares de Almeida.
Pela Associação Comercial do Rio de Janeiro				S. Clemente, 213	200	40.000\$000	Rodrigo Octávio Filho, presidente em exercício.
Pela Usina Santa Cruz, S. A.				Alc. Tamandaré, 2, ap. 8	1.500	300.000\$000	Cesar Proença, presidente em exercício.
L. de Paula Machado	Brasileiro	Casado	Fazendeiro	Rio de Janeiro	1.000	200.000\$000	L. de Paula Machado.
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	Brasileiro		Bancário	Rio de Janeiro	500	100.000\$000	Agenor Barbosa.
Fernando Machado Portella	Brasileiro	Solteiro		Rio de Janeiro	50	10.000\$000	Fernando Machado Portella.
Tesouro Nacional				Rio de Janeiro	1.100.000	220.000\$000	Romero Estelita.
Oscar Weinschenck	Brasileiro	Casado	Eng. Civil	Rio de Janeiro	400	20.000\$000	Oscar Weinschenck.
Edmundo de Macedo Soares e Silva	Brasileiro	Casado	Of. do Exército	Rio de Janeiro	200	20.000\$000	Ary F. Torres, de acordo com o parágrafo único do artigo 42 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40.
Ary Frederico Torres	Brasileiro	Casado	Eng. civil	Rio de Janeiro	500	100.000\$000	Ary F. Torres.
Adolfo Martins de Noronha Torresão	Brasileiro	Casado	Eng. Naval	Rio de Janeiro	50	10.000\$000	Guilherme Guinle, de acordo com o parágrafo único do art. 42, do decreto-lei número 2.627, de 26-9-40.
Daniel Serapião de Carvalho	Brasileiro	Casado	Advogado	Rio de Janeiro — Barão de Itambé, 54	50	10.000\$000	Daniel Serapião de Carvalho.
Trajanio Furtado Reis	Brasileiro	Casado	Advogado	Rio de Janeiro — Dipsis, 97	50	10.000\$000	Trajanio Furtado Reis.

LISTA DE SUBSCRITORES DE AÇÕES PREFERENCIAIS DA COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL

NOME DO SUBSCRITOR	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	RESIDÊNCIA	NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS	TOTAL SUBSCRITO	ASSINATURA
Instituto de Aposentadoria e Pensões do Industriários				Av. Alm. Barroso, 78.	375.000	75.000\$000	Plínio Cantanhede, Presidente.
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes				Av. Presidente Wilson, 164	275.000	55.000\$000	Fausto Figueiredo Soares Altim.
Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro				13 de Maio, 33	150.000	30.000\$000	Carlos Coimbra da Luz.
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários				Av. Nilo Pecanha, 31.	100.000	20.000\$000	Adelbaldo Carneiro de Novais, Presidente.
Caixa Econômica Federal de São Paulo				Praga da Sé	350.000	70.000\$000	Samuel Ribeiro, Presidente.

SOCIEDADES CÍVIS

CABANA ESPÍRITA BENEFICENTE DE JOÃO BATISTA E JESUS

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, sua sede e foro, de duração indeterminada e o patrimônio social a se constituir, não respondendo seus sócios, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, são fins da C.E.B.J.B.J. prestar a caridade aos irmãos de ambos os sexos, sem distinção de cor e nacionalidade e o que se contem mais no art. 1.º dos Estatutos. A sua diretoria se compõe de: presidente (que é o seu representante em juízo), vice-presidente, secretário, tesoureiro, fiscal e procurador. Os presentes Estatutos reformar-se-ão obedecendo o que determina o art. 18. Em caso de dissolução, na forma do art. 25, o patrimônio existente terá o destino determinado pela Assembléia que resolver a dissolução (art. 26). A diretoria atual consta dos Estatutos. — *A Diretoria.*

(N. 6.756—9-5-941—17\$3)

CENTRO ESPÍRITA "CATARINA DE SENA"

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, sua sede e foro, em maio de 1941, de duração indeterminada e o patrimônio a se constituir, não respondendo seus sócios, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, são fins da C.E.C.S. o estudo, propaganda e disseminação da doutrina Espírita. A sua diretoria se compõe de: presidente (que é o seu representante em juízo), vice-presidente, 1.º e 2.º secretários e tesoureiros. Os presentes Estatutos são reformáveis, no todo ou em parte, pela Assembléia Geral, um ano depois de aprovados. Na hipótese de extinguir-se o Centro, na forma do art. 22 dos Estatutos, o patrimônio social passará à instituição de caridade que a Federação Espírita Brasileira indicar. A diretoria atual consta dos Estatutos. — *A Diretoria.*

(N. 6.757—9-5-941—17\$3)

CENTRO ESPÍRITA "FILHOS DE JESUS"

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, sua sede é foro, com ilimitado número de sócios ou filiados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, tem por fim o estudo, prática e ensinamentos da Doutrina Espírita e sua propaganda ilimitada, consoante dispositivos estatutários os quais são reformáveis mediante resolução de assembléia geral. É administrado por uma diretoria, composta de presidente — que é seu representante em juízo e fora dele — vice-presidente, secretário e tesoureiro. Em caso de dissolução que só poderá ser resolvido por assembléia geral, todos os seus haveres, passarão ao patrimônio da Federação Espírita Brasileira que lhe dará o destino que lhe aprouver. A Diretoria atual consta dos Estatutos. — *A Diretoria.*

(N. 6.758—9-5-941—18\$4)

REX BASQUETE CLUBE

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 3 de maio de 1941, à página 9.061, onde se lê: "Rex Basquet Clube", leia-se: "Rex Basquete Clube".

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 14 às 20 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANÚNCIOS

Volvo do Brasil S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, às quatorze horas do dia 24 do corrente mês, na sede social, à praça Marechal Hermes n. 5, nesta Capital, afim de discutirem e votarem a reforma dos estatutos sociais, cujo projeto e parecer do Conselho Fiscal se acham na referida sede, à disposição dos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1941. — *Mario Carlo Pareto*, diretor presidente. — *Marcello Luporini*, diretor comercial.

(N. 6.526 — 7-5-41—52\$0—3 v.)

S. A. Santa Leocadia

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. acionistas da Sociedade Anônima Santa Leocadia para se reunir em assembléia geral extraordinária, no dia 20 do corrente mês, às 10 horas, na sede social à rua México n. 168, afim de deliberar sobre a reforma dos estatutos de modo a adaptá-los à nova lei das sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941. — Os diretores, *Werner Krause* — *Olavo Cabral Ramos*.

(N. 6.730—8-5-941—33\$7—3 vezes).

S. A. Empresa de Força e Luz Ibero-Americana

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunir em assembléia geral extraordinária, que se realizará no dia 20 de maio de 1941, às 14 horas, na sede social da S. A. Empresa de Força e Luz Ibero-Americana, para deliberar sobre uma proposta da Diretoria, no sentido de adaptar os seus estatutos sociais à nova legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941. — *Antonio Castro*, diretor presidente.

(N. 6.732—8-5-941—42\$8—3 vezes).

Laticínio União dos Fazendeiros, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a comparecer na sede da sociedade à rua General Câmara n. 42, sobrado, no dia 17 do corrente mês, às 17 horas, afim de tomar conhecimento da proposta de reforma dos estatutos para sua adaptação ao decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1941. — *Graccho P. de Castro*, diretor.

(N. 6.703—8-5-941—36\$7—3 vezes).

Casa Bancária Nacional S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 26 de maio do corrente ano, às 15 horas, à rua São Pedro n. 39, para tratar dos seguintes fins:

- a) tomar conhecimento do relatório do Conselho Fiscal e prestação de contas do exercício de 1940.
 - b) eleição dos membros do Conselho Fiscal.
 - c) eleição do cargo de diretor tesoureiro.
- Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, a cópia do balanço do exercício de 1940 e demais documentos de que consta o art. 47 e seus itens, do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1941. — *José de Castro Menezes*, diretor presidente. — *Daniel Alves de Brito*, diretor tesoureiro, interino.

(N. 6.655—7-5-41—58\$1—3 v.)

Sociedade Anônima Estamparia Colombo

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria, convida aos Srs. acionistas, para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 20 do corrente, às 10 horas, na sede social à rua Mariz e Barros n. 824, para deliberarem sobre as alterações dos estatutos, em observância ao decreto n. 2.627, de 26 de maio de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 6.709—8-5-941—36\$7—3 vezes).

Heliar do Rio, S. A.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

São convocados os Srs. acionistas da Heliar do Rio S. A. para a assembléia geral extraordinária a se realizar em 17 deste mês, às dez horas, na sede social à rua das Marécas n. 48, com a seguinte

Ordem do dia:

Alteração dos estatutos sociais, de acordo com as disposições do decreto-lei 2.627, de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941. — *Esteven Pozzi*, diretor gerente.

(N. 6.710—8-5-941—42\$8—3 vezes).

Centro Espírita Estrela D'Alva

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores sócios a se reunir em assembléia geral extraordinária, no dia 13 do corrente, às 20 horas, para o fim de tratar da reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1941. — *Pela Junta Governativa*, *Hilda Roro*, presidente.

(N. 6.715 — 8-5-941 — 26\$5 — 2 vezes)

Banco de Crédito Comercial e Construtor, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social, à rua do Rosário n. 109, às 16 horas, do dia 22 do corrente mês, afim de tomar conhecimento do relatório, balanço e contas da Diretoria, referente ao exercício de 1940, parecer do Conselho Fiscal, eleição de cargos vagos da Diretoria e do Conselho Fiscal e suplentes, e, também para adaptação dos estatutos de acordo com a nova lei de sociedades anônimas.

Todos os papéis encontram-se à disposição dos acionistas no escritório social.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941. — *Leandro Ribeiro Gonçalves de Mello*, presidente.

(N. 6.740—8-5-941—61\$2—3 vezes).

A Praça

Brito & Eugenio, firma estabelecida à rua Adriano n. 99, com o negócio de padaria, declara à praça em geral e especialmente a seus fornecedores, que, tendo alterado sua firma, saindo o sócio Alvaro do Brito, o ativo e passivo da mesma ficou sob a responsabilidade individual do sócio Alvaro Eugenio, motivo porque pede aos credores que se apresentem no prazo de 15 dias na sede do negócio para conferência de seus créditos.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1941. — *Britto & Eugenio*.

Reconheço a firma Britto & Eugenio. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Alvaro Vasconcellos*, tabelião substituto.

(N. 6.552—7-5-41—58\$1—3 v.)

S. A. Litográfica e Mecânica "União Industrial"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não se tendo realizado, por falta de número legal, a assembléia geral extraordinária marcada para hoje, dia 5, ficam convidados os senhores acionistas a se reunir, em segunda convocação, em assembléia geral extraordinária, que se efetuará no dia 15 do corrente mês, às 14 horas, na sede da Sociedade, à Avenida Maria Perpetua n. 44, com a mesma ordem do dia.

Juiz de Fora, 5 de maio de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 6.716 — 8-5-941 — 50\$0 — 3 vezes)

Declaração

Declaramos ter-se extraviado um conhecimento à ordem, sob número 131, com as seguintes especificações:

V. 240 sacos feijão preto — com 14.400 ks. no valor de 10:480\$0 — Embarcador, José de Araujo — Porto de embarque, Florianópolis — Navio, *Carl Hoepcke*.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1941. — P. p. de Moreira Viegas & Comp., *João de Eça*, gerente.

Reconheço a firma de João de Eça. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. *Dante G. Mello*, substituto.

(N. 6.549—7-5-41—42\$8—3 v.)

Companhia Industrial Odeon**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo comparecido número legal de acionistas para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária convocada para hoje, 6 de maio de 1941, são novamente convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede da Companhia, à Praça Getúlio Vargas n. 2 (Edifício Odeon), sala 1.201, às 15 horas do dia 12 de maio do corrente ano, para deliberar sobre a reforma dos estatutos e sua adaptação às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1941. — *Eugenio Honold* — *Luis Honold Reis*, diretores.

(N. 6.629 — 6-5-41 — 3 vezes — 67\$3)

Companhia Brasileira Carbureto De Cálcio**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Edital de convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 19 do corrente, segunda-feira, às 11 horas, na sede da companhia, à rua 1.º de Março n. 31, 1.º andar, em assembléia geral extraordinária, para discutirem uma proposta da diretoria, relativa ao aumento do capital social, bem como da reforma dos estatutos para serem ajustados dentro das novas normas legais, de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Os possuidores de ações ao portador deverão depositar, na Caixa da Companhia, até cinco dias antes da reunião da assembléia, as suas ações.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1941. — *Mario Carlo Pareto*, diretor presidente. — *Nello Crocchi*, diretor técnico.

(N. 6.548—7-5-41—76\$5—3 v.)

Empresa Construtora Humberto Menescal S. A.**ENTRADA DE CAPITAL**

Pelo presente, convidamos os senhores acionistas para efetuarem, na sede da empresa, até o dia 10 de junho do corrente ano, o pagamento de uma prestação de 20 % (vinte por cento) do capital que subscreveram.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1941. — Empresa Construtora Humberto Menescal S. A.: *Arthur Cumplido de Sant'Anna*, presidente. — *Humberto da Justa Menescal*, diretor. — *Rudolf Hermann Baumann*, diretor.

(N. 6.650—7-5-41—45\$9—3 v.)

Palacete Valença, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo havido número na assembléia convocada para 16 de abril p. passado, são convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede desta sociedade, à rua Visconde de Inhaúma n. 56, 2.º andar, às 14 horas, do dia 16 do corrente, para deliberar sobre a reforma dos estatutos e a sua adaptação às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941. — *José de Siqueira Silva da Fonseca*. — *Adhemar da Silva Fonseca*, diretores.

(N. 6.713—8-5-941—38\$8—2 vezes)

Companhia Construtora Pederneiras S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para se reunir em assembléia geral extraordinária, na sede da Companhia, à avenida Graça Aranha n. 26, 5.º pav., às 10 horas do dia 13 de maio corrente, para deliberar sobre uma proposta da diretoria quanto à modificação e adaptação dos estatutos sociais aos preceitos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1941. — *Eduardo V. Pederneiras*, presidente. — *Servio de Seixas Corrêa*. — *Alvaro Lyra da Silva*, diretores.

(N. 6.648—7-5-41—61\$2—3 v.)

Sociedade Industrial de Ladrilhos S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

São convidados os senhores acionistas para se reunir em assembléia geral extraordinária (terceira convocação), no dia 15 do corrente mês, às 15 horas, na sede social, à rua Conde de Leopoldina n. 702, afim de reformar os estatutos, de acordo com o decreto-lei n. 2.627.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1941. — Pela Sociedade Industrial de Ladrilhos S. A., *Guilherme G. Montes*.

(N. 6.553—7-5-41—45\$9—3 v.)

A Praça

Costa & Radefeld declaram pelo presente que venderam ao senhor João Ferreira Silvestre Junior o seu negócio de Confeitaria Santa Teresinha, sito nesta praça, à rua Mariz e Barros n. 240-A, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus judicial ou extra judicial, pelo que convidam todos aqueles que se julgarem credores da referida firma vendedora a se apresentarem no local acima e dentro do prazo da lei, afim de receberem seus créditos, porventura existentes.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1941. — Os vendedores, *Costa & Radefeld*. — O comprador: *João Ferreira Silvestre Junior*.

Reconheço as firmas Costa & Radefeld e João Ferreira Silvestre Junior. Rio, 7 de maio de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. *Julio de Castilhos Penafiel*, tabelião substituto.

(N. 6.557—7-5-41—71\$4—3 v.)

Companhia E. de F. e Minas de S. Jerônimo**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo comparecido número legal de acionistas para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária convocada para hoje, 6 de maio de 1941, são novamente convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Companhia, à Praça Getúlio Vargas 2, (Edifício Odeon) sala 1.101, às 14 horas do dia 12 de maio do corrente ano, para deliberar sobre a reforma dos estatutos e sua adaptação às exigências do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

As ações ao portador e os certificados de depósitos em Bancos deverão ser entregues no escritório da Comp., até 3 dias antes da reunião. Ficam, por esse motivo, suspensas as transferências das ações nominativas e o desdobramento das ao portador, desde o dia 10 de maio deste ano até o dia seguinte à data da reunião da Assembléia.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1941. — *Octavio Reis* — *Adhemar de Faria*, diretores.

(N. 6.620 — 6-5-41 — 61\$2 — 3 vezes)

S. A. Indústrias Reunidas Tinguá**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 15 do corrente mês, às 14 horas, na sede da sociedade, à rua Dr. Sá Freire n. 288, afim de deliberar sobre reforma dos estatutos sociais, adaptando-os aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. — A diretoria: *O. Wessel. H. Eschweiler.*

(N. 6.661—7-5-41—36\$7—3 v.)

Companhia Brasil Industrial

Rua 1.º de Março n. 125, 1.º

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Primeira convocação**

São convidados os senhores sócios a se reunir em assembleia geral extraordinária, no dia 16 do corrente, às 14 horas, na sede desta Companhia, a fim de deliberar sobre a proposta da Diretoria, de reforma dos estatutos e sua adaptação ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Ficam suspensas as transações de ações até a realização desta assembleia.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1941. — *Victor Augusto de Azevedo*, diretor-presidente.

(N. 6.720 — 8-5-941 — 54\$1 — 3 vezes)

Companhia Predial Guanabara, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores sócios a se reunir em assembleia geral extraordinária, no dia 15 de maio corrente, às 15 horas, na sede da Companhia à Avenida Presidente Wilson n. 164, 12.º andar, para tomar conhecimento de uma proposta da sua Diretoria sobre a reforma dos estatutos sociais, afim de adaptá-los ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, aumento de capital, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal, e interesses sociais.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941. — *José Maria Fernandes*, presidente.

(N. 6.724 — 8-5-941 — 38\$8 — 2 vezes)

Haóca, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 17 horas do dia 15 de maio corrente, na sede social, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) proposta da Diretoria para reforma dos Estatutos, afim de adequá-los ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940;

b) proposta de aumento do capital da Sociedade;

c) parecer do Conselho Fiscal sobre essas propostas.

As ações ao portador deverão ser depositadas na Caixa da Sociedade até 3 dias antes, pelo menos, da data marcada para a assembleia.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1941. — Pela diretoria, *Alípio Campos Teiz. Oliveira*, diretor-presidente.

(N. 6.743 — 8-5-41 — 91\$8 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Os senhores acionistas são convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se a 18 do corrente, às 15 horas, na sede da Companhia, à rua Teófilo Otoni n. 72, afim de tratar dos seguintes assuntos:

1.º — Tomar conhecimento da troca de ações da Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas.

2.º — Tomar conhecimento da conversão total das ações preferenciais série "A" em ações ordinárias nominativas.

3.º — Autorizar a emissão imediata, mediante a autorização do Governo, de mais \$5.000.000 (cinco milhões de dólares) ou o equivalente em moeda nacional, de debêntures classe "B", de conformidade com a resolução da Assembleia Geral Extraordinária de 3 de março de 1941.

4.º — Discutir e deliberar sobre a proposta de reforma dos Estatutos apresentada pela Diretoria, a qual tem por fim adaptá-los ao decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 e atender a outras exigências de interesse da Companhia.

Os senhores portadores de ações preferenciais que desejarem tomar parte na Assembleia deverão depositar as respectivas ações ou caudais de ações em um Banco desta cidade ou na Tesouraria da Companhia, à rua Teófilo Otoni n. 72, até às 12 horas do dia 15 do corrente.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1941. — *Ribeiro Junqueira*, Presidente.

(N. 6.509 — 5-5-41 — 137\$7 — 3 vezes).

Companhia Geral de Material Rodante, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório desta Companhia à rua Buenos Aires n. 100, 8.º andar, salas 82-86, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 134, de 4 de julho de 1891, relativos ao exercício encerrado em 31 de março último.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941. — A Diretoria.

(N. 6.717 — 8-5-941 — 30\$6 — 3 vezes)

Companhia Industrial de Madeiras da Barra de São Mateus**Terceira convocação**

São convidados os Srs. Acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária que terá lugar no dia 14 de maio vigente, às quatorze horas, na sede social, à rua Barão de Itapagipe n. 71.

Objeto: — Cumprimento do artigo 179 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e, no mesmo ato, reforma geral dos estatutos.

De acordo com o § 2.º do art. 23 dos estatutos, esta assembleia deliberará com qualquer que seja o capital representado.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1941. — *Arthur Donato*, Presidente.

(N. 6.601 — 6-5-41 — 55\$1 — 3 vezes).

Companhia Hanscática

São convidados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 15 de maio corrente, às duas horas da tarde, na sede social à rua José Higinio n. 115, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento do capital social, reforma dos estatutos, adaptando-os às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e outros assuntos.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1941. — *Mário Rebelo d'Oliveira*, presidente.

(N. 6.390—5-5-941—49\$0—3 vezes).

Patrimônio Imobiliário S. A.**AVISO**

A Diretoria do "Patrimônio Imobiliário S.A." comunica que se acham à disposição dos Srs. acionistas, na sede social à avenida Rio Branco n. 103, 1.º andar, sala n. 109, os documentos a que se refere o art. 99, letras a, b, c, d do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — *Angela Gebara*, diretora-presidente.

(N. 5.626 — 19-4-41 — 3 vezes — 36\$7)

Declaração

Para efeito legal de expedição de segunda via, comunico a todos interessados que foi extraviada a primeira via do diploma de doutor em medicina, expedido pela Faculdade de Medicina de Porto Alegre, a 27 de dezembro de 1927, para o Dr. Fernando Ortiz Schneider.

Reconheço a firma de Fausto de Freitas e Castro, Rio de Janeiro, 7 de maio de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade, *Accacio Figueiredo*, substituto.

(N. 6.538—7-5-41—36\$7—3 v.)

Banco Figueiredo Rocha, S. A.

Rua da Quitanda n. 111 — Rio de Janeiro

São convidados os acionistas do Banco Figueiredo Rocha S.A. para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 23 do corrente, às 15 horas, na sede do Banco, para deliberarem sobre a reforma dos estatutos sociais, afim de se adaptarem às disposições do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1941. — A Diretoria.

(N. 6.627 — 6-5-41 — 5 vezes — 81\$6)

Banco de Crédito Geral, S. A.

São convidados os Srs. acionistas a se reunir em assembleia geral extraordinária, no dia 21 de maio do corrente ano, às 14 horas, na sede deste Banco, à rua General Câmara n. 55, afim de deliberar sobre a alteração dos estatutos em observância à lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — Os diretores: *B. C. Janot. José Janot.*

(N. 6.746—9-5-941—33\$7—3 vezes).

Companhia Imobiliária do Açude**Primeira convocação**

Ficam convocados os Srs. acionistas para a assembleia geral extraordinária, que se realizará às 14 horas, do dia 21 do corrente, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 26, 15.º andar, para o fim de tomarem conhecimento da proposta da Diretoria para reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — *Antonio Ferraz*, diretor gerente.

(N. 6.749—9-5-941—36\$7—3 vezes).

Companhia de Seguros Vitória**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os Srs. acionistas convocados para a assembléia geral extraordinária, que se realizará no dia 19 de maio do corrente ano, às 16 horas, na sede da Companhia à Rua Buenos Aires n. 17, 1.º andar, para o fim especial de deliberar sobre a reforma dos estatutos, e adaptá-los aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e tratar de interesses sociais, tudo conforme proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, que se acham à disposição dos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 6.764—9-5-941—54\$1—3 vezes).

Companhia Fiduciária Brasileira**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Diretoria avisa que, em cumprimento ao artigo 179 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, ficam convocados os senhores acionistas para se reunir no dia 19 de maio de 1941, às 11 horas, em assembléia geral extraordinária, na sede da sociedade à Avenida Graça Aranha n. 26, 4.º andar, salas 413-16, nesta capital e deliberar sobre a reforma dos estatutos, afim de que sejam postos de acordo com a legislação vigente.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 4.403—9-5-941—42\$8—3 vezes).

Sul América Capitalização

Realiza-se no dia 31 do corrente, às 14 horas, no salão nobre do Liceu Literário Português, à rua Senador Dantas n. 118, 1.º andar, o sorteio de amortização dos títulos de capitalização, relativo ao mês de maio. Desse sorteio de amortização, participarão todos os títulos que figurarem em vigor na sede social. Os subscritores que tiverem os seus títulos contemplados, receberão imediatamente o capital garantido. Os títulos em atraso poderão ser reabilitados até às 14 horas daquele dia, na sede da Companhia, à rua da Alfândega n. 41, esquina de Quitanda (Edifício Sulacap).

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — *J. Singery*, gerente geral.

(N. 6.568—9-5-941—16\$3).

G. A. Scheffer, Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunir em assembléia geral extraordinária (segunda convocação), no dia 26 de maio corrente, às 14 horas, em sua sede à rua México n. 168, 4.º andar para o fim de deliberar sobre a reforma dos estatutos para o efeito de sua adaptação à nova lei de Sociedades Anônimas.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 6.569—9-5-941—47\$9—3 vezes).

S. A. Barranco Branco**SOCIEDADE CIVIL****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

Convidam-se os senhores acionistas para a reunião extraordinária que se realizará no dia 19 do corrente, às 14 horas, na sede social à rua Dr. Sattamini n. 69-A.

Ordem do dia: 1) Adaptação dos estatutos às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940; 2) Eleição de diretores e membros do Conselho Fiscal de conformidade com a reforma estatutária; 3) Transformação da Sociedade que passará a ser comercial, consoante à disposição do parágrafo único do art. 2 do mencionado decreto-lei; 4) Todos os demais assuntos que se prenderem à reforma obrigatória e às leis em vigor; 5) Exame da situação atual da Sociedade e medidas que lhe sejam úteis, ou visem a liquidação definitiva de seus negócios.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941. — O diretor, *M. Perestrello de Carvalho*.

(N. 6.571 — 9-5-941 — 73\$4 — 3 vezes)

Companhia Jardins Gávea.**DÉCIMA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 28 de maio de 1941, às 14 horas, na rua do Ouvidor n. 76, loja, afim de tomarem conhecimento do balanço, contas, parecer do Conselho Fiscal e relatório da Diretoria, referente ao exercício encerrado em 31 de março de 1941, bem como eleger os membros do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício corrente.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — Companhia Jardins Gávea. — *V. R. Kershner*, diretor.

(N. 6.573 — 9-5-941 — 43\$9 — 3 vezes)

Produtos Químicos Ciba, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo comparecido acionistas em número legal para se realizar a assembléia geral ordinária e a extraordinária, convocadas a primeira vez para o dia 7 do corrente, são novamente convocados os Srs. acionistas a se reunir no dia 21 do presente mês, para os fins especificados na primeira convocação.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 6.748—9-5-941—17\$3).

Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial", S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia a se reunir na sede social no dia 26 do corrente, às 14 horas, para o fim especial de tomar conhecimento de uma proposta de reforma dos estatutos sociais, adaptando-os aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1941. — *Ralph Olsburgh*, presidente.

(N. 6.750—9-5-941—39\$8—3 vezes).

Sociedade Anônima Farrulla**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunir em assembléia geral extraordinária, na sede social à rua da Alfândega n. 108, 4.º andar, no dia 21 do corrente, às 15 horas, para deliberar sobre a reforma dos estatutos e a sua adaptação aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627 de 26-9-940.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1941. — *Sylvio F. Farrulla*. — *Dr. Rubens de Campos Farrulla*, diretores.

(N. 6.751—9-5-941—36\$7—3 vezes).

Companhia Tamoyo, S. A.**SEDE SOCIAL — RUA GONÇALVES DIAS N. 32****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De acordo com o artigo 32, letra A, dos estatutos, convido os senhores acionistas a se reunir em assembléia geral ordinária no dia 28 de maio do corrente ano, às 16 horas, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) leitura, discussão e votação dos relatórios e contas da Diretoria, referentes aos exercícios de 1939 e 1940 e respectivos pareceres do Conselho Fiscal;

b) eleição do Conselho Fiscal;

c) eleição da Diretoria e fixação de seus honorários.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos exigidos pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — *Antonio Ribeiro França Filho*, tesoureiro.

(N. 6.759—9-5-941—73\$4—3 vezes).

Companhia Tamoyo, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Edital de convocação**

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Tamoyo S. A. para uma assembléia geral extraordinária a realizar-se na sede social, à rua Gonçalves Dias n. 32, em 26 de maio corrente, às 16 horas, para o fim especial de deliberar sobre a reforma dos estatutos, adaptando-os aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, na conformidade da proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, que ficam à disposição dos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — *Antonio Ribeiro França Filho*, tesoureiro.

(N. 6.760—9-5-941—52\$0—3 vezes).

Companhia Fábrica de Botões e Artefatos de Metal**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Diretoria convida os Srs. acionistas para se reunir em assembléia geral extraordinária, no dia 19 do mês corrente de maio, às 13 horas, na sede social, à rua Melo e Sousa n. 101, nesta cidade do Rio de Janeiro, afim de deliberar sobre a reforma dos estatutos, para os adaptar ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941. — Os diretores: *Plínio de Castro Pinheiro Guimarães*, diretor presidente, em exercício. — *H. Freijhofer*, diretor vice-presidente. — *René Lafon*, diretor fiscal.

(N. 6.753—9-5-941—52\$0—3 vezes).

Banco Almeida Magalhães, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 19 do corrente mês, às 15 horas, na sede social, à rua General Câmara número quarenta e sete, para deliberar sobre a reforma dos estatutos afim de pô-los de acordo com as disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — *Alberto C. A. Magalhães*.
— *Vicente Magalhães*. — *Luiz Magalhães*, diretores.
(N. 6.595 — 9-5-41 — 45\$9 — 3 vezes).

Banco de Descontos do Rio de Janeiro

(Sociedade Anônima)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(Segunda Convocação)

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária em segunda convocação a realizar-se no dia 19 proximo futuro, às 17,30 horas, na sede deste Banco, à Avenida Presidente Wilson, 118, sala 216, nesta cidade para o fim de tomarem conhecimento da proposta da diretoria relativa às modificações a serem feitas nos estatutos sociais, afim de adaptá-los às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941. — *Diretor-presidente, Claudiomir Costa Vaz*. — *Diretor-tesoureiro, Jorge Possello*. — *Diretor-secretário, João Dionizio do Prado*.
(N. 6.597 — 9-5-41 — 22\$4).

Edifício Pan América, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. acionistas para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 20 do corrente, às 10 horas, na sede social à Avenida Rio Branco n. 26, 15.º andar, para o fim de deliberar sobre a reforma dos estatutos, adaptando-os à legislação vigente.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — *Mario d'Almeida*. — *Roger Lacoste*, diretores.
(N. 6.600 — 9-5-41 — 45\$9 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária Flamengo, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. acionistas para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 20 do corrente, às 12 horas, na sede social à Avenida Rio Branco n. 26, 16.º andar, para o fim de deliberar sobre a reforma dos estatutos, adaptando-os à legislação vigente.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — *Mario d'Almeida*. — *Roger Lacoste*, diretores.
(N. 6.715 — 9-5-41 — 45\$9 — 3 vezes).

Sociedade Anônima "Fábrica Maracanã"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A diretoria convida os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 20 do corrente mês, às 14 horas, na sede social, à rua Conde de Bonfim n. 1.293, que deverá deliberar sobre a adaptação dos estatutos aos preceitos do decreto-lei n. 2.627, de 1940, e proceder à eleição da nova diretoria.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941. — A diretoria: *Wolffhart Jacoby*. — *Carlos Somló*.
(N. 6.755 — 9-5-41 — 12\$2)

Centro dos Despachantes da Prefeitura e da Recebedoria do Distrito Federal

De ordem do Sr. presidente, convido aos Srs. associados a comparecerem à sede social, à rua do Ouvidor n. 59-1.º andar, para a assembleia geral ordinária que terá lugar quarta-feira, 14 do corrente mês.

Ordem do dia:

Prestação de contas, leitura do relatório e eleição da nova Diretoria.

De acordo com o estatuto do "Centro", não havendo número legal à primeira verificação, uma hora após, com qualquer número de sócios presentes, proceder-se-á à eleição dos novos Diretores.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — *Annibal Freire*, secretário.
(N. 6.701 — 8-5-41 — 47\$3)

Companhia Nacional de Seguros de Vida "Sul América"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 28 do corrente mês, às 15 horas, na sede da Companhia, à rua da Quitanda n. 86, esquina do Ouvidor, 4.º andar, para deliberarem sobre a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal referente a reforma dos estatutos da sociedade, adaptando-os às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio, 9 de maio de 1941. — *J. Picanço da Costa*. — *Alvaro Silva Lima Pereira*, diretores.
(N. 6.575 — 9-5-941 — 45\$9 — 3 vezes)

Empresa Construtora Universal Limitada, Departamento de Sorteios

AVISO

O sorteio do presente mês realiza-se no dia 26 do corrente, às 15 horas, na sede da Empresa, à rua Libero Badaró ns. 103 e 107, na Capital do Estado de São Paulo. — *Davino Moreira*.
(N. 6.578 — 9-5-41 — 30\$6 — 3 vezes).

Companhia Minas da Jangada, S. A.

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede social, às 10 horas do dia 24 do corrente mês, para exame e julgamento do relatório, atos e contas da diretoria e respectivo parecer do conselho fiscal, assim como para eleição dos membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941. — *A. Faria*, diretor.
(N. 6.580 — 9-5-941 — 24\$5 — 3 vezes)

"Sul América Capitalização, S. A."

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 27 do corrente mês, às 15 horas, na sede social, à rua da Alfândega n. 41 (Edifício Sulacap), para deliberarem sobre a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal referentes à reforma dos Estatutos da Sociedade, adaptando-os às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941. — *Alvaro Silva Lima Pereira*, diretor-presidente. — *João Ferreira de Moraes Junior*, diretor.
(N. 6.582 — 9-5-941 — 18\$4).

"Companhia Imobiliária Fluminense, S. A."

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 21 de maio corrente, às 15 horas, na sede da Companhia, à rua do Carmo n. 65, 1.º, para tomarem conhecimento de uma proposta da Diretoria sobre reforma dos Estatutos sociais, afim de adaptá-los ao decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e respectivo Parecer do Conselho Fiscal, e interesses sociais.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941. — *Adhemar Leite Ribcior*, presidente.
(N. 6.583 — 9-5-941 — 45\$9 — 3 vezes)

Companhia Phymatosan, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para uma assembleia geral extraordinária a se realizar no dia 19 do corrente, às 15 horas, na sede da Companhia, à rua Conde de Bonfim número 1.084, nesta capital, com o fim de eleger um diretor para o cargo de diretor-tesoureiro. — A Diretoria.
(N. 6.585 — 9-5-941 — 39\$8 — 3 vezes).

Braziltrad Limitada, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, às 14 horas do dia 19 do corrente mês, na sede social, à Avenida Graça Aranha 26, 11.º andar, afim de se proceder à reforma dos Estatutos, de acordo com a nova lei das Sociedades Anônimas.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — *A. Leonardo Pereira*, diretor.
(N. 6.594 — 9-5-41 — 33\$7 — 3 vezes),

Banco do Brasil, S. A.**CAUTELA EXTRAVIADA**

De ordem do Sr. Presidente, faço público que, tendo-se extraviado a cautela de n. 15.262, representativa de seis ações do extinto Banco da República do Brasil e averbada em nome da senhora Elvira Ferreira Bahia (falecida), será emitida nova cautela do atual Banco do Brasil, si, decorridos 30 dias, a contar desta data, não houver reclamação.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1941. — *P. M. Lima*, superintendente.

Mesbla, S. A.

Ficam convidados os senhores acionistas para a assembléa geral extraordinária a realizar-se na sede social à rua do Passeio ns. 48-54, 1.º andar, no dia 19 de maio de 1941, às 10 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre: operações imobiliárias.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — A Diretoria: *A. A. Santos*, diretor-tesoureiro. — *S. S. Cardoso*, vice-presidente.
(N. 6.768 — 9-5-941 — 42\$8 — 3 vezes)

Mesbla, S. A.

Ficam convidados os senhores acionistas para a assembléa geral extraordinária a realizar-se na sede social à rua do Passeio ns. 48-54, 1.º andar, no dia 19 de maio de 1941, às 14 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre: proposta de alteração dos estatutos com o fim de adaptá-los à nova Lei das Sociedades por Ações.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — A Diretoria: *A. A. Santos*, diretor-tesoureiro. — *S. S. Cardoso*, vice-presidente.

(N. 6.767 — 9-5-941 — 45\$9 — 3 vezes)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Garantia"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede da Companhia, à Avenida Graça Aranha n. 26, 2.º pavimento (salas ns. 209 a 212), do "Edifício D. Pedro II", no dia 20 de maio corrente, às 15 horas, para deliberarem sobre a reforma dos estatutos da Companhia, adaptando-os aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1941. — *Antonio Fernandes do Valle*. — *Antonio Louçã de Moraes Carvalho*. — *Eduardo Sanz*, diretores.

(N. 6.766 — 9-5-941 — 54\$1 — 3 vezes)

Banco Aliança do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinária, no dia 17 do corrente, às 15 horas na sede do Banco à rua da Alfândega n. 32, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre as modificações dos estatutos e adaptação dos mesmos ao decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, bem como de quaisquer outros assuntos de interesse geral. — Os Diretores: *Alfredo Corrêa Pinto*. — *Adriano Luiz Ferreira*.

(N. 6.765 — 9-5-941 — 45\$9 — 3 vezes)

Banco Comercial do Brasil

(Sociedade Cooperativa de Crédito)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(Segunda convocação)

De acordo com o art. 43 do decreto n. 22.239, de 19 de dezembro de 1932, são convocados todos os sócios a se reunirem em assembléa geral extraordinária a realizar-se em 14 de maio de 1941, em sua nova sede à rua da Quitanda n. 20, 6.º andar, às 16 horas, para deliberar sobre a reforma dos estatutos e eleição de cargos.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — A Diretoria.

(N. 6.586—9-5-1941—19\$4).

Companhia Agrícola e Industrial Magalhães**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 20 do corrente, na sede social, às quatorze horas, afim de deliberarem sobre uma proposta para a reforma dos estatutos sociais, adaptando-os aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — *Arnaldo Pereira de Oliveira*. — *Rodrigo Ventura de Magalhães*. — *Afonso Soledade*, diretores.

(N. 6.588—9-5-41—45\$9—3 vezes).

Companhia Minas do Rio Carvão

Comunicamos aos senhores acionistas que, a partir do dia 15 do corrente, será pago, em seu escritório, à rua General Câmara n. 66, 1.º andar, o 7.º dividendo, relativo ao 2.º semestre de 1940, à razão de 4\$000 por ação.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — *Gastão de Azavedo Villela*. — *J. Junqueira Botelho*.

((N. 6.589—9-5-1941—30\$6—3 vezes).

Crédito Imobiliário Auxiliar, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 20 de maio do corrente, às 11 horas, na sede da Companhia à rua da Candelária n. 9, 3.º, para o fim especial de deliberarem sobre reforma dos Estatutos adaptando-os aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — *A. Pouchot-Lermans*, diretor-presidente.

(N. 6.590—9-5-1941—42\$8—3 vezes).

Companhia Brasileira de Construções, Administração e Imóveis**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para uma assembléa geral extraordinária que terá lugar no dia 16 de maio vigente, às quatorze horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 97, 1.º. Objeto: Apresentação do relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal. — *Vettori Ciuffo*.

(N. 6.591—9-5-1941—36\$7—3 vezes).

Preço do número de hoje \$400

IMPRESA NACIONAL

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1